SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 02 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3528

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo na sexta-feira, dia 02 de maio.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:
CONSIDERANDO que no dia 02 de maio do corrente ano (sexta-feira) foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 6.004, de 29 de abril de 2025;
CONSIDERANDO ainda, que a não realização de expediente no referido dia, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve**:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, na sexta-feira, dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 30 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:98C507C9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, convida Vossa Senhoria, para participar no dia 08 de maio de 2025, da Assembleia Geral Ordinária, na sede da nossa Associação, no Município de Currais Novos**,** em primeira convocação, às 15h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 15:30h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. XXVI Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios;
2. Cronograma de visita aos municípios;
3. Aprovar o Planejamento Estratégico e o novo Estatuto da AMSO-TR;
4. Apresentação de novos serviços jurídicos;
5. Sorteio do cronograma de prestação de serviços da Patrulha Motomecanizada;
6. Outros assuntos de interesse.

Data: Dia 08 de maio de 2025.
Hora: 15h
Local: Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:E27251C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 8/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear HEMETERIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO, portadora do CPF nº ***.043.214-**, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Art. 2º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1F32788A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, por meio do presente Edital, convocar os prefeitos dos municípios consorciados para Assembleia Geral, a realizar-se no dia **08 de maio de 2025,** às 14h, em primeira convocação, e as 14h30min, em segunda convocação, no auditório da AMSO-TR, situado na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN para tratar da seguinte pauta:
1. Mudança de endereço da sede administrativa do Consórcio
2. Aprovação do Programa "SAMU 192 – Base descentralizada Currais Novos"
3. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Currais Novos-RN, em 30 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:50E7E560

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para a Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUNDO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DIGITALIZAÇÃO E GUARDA FÍSICA DO ACERVO DOCUMENTAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ, conforme especificado no termo de referência retificado que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 05 de maio a 09 de maio de 2025, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site https://cisserido.com.br/.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2025.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria 001/2025

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4BF146E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA ARP - DE N° 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI's, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana**, **CNPJ**: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

FORNECEDOR: 1) 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO **(CNPJ:** 50.648.979/0001-87**),** com sede na Rua Doutor João Domingos Tarchi, nº 930, Nova Barroso, Barroso/MG, saiu vencedora do lote(ns): 006, com o valor total de R$ 953,99 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos); 2) R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA **(CNPJ:** 20.307.891/0001-30**),** com sede na Rua Augusto Leopoldo , nº 46, Quintas, Natal/RN, saiu vencedora do lote(ns): 004, com o valor total de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais); 3) SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA **(CNPJ:** 59.544.565/0001-82**),** com sede na Rua Antônio Coutinho, nº 273, Centro, Gurjão/PB, saiu vencedora do lote(ns): 001 e 005, com o valor total de R$ 6.647,86 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2BCF1844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, consórcio público com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº 19.322.223/0001-01 o senhor Luciano da Cunha Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto Social e demais normas que regem a entidade, torna público que aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1ºFica instituídoponto facultativonas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar no dia02 de maio de 2025.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 29 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:27FF7B37

CIM POTIGUAR
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 02/2025, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR -, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DOS MUNÍCIPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br, cimpotiguar.com.br/licitacoes/.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 02/05/2025 até às 09h29min do dia 15/05/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 15/05/2025.

Natal/RN, 30 de abril de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:EBA3796F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 22ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 22ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA DO DOUTOR ANTONIO MATIAS FERNANDES S/S LTDA - CNPJ: 70.302.179/0001-17 **(Natal, 7ª Região).**

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA - CNPJ: 10.241.456/0001-05 **(Natal, 7ª Região).**

Natal, 30 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:8A863F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO Os VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2025, A SABER:

ISAK ALVES ROSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**54.240.813/0001-88,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 5.229,90 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**33.613.876/0001-62,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 6.449,79 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**49.140.067/0001-10,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 35.147,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).**

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**30.843.402/0001-19,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 9.094,93(NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**

FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**47.646.580/0001-52,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).**

GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**14.745.779/0001-89,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 612,00(SEISCENTOS E DOZE REAIS).**

JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**17.570.889/0001-45,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS).**

M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**21.690.355/0001-20,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 1.027,60(MIL E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**45.579.602/0001-83,** saiu vencedora do certame totalizando o valor

estimado de **R$ 22.811,64(VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO).**

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**27.907.844/0001-77,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 12.061,30 (DOZE MIL, SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**37.730.284/0001-81,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 1.061,81(UM MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

POLINOX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**32.897.207/0001-05,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 22.616,85(VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**09.442.524/0001-07,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 3.715,60(TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**93.577.427/0001-38,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 3.371,79(TRÊS MIL, TRZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**35.458.953/0001-82,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 17.338,30(DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Acari (RN), 25 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8BB64DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 (NOVA DATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001328/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (NOVA DATA)

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior percentual de desconto por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **15 de maio de 2025** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 30 de abril de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:1484F0D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.370, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **MARIA AMÁLIA DE MEDEIROS FRANÇA (Dona Mariquinha de França Baracho**) a passagem molhada localizada na comunidade Barra do Rio Carnaúba, zona rural do Município de Acari/RN.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:434A8A05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas para Facilitador de Linguagens em Tempo Integral em Creche e Pré-Escola e formação de cadastro de reserva para Facilitador de Esporte, Lazer e Recreação; e Facilitador de Educação Ambiental, Saúde e Cidadania no âmbito da rede pública de ensino de Acari/RN, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 003/2025, especificamente para o para preenchimento de vagas para Facilitador de Linguagens em Tempo Integral em Creche e Pré-Escola e formação de cadastro de reserva para Facilitador de Esporte, Lazer e Recreação; e Facilitador de Educação Ambiental, Saúde e Cidadania no âmbito da rede pública de ensino de Acari/RN, para que produza seus reais e legais efeitos.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 30 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:71A21AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS, CPF nº. ***.082.364-**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete do Município de Acari, nomeado por meio da Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8E8A9E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO, CPF nº ***.043.214-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Saúde Pública do Município de Acari, nomeado por meio da Portaria nº 12, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:718793B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, o **resultado final** para o preenchimento de vagas para Facilitador de Linguagens em Tempo Integral em Creche e Pré-Escola e formação de cadastro de reserva para Facilitador de Esporte, Lazer e Recreação; e Facilitador de Educação Ambiental, Saúde e Cidadania no âmbito da rede pública de ensino de Acari/RN, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais, conforme segue abaixo:

FACILITADOR EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	**FRANCISCO VALDERÍ LIBERATO DA COSTA**	**xxx.841.734-xx**	**7,0**	**CLASSIFICADA**

FACILITADOR DE CRECHE EM TEMPO INTEGRAL				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	**NATYLIA YASMINA DE SOUZA**	**xxx.247.734-xx**	**10,0**	**CLASSIFICADA**

Acari/RN, 30 de abril de 2025.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO
Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E469D512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 814/2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO DOS FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o vencimento base do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, integrante do quadro efetivo de servidores públicos do Município de Afonso Bezerra/RN, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso bezerra/RN, 14 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:F0FDBCC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 78

DECRETO Nº 78, DE 13 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 153.094,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 153.094,00 (cento e cinquenta e três mil e noventa e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**153.094,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**153.094,00**
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				**48.094,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	48.094,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				**105.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	105.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C22CD0D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.197, de 27 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2025, que declara ponto facultativo nas unidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no dia 2 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.518, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 29 de abril de 2025, que declara ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, no mesmo dia;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a uniformização do funcionamento dos órgãos públicos em âmbito municipal, estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único**:** Fica mantido o funcionamento regular das sessões públicas de licitação previamente agendadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra-RN, 30 de abril de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:CCB5AAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **DENIS DEIVIDY DE SOUZA,** portador do CPF nº 075.xxx.xxx-83, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E PROJETOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:E6AC2DAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02-2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 02/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71
CONTRATADA: J H N DE MELO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.597.589/0001-27.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02-2025, nos termos da sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 09 (nove] meses, a partir de 30/04/2025 até 31/01/2026, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 02/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71
CONTRATADA: J H N DE MELO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.597.589/0001-27.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02-2025, nos termos da sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir de 30/04/2025 até 31/01/2026, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em parcelas mensal, conforme medição.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação do presente contrato emergencial, se faz necessário, com base na previsão de conclusão do processo licitatório, configura-se, portanto, a medida mais adequada e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitar a interrupção das atividades e mitigar os riscos de prejuízos ao erário e à sociedade. Ressaltamos que a prorrogação ora solicitada está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.39.15000000.17200000

03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.15001002.15000000.17200000
03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.15000000.16000000
03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.16000000
02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.39.15001001.17200000
02.010.15.452.0002.2043.3.3.90.39.15000000.17200000
02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.39.15000000.17200000
02.008.20.606.0025.2111.3.3.90.39.15000000.17200000
Fundamentação: Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
Afonso Bezerra-RN, em 30 de abril de 2025.
Pela Contratante: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.*.*-00,
Pela Contratada: JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO - CPF: 012.***.***-12R$ 156.600,00 (cento e cinquenta seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em parcelas mensal, conforme medição.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação do presente contrato emergencial, se faz necessário, com base na previsão de conclusão do processo licitatório, configura-se, portanto, a medida mais adequada e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitar a interrupção das atividades e mitigar os riscos de prejuízos ao erário e à sociedade. Ressaltamos que a prorrogação ora solicitada está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.39.15000000.17200000
03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.15001002.15000000.17200000
03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.15000000.16000000
03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.16000000
02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.39.15001001.17200000
02.010.15.452.0002.2043.3.3.90.39.15000000.17200000
02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.39.15000000.17200000
02.008.20.606.0025.2111.3.3.90.39.15000000.17200000
Fundamentação: Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
Afonso Bezerra-RN, em 30 de abril de 2025.
Pela Contratante: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.*.*-00,
Pela Contratada: JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO - CPF: 012.***.***-12

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:01005BB2

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 21-2025

RE-AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA EM RAZÃO DO VALOR
Processo nº 735/2025
(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, eletrônica, em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Prazos:
Início em 05/05/2025 a partir das 08:00H;
Final em 07/05/2025 até as 18:00H, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Afonso Bezerra-RN.
Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos.
TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER SOLICITADO através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br
PUBLICIDADE: Diário Oficial do Munícipio e portal da transparência.
As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, sob pena de desclassificação no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), a proposta deverá conter no mínimo os dados:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Afonso Bezerra/RN, 30 de abril de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:C686660D

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 22-2025

RE-AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA EM RAZÃO DO VALOR
Processo nº 641/2025
(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, eletrônica, em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Prazos:
Início em 05/05/2025 a partir das 08:00H;
Final em 07/05/2025 até as 18:00H, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e Material Permanente para atender as necessidades dos programas sociais: Programa Bolsa família (PBF), Criança Feliz (PCF), CREAS, CRAS E SCFV no Município de Afonso Bezerra/RN.
Prazo de entrega: 15 (QUINZE) dias corridos.
TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER SOLICITADO através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br
PUBLICIDADE: Diário Oficial do Munícipio e portal da transparência.
As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, sob pena de desclassificação no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), a proposta deverá conter no mínimo os dados:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Afonso Bezerra/RN, 30 de abril de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5A209910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.01-0001

EXTRATO DE 2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.01-0001

ORIGEM: CONTRATO nº 2023.02.01-0001
DECORRENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN
CONTRATADA: **ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ nº 25.177.299/0001-85, com sede a Rua Padre Carlos, 167 - Cascalho - Alexandria – RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, nos termos e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ **R$ 61.464,00(sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de **R$ 5.122,00(cinco mil cento e vinte e dois reais**)
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026
VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: As partes de comum acordo, na forma convencionada na **Cláusula Sétima** do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 29/01/2025 à 29/01/2026, nos termos da Lei 8.666/93
DATA DO ADITIVO: 29/01/2025.

Alexandria - RN, 29 de janeiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B3363962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO ALMOÇO E JANTA, COM SUCOS, NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.361.879/0001-07, com sede a Rua Rafael Fernandes, 520 – Estação - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 2 – 4 – 5 – 6 – 8 -10. Valor de R$ 86.427,50(oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07, com sede a Avenida Professor Dr. Gregório de Paiva, 311 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 3 – 7 e 9. Valor de R$ 108.840,00(cento e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 29 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F0E96DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.03-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.03-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIAS, JUNTO AO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E MBULATÓRIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: Até 03/04/2026.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: KLEDSTON SOUSA ARAÚJO, brasileiro, técnico em prótese dentaria, residente e domiciliado a Avenida Governador Raul Barbosa, S/N – Centro Russas/CE – CEP 62900-000. Item(s): 1. Valor: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 3.000,00(três mil reais), cada uma delas

Alexandria - RN, 03 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:62263CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.09-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.09-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO – LRO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. CONFORME RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: R F DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 55.756.760/0001-15, com sede a Rua Jeremias da Rocha, 236 – Sala 03 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-190. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais)
Alexandria - RN, 09 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:04BD6DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.11-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.11-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS CARROS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO DETALHAMENTO DESSE TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00005/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.39-00-OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: Até 11/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Edifício - Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90.020-060. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 e 19. Valor de R$ 30.561,27(trinta mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
Alexandria/RN, 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B26BDAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.14-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.14-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 14/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FREITAS & ALVES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 00.673.834/0001-68, com sede a Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 206 A – Térreo – Cajazeiras/PB – CEP 58900-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7. Valor: R$ 53.450,00(cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Alexandria - RN, 14 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BAEC946D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIAS, JUNTO AO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/03/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9AC61BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO EM SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/04/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:049F3321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistencia Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/04/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:07916748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00029/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO – LRO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. CONFORME RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/04/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D7C39C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS, CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/04/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:615345BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO – LRO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. CONFORME RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES NESTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R F DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 55.756.760/0001-15, com sede a Rua Jeremias da Rocha, 236 – Sala 03 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-190. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 07 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0C4B75B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIAS, JUNTO AO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KLEDSTON SOUSA ARAÚJO, brasileiro, técnico em prótese dentaria, residente e domiciliado a Avenida Governador Raul Barbosa, S/N – Centro Russas/CE – CEP 62900-000. Item(s): 1. Valor: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 3.000,00(três mil reais), cada uma delas
Alexandria - RN, 31 de março de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1CC791DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FREITAS & ALVES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 00.673.834/0001-68, com sede a Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 206 A – Térreo – Cajazeiras/PB – CEP 58900-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7. Valor: R$ 53.450,00(cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Alexandria - RN, 10 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:10C9B71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS, CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 43.387.391/0001-51, com sede a Rua Castelo Branco, 423 – Batalhão – Catolé do Rocha/PB – CEP 58.884-000. Item(s): 1. Valor: R$ 34.257,00(trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Alexandria - RN, 07 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:496B4BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO EM SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ 34.285.941/0001-30, com sede A Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 719 – Jardim Europa – Patos/PB – CEP 58.705-000. Item(s): 1. Valor: R$ 4.650,00(quatro mil seiscentos e cinquenta reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 387,50(trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), cada parcela.

Alexandria - RN, 11 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8C3130F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 447, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **02 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:77B2B6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 448, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **02 de maio de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3494E6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 450, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e**

sessenta e sete centavos), a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **02 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:59B9242E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 449, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **02 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A49F5D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 425044/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Aquisição do Imóvel já especificado de propriedade do Senhor **JOSSELITO CARDOSO DE ALMEIDA, CPF: 328.577.304-97**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a aquisição do referido imóvel.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.
FAVORECIDO: JOSSELITO CARDOSO DE ALMEIDA - CPF: 425044/2025
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.000,00 (Três Mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/atividade: 2029 Instalação e Manutenção do CAPS
Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 16000000

Angicos/RN, 30 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E5AF3E63

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 425044/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: JOSSELITO CARDOSO DE ALMEIDA, CPF: 328.577.304-97

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: ..... R$ 3.000,00 (Três Mil reais)

VALOR GLOBAL.....: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/atividade: 2029 Instalação e Manutenção do CAPS
Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 16000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

CONVOCAÇÃO: Fica, neste ato O(A) FAVORECIDO(A) acima qualificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer

Prefeitura Municipal de Angicos, com sede a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; para proceder com a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.
Informamos ainda que o Termo de Contrato será enviado por e-mail fornecido pelo(a) FAVORECIDO(A); para que este proceda com a ASSINATURA DIGITAL e sua posterior devolução pelo mesmo e-mail.
Caso a assinatura do Termo de Contrato seja a próprio punho, este DEVERÁ SER ENTREGUE o documento original em duas vias de igual teor no endereço acima fornecido.

Angicos/RN, 30 de abril de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:581103FD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N° 425045/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Aquisição do Imóvel já especificado de propriedade da Senhora **SUELY MAGNA SILVA BATISTA LOPES, CPF: 778.150.334-15**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a aquisição do referido imóvel.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da equipe eMulti (multiprofissionais), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO: SUELY MAGNA SILVA BATISTA LOPES - CPF: 778.150.334-15
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/atividade: 2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional
Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 16000000

Angicos/RN, 30 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2457A4F0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 425045/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor bda PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento da equipe eMulti (multiprofissionais), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: Suely Magna Silva Batista Lopes, CPF 778.150.334-15

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: ..... R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL.....: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/atividade: 2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional
Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 16000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Agente de Contratação e RATIFICADA pelo Sr. Miguel Pinheiro Neto, na qualidade de ordenador de despesas.

CONVOCAÇÃO: Fica, neste ato O(A) FAVORECIDO(A) acima qualificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer Prefeitura Municipal de Angicos, com sede a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; para proceder com a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.
Informamos ainda que o Termo de Contrato será enviado por e-mail fornecido pelo(a) FAVORECIDO(A); para que este proceda com a ASSINATURA DIGITAL e sua posterior devolução pelo mesmo e-mail.
Caso a assinatura do Termo de Contrato seja a próprio punho, este DEVERÁ SER ENTREGUE o documento original em duas vias de igual teor no endereço acima fornecido.

Angicos/RN, 30 de abril de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A7301192

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429.010/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa na **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estantes de aço com 6 (seis) prateleiras, destinadas à organização e armazenamento de documentos nos arquivos da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, bem como nas secretarias municipais vinculadas.**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **05 (cinco)**

dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 30 de abril de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	0002069 - ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade.	UNIDADE	100

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.
Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Para informações mais completas e especificas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:444EBEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MUSICAL PLACILLIO E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS MUSIC SHOWS LTDA - CNPJ: 55.707.527/0001-42 - R$ 50.000,00.
Antônio Martins - RN, 29 de Abril de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D8C7ECD0

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GILSON MANIA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J F D L FREIRE - CNPJ: 53.833.831/0001-00 - R$ 15.000,00.

Antônio Martins - RN, 29 de Abril de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:880F5AC7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0008/2025-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal, no dia 02 de maio de 2025.
Art. 2° O disposto no caput deste artigo não se estende as repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 30 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal, no dia 02 de maio de 2025.
Art. 2° O disposto no caput deste artigo não se estende as repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 30 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6969F5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de segurança individual e utensílios para o abatedouro público.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de segurança individual e utensílios para o abatedouro público., com o valor total de R$ 54.871,95 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de segurança individual e utensílios para o abatedouro público**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 28/04/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:7122AE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 018/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 28040003/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)**,** no valor de R$ 54.871,95 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**,** referente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de segurança individual e utensílios para o abatedouro público., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 28/04/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:709AEBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 018/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 28040003/2025 -DISPENSA
Número da Licitação: 018/2025-DISPENSA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de segurança individual e utensílios para o abatedouro público.
Contratado: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)
Valor Total: R$ 54.871,95 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 28/04/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:15E7383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de captura e transporte de animais, para garantir a organização, limpeza e segurança das vias públicas do município de Apodi-RN, propiciando condições seguras de tráfego e reduzindo os riscos de acidentes causados por animais de médio e grande porte soltos nas vias.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA (639.749.244-34)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de captura e transporte de animais, para garantir a organização, limpeza e segurança das vias públicas do município de Apodi-RN, propiciando condições seguras de tráfego e reduzindo os riscos de acidentes

causados por animais de médio e grande porte soltos nas vias., com o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de captura e transporte de animais, para garantir a organização, limpeza e segurança das vias públicas do município de Apodi-RN, propiciando condições seguras de tráfego e reduzindo os riscos de acidentes causados por animais de médio e grande porte soltos nas vias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 29/04/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E4F66CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 019/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 29040001/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA (639.749.244-34)**,** no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**,** referente à contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de captura e transporte de animais, para garantir a organização, limpeza e segurança das vias públicas do município de Apodi-RN, propiciando condições seguras de tráfego e reduzindo os riscos de acidentes causados por animais de médio e grande porte soltos nas vias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN,29/04/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0A509D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 019/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 29040001/2025 -DISPENSA
Número da Licitação: 019/2025-DISPENSA
Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de captura e transporte de animais, para garantir a organização, limpeza e segurança das vias públicas do município de Apodi-RN, propiciando condições seguras de tráfego e reduzindo os riscos de acidentes causados por animais de médio e grande porte soltos nas vias.
Contratado: IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA (639.749.244-34)
Valor Total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 29/04/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A3A120A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040001/2025

CONTRATO Nº: 29040001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA
PROCESSO DE ORIGEM: 29040001/2025
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de captura e transporte de animais, para garantir a organização, limpeza e segurança das vias públicas do município de Apodi-RN, propiciando condições seguras de tráfego e reduzindo os riscos de acidentes causados por animais de médio e grande porte soltos nas vias.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO:
300 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
299 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 30/04/2025 à 30/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:82CF4DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28040003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28040003/2025

CONTRATO Nº: 28040003/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 28040003/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de segurança individual e utensílios para o abatedouro público.
VALOR TOTAL: R$ 54.871,95 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
331 - 2 . 2027 . 4 . 122 . 3 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 28/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6F03DAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL N° 035– 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N°. 012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 035– 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N°. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal n°11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal n° 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS n°440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS n°442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1° de outubro de 2003, resolução N° 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo

Simplificado de acordo com o Edital n°. 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2025, Edição 3488, a entregarem suas documentações nos dias **30 de abril de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Supervisor Criança Feliz				
NOME	**CARGO**	**Nota**	**Clas.**	**Situação**
Alana Ingrid da Silva Veloso	Supervisor Criança Feliz	20	2	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (http://www.receita.fazenda.gov.br);
Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidão);
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;
Conta Corrente (Banco do Brasil).

LUIS SABINO DA COSTA NETO LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:06BA0A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0640/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Portalegre/RN**, no(s) dia(s), 06 e 07 de maio de 2025, para participar de evento com a finalidade de promover apoio técnico ao Município, como abordagens de temas acerca dos Planos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54AD1C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0641/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Naline Karoline Gomes de Freitas**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Portalegre/RN**, no(s) dia(s), 06 e 07 de maio de 2025, para participar de evento com a finalidade de promover apoio técnico ao Município, como abordagens de temas acerca dos Planos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AEF40EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0642/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Bruna Cristina Silva Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Portalegre/RN**, no(s) dia(s), 06 e 07 de maio de 2025, para participar de evento com a finalidade de promover apoio técnico ao Município, como abordagens de temas acerca dos Planos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2F55585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0643/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Samylla Cintia Costa e Silva Carmo**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Portalegre/RN**, no(s) dia(s), 06 e 07 de maio de 2025, para participar de evento com a finalidade de promover apoio técnico ao Município, como abordagens de temas acerca dos Planos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21C975A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290101/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129820/2024

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 290101/2025, firmado em 29/01/2025, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;
Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 290101/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 017/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **29/04/2025,** encerrando-se no dia **29/07/2025;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 017/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 29 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FAC32308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 100.650/2022

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 141001/2022, com a empresa **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 141001/2022, decorrente do Tomada de Preços nº 002/2022, durante o exercício do corrente ano, a contar do atual término da vigência dia 14/04/2025, encerrando-se no dia 14/10/2025**;**

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	18 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Sub-Função:	452 – SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Lomanto Henrique Fagundes Galvão.

Arez/RN, 14 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3AEEDF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 132067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca no Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 132067/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 5/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca no Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - CNPJ: 05.329.135/0001-19, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o

valor de **R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos reais)**.

Arez/RN, 30 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:11F6E568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2025 - PROCESSO Nº 132420/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **17.570.889/0001-45**, com o valor total de **R$6.606,00** (seis mil, seiscentos e seis reais); **Y S A DE FREITAS** – CNPJ Nº **52.236.025/0001-92** com o valor total de **R$19.895,00** (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais) e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ Nº **29.140.323/0001-62** com o valor total de **R$8.579,80** (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de **R$ 35.080,80 (trinta e cinco mil e oitenta reais e oitenta centavos)**, referente à **Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Arez/RN, 30 de abril de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0AFA3339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2025 - PROCESSO Nº 132420/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** – CNPJ Nº 17.570.889/0001-45; **Y S A DE FREITAS** – CNPJ Nº 52.236.025/0001-92 e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ Nº 29.140.323/0001-62.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
VALOR GLOBAL: **R$ 35.080,80 (trinta e cinco mil e oitenta reais e oitenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.014. Ação: 2054 / 2169. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15000000.
BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.
Arez/RN, 30 de abril de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:15751055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300402/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2025 - PROCESSO N° 132420/2025

Espécie: Contrato nº 300402/2025, firmado em 30/04/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA - CNPJ nº 17.570.889/0001-45; **Objeto**: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 032501/2025; **Processo**: 132420/2025; **Vigência**: de 30/04/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 8.579,80 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro.

Arez/RN, 30 de abril de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4A8DEE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300401/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2025 - PROCESSO N° 132420/2025

Espécie: Contrato nº 300401/2025, firmado em 30/04/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 29.140.323/0001-62; **Objeto**: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 032501/2025; **Processo**: 132420/2025; **Vigência**: de 30/04/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 8.579,80 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Fábio Franco Morais.

Arez/RN, 30 de abril de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2179ACC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2025 - DISPENSA N.º 014/2025

Extrato do Contrato nº 021/2025
Dispensa nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: **DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA - CNPJ: 41.290.659/0001-07**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE CARTELAS PARA BINGO, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO FORMOSENSE NOS SHOWS DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES E SHOW DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DOS PAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
VALOR: **R$ 15.168,00 (QUINZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)**.
VIGÊNCIA: De: 25/04/2025 a 24/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21
BAIA FORMOSA/RN, 25 de abril de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F244C234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2025 - DISPENSA N.º 013/2025

Extrato do Contrato nº 020/2025
Dispensa nº 013/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: **M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ: 21.127.011/0001-07** .
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PRÊMIOS, BRINDES E BRINQUEDOS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA, POR OCASIÃO DE SORTEIO, ATRAVÉS DO SHOW DE PRÊMIOS DAS MÃES E EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**.
VALOR: **R$ 32.349,50 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
VIGÊNCIA: De: 24/04/2025 a 23/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21
BAIA FORMOSA/RN, 24 de abril de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1828388D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN***.
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 08/05/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 08/05/2025

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7228FF42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 876/2025

Dispõe sobre a criação de um mês destinado à campanhas de prevenção e combate ao "bullying" nas escolas públicas da Educação Básica do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º- Ficará determinado que o mês de abril será destinado à campanhas de prevenção e combate ao "bullying" nas escolas públicas da Educação Básica do Município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Durante o mês de campanha anti-bullying deverá ser estabelecida o período de uma semana para que todas as escolas públicas da Educação Básica do Município de Baraúna/RN tratem sobre o tema e desenvolvam atividades e campanhas de prevenção e combate ao "bullying" escolar.

Art. 3º- A campanha tem por objetivo prevenir e combater a prática de “bullying” nas escolas; esclarecer aspectos legais e éticos que envolvem o “bullying”; desenvolver através das atividades educacionais e informativas acerca da conscientização das consequências da prática do “bullying”.

Art.4º- Compreende-se “bullying” como sendo qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, que ocorra sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas com objetivo de intimidar,

agredir fisicamente, isolar, humilhar ou ambos, causando danos emocionais, físicos ou psicológicos temporários ou permanentes.

Art. 5º- A implementação da campanha de prevenção e combate ao "bullying" deverá ter a direção dos docentes das Instituições Educacionais com participação de alunos, pais e voluntários na promoção das atividades durante a semana.

Parágrafo único: Para a execução das atividades caberá a organização utilizar todos os meios de comunicação e informação para alcançar o objetivo da campanha.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5D92E71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 877/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e Hino Municipal nas escolas municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:
Art. 1º Fica determinada a execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino de Baraúna nas escolas da rede municipal de ensino pelo menos uma vez por semana, durante o início das atividades escolares.
Art. 2º A execução dos Hinos serão realizadas de forma respeitosa e solene, preferencialmente com a participação de alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar os procedimentos necessários para a implementação desta Lei, garantindo condições adequadas para a execução do Hino Nacional e Municipal.
Art. 4º O descumprimento desta Lei será passível de advertência às unidades escolares e demais medidas administrativas que se fizerem necessárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C3168176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN E A POSSE DA MESA DIRETORA PARA O MANDATO 2025-2026.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização da sessão especial de eleição da nova composição e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Baraúna/RN, no dia 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Eleitoral nº 01/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024, de 23 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Baraúna/RN para o mandato 2025-2026, da seguinte forma:

SEGMENTO GOVERNO:

Titular: Bevania Silva Costa dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Francisco Junior Levi da Silva – Coordenação Geral de Programas de Saúde Pública
Titular: Cássio Jordão de Paiva Quirino – Secretaria de Cultura e Juventude
Suplente: Jéssica Renata Pereira Soares Azevedo – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Titular: Maria Verônica Costa Romão – Secretaria de Educação
Suplente: Sirlélia Aparecida de Medeiros Lopes Pereira – Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas

SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE:

Titular: Maria Marizete de Lira Monte – Profissionais da Atenção Primária à Saúde
Suplente: Maria das Dores Silva de Sousa Santiago – Agentes Comunitários de Saúde
Titular: Jailma da Silva Nogueira – Vigilância em Saúde
Suplente: Ielma Priscila da Silva Maia – Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho
Titular: Ana Alice Borges da Silva – Centro de Atenção Psicossocial
Suplente: Mércia da Silva Queiroz – Centro de Reabilitação

SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS:

Titular: Maria Evilane de Oliveira – Paróquia de Nossa Senhora das Graças
Suplente: Amanda Mendonça Marrocos – Associação Juninas Bacanas
Titular: Maria Ivania Alves de Oliveira – Conselho Comunitário de Pico Estreito
Suplente: Marcos Aurélio de Oliveira Pereira – Projeto Assentamento Poço Novo
Titular: Maria de Fátima Evangelista Quirino – Conselho Comunitário Luiz Mendes
Suplente: Joaquina Francisca de Lima – Conselho Comunitário do Campestre
Titular: Antônia Rafaela do Nascimento Silva – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Suplente: Íris Maria da Silva Oliveira – Associação do Sítio Velame
Titular: Miriam Oliveira da Silva – Associação Cultural do Poço Novo
Suplente: Josenilda Maria da Silva – Sindicato dos Agricultores Familiares
Titular: José Francisco Gomes Saldanha – Sindicato dos Trabalhadores Assalariados Rurais
Suplente: Graça Luz Barbosa – União nordestina das entidades da Cultura e das Comunidades do Brasil (UNECOB)

Art. 2º Formalizar a posse da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Baraúna/RN para o mandato 2025-2026, composta por:

Presidente: Jailma da Silva Nogueira
Vice-Presidente: Maria Marizete de Lira Monte
Primeira Secretária: Mércia Nazaré Barbosa
Segundo Secretário: Francisco Junior Levi da Silva

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados terá duração até a realização do novo processo eleitoral, conforme normas regimentais e legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 29 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8BDEC647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 008/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$140,00** (cento e quarenta reais) à **Erick Nicássio Santos Góis,** matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de TABULEIRO DO NORTE - CE, no dia 29/042025 NA CONDUÇÃO DE UMA FAMÍLIA ACOMPANHADA PELO CRAS – BARAÚNA A REFERIDA CIDADE.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8FF33B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 34/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 **(quatro) DIÁRIAS** no valor de **R$8.000,00** (oito mil reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Brasília/DF, nos dias 05, 06, 07, 08/05/2025, para resolver assuntos do interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de abril de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E6155C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25040001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONFRONTO COM A LEI 867/2025 DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 30 de abril de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	**Os veículos devem ser originais de fábrica, novos, zero quilômetros, com garantia de fábrica, sem avarias e em perfeito estado de conservação. Potência do Motor: 2 kW ou similar ou superior Tipo de Bateria: Lítio ou similar ou superior Carregador bivolt: 110/220V Velocidade máxima: até 100 km/h Autonomia: média de 50 km ou similar ou superior Tempo recarga: média entre 7 e 15 horas ou similar superior Capacidade ou de carga: 120 kg ou similar ou superior.**	**und**	**03**

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, 30 de abril de 2025.

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F2744D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2025

Publica relação dos aprovados no processo seletivo a seletivo do Programa Brasil Alfabetizado-PBA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, no município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, nomeada por meio da Portaria nº 005/2025/GS/SME, de 15 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, que institui o referido programa,
RESOLVE:
Art.1º Tornar pública a classificação definitiva dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme lista abaixo em ordem alfabética:

• Aline Maria de Jesus
• Juliana Carla da Silva Rocha
• Lídia Maria Cavalcante de Moura
• Maria Garlinileuza Lúcio da Silva
• Maria Janete Silva Dantas
• Maria José da Silva Lima
• Maria Vanda da Silva
• Rayane Carla Azevedo da Silva
• Wigna Naiara de Araújo Souza Marques

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 30/04/2025

ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS
Presidente da Comissão
Matrícula nº 0000264

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:526CB7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DESTITUI o Usuário Gerenciador do Portal do Gestor do TCE-RN, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A **Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da **Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, na operação do **Portal do Gestor do TCE-RN**, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Cargo: Coordenador do Serviço de Auditoria Geral
Matrícula: 20486-1
CPF n°: 056.xxx.xxx-00

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, 30 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F951BB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA o Usuário Gerenciador do Portal do Gestor do TCE-RN, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A **Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º- Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da **Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, na operação do **Portal do Gestor do TCE-RN**, conforme Portaria n° 070/2019-GP/TCE:

KELIANE DE MELO RAMALHO
Cargo: Controladora Geral do Município
Matrícula: 0012572
CPF n°: 101.xxx.xxx-95

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, 30 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:86C16D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB REABERTURA DO EDITAL PMB/SECULT Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

APRESENTAÇÃO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura). A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Barcelona, estado do Rio Grande do Norte.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Instrução Normativa nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 471/2024 (que autoriza a aplicação e a gestão dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), recebidos pelo município de Barcelona).

SUMÁRIO

DO OBJETO 3
DAS DEFINIÇÕES 4
DA PREMIAÇÃO 6
QUEM PODE SE INSCREVER 6
QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 7
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS 8
POLÍTICAS AFIRMATIVAS 13
COTAS 13
PONTUAÇÕES EXTRAS 15
ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO 16
HABILITAÇÃO 18
RESULTADO FINAL 21
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 22
DISPOSIÇÕES FINAIS 23

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8F5EBE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE DISTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 030/2025 - MARIA VITÓRIA

DISPENSA ELETRÔNICA 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025
DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 250402/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66 – Centro, Bento Fernandes/RN, através seu Prefeito Constitucional o Srº. JOLLEMBERG SOARES DANTAS, brasileiro(a), portador do CPF n.º ***.159.***-06, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746., inscrita no CNPJ: 36.809.375/0001-44, com sede na Rua do Bingue 19, centro, 27700-000, Vassouras/RJ neste ato representada pela sua representante Legal a Sra. LUCIANA MACHADO SALDANHA CPF: ***.948.***-98, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025**, Processo nº 056/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 250402/2025 da **Contratação de empresa para Aquisição de Medalhas e Camisetas para premiação e organização da competição "MARATONA DO TRABALHADOR 2025" do Município de Bento Fernandes/RN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Bento Fernandes/RN dar por orientação do setor juridico, após a manifestação da representante da empresa do não cunprimento do prazo se fez necessário o presente distrato com fito de atender o evento já agendado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão tem amparo legal no Art. 138, I da lei 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Bento Fernandes/RN, em 29 de abril de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:CD2B51D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025
Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 030/2025, e autorizo a **Contratação de empresa para Aquisição de Medalhas e Camisetas para premiação e organização da competição "MARATONA DO TRABALHADOR 2025" do Município de Bento Fernandes/RN**, que tem como escolhidas as empresas Maria de Fátima Araujo Silva – ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colobris, 1811, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-545, com o valor total de R$ 2.697,60 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 30 de abril de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:09244603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 250401/2025 - MARIA DE FATIMA

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025
EXTRATO DE CONTRATO 250401/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medalhas e Camisetas para premiação e organização da competição "MARATONA DO TRABALHADOR 2025" do Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R$ 2.697,60 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:..... 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
Ação:..... 2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS
Natureza da Despesa: .....3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C7B0CAB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2025 - INEX

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento de Contratação da pessoa juridica Maria das Dores Inácio da Silva 06392362436 inscrita no CNPJ sob o nº 48.243.734/0001-28, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MARIA DAS DORES INÁCIO DA SILVA – ME, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO 11 ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLECENTES, COM O OBJETIVO DE GARANTIR DUAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR, NO REFERIDO EVENTO QUE OCORRERA NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE NO PERIODO DE 02 A 05 DE MAIO DE 2025, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para as duas inscrições no aludido evento, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 30 de abril de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:6D517F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 2300401/2025 - MARIA DAS DORES

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025
EXTRATO DE CONTRATO 300401/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MARIA DAS DORES INÁCIO DA SILVA – ME, RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO 11 ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLECENTES, COM O OBJETIVO DE GARANTIR DUAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR, NO REFERIDO EVENTO QUE OCORRERA NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE NO PERIODO DE 02 A 05 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADO: Maria das Dores Inácio da Silva 06392362436 inscrita no CNPJ sob o nº 48.243.734/0001-28

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R$ 400,00 (quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção:..... 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação:.....2083 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 016/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

Maria das Dores Inácio da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C8BD26D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 - GP

Portaria nº 155/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 30 de Abril de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): FRANCINALDO FERREIRA DE SALES;
Cargo/ **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1300137-3;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;
Data de saída: 01 de maio de 2025;
Valor Unitário: R$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),
Valor Total: R$ 1.716,68 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **11º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, com realização nos dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8682A51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025 - GP

Portaria nº 156/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 30 de Abril de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): MARIA LUCIA LIMA DA SILVA;
Cargo/Função: **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1309641 -7;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;
Data de saída: 01 de maio de 2025;
Valor Unitário: R$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),
Valor Total: R$ 1.716,68 (um mil setecentos e dezesseis real e sessenta oito centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **11º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, com realização nos dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:98322588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 041/2025

DECRETO No 041/2025 Bento Fernandes/RN, 29 de Abril de 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira), será comemorado o Dia do Trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B5A6B53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 009/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, está **SUSPENSA,** uma vez que foi detectado erro no quantitativo e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Boa Saúde/RN, em 29 de Abril de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:85605CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a) **ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS NETO,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 700.###.###-46, do Cargo em Comissão de CC-1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 30 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F5E6DF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIBILIDADE N° 015/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela Inexigibilidade de Licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Locação do imóvel pertencente ao Sr. **RAIMUNDO JOSÉ DE PONTES - CPF N° 481.404.064-49**, para servir como depósito e armazenamento de materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 790.811.934-49
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AAB3AE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025 (*)

Processo nº1921/2025 – Dispensa de Licitação nº 031/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.764.896/0001-08**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza profissional, com objetivo de atender as necessidades das unidades administrativas e dos serviços públicos do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 25/04/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$21.376,40 (Vinte Um Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Bom Jesus/RN, 25 de abril de 2025.

Republicado por incorreção no número do CNPJ (*).

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A607FB51

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 6 /2025 - SEPLAN.

PORTARIA Nº 6 /2025 - SEPLAN.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 232.861,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2025.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C4EA3C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL LIZIANE GOMES ALVES.

PORTARIA Nº 244/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora eletiva **LIZIANE GOMES ALVES,** matrícula nº 5607470, portadora do CPF nº XXX.616.164-XX, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 05/05/2025 a 03/06/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:796100C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2025–SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 245/2025–SMG

NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER VACÂNCIA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a suplente do Conselho Tutelar, a Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA** portadora do CPF nº XXX.896.124-XX para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no período de **05/05/2025** á **03/06/2025**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias da conselheira titular **LIZIANE GOMES ALVES.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/01/2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:AB93F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 246/2025-SMG DESIGNAÇÃO COMO ORDENADORA DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL MARCIA MARIA DE OLIVEIRA.

PORTARIA N. 246/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO COMO ORDENADORA DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: XXX.740.794-XX, como ordenadora do fundo da Secretaria Municipal do Trabalho, vinculada a Secretária Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3AB4DB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 27 /2025 – SMG

DECRETO Nº 27 /2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 466.160,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 466.160,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:455401C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 243/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DAVID FRANCIOLE DE OLIVEIRA SILVA.

PORTARIA N. 243/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. DAVID FRANCIOLE DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: XXX.090.514-XX, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FA130FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MFsob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES A SEREM DISTRIBUÍDOS EM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES, NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**
A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de abril de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:A5FE407F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.04.16.0070

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRELATIVA DA AMBULÂNCIA DE PLACA QGO 5127/ RN MODELO RENALT E PLACA QGS 6740/ RN IVECO, DA FROTA DE CARROS (AMBULÂNCIAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ – RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2025
Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28),** perfazendo a importância global estimada de **R$80.000,00** (oitenta mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRELATIVA DA AMBULÂNCIA DE PLACA QGO 5127/ RN MODELO RENALT E PLACA QGS 6740/ RN IVECO, DA FROTA DE CARROS (AMBULÂNCIAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ – RN,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A8E89B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA Nº 008/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.01.08.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada fornecedora de direito de uso de sistema de processamento de informações de RH e Folha de Pagamento; **VALOR**: O valor total da contratação é de **R$ 52.584,00** (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** início em de 01/04/2025 e encerramento em 01/04/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DC406EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.586 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Fica instituído o Dia Municipal do Profissional de Contabilidade no calendário oficial do Município de Caicó, e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Dia da Contabilidade e de seus profissionais, no calendário comemorativo do Município.

Art. 2º. Fica instituído o dia 25 de abril, como o dia do Profissional da Contabilidade, a ser comemorado anualmente como data oficial no calendário da Prefeitura do Município de Caicó – RN.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B8D6DF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.03.25.0040;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RELMA SANTANA DE ARAÚJO BARROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4817/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D71B5E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.04.04.0021;**
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARINETE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2178/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:45483CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.04.08.0079;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **AVANI SILVA DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0101/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E8C6F613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 _ PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo 2025, do Programa Brasil Alfabetizado – PBA- no município de Caicó/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme o disposto no Edital nº 001/2025, torna público o resultado definitivo do Processo Seletivo 2025.
1. DO RESULTADO
1.1. A relação de classificados, não classificados e dos que não pontuaram de acordo com o edital PBA 001/2025 seguem abaixo, em ordem decrescente de classificação.
1.2 Os candidatos que constam na lista como **"não pontuaram"** deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 6.1 do edital.

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CLÉCIA DA CRUZ DOS SANTOS DANTAS	3,5	CLASSIFICADA
THAYNARA MAYANE FERNANDES DE SOUZA	3,5	CLASSIFICADA
KLEDSON PEREIRA GOMES	3,0	CLASSIFICADO
ILKA DANTAS FERNANDES	3,0	CLASSIFICADA
FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	CLASSIFICADA
TÂNIA AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	2,5	NÃO CLASSIFICADO
LAYANE DIAS DE MORAIS	2,5	NÃO CLASSIFICADO
THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA	2,5	NÃO CLASSIFICADO
SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	2,5	NÃO CLASSIFICADO
IVANILDA PINHEIRO	2,0	NÃO CLASSIFICADO
JOSEANE ANETTE DE OLIVEIRA	1,5	NÃO CLASSIFICADO
ÂNGELA CARLA DA SILVA	1,0	NÃO CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DA CRUZ	1,0	NÃO CLASSIFICADO
FRANCIARA BEZERRA DOS SANTOS	1,0	NÃO CLASSIFICADO
IGOR BEZERRA DA COSTA	1,0	NÃO CLASSIFICADO
MILENE SANTOS DE FREITAS	1,0	NÃO CLASSIFICADO
DAIANE COSTA SALDANHA	1,0	NÃO CLASSIFICADO
VANEIDE ARAÚJO DOS SANTOS	1,0	NÃO CLASSIFICADO
IVANETE IRIS DE MEDEIROS	1,0	NÃO CLASSIFICADO
DAINE CRISTINA DE MEDEIROS MELO	*********	NÃO PONTOU
MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO TEIXEIRA	*********	NÃO PONTOU
MARIVÂNIA FERNANDES DE BRITO	*********	NÃO PONTOU

Caicó 29 de abril de 2025

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3B3E9253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REMANESCENTE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nos Decretos nº 10.959/2022, nº 11.882/2024 e nº 12.048/2024, bem como as Resoluções CD/FNDE/MEC n.º 01/2024, nº 20/2024 e n.º 21/2024, torna público o presente edital que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção e composição de banco de alfabetizadores para atuação voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), no município Caicó, conforme disposições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, nos termos da legislação vigente. O programa tem como finalidade a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando à inclusão educacional e à superação do analfabetismo.

A atuação dos alfabetizadores terá duração de **12 meses**, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.

O processo seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.

DO OBJETIVO E FINALIDADE

A seleção tem como objetivo a formação de um Banco de Alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos residentes no município de Caicó. O atendimento será realizado tanto em áreas urbanas quanto rurais, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo. A inclusão no Banco de Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.

A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o RESOLUÇÃO Nº 21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR

Para participar, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência e autorização legal para atuação;

Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

Possuir, no mínimo, certificado de conclusão de lincenciatura em pedagogia;

Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo III) e demais anexos deste edital;

Ter disponibilidade para atuar **10 horas/aula semanais** no programa e **4h de planejamento pedagógico;**

Não possuir vínculo empregatício ativo, cargo público efetivo ou comissionado, contrato de trabalho vigente ou qualquer outra atividade econômica remunerada **que possa comprometer a disponibilidade necessária para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA);**

Não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o PBA.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIOS

Os alfabetizadores deverão:

Desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes do PBA;

Planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa;

Participar obrigatoriamente das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo;

Registrar e documentar mensalmente as atividades desenvolvidas, incluindo frequência, avaliações e produções pedagógicas dos alfabetizandos;

Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua permanência no programa;

Promover o acompanhamento da aplicação das avaliações, de modo a aferir os avanços e necessidades dos alfabetizandos, em consonância com o PBA.

Adaptar estratégias pedagógicas conforme o contexto sociocultural dos alfabetizandos, garantindo uma abordagem inclusiva e acessível.

DA REMUNERAÇÃO

O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caicó ou com qualquer outro ente público.

Os alfabetizadores voluntários selecionados receberão uma **bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:

Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

Relatórios mensais das atividades realizadas;

Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa.

Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas on-line através do email pbacaico@gmail.com disponível neste edital. O período de inscrição será de 29/04/2025 a 04/05/2025. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

Comprovante de escolaridade, certificado ou declaração de conclusão do curso de lincenciatura em pedagogia;

Ficha de inscrição e declarações constantes nos anexos I,II e III deste edital, devidamente assinados e preenchidos.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Caso o candidato deixe de apresentar todos documentos constantes no item 6.1 deste edital ou apresente documentação incorreta, terá sua incrição anulada.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e compreenderá etapa única de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação.

Cirtérios de avaliação:

Critérios	Pontuação
1. Experiência em alfabetização comprovada por meio de declaração da instituição: 1.1 até 01 ano de experiência	0,5
1.2 de 01 a 03 anos de experiência	1,5
Superior a 03 anos de experiência	2,0
2. Experiência em alfabetização de jovens e adultos compravada por meio de declaração da instituição: 2.1 até 01 ano de experiência	1,0
2.2 de 01 a 03 anos de experiência	1,5
2.3 Superior a 03 anos de experiência	2,5
3. Curso de especialização na área de educação (pós-graduação)	1,0

O processo seletivo terá pontuação total de até 10 pontos. Serão classificados os candidatos que tiverem certificado de conclusão de lincencitaura em pedagogia, com o curso devidamente reconhecido pelo MEC, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa.
Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:
Tiver maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização de jovens e adultos;
Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
c. Após análise dos critérios apresentados no item 7.2, havendo ainda vagas remanescentes, serão classificados os candidatos que apresentaram os documentos exigidos no item 6.1 deste edital.
A convocação dos candidatos classificados será feita por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Caicó-RN e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	29/04/2025
Período de Inscrição	29/04/2025 a 04/05/2025
Divulgação do resultado final	05/05/2025

DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO
O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Caicó e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.
Os candidatos classificados integrarão um Banco de Alfabetizadores, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante convocação imediata.
A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 7.3 deste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.
O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano prorrogável por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.
O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:
Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de (15 dias) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, nos seguintes casos:
Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;
Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;
Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;
Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;
Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.
No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caicó reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.
A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.
Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.
Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caicó, por meio do e-mail pbacaico@gmail.com.

Caicó/RN, 29 de abril de 2025

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

NOME:_____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: ( ) _____ E-MAIL: _____

ÓRGÃO EXOEDITOR:_____ DATA DE NASCIMENTO_____

NOME DA MÃE:_____
NATURALIDADE/NACIONALIDADE:_____

FORMAÇÃO ACADÉMICA: _____

ESTADO CIVIL: _____PROFISSÃO: _____
ESNDEREÇO: _____ CEP:_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº_____, candidata ao processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado, município de Caicó – RN, por meio do edital 001/2025, de 11 de abril de 2025, declaro disponibilidade de carga horária para atuar no referido programa.

Caicó, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMENTIMENTO

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº_____, candidata ao processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado, município de Caicó – RN, por meio do edital 001/2025, de 11 de abril de 2025, me comprometo com todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa Brasil Alfabetizado

Caicó, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:630D5E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 05 de maio de 2025 a 07 de maio de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 30 de abril de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:286A627D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Adjunto Municipal de Administração, visando a locação de imóvel para funcionamento da Sala do Empreendedor, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **MARIA JOSÉ RAMIRO DA SILVA** (CPF: 406.532.694-04), com valor global de **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 30 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:C0BFAD5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 647, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas, garantindo atendimento prioritário no município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR **DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas, com o objetivo de garantir atendimento prioritário e mais humanizado.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeitos desta Lei, aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.
§ 2º O Cordão de Girassol consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo conter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurado o direito a atendimento prioritário e humanizado, nos termos desta Lei, considerando que essas condições não são perceptíveis apenas pela aparência física.

Art. 3º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos ficam obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas identificadas pelo Cordão de Girassol.
§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:
I – Mercados, supermercados, mercearias e armazéns;
II – Bancos e casas lotéricas;
III – Farmácias;
IV – Bares e restaurantes;
V – Lojas em geral;
VI – Parque e atrações turísticas;
VII – Outros estabelecimentos que prestem atendimento ao público.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores sobre a identificação de pessoas com deficiências ocultas a partir do uso do Cordão de Girassol, através da afixação de informativos nos estabelecimentos e campanhas institucionais, bem como sobre os procedimentos adequados para garantir seu atendimento prioritário.

Parágrafo único – O atendimento prioritário poderá ser condicionado à apresentação de documentação comprobatória da deficiência oculta, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º A regulamentação para cadastramento dos portadores do Cordão de Girassol ficará a cargo da secretaria responsável pela política de pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico comprobatório e devida documentação pessoal do beneficiário.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades cabíveis:
I – O servidor público ou ente privado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;
II – A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, nos termos das leis vigentes;
III – O servidor ou ente privado estará sujeito a todas as penalidades previstas na legislação vigente para proteção e inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 7º O Cordão de Girassol será personalizado e produzido conforme modelos a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 30 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5F3E3AE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 648, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR **MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° Projeto de lei que cria a feira livre municipal da agricultura familiar, que se destina a venda, exclusivamente no varejo de produtos hortifrútis granjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, mel, bolos, pães, plantas e mudas, artesanatos produzidos por pessoas de nossa cidade.

Art. 2° As atividades de comércio na feira livre da agricultura familiar só poderão ser exercidas por produtos rurais, grupos informais, entidades associativas, categorizados.

Art. 3° Para efeito desta lei, entende-se:
I - Ser produtor rural: Pessoa física com produção agrícola dentro do município de Campo Redondo.
II - Grupo Informal: Pessoas que se unem informalmente com objetivo comum para comercialização dos produtos da agricultura familiar.
III - Entidades associativas: Entidade com pessoa jurídica com objetivo de comercializar formalmente a produção de seu associado.

Art. 4° A feira livre da agricultura familiar poderá ser comercializado os seguintes produtos:
I - Carnes frescas, congelados;
II - Bebidas;
III - Doces e salgados;
IV - Frios e derivados;
V - Produtos de origem vegetal: frutas, verduras, legumes, tubérculos, etc.;
VI - Sementes, mudas em geral;
VI I- Caldo de cana;
VIII - Produtos derivados do leite: queijo, doces, bebidas, etc.;
IX - Produtos artesanais em geral, obras de arte, esculturas, pinturas e costuras;
X - Utilização de artistas musicais nos eventos.
Parágrafo único. Só poderão ser comercializados alimentos, tendo sido vistoriados pela vigilância sanitária do município.

Art. 5° Compete ao executivo municipal:
I - Liberação do local onde ocorrerá o evento;
II - Cadastrar todos os agricultores que queiram participar;
III - Promover a limpeza durante, e ao final do evento;
IV - Promover a segurança do local.

Art. 6° Compete ao executivo municipal:
I - Regulamentar por meio de decreto, os termos e locais de funcionamento, bem como, horário da feira e inspeção da secretaria de agricultura, vigilância sanitária, secretaria de turismo para divulgação e exposição da referida feira da agricultura familiar.

Art. 7° Compete aos feirantes:
I - Cumprir as disposições desta Lei, do seu decreto regulamentador;
II - Manter limpos as vestimentas e utensílios usados na sua atividade, também do espaço ocupado;
II I- Conferir os pesos, balanças e medidas, de acordo aos comércios de seus produtos;
IV - Disponibilizar lixeiras próximas de suas respectivas bancas;
V - Não é permitido ao feirante abandonar mercadorias que não tenham sido vendidas, cujo às sobras terá que ser recolhidas imediatamente.

Art. 8° Na feira livre da agricultura familiar: poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que autorizado pelo executivo municipal.

Art. 9° Poderá o poder executivo firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades no âmbito federal, estadual e municipal, com a participação das secretarias.

Art.10. As datas, locais e demais instruções necessárias para execução desta lei, serão regulamentadas por decretos municipais em até 90 dias, a contar da entrega do referido projeto.

Art.11. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 30 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D58EE582

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 649, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, O PROJETO INTITULADO "CÂMARA EMPREENDEDORA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa dos VEREADORES DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA (AUTOR) e LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA (COAUTOR), a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, o projeto intitulado "Câmara Empreendedora", com o objetivo de promover ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local, à modernização da legislação municipal relacionada ao ambiente de negócios e ao estímulo à inovação e ao protagonismo econômico na cidade.

Art. 2º São objetivos do projeto:
I - Incentivar o empreendedorismo local e o fortalecimento de pequenos negócios; II - Revisar e modernizar a legislação municipal relacionada ao ambiente de negócios; III - Promover audiências públicas e encontros com empreendedores e parceiros estratégicos; IV - Estimular a criação de uma cultura de inovação e protagonismo econômico; V - Desenvolver ações em parceria com SEBRAE/RN, Sala do Empreendedor, cooperativas, associações e instituições educacionais.

Art. 3º São ações propostas para a implementação do projeto:
I - Criação da Frente Parlamentar em Apoio ao Empreendedorismo;

II - Elaboração de calendário de encontros com empreendedores de diversos setores locais;
III - Realização de mutirão de revisão legislativa e desburocratização;
IV - Organização da Semana do Empreendedor de Campo Redondo;
V - Implantação da premiação "Empreende Campo Redondo", com reconhecimento às boas práticas empreendedoras;
VI - Busca de parcerias estratégicas com instituições como a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, visando ações conjuntas de capacitação, acesso a crédito, feiras comerciais e suporte técnico aos comerciantes locais;
VII - Celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de Campo Redondo, para fortalecimento da Sala do Empreendedor, ampliando sua estrutura, equipe técnica e oferta de serviços de orientação e apoio aos empreendedores;
VIII - Incentivo à criação de núcleos setoriais de empreendedores, com apoio da Câmara na articulação de demandas e busca de soluções compartilhadas.

Art. 4º São resultados esperados com a implementação do projeto:
I - Estímulo à formalização de negócios;
II - Geração de renda e oportunidades de emprego;
III - Fortalecimento da economia local;
IV - Maior integração entre os empreendedores e o Poder Legislativo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 30 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:88360F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 228/2025-GP* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **JÉSSICA MIRANDA DE OLIVEIRA**, servidora pública, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **23 de abril de 2025** a **29 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 23/04/2025

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:36459EFF

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 06.050.403/0001-21

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21**, com sede na R João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela **Sra. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade sob n° 1.xxx.x40 e inscrita no CPF sob nº 009.xxx.xxx-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 à referente á concessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Escala de Plantões, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2023 a Pregão Presencial nº 044/2022 - Processo Administrativo n° 1123007/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que

surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Lopesoft Tecnologia Ltda
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	***KEILLA TAISE LOPES DE MATOS*** Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0E9E038A

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ/MF Nº 16.906.916/0001-45

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ/MF nº 16.906.916/0001-45**, sediada na Rua: José de Anchieta Praxedes, n° 2015, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **Sr. PAULO RAFAEL MAIA**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 2.xxx.x59 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente à prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, conforme explicitado no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de renovação, será inserido o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê a possibilidade de prorrogação do presente contrato, desde que seja respeitada a natureza contínua da contratação, conforme explicitado no Termo de Referência.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Dispensa de Licitação nº 015/2024 - Processo Administrativo n° 425015/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P Rafael Maia - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	***PAULO RAFAEL MAIA*** Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:80065602

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328026/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada em projetos culturais para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, visando a elaboração, gestão e captação de recursos para iniciativas culturais, bem como o suporte técnico na execução e prestação de contas de projetos aprovados em editais e leis de incentivo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. In verbis:
Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
[...]
III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
[...]
c)*assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 328026/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: F7 Producoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

50.064.502/0001-54, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2025.
Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C6DBFDE2

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ: 50.064.502/0001-54.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 50.064.502/0001-54**, sediada na Rua Getulio Vargas, n° 12, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-000, neste ato representada por **FLAVIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 31XXX64 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-78, residente e domiciliado No Sitio Frade, n° SN, ZONA RURAL, Martins/RN, CEP: 59.800-000, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 328026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada em projetos culturais para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, visando a elaboração, gestão e captação de recursos para iniciativas culturais, bem como o suporte técnico na execução e prestação de contas de projetos aprovados em editais e leis de incentivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviços de Assessoria Cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que engloba as Leis Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), Câmara Cascudo (Lei Estadual nº 7.799/1999), e Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), bem como o conselho municipal de cultura e demais projetos relacionados, no município de Caraúbas/RN.	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL: 60.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2011: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F7 Producoes LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	***FLAVIO DA SILVA JUNIOR*** Representante Legal (Contratada)

ANA PAULA NOGUEIRA CARLOS DE OLIVEIRA
Portaria Seg Nº 219/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F5AF96D1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, ORIUNDO DA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 13.019/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434/22, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde, que estabelecerão os valores das parcelas que serão repassadas mensalmente, referentes ao meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março de 2025, relacionados ao repasse daassistência financeira complementar para o Piso da Enfermagem, conforme diretrizes do Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.
Os repasses para os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março de 2025 estão estimados em R$ 1.439.293,53 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavostrês milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e onze centavos), destinados aos profissionais da ENTIDADE PARCEIRA CONTRATUALIZADA, conforme discriminado por CPF norelatório do sistema Invest Sus, em anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
2.1. O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.
2.2. Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou ENTIDADE PARCEIRA CONTRATUALIZADA nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do inciso III do art. 1120- B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
2.3. Os valores referentes às competências de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março de 2025, estão dispostos nas Portarias GM/MS nºs: Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, Portaria GM/MS nº 4.926, de 25 de julho de 2024, Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024, Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024, Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024, Portaria GM/ms nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro 2025, Portaria GM/ms nº 6.807, de 27 de março de 2025 publicadas pelo Ministério da Saúde, bem como constará discriminados, no sistema Invest SUS, os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado à INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, referente às referidas competências.
2.4. O repasse do valor à Associação deve ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº1.135, de 16 de agosto de 2023 e do § 1º do art. 1120-D da portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes desse termo correrão por conta daseguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2137 – Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1. INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN prestará conta são Municipio dos valores transferidos, devendo comprovarmensalmente o repasse integral dos valores aos profissionaisbeneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria Geral do Município.
4.2. A ENTIDADE PARCEIRA CONTRATUALIZADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, osdocumentos comprobatórios da realização do pagamento dacomplementação aos profissionais beneficiados.
4.3. Cabe ressaltar que as prestações de contas do INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN ao Município de Caraúbas - RN, dos valores transferidos, deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município de Caraúbas - RN. Além disso, o repasse da diferença de recursos do piso nacional deve ocorrerna extensão do quanto disponibilizado pela União, a título de assistência financeira complementar, e com natureza jurídica deabono, não será incorporado aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, de modo que a eventual insuficiência dos recursos federais não enseje acomplementação de recursos pelo município de Caraúbas - RN.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE
5.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento nº 001/2024, fica condicionado à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2024 da Credenciamento nº 001/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente

instrumento passa a fazer parte integrante ecomplementar a fim de que juntos produzam um único e feito de direito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FB314A23

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 ORIUNDO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FISICA: JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.XXX.XXX-17.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Pessoa Fisica **JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA**, pessoa jurídica/física dedireito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente edomiciliado na Rua Presidente João Goulart, 366- Bairro: CentroCEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob n° **094.xxx.xxx-17** doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à objeto o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificaçõescontidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 004/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo n° 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Josué Tássio de Melo e Silva
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BD5A807C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 ORIUNDO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FISICA: EVERLANDO ALVES DA SILVA, CPF: 648.XXX.XXX-20.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **EVERLANDO ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica/física dedireito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente edomiciliado na Rua José Teixeira da Silva, Bairro: Guido Gurgel, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob n° **648.xxx.xxx-20,** doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à objeto o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificaçõescontidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 002/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo n° 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Everlando Alves Da Silva
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***EVERLANDO ALVES DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:40B63DF5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 ORIUNDO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FISICA: JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO, CPF: 112.XXX.XXX-65.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente edomiciliado na Rua Benjamin Constant, 857- Bairro: Dr Sebastião Maltes CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob n° **112.xxx.xxx-65**, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à objeto o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 005/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo n° 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Carlos Maia De Araujo
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9B663D05

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022 ORIUNDO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FISICA: MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.XXX.XXX-53.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN,Residente e domiciliado na Rua Tabelião Reinaldo Fernandes 263, Bairro: Conjunto Aroldo Maia CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob n° **877.xxx.xxx-53,** doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à objeto o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificaçõescontidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 08 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 010/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo n° 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Manoel Ferreira De Almeida Neto
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	***MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO*** Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:24B46231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JALVESDUTRAFILHOME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.779.186/000197, estabelecida a Rua Daniel Duarte Diniz, n.º 151, Barra Nova, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Alves Dutra Filho, portador do RG n.º e CPF n.º 055.365.484-50, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado em 09/01/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 004/2025, que tem como objeto para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 004/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 004/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS Prefeito Municipal Contratante	***JALVESDUTRAFILHOME*** Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CD3DF778

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2024
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SUPORTE PONTO CERTO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.457.087/0001-10, estabelecida a Rua Maria Vale, n.º 1497, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Emanuel Pacifico Da Silva, portador do CPF n.º 054.702.074-04, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo nº 011/2024, celebrado em 26/02/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PONTOS ELETRÔNICOS, contratado através de Licitação Dispensável 12/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 011/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

EMANUEL PACIFICO DA SILVA
Suporte Ponto Certo LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DC59AD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025 - GP, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CLAUDIO ROBERTO DANTAS**, inscrito no CPF 053.***.***-06, Fiscal do **CONTRATO 61/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES, com vigência de 24/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3F0BBDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2025 - GP, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CLAUDIO ROBERTO DANTAS**, inscrito no CPF 053.***.***-06, Fiscal do **CONTRATO 62/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES, com vigência de 24/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FF876292

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 60/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.537.126/0001-84, estabelecida a Rua PROJETADA 01 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03 LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI - CENTRO MONTE ALEGRE - RIO GRANDE DO NORTE-RN
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OFERECER SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Do preço total: R$ 109.342,32

Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33251	MONITOR DANÇA, CARGA HORÁRIA DE 10H (SEMANAL), NÍVEL MÉDIO.	MÊS	48,0000	R$633,0700	R$ 30.387,36
33252	MONITOR DE LETRAMENTO MATEMÁTICO EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, CARGA HORÁRIA DE 20H(SEMANAL), NÍVEL SUPERIOR.	MÊS	24,0000	R$1.328,3600	R$ 31.880,64
33253	MONITOR DE LETRAMENTO PORTUGUES EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, CARGA HORÁRIA DE 20H(SEMANAL), NÍVEL SUPERIOR.	MÊS	24,0000	R$1.328,3600	R$ 31.880,64
33254	MONITOR MÚSICA, CARGA HORÁRIA DE 10H(SEMANAL), NÍVEL MÉDIO.	MÊS	24,0000	R$633,0700	R$ 15.193,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
248	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
158	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 25/04/2025 a 25/04/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
p/ Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:61357BD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, Incrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, estabelecido(a) à Rua CANDIDO AMARO DAMASIO 1896 JARDIM CIDADE DE FLORIANOPOLIS - SÃO JOSÉ - SC, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32716	LINHA MOVIMENTO I - FÍSICO INTEGRAL – Detalhamento: Conjunto de atividades composto por 87 peças sendo: prancha de equilíbrio; balizas; semicírculos graduados; obstáculos com salto elevados; arco passa por dentro; jogo de argolas. Dimensões do produto com embalagem: 2 volumes - 14x32x92 cm. - 6x72x72 cm. Peso aproximado do produto: 15,5 kg. Itens inclusos: Conjunto de atividades com 87 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Papelão. Garantia do Produto: Garantia exclusiva do fabricante.	CARLU	un	10,0000	R$ 856,7000	R$ 8.567,00
Valor Total: R$ 8.567,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e a empresa:

GUILHERME MARINHO BAUER
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:12ED9A0D

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2024
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EMPROTEC ENGENHARIA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.709.222/0001-05, estabelecida a Rua Joao Bezerra Da Fonseca, n.º 124, Dner, cidade de Santa Cruz, Rio Grande Do Norte , neste ato representado pelo Sr. Francisco Marcílio de Pontes Confessor, CPF n.º 741.673.594-72, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 003, ao Contrato Administrativo nº 100/2024, celebrado em 02/12/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 100/2024, que tem como objeto para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 100/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 100/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.
Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS	Emprotec Engenharia LTDA
Prefeito Municipal Contratante	***FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR***
	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:70593BE2

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2024
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, estabelecida a Avenida Deputado Aluizio Bezerra 68 Centro Espírito Santo - Rio Grande do Norte-RN , neste ato representado pelo Sr. Raul Orlando Justiz Gonzalez, CPF: 010.023.864-54, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo nº 091/2024, celebrado em 20/05/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da

Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de inexigibilidade 35/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 091/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 091/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 091/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
Justiz Terceirizacao de Mao de Obra LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:48CBA89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

SEGUNDA LISTA DE CONVOCAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Ceará-mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis que regem a espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em conformidade com as legislações em vigor por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), em atenção ao Cronograma disponibilizado por meio da Portaria n.º 655 de 21 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A SEGUNDA LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal e demais procedimentos de nomeação e posse, conforme as condições abaixo:
01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:
Os candidatos convocados deverão comparecer à Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim – RN, localizada na R. Heráclito Vilar, 881, Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no horário das **08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 05/05/2025**, nos termos da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.
02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Os candidatos convocados deverão comparecer para a entregada documentação exigida no Edital nº 01/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.
03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-mirim – RN, de acordo com a ordem de classificação.
A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.
A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBC9A5E4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS
NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TITULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES2 MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO II.1

EXAMES COMPLEMENTARES
ATENÇÃO. **Validade dos Exames**: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, TGO, TGP, Sorologia para Chagas), têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, Eletrocardiograma, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente edomiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente edomiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de
para
qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Parda
[ ] Amarela
[ ] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D004290D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.579 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.579 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Ceará-Mirim/RN, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4455691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.781 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.781 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.482, de 10 de abril de 2025, que nomeou candidata aprovada em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.482, de 10 de abril de 2025, que nomeou a candidata CLECIANA GONÇALVES PEREIRA MOURA FERNANDES, inscrição Nº 2104023, para o cargo efetivo de Professor(a) de Anos Iniciais, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a manifestação expressa de desistência da nomeada, que optou por não tomar posse no referido cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização e regularidade do provimento de cargos públicos, bem como de assegurar o direito de convocação dos demais candidatos aprovados,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.482, de 10 de abril de 2025, que nomeou a Sra. que nomeou a candidata CLECIANA GONÇALVES PEREIRA MOURA FERNANDES, inscrição Nº 2104023, para o cargo efetivo de Professor(a) de Anos Iniciais, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:56EEFC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.773 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.773 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE SÁ SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0075117-1:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e
II - a partir da competência de março de 2017 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B95C7519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1779 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1779 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andre Luis Fernandes da Fonseca Junior,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Administração (GD),** junto à **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41F4C46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.576 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.576 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **GEORG AUGUSTUS LIMA DA SILVA**, inscrição Nº **2101961** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de

publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47780628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.753 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.753 DE 22 DE ABRIL DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Antonio Anselmo da Silva Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal do CEI Rui Pereira dos Santos,** junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C8A9132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.775 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.775 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manoel Victor Lemos Bezerra, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Recursos Humanos, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BDE0338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.777 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.777 DE 30 DE ABRIL DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉ LUIS FERNANDES DA FONSECA JÚNIOR do cargo de comissão de Coordenador Gestão Atuária, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social - Ceará-Mirim Previ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD6226CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.776 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.776 DE 30 DE ABRIL DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar João Pedro Ramos dos Santos do cargo de Diretor Geral de Administração (GD**,** junto à **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:943DB3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.762 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.762 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ricardo Luiz de Albuquerque Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal de Trânsito e Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B6261AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.771 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.771 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ELIANE LOPES FREIRE, inscrita sob a Matrícula n.º 0060691-1:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e
II - a partir da competência de dezembro de 2012 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA7B05A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.772 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.772 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora CLAÚDIA NUNES DA SILVA ARAGÃO, inscrita sob a Matrícula n.º 0076032-1:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC2B6DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.780 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 1.780 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alvaro Fernando Barreto da Fonseca**, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Compras, junto à **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB6AC458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1778 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º1778 DE 30 DE ABRIL DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOAO PEDRO RAMOS DOS SANTOS , para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Gestão Atuária**,** junto ao Instituto Municipal de Previdência Social - Ceará-Mirim Previ**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AE3F84B

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

Processo Administrativo 72/2025

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de hidrômetros, com o intuito de atender às necessidades do serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim** em favor da empresa relacionada a seguir: **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (02.786.562/0001-38)**, saiu vencedora nos itens 01 e 04 nos valores de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) respectivamente. As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5366B4F1

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

Processo Administrativo 71/2025

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP, que tem por objeto **registro de preços para futura e eventual contratação que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, com o intuito de atender às necessidades operacionais e administrativas do serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim** em favor da empresa relacionada a seguir: **COMERCIAL J.A. LTDA (01.653.918/0001-00)**, saiu vencedora no lote 01 com valor de **R$ 76.985,35 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).** As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:94C41C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 05/2025 CMS – 25 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N° 05/2025 CMS – 25 DE ABRIL DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá-RN (CMS-Cerro Corá/RN), reunido na reunião extraordinária, realizada em 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de N°. 8080/1990, na Lei N°. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre o Relatório Anual de Gestão-RAG 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que a apreciação do Relatório Anual de Gestão-RAG 2024, compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentaria Anual - LOA do respectivo exercício. O planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS;
Nesses termos, o CMS/Cerro Corá/RN, por unanimidade dos seus presentes a plenária, **RESOLVE,**

Art. 1º - Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão-RAG 2024 com as seguintes Ressalvas:
§1º- ausência da sistemática de acompanhamento e avaliação na Programação Anual de Saúde, durante o exercício.
Cerro Corá - RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN – Segmento Usuários

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar 007/2011, HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 05 de 25 de abril de 2025.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:410B3EFF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 02/2025 CMS – 25 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N° 02/2025 CMS – 25 DE ABRIL DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá-RN (CMS-Cerro Corá/RN), reunido na reunião extraordinária, realizada em 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de N°. 8080/1990, na Lei N°. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que a apreciação do 1º RDQA de 2024, compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentaria Anual - LOA do respectivo exercício. O planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS;

Nesses termos, o CMS/Cerro Corá/RN, por unanimidade dos seus presentes a plenária, **RESOLVE,**
Art. 1º - Avaliou o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024;
Cerro Corá - RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN – Segmento Usuários

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar 007/2011, HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 02 de 25 de abril de 2025.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BB3F5F9B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03/2025 CMS – 25 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N° 03/2025 CMS – 25 DE ABRIL DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá-RN (CMS-Cerro Corá/RN), reunido na reunião extraordinária, realizada em 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de N°. 8080/1990, na Lei N°. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que a apreciação do 2º RDQA de 2024, compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentaria Anual - LOA do respectivo exercício. O planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS;
Nesses termos, o CMS/Cerro Corá/RN, por unanimidade dos seus presentes a plenária, **RESOLVE,**
Art. 1º - Avaliou o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024;
Cerro Corá - RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN – Segmento usuários

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da Lei Complementar 007/2011, HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 03 de 25 de abril de 2025.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FB2B43F5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 04/2025 CMS – 25 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N° 04/2025 CMS – 25 DE ABRIL DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá-RN (CMS-Cerro Corá/RN), reunido na reunião extraordinária, realizada em 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de N°. 8080/1990, na Lei N°. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que a apreciação do 3º RDQA de 2024, compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentaria Anual - LOA do respectivo exercício. O planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS;
Nesses termos, o CMS/Cerro Corá/RN, por unanimidade dos seus presentes a plenária, **RESOLVE,**
Art. 1º - Avaliou o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024;
Cerro Corá - RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN – Segmento usuários

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar 007/2011, HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 04 de 25 de abril de 2025.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:95C5CF18

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ERRO FORMAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 001435/2022
Tomada de Preço nº 005/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maciel dos Santos Freire, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 78, inciso XII, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas e relacionadas à reestruturação administrativa e à otimização de recursos públicos, RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo firmado com:

CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº ***.363.514-**, com sede no Município de Lagoa Nova/RN, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil aos caixas escolares da rede pública municipal de ensino de Cerro Corá/RN, oriundo da Tomada de Preço nº 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão unilateral decorre da superveniência de interesse público, consubstanciado na necessidade de reestruturação da gestão contábil da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de racionalizar gastos públicos, reorganizar a estrutura administrativa e otimizar os procedimentos internos.

O fundamento jurídico para a rescisão encontra respaldo no artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 79,

inciso I, do mesmo diploma, sendo o interesse público prevalente sobre interesses particulares.
A contratada foi devidamente notificada por meio de comunicação formal expedida em 03 de abril de 2025, tendo-lhe sido oportunizado o prazo legal para manifestação, nos termos do artigo 79, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A rescisão contratual produzirá seus efeitos jurídicos a partir de 29 de abril de 2025, data na qual cessam os direitos e obrigações contratuais entre as partes, ressalvados aqueles decorrentes da execução dos serviços já prestados até então.
Proceder-se-á à apuração de eventuais valores devidos à contratada em razão dos serviços efetivamente executados e não pagos até a data da rescisão, assegurada a devida liquidação e pagamento na forma da legislação aplicável, com base nas medições realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Em conformidade com o artigo 79, §2º, da Lei nº 8.666/1993, o Município poderá aplicar sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, em caso de apuração de danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
Este Termo de Rescisão será devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Cerro Corá/RN, para fins de eficácia e publicidade, nos moldes do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e arquivado no respectivo processo administrativo.

E, por estarem assim justificados os motivos e regularizados os procedimentos legais, firma-se o presente Termo de Rescisão em uma via original, com validade legal e administrativa.

Cerro Corá/RN, 08 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:32E25F6D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **05/05/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **08/05/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **08/05/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **08/05/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5DE29BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 03, DE 1º DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A Sr.ª **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** da Servidora Pública Municipal, **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES,** admitida no Serviço Público em 12 de março de 1998, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 130.270-1, laborando com carga horária semanal de 40h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as disposições do art. 36, da Lei Complementar Municipal n.º 39/2010, bem como o art. 6º, da EC n.º 41/2003;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.156-2/2024 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer n.º 006/2025 da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à Sr.ª **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES,** brasileira, casada, servidora pública municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º 376.XXX.XXX-49, fixa-se os rendimentos da aposentadoria nos termos do art. 36, da Lei Complementar Municipal n.º 39/2010, bem como o artigo 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com remuneração integral, obtendo-se, a título de proventos, o salário-base da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem pessoal permanente, *in casu*, 5 quinquênios, a título de Adicional por Tempo

de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de Nomeação N.º 06/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:3EC21693

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0227/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), pós feriado do Dia Mundial do Trabalhador.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de abril de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C8336D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 087/2025

Portaria nº. 087/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 30/04/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA,*** Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, **(TRES)** diária ao custo unitário de **R$ 300,00 para** custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 08/04/2025 a 12.04.2025, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 30 /04 / 2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A2FD782C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 086/2025

Portaria nº 086/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 30/04 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. ANTONIA ANTONIETA MARQUES,*** Matrícula nº. Port. 130192-6 (Cargo) DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (meia) diária ao custo unitário de **R$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 17/04/2025, para que a mesma possa dirigir-se a Jaguaribe -CE

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 30/04/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3900497D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019-006/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma continuada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservações das instalações prediais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br até a nova data que será o dia 15/05/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coronelj oaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de abril de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4BCF27BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 043/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 043/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ: 55.738.5560001-71, Rua Valdir Targino, n° 3565, sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), para o período de doze (12) meses.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F53DE2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2025 - DISPENSA N° 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
DISPENSA N° 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 55.738.5560001-71; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA;

PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL; 2055 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO INFANTIL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 1062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO MULTIFUNCIONAL – CEAM; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089

– IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E EVANIA DOS SANTOS CORREIA - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 18 DE MARÇO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8F065363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 047/2025

EXTRATO DA ATA D REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 047/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de especialidades na atenção básica e equipe multiprofissional**; DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, **CNPJ:** 55.170.976/0001-02; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 1.953.044,16 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Cruzeta/RN, 29 de abril 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:AFC6E059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, considerando o disposto, nos termos da previsão legal da lei Municipal nº 1.203, de 31 de agosto de 2023 e no Decreto Municipal n.º 1.329, de 15 de dezembro de 2023.

A Comissão de Seleção do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **16 de abril de 2025,** no site: www.cruzeta.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de **Qualificação de Organização da Sociedade Civil na área da Educação**, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização da Sociedade Civil, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Avaliação, nomeada conforme Portaria nº 066/2023**.** A **DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO juntamente com o requerimento** será recebido a partir de **16 de abril de 2025,** através do E-mail: cplcruzetarn@gmail.com. O edital de chamamento será mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados**. As modificações no edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2025.

CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:91964187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1373, DE 29 DE ABRIL DE 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 1º de maio de 2025 (quinta-feira), será comemorado o Dia do Trabalhador, data de grande relevância para homenagear os trabalhadores e suas contribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais em virtude dessa data comemorativa;

CONSIDERANDOser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições municipais na data de 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 02 de maio de 2025, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º- Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 29 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:73D3DDD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2025-GP

Prorroga mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a Legislação da Política de Assistência de Assistência Social, em consonância com a Resolução CNAS nº 18/2013 e Resolução CIT nº 12/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a Conferência Municipal de Assistência Social até 11 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, até o dia 30 de maio de 2025.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá convocar o foro específico para escolha dos membros da sociedade civil, até o fim do mandato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 30 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A9F17D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FELIPE GARCIA FERNANDES GOMES**, portador do CPF de n.º XXX.734.274-XX, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, nomeado através da portaria n.º 063/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 30 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A5DB4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2025-GP

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora Rita Georgiana Pereira Dantas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão transitada em julgado proferida no processo de nº 0800230-49.2024.8.20.5138;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora **RITA GEORGIANA PEREIRA DANTAS**, matrícula nº 3501-1, portadora do CPF de n.º XXX.353.474-XX , em 50% (cinquenta por cento).
Art. 2º - Esta redução de carga horária será válida enquanto perdurar a necessidade, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento, mediante nova portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 30 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E674AFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, diligencia o grupo informal constituído por JAKSON DANTAS GOMES - CPF: 097.780.114-43 e JOÃO IGOR DANTAS LISBOA - CPF: 081.673.964-10 e o grupo informal constituído por IELMA DANTAS GOMES LISBOA - CPF 096.817.974-69 e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA - CPF: 071.500.844-78, para enviarem o Requerimento de Credenciamento, anexo III do edital da CHAMADA PÚBLICA 01/2025, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural.
As diligências acima solicitadas deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Cel José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir desta publicação.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2025

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D8464E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Aos 30 de abril de 2025, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES**

MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS. Dando início aos trabalhos a Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento.

A empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18, que foi diligenciada conforme Ata da Sessão de Julgamento divulgada em 24 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, apresentou novo pedido de credenciamento.

O envelope contendo a documentação de habilitação da referida empresa foi protocolado em tempo hábil. Diante disso, a Agente de Contratação passou o envelope para rubricas nos lacres pela Equipe de Apoio e, posteriormente, procedeu à abertura, seguindo os trâmites habituais de vistas e rubricas. Após análise, a documentação apresentada foi considerada HABILITADA, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Assim, a empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA está devidamente credenciada.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL: superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 720 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 720 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 720 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 720 serviços.

ITEM 02 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: superior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços.

ITEM 03 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. Deve possuir armação em liga metálica. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços.

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, a Equipe encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da Equipe de Apoio devidamente identificados abaixo.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2025.

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Agente de Contratação

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA –
Apoio

FRANCIONE PINHEIRO DE MORAIS –
Apoio

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO –
Apoio

ROBSON DE SOUZA TOMAZ –
Apoio

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7B7B3AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.005, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispões sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos do Art. 21, §1º, da Lei Municipal no. 12/2018.

Considerando que nos termos do art. 6º do Decreto nº 5.976/2025, foi facultado ao Poder Executivo Municipal a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal,

Considerando ainda, as diversas solicitações recebidas dos contribuintes para prorrogar o prazo do REFIS, com o intuito de quitar suas dívidas tributárias municipais;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, no período compreendido entre o dia 01 de maio a 30 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:273F5E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0883, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.861/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luciana Araújo da Nobrega**, matrícula nº 31186, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019-2024, com usufruto no período compreendido entre 05/05/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D913572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0884, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.507/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria da Guia Silva Cruz**, matrícula nº 2098, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2023, com usufruto no período compreendido entre 05/05/2025 a 31/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2A1D7DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.249/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF/MF n° 060.793.724-60, para Apresentação Musical da banda "Neném Pessoa", no dia 03 de maio de 2025, durante a "Festa de Santo Expedito 2025", na comunidade Catunda, Zona Rural de Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7087/2025.

Currais Novos, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DD6475E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025

Portaria nº 127/2025,
Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO NILTON FERNANDES MARQUES**, matrícula nº 251, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de abril a 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF026373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025

Portaria nº 128/2025, Doutor Severiano, 30 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO EUFRASIO PAIVA DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem,

matricula nº 480, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BB82DBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025

Portaria nº 129/2025,
Doutor Severiano/RN, 30 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **SOLÂNDRIA DÁRIO FERNANDES**, matrícula nº 362, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de maio a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A8758CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025

Portaria nº 130/2025,
Doutor Severiano/RN, 30 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ILENILDA DA SILVA OLIVEIRA RÊGO**, matrícula nº 355, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Creche Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de maio a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A5AD4B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025

Portaria nº 131/2025,
Doutor Severiano/RN, 30 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **BEATRIZ NETA DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 350, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Creche Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de maio a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:45071C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025

Portaria nº 132/2025,
Doutor Severiano/RN, 30 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA NOGUEIRA DO RÊGO**, matrícula nº 046, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Unidade Básica de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 04 de maio a 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7695FE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025

Portaria nº 133/2025, Doutor Severiano, 30 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **JOSÉ GERÔNCIO DA SILVA**, Vigia, matricula nº 398, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 02 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:258FC612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025

Portaria nº 134/2025, Doutor Severiano, 30 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOVELÍ DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 168.764.678-30, para exercer a função de Articulador(a) do Selo Unicef Edição de 2025-2028 do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BAC1BECD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/001-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/001-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA CONFORME A DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE do Município de Doutor Severiano, **inscrita no CNPJ: 28.716.476/0001-42,** situado na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Francisco Edson da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa vencedora: POSTO MUNDO NOVO LTDA - CNPJ: 08.684.029/0001-41, com sede na Rua Princesa Isabel, 127, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Lenita Sibele França Magnus, portadora do CPF Nº 072.481.944-41, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025 SAAE**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento de forma fracionada conforme a demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

467 - POSTO MUNDO NOVO LTDA (08.684.029/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Percentual de desconto (%)
1	418 - Gasolina aditivada Gasolina aditivada	L	6.000	1%
2	5 - ÓLEO DIESEL S-10 óleo Diesel A, O Diesel Comum, Adicionado de Biodiesel, Com Teor de enxofre Máximo	L	4.250	1%

Totalizando um valor global estimado de R$ 72.193,28.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 30/04/2025

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgotos – SAAE
CNPJ Nº 28.716.476/0001-42
Contratante

Fornecedor(es):

LENITA SIBELE FRANÇA MAGNUS
CPF Nº 072.481.944-41
Posto Mundo Novo LTDA
CNPJ: 08.684.029/0001-41
Contratada(o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:C8903C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Credenciamento de taxistas convencionais para o transporte de pacientes, pessoas, e servidores conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e anexos, para atender a todas as secretarias do Município; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B1F29AB4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Credenciamento de taxistas convencionais para o transporte de pacientes, pessoas, e servidores conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e anexos, para atender a todas as secretarias do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 58.877.971 AFRANIO DE ARAUJO MACEDO - R$ 1,86; CARLOS ANDRE OLIVEIRA SANTOS 66018056453 - R$ 1,86.
Equador - RN, 30 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1B46F8B9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

OBJETO: Credenciamento de taxistas convencionais para o transporte de pacientes, pessoas, e servidores conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e anexos, para atender a todas as secretarias do Município. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 58.877.971 AFRANIO DE ARAUJO MACEDO e CARLOS ANDRE OLIVEIRA SANTOS 66018056453. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.
Equador - RN, 29 de Abril de 2025

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:369FBD51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1CR02/2025 E CT Nº 2CR02/2025

OBJETO: Credenciamento de taxistas convencionais para o transporte de pacientes, pessoas, e servidores conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e anexos, para atender a todas as secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.33 Passagens e Despesas

com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 02.100 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 04.122.0002.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 10.301.0002.2032 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 10.302.0002.2036 MANUTENÇAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 10.304.0002.2038 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 10.305.0002.2039 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS P. INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 08.244.0002.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇAO BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 08.244.0002.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL(CAD. ÚNICO –IGD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 08.244.0002.2102 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL SUAS – IGD/SUAS. 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR02/2025 - 30.04.25 - CARLOS ANDRE OLIVEIRA SANTOS 66018056453 – VALOR DO KM RODADO NO ITEM 01 R$ 1,86; CT Nº 2CR02/2025 - 30.04.25 - 58.877.971 AFRANIO DE ARAUJO MACEDO - – VALOR DO KM RODADO NO ITEM 01, R$ 1,86.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:640420A2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Equador/RN, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar N° 202439170012, destinada pelo Deputado Benes Leocárdio; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - R$ 34.696,00; Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 9.195,00.
Equador - RN, 30 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9B29F967

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Equador/RN, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar N° 202439170012, destinada pelo Deputado Benes Leocárdio; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 30 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:410FE7A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PE09/2025 E CT Nº 2PE09/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Equador/RN, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar N° 202439170012, destinada pelo Deputado Benes Leocárdio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTES 1.706,3110 Transf. Especial da União – Emenda Parlamentar individual 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE09/2025 - 30.04.25 - Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 9.195,00; CT Nº 2PE09/2025 - 30.04.25 - 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - R$ 34.696,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2A178991

GABINETE DO PREFEITO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 2CP03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2CP03/2024 - Mastercoop Saúde - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.04.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:90291E9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1AD02/2025

OBJETO: Adesão ao Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, conforme Termo de Referência, do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 004/2025/SRP/PMFN, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros serviços de terceiros pessoa juridica 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0002.2059MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIS. SEMENTES E SE. SAFRA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros serviços de terceiros pessoa juridica. VIGÊNCIA: até 30/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2025 - 30.04.25 - JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - R$ 149.452,50.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B4417BAB

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão ao Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, conforme Termo de Referência, do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos, como Gestor; e Wildemar Matias da Silva, Coordenador Geral da Secretaria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 30 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E72A00A9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Adesão ao Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, conforme Termo de Referência, do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - R$ 149.452,50.
Equador - RN, 30 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B109D100

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos, como Gestor; e Igor Messias de Oliveira Morais, Diretor do Departamento de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:18D670D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº AD001/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 042/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.705.0000 Trans. Estados referente a exploração de recursos naturais 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.708.0000 Trans. da Uniao referente a compensação financeira de recursos naturais 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.720.0000 Trans. da Uniao referente a participações e exploração de Petroleo e Gas Natural destinadas ao FEP– Lei 9478/1997 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.750.0000 Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.751.0000 Recurso da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação Publica – COSIP. VIGÊNCIA: até 11/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº AD001/2025 - 11.04.25 - LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 166.800,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6044DAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **14 de maio de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7C32065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2023 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2023
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA**: MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 –**OBJETO DO ADITIVO**: Reajuste no contrato 011/2024 –**OBJETO DO CONTRATO**: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA – **VALOR DO REAJUSTE**: R$ 43.019,47 - **FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 40, XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE **-**
Prefeito.

MSC Construções e Empreendimentos LTDA -
DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS –
Responsável.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5A8043ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000041/2025 a empresa RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64), com valor global de R$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:EFCAA70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00041/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00041/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO CATERPILLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64)**, com valor global de **R$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:56BD59FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 278/2025-SMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Sidney de Brito Leite , Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Sidney de Brito Leite, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de maio referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 30 de Abril de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8EBAF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022 DA ADESÃO PREGÃO Nº2/2022.

PROCESSO Nº 29090001/2022- Nº 2/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: A P DE SOUSA LTDA – CNPJ/CPF Nº 26.691.003/0001-02 Objeto: Repactuação do contrato de fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. O valor da repactuação foi de R$18.631,29(dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) e o total de R$55.893,86 cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) referente aos três meses no qual o aumento percentual é de 5,80% referente ao aumento de salário da convenção coletiva de 2025. O pagamento deverá ser retroativo aos meses de fevereiro, março e abril do ano virgente nos termos da convenção Nº de registro no MTE:RN00009/2023, data do registro:29/01/2025, N° do processo:47997.208027/2025-01. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:774AB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº266/2025-SMARH - GP EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Exonera o servidor Sr. Francisco Noberto de Andrade lima no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Francisco Noberto de Andrade lima** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN,** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:516F967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2025- SMARH-GP EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Sr. Francisco Noberto de Andrade lima no cargo de Assistente de comunicação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Francisco Noberto de Andrade lima** no cargo de **Assistente de Comunicação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9F51084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº268/2025-SMARH-GP EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Exonera a Sra. Karla Rabech Góis de Souza no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa Exonerada a **Sra. Karla Rabech Góis de Souza** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9355B32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025-SMARH-GP EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Sra. Karla Rabech Góis de Souza no cargo de Subcoordenador de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sra**. **Karla Rabech Góis de Souza** no cargo de **Subcoordenadora de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D46573E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº270/2025-SMARH - GP EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Exonera o servidor Sr. Francisco Sebastião de Medeiros no cargo de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros** no cargo de **Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN,** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:964845CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº271/2025-SMARH-GP EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Sr. Francisco Sebastião de Medeiros no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros** no cargo de **Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 30 de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5682B6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº272/2025-SMARH - GP EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Exonera o servidor Sr. Roberto Carlos de Freitas no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Roberto Carlos de Freitas** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN,** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F06FEC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2025-SMARH-GP EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Sr. Roberto Carlos de Freitas cargo de Chefe de Departamento de Tombamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Roberto Carlos de Freitas** no cargo de **Chefe de Departamento de Tombamento do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8432614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº274/2025-SMARH-GP EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Exonera a Sra. Isnaria Rodrigues Leite no cargo Diretora de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa Exonerada a **Sra. Isnaria Rodrigues Leite** no cargo **Diretora de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8C11E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº275/2025-SMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Kaddja Maria de Oliveira Pereira na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Kaddja Maria de Oliveira Pereira** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica

da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/04/2025 a 27/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E58ABE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº276/2025-SMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Alcione Maria da Silva na função de Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Alcione Maria da Silva** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/04/2025 a 27/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:72BCD747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº277/2025-SMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Leodenice Lucena Barra na função de Agente de Auxiliar Serviços Gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Leodenice Lucena Barra** na função de **Agente de Auxiliar Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 29/04/2025 a 28/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:890D270B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DESTRATO DO CONTRATO N°152/2022 DO DİSPENSA Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29090001/2022– CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74.** CONTRATADO: **A P DE SOUSA LTDA – CNPJ Nº 26.691.003/0001-02**, daqui por diante designada DESTRATADA. Objeto: destrato amigável do contrato com a fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, ambas as partes resolvem, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato N°152/2022. Data do contrato 04/10/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. DATA DO DESTRATO DE ASSINATURA DOS REPRESENTANTES no dia 30 de abril de 2025:

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA E

AURELIANO PINHEIRO DE SOUSA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B56486EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº279/2025-SMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Helder Alves de Oliveira na função de Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Helder Alves de Oliveira** na função de **Motorista** pertencent**e** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2025 a 30/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB25C81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº280/2025-SMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Marcelo Leite de Souza Júnior na função de Gerencia de Proteção Social Básica e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Marcelo Leite de Souza Júnior** na função de **Gerencia de Proteção Social Básica** pertencent**e** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2025 a 30/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2035970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DESTRATO DO CONTRATO Nº118/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **Nº27090001/2023**– CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74.** CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – CNPJ Nº 35.537.126/0001-84**, daqui por diante designada DESTRATADA. Objeto: destrato amigável do contrato de pessoa jurídica especializada na realização de serviços educacionais complementares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Felipe Guerra/RN, ambas as partes resolvem, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato N° 118/2023. Data do contrato 06/11/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. DATA DO DESTRATO DE ASSINATURA DOS REPRESENTANTES no dia 30 de março de 2025: Salomão Gomes de Oliveira e ALEXANDRE SOARES GOMES.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6B079D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0128/2025

PROCESSO Nº 20020128-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **HELOISA CRISTIELLY BARRA DA SILVA**, portadora do CPF N°:074.850.104-50, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratado, contrato n° 0128/2025 de prestação de serviços na função de Professora, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.
LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 30 de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7FD9DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0129/2025

PROCESSO Nº 20020129-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **JOSÉ ALMIRO ALVES DA SILVA**, portador do CPF N°:110.537.614-14, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratado, contrato n° 0129/2025 de prestação de serviços na função de Professor, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.
LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 30 de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DCCD2F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0130/2025

PROCESSO Nº 20020130-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **FRANCISCA LIEGE MORAIS OLIVEIRA CARDOSO**, portadora do CPF N°:110.537.614-14, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratada, contrato n° 0130/2025 de prestação de serviços na função de Professora, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.
LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 30 de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:497BFFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0131/2025

PROCESSO Nº 20020131-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **HYANKA THAYSE OLIVEIRA DE MOURA**, portadora do CPF N°:105.832.234-60,, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratada, contrato n° 0131/2025 de prestação de serviços na função de Professora, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.
LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 30 de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28739783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0131/2025

PROCESSO Nº 20020131-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **HYANKA THAYSE OLIVEIRA DE MOURA**, portadora do CPF N°:105.832.234-60,, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratada, contrato n° 0131/2025 de prestação de serviços na função de Professora, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.
LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 30 de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C316A028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0132/2025

PROCESSO Nº 01030132-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **MARIA NEURENICE DA COSTA**, portadora do CPF N°:904.460.464-34, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratada, contrato n° 0132/2025 de prestação de serviços na função de Professora, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.
LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 30 de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE8F9372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0134/2025

PROCESSO Nº 01040134-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **FRANCISCA MARIA DA SILVA NETA**, portadora do CPF N°:054.443.744-63, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratada, contrato n° 0134/2025 de prestação de serviços na função de Professora, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.
LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 30 de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7412209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação deserviços técnicos profissionais de natureza continuada em consultoria de engenharia e arquitetura de obras públicas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa ML SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 58.286.255/0001-42, com endereço à Rua Manoel Barbosa dos Santos, nº 60, bairro: São José, Jaçanã, cep: 59.225-000, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com a importância global estimada de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III, alínea "C" da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7FF18417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ML SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 58.286.255/0001-42

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação deserviços técnicos profissionais de natureza continuada em consultoria de engenharia e arquitetura de obras públicas do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C9B7A910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 30 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Chamada Pública Nº 001/2025. RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora para a Seleção de Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025
Art. 2º Nomear os membros, a seguir:
1º Membro/Presidente: FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES
CPF: ###.465.954-##

2º Membro: LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA
CPF: ###.488.544-##

3º Membro: LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA
CPF: ###.461.494-##
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0425E06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder ao Sr.**PEDRO XAVIER DA SILVA NETO,**matrícula nº **141.203-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, **10 (dez) diárias**, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais), referente à **finalidade de Plantão de Polícia Judiciária**, no período **das 18h do dia 02 de maio de 2025 até as 08h do dia 05 de maio de 2025**, no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:63874A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder ao Sr.**ALCEBIADES FERNANDES E SILVA NETO,**matrícula nº **168.446-7**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, **10 (dez) diárias**, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais), referente à **finalidade de policiamento**, no período **das 18h do dia 02 de maio de 2025 até as 08h do dia 05 de maio de 2025**, no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0E527E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder ao Sr.**LUIZ EDUARDO GONÇALVES**, matrícula nº **248.229-0**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos, **10 (dez) diárias**, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais), referente à **finalidade de policiamento**, no período **das 18h do dia 02 de maio de 2025 até as 08h do dia 05 de maio de 2025**, no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:025DB8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300040039/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300040039/2025

Objeto:. Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 7.998,13
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:47B33EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00104070/2025

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 00104070/2025
Objeto:. Compra de produtos de hortifruti e Granjeiro para secretaria municipal de Saude, no municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 7.000,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8BCC4B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 41/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, que tem como escolhida a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.685.975/0001-17, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R$ 53.914,25 (cinquenta e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1E6CEC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 42/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada para atender as necessidades da secretaria municipal de recursos hídricos no serviço de manutenção preventiva e corretiva dos dessalinizadores do município, que tem como escolhida a empresa MOURA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 32.107.557/0001-12, com sede no município de GALINHOS/RN, com o valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D32356D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 162/2025 - GP

Goianinha/RN, 25 de abril de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ZENAIDE CAVALCANTE DA SILVA, sob a portaria nº 162/2025, do cargo de Chefe do Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1F718ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 41/2025-SEMPLAF

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de**20% (vinte por cento)**, já concedida de forma automática, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art.64, Parágrafo Único, até a presente data a servidora **Maria dos Prazeres de Oliveira Silva**, **matriculaativa n.º 1318381 / 1**, ocupante de cargo público efetivo de**Professora PN-II**, lotada naSecretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publique-se.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B00A45AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.647/2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

À EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Maria dos Prazeres de Oliveira Silva, matrícula ativa n.º 1318381 / 1,** além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Maria dos Prazeres de Oliveira Silva, matrícula ativa n.º 1318381 / 1**, no percentual de **15% (quinze por cento)** do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos, carga horária 420 horas, ministrado sob pelo Programa de Pós-Graduação e Educação, do CCSA, no período de 10/11//2007 a 21/03/2009, na ufrn- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 1.391/2012.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2010, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 1.391/2012.
Goianinha, 25 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:085587EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.646 /2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

À EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Maria dos Prazeres de Oliveira Silva, matrícula ativa n.º 1318381 / 1,** além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Maria dos Prazeres de Oliveira Silva, matrícula ativa n.º 1318381 / 1**, no percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Programa de Formação Continuada – **Parâmetros em Ação**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 26/04//2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 672/2014.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2005, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 672/2014.
Goianinha/RN, 25 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:90745ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 04.315.234/0001-89.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141- ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 04.315.234/0001-89,**sediada na Rodovia BR 427 KM 101, 427, Bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pelo **Sr. WESLLEY MAIA BENICIO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 3154132-SSP/PB devidamente inscrito no CPF sob nº 047.889.574-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na prestação dos serviços de locação de caminhão munck, capacidade mínima de 10 toneladas, equipado com cesto aéreo com operador, eletricista e ajudante de eletricista em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula pri meira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%
01	Serviço de locação de caminhão munk, capacidade mínima de 10 toneladas, equipado com cesto aéreo com operador, eletricista e ajudante de eletricista.	Diária	6	1,5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 9 (nove) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 140/2024 à Dispensa de Licitação n° 029/2024 – Processo Administrativo n° 082/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são

assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Premol Ind. E Com. De Premoldados LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***WESLLEY MAIA BENICIO***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:269BB289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SVFV), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 054/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **KÁTIA KARLA DE MORAIS MENESES**, inscrita no CPF sob o nº081.905.134-94, localizada na Rua Padre Florêncio, 293, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte quatro reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:91A66819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Conselho Tutelar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 – Processo Administrativo nº 055/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **MARIA FERNANDES DA SILVA ROSA**, inscrita no CPF sob o 293.990.174-00, localizada na Rua Santa Catarina, 91, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:0CACA15C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA MARIA FERNANDES DA SILVA ROSA CPF Nº 293.990.174-00.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **MARIA FERNANDES DA SILVA ROSA CPF Nº 293.990.174-00,** sediada na Rua Santa Catarina, 91, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sra. **MARIA FERNANDES DA SILVA ROSA,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.067.421 ITEP-RN devidamente inscrito no CPF: 293.990.174-00 doravante denominada **CONTRATADA**, , tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Conselho Tutelar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Santa Catarina, 91, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

	funcionamento do(a) Conselho Tutelar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:250199 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250200 - 17040000 – Transferências da União referente A Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Maria Fernandes Da Silva Rosa
MONALISA LOPES EVANGELISTA Gestora Do Fundo De Assistência E Promoção Social (Contratante)	***MARIA FERNANDES DA SILVA ROSA*** Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:3628B7D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) sede da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 056/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **MAYKEL RICHELLY DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o 105.886.514-51, localizada na Rua Manoel Joaquim, SN, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:FB5A7CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 028/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA MAYKEL RICHELLY DE OLIVEIRA CPF Nº 105.886.514-51.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de n° 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **MAYKEL RICHELLY DE OLIVEIRA CPF Nº 105.886.514-51,** sediada na Rua Isabel Maria da Costa Assis,31-A , , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sr. **MAYKEL RICHELLY DE OLIVEIRA,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05894599600 DETRAN-RN devidamente inscrito no CPF: 105.886.514-51 doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 056/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) sede da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Manoel Joaquim, sn, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o funcionamento do(a) Sede da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:250603 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250604 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Maykel Richelly De Oliveira
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	***MAYKEL RICHELLY DE OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:EBDA2E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Centro de Educação do Campo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V -aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 – Processo Administrativo nº 057/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **VANDERLEY CASSIO VITAL**, inscrito no CPF sob o 780.421.944-04, localizada na Rua Vicente Valentim, 406, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:13A27812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA VANDERLEY CASSIO VITAL CPF Nº 780.421.944-04.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de n° 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **VANDERLEY CASSIO VITAL CPF Nº 780.421.944-04,** sediada na Rua Vicente Valentim ,406 , , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sr. **VANDERLEY CASSIO VITAL,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 28.843.990-9 SSP-SP devidamente inscrito no CPF: 780.421.944-04doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Centro de Educação do Campo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Vicente Valentim, 406, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o funcionamento do(a) Centro de Educação do Campo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:250603 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 250604 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Vanderley Cassio Vital
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	***VANDERLEY CASSIO VITAL***
Gestora do Fundo Municipal de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:1B2557B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025 – Processo Administrativo nº 058/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **DURCIA BEZERRA DE FREITAS**, inscrito

no CPF sob o 522.968.654-53, localizada na Rua Santidio Gurgel, 201, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:C3DFF15C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 030/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA DURCIA BEZERRA DE FREITAS CPF Nº 522.968.654-53.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **DURCIA BEZERRA DE FREITAS CPF Nº 522.968.654-53,** sediada na Rua Santidio Gurgel ,201, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sra. **DURCIA BEZERRA DE FREITAS,**brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 534.475 ITEP-RN devidamente inscrito no CPF: 522.968.654-53 doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 058/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Padre Florêncio, sn, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o funcionamento do(a) Sede da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.	Mês	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transportes e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:250872 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250873 - 17040000 – Transferências da União referente A Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Durcia Bezerra De Freitas
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DURCIA BEZERRA DE FREITAS***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:A3443F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025 – Processo Administrativo nº 058/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **DURCIA BEZERRA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o 522.968.654-53, localizada na Rua Santidio Gurgel, 201, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:A441F7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Almoxarifado Central, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 059/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **JANICILENE MARIA DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o 058.471.224-38, localizada na Rua Padre Florêncio, 409, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:D825641D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em atendimento

das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 060/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **MARIA GIRLENE DA SILVA MORAIS**, inscrito no CPF sob o 813.684.884-04, localizada na Vereador Sebastião Jose de Souza, 330, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:3DCAF651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Terreno para o acondicionamento dos animais soltos nas ruas da cidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 061/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **RAQUEL ANAIRIS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o 078.920.464-96, localizada na Rua Paulo Bento da Silva, 337, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:BEC0E296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA RAQUEL ANAIRIS DA COSTA CPF Nº 078.920.464-96.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **RAQUEL ANAIRIS DA COSTA CPF Nº 078.920.464-96,** sediada na Rua Paulo Bento da Silva ,337, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sra. **RAQUEL ANAIRIS DA COSTA,**brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 002.505.299 ITEP-RN devidamente inscrito no CPF: 078.920.464-96 doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Terreno para o acondicionamento dos animais soltos nas ruas da cidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Paulo Bento da Silva, 337, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o funcionamento do Terreno para o acondicionamento dos animais soltos nas ruas da cidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Mês	12	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 –Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:250932 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250933 - 17040000 – Transferências da União referente A Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Raquel Anairis Da Costa
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	***RAQUEL ANAIRIS DA COSTA*** Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:0A50E6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2025*

Designar os Membros da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 820/2023, dispõe sobre a estrutura organizacional e regulamentação da Guarda Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros da Comissão;

I. Presidente:
Jonas Silva do Nascimento, matrícula nº. 43540

II. Secretários:
Maria Silvone da Costa Almeida, matrícula nº. 5679
José Elenildo Felix, matrícula nº. 3762

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7D678411

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1404/2025
Nome do credor: FORRO DOS 3 LTDA.
CNPJ: 60.131.692/0001-39
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Objeto: Contratação do **show musical de FORRO DOS 3, para apresentação no emancipação política do município de Guamaré/RN, dia 03 de maio de 2025,** com 2:00hs de duração na Orla da Praia Aratuá do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:36B242EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.420/2025.

CONTRATADA: MUSICA VIVA LTDA (FERNANDINHA KELLY).
CNPJ Nº: 35.359.387/0001-51.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 140.000,00
Objeto: Contratação da cantora **FERNANDINHA KELLY**, por meio da empresa MÚSICA VIVA LTDA para realização de show musical para festividade em comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de Guamaré/RN, no dia 03 de maio de 2025, na Orla da Praia Aratuá.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7ED8C722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2025

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes membros da CPS;

José Elenildo Felix, Matrícula 3762 – Presidente
Alcimar Alves de Morais, Matrícula 2822 – Membro
Elielma Gaspar da Silva, Matrícula 2615 - Membro

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 30 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F43E1239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2025

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) e o Município de Guamaré.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Genilson Gomes** para compor o Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) e o Município de Guamaré como VEREADOR REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, em substituição a Carlos Alberto da Silva Câmara.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN em, 22 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:363FE58A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 755/2025.
CONTRATADA: PIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 41.338.769/0001-00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 315,00 (trezentos e quinze reais).
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na renovação de 02 (dois) certificados digitais, sendo 01 (um) pessoa jurídica e 01 (um) pessoa física, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2025.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2FAE458C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2025

Processo Administrativo Disciplinar 01/2025

Sr. Aguitonio Angelo Da Cunha; Sr. Izaias Da Silva Pereira e Sra. Lylyane Lindaray Fernandes Barbosa**.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 6-5.329/2023 datado em 29/11/2023, advindo do Processo nº 056/2023- Sindicância, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo as pessoas Sr. Aguitonio Angelo Da Cunha; Sr. Izaias Da Silva Pereira e Sra. Lylyane Lindaray Fernandes Barbosa**.**
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de Abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:08729AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2025

Processo Administrativo Disciplinar 02/2025

O Sr. Secretário de Educação e a Empresa Neoenergia Cosern**.**
O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 4 - 4.584/2023 datado em 24/11/2022, advindo do Processo nº 052/2023- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades, envolvidos o Secretário Municipal de Educação e a Empresa Neoenergia Cosern/ RN.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:359DFC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E DO TIPO PLAYGROUND, SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO DE PIPOCA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478,** inscrita no CNPJ nº **11.739.808/0001-01, estabelecida a Rua João Pessoa, 444, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000,** sendo representada pelo(a) senhor(a) **GILVANIA RODRIGUES BORGES,** portador do CPF nº **056.323.244-78,** valor global de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 139/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 29 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:127B2B39

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Onde se lê:
CREDENCIAMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DESPORTIVO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, A SER REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO.

Leia-se:
CREDENCIAMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DESPORTIVO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, A SER REALIZADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL SANTA TERESA SITUADO NO DISTRITO DE UMARI NESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO.

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F2EBC7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**ANTONIA MARIA DA SILVA CLEMENTINO,** matrícula nº 7081, CPF nº ***465.904.10 ocupantes, do cargo Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/04/2023 a 30/06/2024 serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3A5E352B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291//2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**CARLOS RONDNNY PEREIRA LUIS,** matrícula nº 6461, CPF nº ***736.734.50, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024 a serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4902CF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**CRISTIANE GONZAGA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 6461, CPF nº ***436.444.00 ocupantes do cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024 serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:59F52717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**MARIA ALZAIR DA SILVA,** matrícula nº 2351, CPF nº ***121.834.04 ocupante do cargo Agente Administrativa, Servidor (a) cedido (a) para o MINISTÉRIO PUBLICO, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 07/02/2025 a serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B25AC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**EDNA FRANCISCA DA COSTA FRANÇA,** matrícula nº 9021, CPF nº ***914.448.58 ocupantes do cargo Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023 serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5720D09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**FRANCINEIDE FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1711, CPF nº ***423.544-72 ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2022 a 06/02/2023 a serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1590214A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:
Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**NAILDE NUNES** matrícula nº 9322, CPF nº ***492.494.68 ocupantes do cargo Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, correspondendo ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09 /01/2025 serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4DEB57B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA** matrícula nº 3981, CPF nº ***263.394.00 ocupantes do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2023 a 06/02/2024 serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3ED7F794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**IVANETE BENEDITO SILVA SIQUEIRA ,** matrícula nº 8051, CPF nº ***.252.584.03 ocupantes do cargo Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024 serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2829F622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**JANAINA MARIA RIBEIRO FONSECA DA SILVA,** matrícula nº 8991, CPF nº ***575.604.31 ocupante, do cargo Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024 serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municip

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:20D0A7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**MARIA VIRGINIO SIQUEIRA**, matrícula nº 8981, CPF nº ***548.314-15 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 07/02/2021 a 06/02/2022 serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4D8A2F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAUJO,** matrícula nº 6461, CPF nº ***436.444.00 ocupante do cargo Técnico de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024 a serem gozadas a partir 02/05/2025 à 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:54E84046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de
suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias para ao servidor **EDÍLSON CIPRIANO DE LIMA JUNIOR,** inscrita no CPF sob o nº. ***. . 744.804-51, ocupante do cargo de CONSULTOR DE PROJETOS, ao preço unitário de R$ 600 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00(três mil reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana em Brasília a viagem tem como objetivo buscar melhorias para a cidade com a necessidade de dialogar diretamente com os representantes do governo federal e outras instituições. Essa interação é fundamental para apresentar demandas locais, discutir projetos de infraestrutura, saúde, educação e segurança, além de buscar recursos e parcerias que possam beneficiar a população.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de Abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E71BA7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 154/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Maria José de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de uma capacitação presencial do SIOPS, no dia 30 de abril de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C510A01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ***CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA***, CPF N° XXX.009.654-XX, para responder pela Ouvidoria Municipal como Ouvidor, cujos serviços são regulados pela Lei N° 596/2025.

Art. 2° - DESIGNAR a servidora ***MARIA DE GUADALUPE GONÇALVES DE BRITO***, CPF N° XXX.803.244-XX, para responder pela Ouvidoria Parlamentar como Ouvidora Substituta, cujos serviços são regulados pela Lei N°596/2025.

Art. 3º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em resolução e em lei federal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira/RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:75F9594F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 156/2025

Dispõe sobre a designação da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI

no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipueira – RN, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que dispõe sobre o acesso a informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal e serve como referência para os demais entes federativos; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Prefeito Municipal de Ipueira/RN, o Sr. ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, inscrito no CPF sob o nº XXX.973.444-XX, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), responsável por assegurar a implementação e o cumprimento das disposições da referida lei no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete à Autoridade de Monitoramento da LAI, entre outras atribuições:

I – Garantir o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
II – Monitorar a implementação da política de transparência e acesso à informação na Prefeitura Municipal;
III – Orientar e supervisionar os responsáveis pelo atendimento das demandas de acesso à informação;
IV – Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
V – Adotar medidas para aprimorar a transparência ativa e passiva no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 30 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:4732AD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA, CPF N° XXX.009.654-XX***, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão -- SIC da Prefeitura Municipal de Ipueira;

Art. 2° - Designar a servidora ***MARIA DE GUADALUPE GONÇALVES DE BRITO, CPF N° XXX.803.244-XX*** como substituta;

Art. 3º - Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão providenciar condições apropriadas e infraestrutura tecnológica para:
I - Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade:
II - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos nos normativos específicos:
IV - Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 30 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:288D2F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA N º 240420250001

A prefeitura de Itaú/RN, por meio do presente termo torno público, para conhecimento de todos, que foi declarado DESERTA a dispensa de licitação Nº 240420250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EFETUAR ALTERAÇÃO NO PROJETO DE FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I - FNDE**. Nos termos da Ata de Sessão. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se

Itaú-RN, 30 de abril de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:AC194E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 300420250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 300420250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 06 de maio de 2025 (Terça-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:83CE294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 300420250002

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 300420250002, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EFETUAR ALTERAÇÃO NO PROJETO DE FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I - FNDE**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 06 de maio de 2025 (Terça-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BB7A223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 300420250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 30 (trinta) dias, do mês de abril de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº 300420250001, que visa**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE ESTUDO E SONDAGEM DE SOLO NO TERRENO DISPONÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I.**

Vale salientar que enviou no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, a empresa E P DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 28.882.781/0001-04. Vale destacar que ela obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarado vencedor do certame. Com o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 30 de abril de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5E2E4185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 300420250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE ESTUDO E SONDAGEM DE SOLO NO TERRENO DISPONÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:16570D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 300420250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: E P DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 28.882.781/0001-04.
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 300420250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE ESTUDO E SONDAGEM DE SOLO NO TERRENO DISPONÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO: 152 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 30/04/2025 à **30/06/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6E23EF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG n° 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2025**, **RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** celebrada com a empresa AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 13.313.081/0001-21, nos termos da LEI nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 427 de 24 de Fevereiro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

O presente termo de **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025,** firmada entre a Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN e a empresa AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME, que tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARAATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN**.

DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente TERMO DE CANCELAMENTO tendo sido solicitada pela Pessoa Jurídica AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME através de pedido de cancelamento, tem por fundamento legal o art. 26 do **DECRETO MUNICIPAL Nº 427 de 24 de Fevereiro de 2025 e art. 82, IX da** LEI nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

DA JUSTIFICATIVA.

Fica rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE CANCELAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO DE CANCELAMENTO foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Jaçanã-RN, 09 de Abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B0A7F0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº588/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GRANDE DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM-MATO GRANDE/RN), BEM COMO A ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAME

LEI ORDINÁRIA Nº588/2025

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN), bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a **ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN),** visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único: Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma à manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes ao referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-MATO GRANDE/RN é constituído sob a forma de Consócio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.
Parágrafo Único: O Consórcio Público obdecerá aos príncipios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, álem de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela lei Federal nº 11.105/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º- O Município poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-MATO GRANDE/RN, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar do serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus mútiplos objetivos, dispensada a licitação.
Parágrafo Único: Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, consessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Municipío , as ações concernentes à manuntenção , operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Municipío consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Municipío, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercicío financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Paragráfo Único: Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Reteio.

Art. 5º – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei
Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de reteio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - ***Os*** recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-MATO GRANDE/ RN advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo Único: Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – *Abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero vírgula dois) do FPM no orçamento atual, par atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;*
II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM- MATO GRANDE/ RN.
Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n° 11.107, de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal De Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:824BFB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2025 - PMJ.

PORTARIA Nº 163/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Felipe Monteiro Lima, Secretário Municipal de Governo, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF,** o mesmo irá participar da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente**, no período de 06 á 09 de maio de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8D5399C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 164/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Lorene Kassia Barbosa Brasil, Professora, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF,** a mesma irá participar da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente**, no período de 06 á 09 de maio de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E8963F2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 DE 30 ABRIL DE 2025

Aprova o desmembramento do Terreno com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº 608, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOa futura construção de uma Estação de transbordo e resíduos sólidos, que deve ser construído neste local;

DECRETA:

Art. 1º -Autoriza o Desmembramento de Terreno, com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº 608 no Cartório de Registro de Imóveis de Jandaíra/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:25CFB4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº010/2025.

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 1º de maio de 2025 (Dia do Trabalho) para o dia 02 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° Fica transferido para o dia 02 de maio de 2025, sexta feira o feriado do dia 01 de maio de 2025 comemorado o dia do Trabalho.
Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Janduís/RN, 30 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CFF926EC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 16/2025 EMPENHO Nº 31/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte

de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PAULO CESAR ALMEIDA MATIAS, inscrita no CPF/MF 701.410.674-03**, relativo ao empenho de nº. 31/2025, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4585, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de fevereiro de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:84BEDE19

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 19/2025 EMPENHO Nº 31/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **BRIGIDA DA SILVA inscrita no CPF/MF 785.522.904-30**, relativo ao empenho de nº. 31/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4609, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de março de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4F5138C9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 18/2025 EMPENHO Nº 31/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **CLAUDIMAR SILVA LEMOS no CPF/MF 107.300.094-08**, relativo ao empenho de nº. 31/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4608, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de março de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:64E97767

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 15/2025 EMPENHO Nº 31/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **CLAUDIMAR SILVA LEMOS, inscrita no CPF/MF 107.300.094-08**, relativo ao empenho de nº. 31/2025, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4584, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de fevereiro de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BC8774B7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 20/2025 EMPENHO Nº 31/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo ao empenho de nº. 31/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4610, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de março de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:580B1FA7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 17/2025 EMPENHO Nº 31/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANA MARIA ROCHA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 31/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4611, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de março de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os

serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 de abril de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:024B4ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/04/2025), às 11h00 (onze horas), os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reuniram-se no salão de eventos da SEMASPH para a realização de uma reunião extraordinária.
A presidenta, Sra. Nágila Nataly Vieira de Arruda, deu as boas-vindas a todos os presentes e, em seguida, apresentou as pautas do dia:

• Alteração do Regimento Interno;

• Breve explanação sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada neste ano.

Dando início à primeira pauta, os membros presentes discutiram e aprovaram alterações no Regimento Interno, deliberando, de forma excepcional, pela prorrogação do mandato dos atuais conselheiros por seis (06) meses, até a realização da nova escolha dos membros.
Após apresentação, apreciação e não havendo questionamentos quanto à correta aplicação das alterações, o Conselho elaborou e aprovou resolução favorável às mudanças no Regimento.
Em relação à segunda pauta, o colegiado reforçou a importância da realização de reuniões preparatórias e do envolvimento coletivo, destacando a relevância da conferência para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Nágila Nataly Vieira de Arruda – representante do CMAS, e pelos demais membros do colegiado.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FD2D387D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS N° 001/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS de Janduís-RN

Resolução Normativa - CMAS n° 001/2025 de 29 de abril de 2025

> Dispõe sobre a aprovação de alterações no Regimento Interno, deliberando, de forma excepcional, pela prorrogação do mandato dos atuais conselheiros por seis (06) meses, até a realização da nova escolha dos membros.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei n° 460/2014 de 7 de Julho em reunião extraordinária realizada em 29 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno, deliberando, de forma excepcional, pela **prorrogação do mandato dos atuais conselheiros por seis (06) meses**, até a realização da nova escolha dos membros.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 29 de abril de 2025

NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D43A032B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 007/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa J.I.C DE CARVALHO, CNPJ 09.439.791/0001-25, com sede no endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, CENTRO, nº 94 – SANTA CRUZ/RN, CEP 59200-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias do Município de Japi/RN.
RECURSOS: 890.848,00 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 30/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa J.I.C DE CARVALHO, Sr(a). JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BF7E65A1

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias do Município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedorores do Pregão Eletrônico nº 006/2025, as seguintes empresas:
J.I.C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 20, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 97, 98, 99, 100; totalizando o valor de **R$ 890.848,00 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.
MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 9, 10, 11, 13, 16, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 82, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96; totalizando o valor de **R$ 1.040.810,00 (um milhão, quarenta mil, oitocentos e dez reais)**.
H. H RIBEIRO CAMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 18, 19; totalizando o valor de **R$ 6.674,00 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 27, 31, 46, 47, 56, 61, 101; totalizando o valor de **R$ 549.486,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

FR SERVICE LTDA- CNPJ: 41.748.631/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; totalizando o valor de **R$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais)**.
H&H G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 102; totalizando o valor de **R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Japi/RN, 30 de abril de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7E36FA6F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias do Município de Japi/RN.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 268/2025.
J.I.C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 20, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 97, 98, 99, 100; totalizando o valor de **R$ 890.848,00 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.
MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 9, 10, 11, 13, 16, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 82, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96; totalizando o valor de **R$ 1.040.810,00 (um milhão, quarenta mil, oitocentos e dez reais)**.
H. H RIBEIRO CAMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 18, 19; totalizando o valor de **R$ 6.674,00 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 27, 31, 46, 47, 56, 61, 101; totalizando o valor de **R$ 549.486,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.
FR SERVICE LTDA- CNPJ: 41.748.631/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; totalizando o valor de **R$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais)**.
H&H G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 102; totalizando o valor de **R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Japi/RN, 30 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B69954CE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias do Município de Japi/RN.
ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 268/2025.
J.I.C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 20, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 97, 98, 99, 100; totalizando o valor de **R$ 890.848,00 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.
MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 9, 10, 11, 13, 16, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 82, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96; totalizando o valor de **R$ 1.040.810,00 (um milhão, quarenta mil, oitocentos e dez reais)**.
H. H RIBEIRO CAMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 18, 19; totalizando o valor de **R$ 6.674,00 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 27, 31, 46, 47, 56, 61, 101; totalizando o valor de **R$ 549.486,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.
FR SERVICE LTDA- CNPJ: 41.748.631/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; totalizando o valor de **R$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais)**.
H&H G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 102; totalizando o valor de **R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Japi/RN, 30 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5B4CB0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Processo Administrativo nº 146/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ sob n° 40.998.734/0001-26.

OBJETO: **CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN BEM COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DAS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.**

FAVORECIDO: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ sob n° 40.998.734/0001-26**, estabelecida à Rua Juarez Távora, 3370, candelária, Natal/RN, sendo representada pelo Senhora **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,** portador do CPF: 903.964.054-87 e RG nº 1.369.697.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 02 de maio de 2025 até 01 de maio de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. **57, inciso II,** que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ sob n° 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF: 903.964.054-87
RG nº 1.369.697
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3F57B9A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 117/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 003/2025** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TABLET E 2 (DOIS) MICROFONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE O CADÚNICO – CADASTRO ÚNICO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor das empresas: **MEGA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.650.883/0001-13,** estabelecida a Rua: Ângelo Scandolara, nº 150, Parque Exposições, Concorida/SC, CEP: 89.711-204, no item 01 com valor unitário de R$ 1.497,99 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), e, **41.531.793 GUILHERME SANTOS OLIVEIRA**, **inscrita no CNPJ nº 41.531.793/0001-52**, estabelecida a Rua São Geraldo, nº 65, Matatu, Salvador/BA, CEP: 40.255-315, no item 02 com valor unitário de R$ 394,44 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Jardim de Angicos/RN, 30 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EBB35FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 10/2025-SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 10/2025 - SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR o beneficiário participante do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Abril de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ALAILTON BEZERRA CÂMARA	121.754.594-89

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:E071EA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 12/2025-SMAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 012/2025 SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita LETICIA HERCULANO TEIXEIRA, Matricula: 7226, portadora do CPF Nº 018.***.***-33, ocupante do Cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 06/05/2025, onde a mesma, irá participar da
REUNIÃO DE ALINHAMENTO SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA VIDA, NA MODALIDADE SUB-50, que acontecerá no Auditório da SETHAS/RN. Centro Administrativo do Estado. Km 0, BR 101, Lagoa Nova, Natal-RN. Cep. nº 59.000-00.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de abril de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:600300BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2025

Aos 23 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: MAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI					
CNPJ: 24.073.607/0001-60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, potência mínima de 115Kw, capacidade de escavação com profundidade mínima de 5 metros, para realização de serviços diversos no município, com manutenção, operador, combustível, entrega/carga e descarga in loco no canteiro de obra ou serviço, por conta do contratado.	Hora	400	270,00	108.000,00
VALOR TOTAL					108.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI.
24.073.607/0001-60
Valor: R$ 108.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F3E05593

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 23/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00097/2025 - 23.04.25 - CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - CNPJ 24.073.607/0001-60 - R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E46233AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 263/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Anthony Miguel Dutra de Lira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 16 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:33A997BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 264/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Vitória Gabriel da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 17 de abril de 2025.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:923800CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 265/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Kaique Oliveira de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta em Neurologia na Clínica Márcia Ortiz, que se realizará no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2352A2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 266/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Sebastiana Cirilo da Silva, que irá submeter-se a uma Angio Ressonância no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 18 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A09FA72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 267/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Pietra Sophia Garcia Bezerra, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, que se realizará no dia 21 de abril de 2025.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1457AA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 268/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Deuza Maria Medeiros de Araújo, para submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 23 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5129E39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 269/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Alcileide Fernandes de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 24 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A64E9819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 270/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 02 (duas) diária para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para transportar a senhora **FRANCISCA SOARES DE BRITO**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nos dias 23 e 26 de abril de 2025, onde a mesmo irá participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, que se realizará de 23 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:39CFC377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 271/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA,** Assistente Social, inscrito no CPF sob nº 083.024.754-83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Salvador/BA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Congresso Interestadual: Boas Práticas em Saúde Mental, que acontecerá de 06 a 09 de maio de 2025, em Salvador/BA.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6F78B3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 272/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA ARAÚJO,** Matrícula 106, inscrita no CPF sob nº 876.804.754-15, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.01.2014 a 02.01.2019.

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DA SILVA**, Matrícula 1185, inscrito no CPF sob nº 061.200.204-70, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de maio de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 09.08.2023. O período de 01 de março de 2013 a 09 de novembro de 2022 o servidor não dispõe de período trabalhado para contagem de período aquisitivo.

Art. 3º - CONCEDER, a servidora **MARIA JANAÍNA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 2543, inscrita no CPF sob nº 007.789.394-80, Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de maio de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 20.02.2020 a 20.02.2025.

Art. 4º - CONCEDER, a servidora **MARIA DA LUZ OLIVEIRA**, Matrícula 1193, inscrita no CPF sob nº 829.001.834-72, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de maio de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.05.2019 a 01.05.2024.

Art. 5º - CONCEDER, a servidora **SUELI GOMES DA SILVA**, Matrícula 60, inscrita no CPF sob nº 512.080.674-00, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 05 de maio de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3B76C35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 273/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.05.2025, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 273/2025 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÈLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/2025 a 03/06/2025
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	05/05/2025 a 03/06/2025
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G	05/05/2025 a 03/06/2025
DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/05/2025 a 03/06/2025
ELIANE MEDEIROS DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05/05/2025 a 03/06/2025
HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	05/05/2025 a 03/06/2025
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS	VIGILANTE	01/05/2025 a 30/05/2025
JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO	DIGITADOR	05/05/2025 a 03/06/2025
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	05/05/2025 a 03/06/2025
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/05/2025 a 03/06/2025
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	05/05/2025 a 03/06/2025
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	05/05/2025 a 03/06/2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AF62F836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 274/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **ANA FIGUEIREDO DE ARAÚJO MARIZ**, inscrita no CPF sob nº 042.973.514-63, Técnica em Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, da data de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:15F5564F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atuação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINIDA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atuação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: ___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( ) _____-_____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	SEGURANÇA NÃO ARMADA: Serviço especializado de apoio e suporte em eventos com o objetivo de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio físico e pessoal. A equipe, composta por homens e mulheres, realizará atividades como controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva e realização de rondas periódicas em todo o evento para assegurar um ambiente seguro e organizado durante o evento com grupos devidamente uniformizados, conforme a demanda do município, jornada de trabalho de 08 horas.	SERVIÇO	200		
Total					

Cidade/UF, ____/____/2025.

_____
Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A2FD986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃOE
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado em 14/04/2025 a saber:
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA- CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora nos itens: 5, 11, 15, 16, 20, 26, 30, 31, 37, 46, 47, 59, 68, 69, 70, 71, 79, 81, 83, 84, 104, 107, 108; totalizando o valor de **R$ 348.736,55 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 18, 22, 23, 28, 29, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 48, 49, 52, 57, 58, 63, 65, 67, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96; totalizando o valor de **R$ 307.371,56 (trezentos e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedora nos itens: 13, 25; totalizando o valor de **R$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.
GLOBAL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedora nos itens: 32, 33; totalizando o valor de **R$ 44.541,90 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**.
INFINITI CONFECCAO LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora no item: 41; totalizando o valor de **R$ 13.689,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**.
INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA- CNPJ: 37.406.687/0001-70, saiu vencedora nos itens: 6, 9, 10, 21, 105, 106; totalizando o valor de **R$ 25.613,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e treze reais)**.
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 12, 24, 61, 62, 66, 94, 100, 101, 103; totalizando o valor de **R$ 38.021,30 (trinta e oito mil e vinte e um reais e trinta centavos)**.
PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA- CNPJ: 48.962.271/0001-54, saiu vencedora no item: 17 ; totalizando o valor de **R$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais)**.
SANITOP COMERCIAL LTDA- CNPJ: 53.710.803/0001-04, saiu vencedora nos itens: 19, 54, 55; totalizando o valor de **R$ 10.781,84 (dez mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.
Objeto: **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**
02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 020/2025 com início 26 de março de 2025, realizada em 14 de abril de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DF6C42DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

Processo Administrativo Nº 304.001/2025
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de cortinas e varões para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL:R$ 3.146,00 (Três mil, cento e quarenta e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 016/2025, realizada em 28 de abril de 2025, a saber: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS** - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de**:R$ 3.146,00 (Três mil, cento e quarenta e seis reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:124D4281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios para as secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.

DECISÃO

Trata-se de análise ao recurso e contrarrazões apresentados ao processo licitatório – Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de número 014/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios para as secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**. Opino pelo recebimento e não provimento do recurso impetrado pela empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,, inscrita no CNPJ sob o n°** 45.502.808/0001-05 , mantendo assim a decisão que declarou vencedora do referido processo a empresa **E M DE OLIVEIRA MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o n°** 28.378.899/0001-08**.**
Informo que a decisão foi fundamentada no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Técnica Jurídica deste Município, o qual atestou a regularidade processual, verificando que a empresa **E M DE OLIVEIRA MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o n°** 28.378.899/0001-08, cumpriu integralmente os requisitos exigidos para sua habilitação.
Ato contínuo, determino que sejam processados os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios para as secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**. Em favor dos licitantes devidamente habilitados no referido processo.

Cumpra-se
Publique-se

Jardim do Seridó/RN, em 30 de abril de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2037C11B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 2.115, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita na Lei Orçamentária Anual de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que no dia 30 de Abril de 2025 houve um lançamento a Débito denominado de: VAAR AJ A DEB;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza, assim como, a respectiva fonte de recurso:

1.7.1.5.52.0.1.99 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – AJUSTE DO VAAR, no valor de R$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 30 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9B28A89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2116, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, para o expediente do dia 02 de maio de 2025, após o feriado do Dia do Trabalho, seguindo o decreto do Estado do Rio Grande do Norte n° 34.518/2025, do dia 28 de abril de 2025e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que no dia 01 de maio de 2025 será feriado nacional (Dia do Trabalhador);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).
***Parágrafo único*.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:FBAD9557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2117, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Fixa o valor do auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, de 13 de abril de 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, de 13 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do auxílio com vistas a garantir maior efetividade no apoio ao deslocamento dos estudantes;

D E C R E T A:

Art. 1º O valor do auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 1.285, de 13 de abril de 2022, passa a ser de R$200,00 (duzentos reais) por aluno.

Art. 2º O valor estipulado neste Decreto será utilizado para os cálculos dos auxílios a partir do mês de maio de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.966, de 29 de setembro de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua subscrição..

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:67873950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 283/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 325.014/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025 - Licitação nº 042/2025, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km com capacidade para 7 (sete) passageiros para atender a demanda de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1B446F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 110/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o Servidor **EDSON SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0963, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 28 de abril de 2025 a 28 de julho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 28 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:42104594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA,** ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 4 (quatro) diárias completas na importância de R$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Brasília/DF do dia 05 de maio de 2025 ou dia 08 de maio de 2025, para participação da Prefeita Municipal de Jardim do Seridó/RN em reuniões oficiais nos gabinetes e escritórios de parlamentares, com a finalidade de articular e captar recursos por meio de emendas parlamentares. Tais recursos visam atender às diversas demandas do município, contribuindo para o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:59F469BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA N° 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 422.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Apreciação do Processo Administrativo n° 422.001/2025, que tem como objeto a **"Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN"**, especialmente, a Documentação de Habilitação da empresa 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 43.176.875/0001-51, recebida em 30/04/2025.

_____

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias n° 007/2024 e 008/2024, ambas da Autarquia Previdenciária, faço a análise da Documentação de Habilitação da empresa 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 43.176.875/0001-51, recebida (via e-mail) em 30/04/2025, de forma tempestiva, cujo Processo diz respeito a **"Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN"**. Previamente, de acordo com o teor da Ata n° 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2025 – Edição 3527 – Código Identificador: 8C08CE8F, foi registrado que o Setor Requisitante cumpriu o demandado no art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável. No que tange aos requisitos de habilitação, a empresa que ofertou o melhor valor, enviou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, sendo: **a)** Habilitação Jurídica; **b)** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; **c)** Qualificação Econômico-Financeira; e, **d)** Qualificação Técnica. Os documentos, por sua vez, foram devidamente analisados e conferidos, além de apensados aos autos processuais (fls. 106 a 125), não apresentando pendência alguma. Dessa maneira, a empresa está apta a prestar os serviços necessários. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 09h:45min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização Dos Processos de Contratação Direta Do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:12126759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13030001/2024-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 007/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
ORIGEM: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2024-SRP*
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: *PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN*
ADJDICATÁRIA: *PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA.*
OBJETO: *O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar o item 02, da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91007/2024-SRP, para acrescentar o valor de R$ 70.848,72 (setenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta*

e dois centavos), que corresponde a reajuste no percentual de 8,075610% (seis virgula oito dois três seis sete cento) dos valores registados na aludida Ata, visando futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, em atendimento as necessidades do município de João Dias/RN.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AGP: *Em reajuste de 8,075610% do valor concedido na Cláusula anterior fica adicionado ao valor da ARP nº 007/2024, o montante de R$ 70.848,72 (setenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), alterando o valor total para R$ 948.168,48 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais, quarenta e oito centavos).*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nas disposições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 25, inciso III, do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2024.*
DATA DA ASSINATURA: *08 de abril de 2025.*

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA – SÓCIO DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7E00E3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ARP N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13030001/2024-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ARP N° 007/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
ORIGEM: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2024-SRP*
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: *PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN*
ADJDICATÁRIA: *PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA.*
OBJETO: *O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Alterar o item 05, da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, para prorrogação da vigência da referida ata, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, em atendimento as necessidades do município de João Dias/RN.*
DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AGP: *Alterar o item 05, da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, para prorrogação da vigência da referida ata, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2025*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nas disposições previstas no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 22, paragrafo único, do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2024.*
DATA DA ASSINATURA: *08 de abril de 2025.*

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA – SÓCIO DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:88DEE283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia 01 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 30 de abril de 2025

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:358963F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES

No item 7.1 onde lê-se O PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES correrá conforme o cronograma abaixo. Em caso de alteração das datas, o novo período definido será publicado no site da Prefeitura Municipal de José da Penha no endereço: https://josedapenha.rn.gov.br

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	31/03/2025
Inscrições	**07/04/2025 a 30/04/2025**
Divulgação dos inscritos	**Até 05/05/2025**
Interposição de recurso	**06/05/2025**
Homologação das inscrições	**08/05/2025**
Envio do Dossiê e dos documentos comprobatórios	**20/10/2025 a 24/10/2025**
Aplicação de Provas Alunos Fundamental I	**17/10/2025**
Aplicação de Provas Alunos Fundamental II	**24/10/2025**
Divulgação dos Dossiês e documentos comprobatórios enviados	**27/10/2025**
Resultado Parcial do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	**21/11/2025**
Interposição de recurso	**28/11/2025**
Resultado Final do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	**05/12/2025**

Leia-se

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	31/03/2025
Inscrições	**07/04/2025 a 30/05/2025**
Divulgação dos inscritos	**Até 02/06/2025**
Interposição de recurso	**04/06/2025**
Homologação das inscrições	**07/06/2025**
Envio do Dossiê e dos documentos comprobatórios	**10/11/2025 a 14/11/2025**
Aplicação de Provas Alunos Fundamental I	**17/10/2025**
Aplicação de Provas Alunos Fundamental II	**24/10/2025**
Divulgação dos Dossiês e documentos comprobatórios enviados	**27/10/2025**
Resultado Parcial do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	**21/11/2025**
Interposição de recurso	**28/11/2025**
Resultado Final do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	**05/12/2025**

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN 30 de abril de 2025

FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA
Secretaria municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0D9B0858

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 30040001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 30040001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E JOSE B DA COSTA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOSE B DA COSTA LTDA, inscrito(a) no 27.027.128/0001-03, sediado(a) na R CEL JOSE MARCELINO, 69, CEP 59.970-000, CENTRO, MARCELINO VIEIRA/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE BENEDITO DA COSTA portador(a) do CPF N° 538.396.924-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 130/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.	12	MÊS	R$ 8.800,00	R$ 105.600,00
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
JOSÉ DA PENHA/RN, 30 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal da Contratante

Contratado
JOSE B DA COSTA LTDA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F5B22781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 03020001/2025 ATA DA SESSÃO

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, reuniu-se a Agente de Contratação, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para dar continuidade sessão acima epigrafada, destinada ao **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade ao certame no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – FEMURN, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, como também, na Feira Livre e no Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Redes Sociais da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados. No período de credenciamento protocolaram seus envelopes os agricultores familiares: **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO –** CPF: 082.880.774-06, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO –** CPF: 596.743.184-53, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA –** CPF: 071.211.564-15, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO –** CPF: 048.840.794-00, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA –** CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS –** CPF: 785.245.204-34, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA –** CPF: 481.631.634-53, **OBERI ASSIS DE LIMA –** CPF: 067.990.244-95, **SEVERINA ALVES DA SILVA –** CPF: 025.517.154-40, **LEANDRO RAFAEL PINTO** – CPF: 050.477.034-95, **GENILSON ALVES DANTAS** – 879.878.354-53, **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN –** CNPJ: 70.032.180/0001-79 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO -** CNPJ: 70.140.90/0001-00.

Hoje, no dia da sessão, esteve presente os agricultores: **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO –** CPF: 082.880.774-06, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO –** CPF: 596.743.184-53, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA –** CPF: 071.211.564-15, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA –** CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS –** CPF: 785.245.204-34, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA –** CPF: 481.631.634-53, **OBERI ASSIS DE LIMA –** CPF: 067.990.244-95, **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN –** CNPJ: 70.032.180/0001-79 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO -** CNPJ: 70.140.90/0001-00 e os demais agricultores protocolaram os envelopes 01 - **Habilitação** e 02 – **Projeto de venda**: **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO –** CPF: 048.840.794-00, **SEVERINA ALVES DA SILVA –** CPF: 025.517.154-40, **LEANDRO RAFAEL PINTO** – CPF: 050.477.034-95 e **GENILSON ALVES DANTAS** – 879.878.354-53. Os participantes foram classificados por grupos de prioridades, ficando a seguinte classificação:

Dentro dos grupos, a ordem de prioridade será a seguinte:

1 - GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS

Houve empate entre os agricultores familiares no grupo de fornecedores locais em alguns itens, onde foi feito uma negociação dos itens cotados por mais de um agricultor.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN – CNPJ: 70.032.180/0001-79
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF: 481.631.634-53
DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF: 048.604.674-50
FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS – CPF: 785.245.204-34
LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF: 071.211.564-15
AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 048.840.794-00
LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF: 596.743.184-53
OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95
ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF: 082.880.774-06
SEVERINA ALVES DA SILVA – CPF: 025.517.154-40

2 - GRUPO DE PROJETOS DO TERRITÓRIO RURAL (SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE)

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00.

3 - O GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO (DEMAIS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE).

LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF: 050.477.034-95
GENILSON ALVES DANTAS – CPF: 878.878.354-53

Após abertura do envelope 01 – Habilitação, os documentos foram verificados e assinados por todos os presentes.

Encerrada a etapa de habilitação, foi iniciada a análise do envelope 02 – Projeto de venda, onde identificou-se que houve empate entre os agricultores familiares no grupo de fornecedores locais na maioria dos itens, onde todos entraram no consenso de dividir as quantidades por igual, obedecendo o valor máximo **de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF** por ano e por exercício financeiro (E.Ex.).

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

DAMIANA ATANAZIO PEREIRA
CPF: 048.604.674-50

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA
CPF: 481.631.634-53

FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS
CPF: 785.245.204-34

LOURIVAL BATISTA PEREIRA
CPF: 071.211.564-15**,**

LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO –
CPF: 596.743.184-53

ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO –
CPF: 082.880.774-06

OBERI ASSIS DE LIMA
CPF: 067.990.244-95

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO
CNPJ: 70.140.090/0001-00

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN
CNPJ: 70.032.180/0001-79

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DF2BFEFB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Gênero Musical	Itens
NEILTON PEDRO DA SILVA – CPF: 091.223.264-13	FORRÓ	02
GILDETE BEZERRA DA SILVA – CPF: 058.675.224-23	FORRÓ	03
THIAGO FARIAS DE ARAÚJO – CPF: 123.156.844-55	FORRÓ	01

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:40DD869F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

•

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.726.637/0001-08	03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EBBB1DCF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 07010001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Questionamento enviado no dia 28/04/2025 - 10:28:09 via Portal Compras Públicas:

Bom dia, Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 28, 29, 30, 31,64, 65, 66, 67 - que constam a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos “originais”, a Decisão n° 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.” Qual das duas opções será aceita?

Resposta:

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente aos itens 28, 29, 30, 31, 64, 65, 66 e 67, informamos que a exigência da palavra "ORIGINAL" nos itens mencionados deve ser compreendida conforme a Opção A, ou seja:

Serão aceitos somente produtos originais do próprio fabricante do equipamento (Brother, para os toners, e Epson, para as garrafas de tinta).

Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a durabilidade dos componentes internos e a manutenção da garantia dos fabricantes, conforme indicado inclusive nas próprias especificações dos itens (“utilize suprimentos originais do fabricante para prolongar a vida útil do seu equipamento”).

Portanto, não serão aceitos suprimentos similares, compatíveis, remanufaturados ou de outros fabricantes, ainda que de primeiro uso, mesmo que se autodenominem "originais de fábrica". Reforçamos que o objetivo é assegurar a qualidade, desempenho e integridade dos equipamentos públicos, o que somente os suprimentos originais do próprio fabricante são capazes de garantir.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:03A8AE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 296, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 14/2025 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o benefício de aposentadoria especial de Professor a servidora Laudineide Constantino de Araújo Medeiros;
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária especial de professor, a servidora efetiva **LAUDINEIDE CONSTANTINO DE ARAÚJO MEDEIROS,** CPF n° ***.804.914-**, do cargo efetivo de **Professor**, matrícula nº 1586-5, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.
Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria voluntária concedida conforme dispõe a Portaria nº 14/2025; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.
Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **Professor** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CC0CA1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 297, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido feito pelo servidor Michel Ângelo Eufrazio de Medeiros;
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor **MICHEL ÂNGELO EUFRAZIO DE MEDEIROS,** CPF n° *****.978.***-22**, do cargo efetivo de **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de ter sido aprovado, no estágio probatório e efetivado em outro vínculo efetivo inacumulável.

Art. 2º - Fica declarada a vacância definitiva do cargo efetivo de médico na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, a partir da exoneração do servidor.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de abril 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A83E128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 30 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 298, DE 30 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença de 3 meses PARA INTERESSE PARTICULAR a servidora efetiva **JOSINEIDE SOARES DO NASCIMENTO,** CPF: 672.***.304-** e matrícula nº 2600-4**,** exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença para interesse particular sem remuneração de 90 (noventa) dias a partir de **01 de maio de 2025 até 29 de julho de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:98345C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, **IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA,** CPF n° ***.581.***-78, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Cultura**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:816B3541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 02040002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote.
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 30 de abril de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

. ***JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS*** Membro	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*** Membro *Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F2E0F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 022/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN n° 03020001/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSUNTO: **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 022/2025

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO**.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares: **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO –** CPF: 082.880.774-06, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO –** CPF: 596.743.184-53, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA –** CPF: 071.211.564-15, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA –** CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS –** CPF: 785.245.204-34, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA –** CPF: 481.631.634-53, **OBERI ASSIS DE LIMA –** CPF: 067.990.244-95, **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN –** CNPJ: 70.032.180/0001-79 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO -** CNPJ: 70.140.90/0001-00, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO –** CPF: 048.840.794-00 e **SEVERINA ALVES DA SILVA –** CPF: 025.517.154-40**,** perfazendo a importância global de **R$ 209.625,00** (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais);
3 - DETERMINO que se proceda, com a **CHAMADA PÚBLICA**, fundamentada na **Lei n.º 11.947/2009** e **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021**, a **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 30 de abril de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DDF82407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024

CREDENCIAMENTO nº 005/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN n° 08080002/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024

•- RATIFICO os atos praticados pela Comissão de Contratação deste Município e, em consequência, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

•- AUTORIZO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas, da empresa: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.726.637/0001-08..

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CB6AC2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 25040001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: J QUEIROZ & LOPES LTDA, inscrito no CNPJ: 18.281.905/000-42; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 03 de maio de 2025

e termo final em 02 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jáder Lopes Queiroz – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B688CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 25040001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 03 de maio de 2025 e termo final em 02 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D6331B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030001/2025
DISPENSA N° 021/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 021/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 4.282,08 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos).**

Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativoem favor da empresa adjudicatária **MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:21DD270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2025 DISPENSA N° 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21030001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R$ 4.282,08 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8BDEDC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 13060002/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes dos artistas: GILDETE BEZERRA DA SILVA – CPF: 058.675.224-23, NEILTON PEDRO DA SILVA - CPF: 091.223.264-13 e THIAGO FARIAS DE ARAÚJO - CPF: 123.156.844-55, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizamos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2025

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:23F46E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 13060002/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes dos artistas: GILDETE BEZERRA DA SILVA – CPF: 058.675.224-23, NEILTON PEDRO DA SILVA - CPF: 091.223.264-13 e THIAGO FARIAS DE ARAÚJO - CPF: 123.156.844-55, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizamos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2025

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A5964AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 08080002/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 16.726.637/0001-08, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizamos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:86BDBB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA MURIEL ALVES LOURENCO 70413333450 CNPJ: 34.203.363/0001-46 RUA: RUA FRANCIMAR TEIXEIRA DE SOUZA, 131, BELA VISTA, JUCURUTU/RN, CEP: 59300-000 SR. MURIEL ALVES LOURENÇO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:861066D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO DE DESPESA: 2.880/2024
OBJETO: Distrato da Seleção de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde pública desenvolvidos no âmbito do Município de Jundiá/RN, no âmbito da Saúde do Município.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ
CNPJ: 08.086.498/0001-69
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de maio de 2025.

Jundiá/RN, 24 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Gilvana Cortez da Silva Souza
P/ CONTRATADA: Edimar Medeiros Dantas

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3E699AC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 759/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria contínua ao município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **DESA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **13.168.445/0001-27**, para procedermos com a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria contínua ao município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 54.648,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3AA54C75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 759/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria contínua ao município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **DESA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **13.168.445/0001-27**, pelo valor estimado de **R$ 54.648,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:18BE4F86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO Nº 780/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção de portal da transparência, site oficial, contas de e-mail, armazenamento em nuvem e proteção antivírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob n° **40.290.899/0001-49**, para procedermos com a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção de portal da transparência, site oficial, contas de e-mail, armazenamento em nuvem e proteção antivírus, perfazendo a quantia total de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:049EFD28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO Nº 780/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção de portal da transparência, site oficial, contas de e-mail, armazenamento em nuvem e proteção antivírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob n° **40.290.899/0001-49**, pelo valor

estimado de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8BB4C99D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0433/2025

de 30 de abril 2025.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho do FMHIS-PMHLIS.

O senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA ,** Prefeito Municipal de, Estado do RN , no uso das atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º Esta Le icria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social –FMHIS e instituio Conselho do FMHIS. e o Plano Municpal de Habitação e Interesse Social.

CAPITULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art.2º Fica criado o Fundo Muncipal de habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas a população de menor renda.

Art.3º O FMHIS é constituído por:

I- dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II-outros fundos ou programas que vierem a ser incorporadas ao FMHIS
III- recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV-contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V-outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art.4°As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse Social que contemplem:

I-aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II-produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III-urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social.

Seção III
Do Conselho-Gestordo FHIS

Art.5° O FMHIS será gerido por um Conselho de Habitação.

Art.6° O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

§ 1° A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.
§2° O presidentedo Conselho – Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.
§3° Competirá ao Município proporcionar ao Conselho gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

I-implantação de saneamentobásico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
II-aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
III-recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiça das ou deterioradas, centrais ou periféricas, para habitacionais de interesse social;
IV-outros programas e intervenções de forma aprovada pelo ConselhoGestor do FHIS.

Parágrafo Único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada a implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art.7° Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I- estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, a política e o plano municipal de habitação;
II- aprovar orçamentos eplanos deaplicaçãoemetas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
III-fixar critérios para apriorização e linhas de ações;
IV-deliberar sobre as contas do FMHIS;
V-dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveisao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VI-aprovar seu regimento interno.

§ 1° As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as tratativas da lei Federal n° 11.124, de 26 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2° O Conselho gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas das modalidades de acesso a moradia das metas anuais de atendimento habitacional dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITORIAS E FINAIS

Art. 8° Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de habitação e com Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8C5D56F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0434/2025

DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, organiza a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; estabelece os parâmetrosparaaelaboraçãodoPlano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Jundiá, estado do Rio Grande do Norte, os componentes de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar eNutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecerá os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN com as ações necessárias a fim de assegurar o direito humano à alimentação adequada.

§ 1º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 2º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade adequada, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a dignidade e diversidade cultural, e que sejam ambientais, culturais, econômicas e socialmente sustentáveis.

CAPÍTULO I
Do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Art. 2º A adesão municipal ao SISAN obedecerá aos seguintes princípios:
I– universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II–preservação da autonomia e respeito à dignidadedas pessoas;
III– participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e
IV–transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios na sua implementação.

Art.3º A adesão municipal ao SISAN terá como base as seguintes diretrizes:
I–promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
II–descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração;
III– monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão da política para área de segurança alimentar e nutricional;
IV– conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V–articulação entre orçamento e gestão;
VI–estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 4º Constituem-se componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:
I–a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II–o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN;
III–a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
IV–o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
V–a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
VI–o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN.
VII– participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e
VIII– transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios na sua implementação.

Art.5ºA adesão municipal ao SISAN terá como base as seguintes diretrizes:
I–promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
II–descentralização das ações e articulação, em regimede colaboração;
III– monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão da política para área de segurança alimentar e nutricional;
IV– conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V–articulação entre orçamento e gestão;
VI–estímuloaodesenvolvimentodepesquisaseàcapacitaçãoderecursos humanos.

Art. 6º Constituem-se componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:
I–a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II–o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– PMSAN;
III–a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional– CAISAN;
IV–o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA;
V–a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
VI–o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– FUMSAN

VII– participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e
VIII–transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios na sua implementação.

Art.7ºA adesão municipal ao SISAN terá como base as seguintes diretrizes:
I–promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
II–descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração;
III– monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão da política para área de segurança alimentar e nutricional;
IV– conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V–articulação entre orçamento e gestão;
VI–estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 8º Constituem-se componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:
I–a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II–o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– PMSAN;
III–a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional– CAISAN;

IV–o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA;
V–a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
VI–o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– FUMSAN.

CAPÍTULO II
Da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– PMSAN
Art. 9º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como fundamento o direito social à alimentação, conforme previsto no art. 6.º, da Constituição Federal, consistindo num sistema de gestão intersetorial, participativa e de articulação entre os três níveis de governo e a sociedade civil, com a finalidade de implementar e executar as ações de segurança alimentar e nutricional capazes de promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da mesma no âmbito do Município.

Art. 10º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN,consiste num conjunto de ações estratégicas sistematizadas a partir do diagnóstico local da situação de segurança alimentar e nutricional do município, com a indicação de metas, das fontes de recursos e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

Art. 11º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN tem por diretrizes:
I– a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II– a promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento edistribuição de alimentos;
III– a instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito à alimentação adequada;
IV– a promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e população em situação de rua;
V– o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;
VI–apromoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca;
VII– o apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito municipal;
VIII–o monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO III
Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional– CAISAN
Art. 12º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional , CAISAN do município de Jundiá, municipio do Rio Grandedo Norte –RN, é um órgão público colegiado, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de promover a articulação e integração intersetorial dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal relacionados às áreas de segurança alimentar e nutricional; integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com as seguintes atribuições **–** elaborar, a partir das diretrizes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e submeter à análise e à aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a proposta da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

I– coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentare Nutricional, observadas as atribuições doCOMSEA – JUNDIÁ, conforme Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA);
II– apresentar relatórios e informações ao COMSEA – JUNDIÁ, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III– solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta para o bom desempenho de suas atribuições;
IV– promover, junto ao COMSEA, a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
V– elabor area provar seu Regimento Interno.

Art. 13º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de JUNDIÁ, será composta por 05(cinco) membros, representantes da seguintes Secretarias:

I–Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS;
II–Secretaria Municipal de Educação–SME;
III–Secretaria Municipal de Saúde –SMS;
IV–Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA
V–Secretaria Municipal de Administração –ADM

Parágrafo único. Cada instituição da CAISAN JUNDIÁ deverá indicar 01 (um)membro Titular e 01 (um) membro suplente, os quais serão designados em ato do Prefeito Municipal.

Art. 14º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de JUNDIÁ será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Parágrafo único. Compete ao Presidente apenas organizar e convocar as reuniões da Câmara, ficando vedado o estabelecimento de qualquer relação de hierarquia entre os seus membros.

Art. 15º. A CAISAN JUNDIÁ/RN. se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, admitindo-se em todos os casos reunião presencial, online ou híbrida, conforme convocação.

Art. 16º. A participação no CAISAN JUNDIÁ/RN, bem como em suas comissões temáticas e/ou grupos de trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA
Art. 17º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), possui caráter consultivo e constitui- se em espaço de articulação entre o governo e a sociedade civil para a formulação das diretrizes relacionadas às políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, a serem desenvolvidas no âmbito do Município de JUNDIÁ/RN..

Art.18º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de JUNDIÁ – COMSEA estabelecer o diálogo permanente entre governo e as organizações da sociedade civil organizada nele representadas, com o objetivo de contribuir com o órgão gestor municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação a pessoas em situação de insegurança alimentar.
Parágrafo único. O COMSEA fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS que disponibilizará o apoio técnico e administrativo, como recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura para o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 19º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:
I– propor à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das conferências municipais, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os recursos orçamentários para sua consecução;
II– definir, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, os procedimentos de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

III–articular, acompanhar e monitorar, em articulação com os demais integrantes do SISAN, a implementação das ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
IV– convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos, bem como definir os parâmetros de organização e funcionamento da Conferência;
V–propor a realização de estudos que fundamenta mas propostas na área da Segurança a instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município,com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
VI– mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII– estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII– apreciar o plano de aplicação anual, bem como a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, elaborado pela SEMTAS;
IX–elaborar o seu Regimento Interno

Art.20º. O COMSEA é composto por 12(doze) Conselheiros, cada um possuindo seu respectivo suplente, sendo 4 (quatro) representantes do Governo Municipal (1/3) e 8 (oito) representantes da sociedade civil (2/3), da seguinte forma:
I–Representantes do Poder Executivo:
1(um)representante da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial;
1(um)representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1(um)representante da Secretaria Municipal de Educação;
1(um)representante da Secretaria Municipal de Agricultura
II–Representantesdasociedade civil:
2 (dois) representantes de entidades sociais organizadas, constituídas legalmente, com atuação no âmbito da segurança alimentar e nutricional;
2 (dois) representantes de instituições empresariais com atuação no âmbito da segurança alimentar e nutricional;
2(dois)representantes de associações do município de Jundiá;
1 (um) representante de instituições de ensino superior de curso relativo à área da segurança alimentar e nutricional;
1 (um) representante de categorias profissionais afins à área de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Caberá ao Prefeito de JUNDIÁ/RN. indicar os representantes do governo municipal e seus respectivos suplentes.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos por meio de eleição, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º Poderão participar das reuniões do COMSEA, na condição de convidados, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas da sociedade civil organizada, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 4º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 5º As funções dos membros do COMSEA não serão remuneradas e seu exercício é considerado de caráter público relevante.
§ 6º Os membros do COMSEA serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo que os seus mandatos, após a instauração do Conselho, vigorarão por 2 (dois) anos, podendo os membros serem substituídos, durante o seu mandato, conforme o que estabelecer o regimento interno.

Art. 21º. O COMSEA reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50%(cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do COMSEA serão realizadas com a presença de pelo menos, metade de seus membros efetivos empossados e/ou seus suplentes, mais um.

§ 2º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato de Conselheiro da respectiva entidade.

§ 3º A critério do Conselho, poderão participar das reuniões convidados de outros órgãos, entidades e representações, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 22º. O COMSEA será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente, representante da sociedade civil, eleitos por seus pares, em reunião ordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 23º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA funcionará nos termos do seu regimento interno, que será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Art. 24. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades para a Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município realizar-se-á com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, com representantes do poder público e da sociedade civil, cabendo-lhes:
I– propor as diretrizes para a construção da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional em sua respectiva área político-administrativa;
II– realizar a avaliação do Sistema Municipal deSegurança Alimentar e Nutricional no Estado;
III–escolher os delegados para as conferências de âmbito superior.

CAPÍTULO VI
Do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–FUMSAN
Art. 25º. Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN do município de JUNDIÁ/RN, que tem por objetivo financiar a implementação de ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 26º. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN do município de JUNDIÁ/RN está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social , SEMAS, mediante a deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sendo constituído por receitas provenientes de:
I–dotação orçamentária própria do município;
II–transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual e outras entidades públicas;
III– recursos financeiros oriundos de convênios, contratos, e termos de parceria, colaboração e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas;
IV–taxas, tarifas e multas relativas de serviços públicos ligados ao objeto desta Lei;
V– doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoa física ou jurídicas, públicas ou privadas;
VI– operações de crédito destinada ao financiamento de projetos correlatos ao objeto desta Lei;
VII–outros recursos, créditos e rendas que lhe possam ser destinados

Art.27º. Os recursos do FUMSANserão aplicados, prioritariamente, em programas e ações que tenham as seg–combater a fome e o desperdício de alimentos;
I–as segurar o direito humano à alimentação adequada e Nutricional
II–aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, material permanente e de consumo, equipamentos de proteção individual, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações

pertinentes à segurança alimentar e nutricional no município de JUNDIÁ/RN;
III– promover a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional PMSAN, por meio de conferências, seminários, palestras, formações e qualificação profissional;

Parágrafo único. As receitas do FUMSAN serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica, aberta e mantida em agência de bancos públicos, a ser movimentada conforme legislação vigente.

Art. 28. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ, 30 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0AF85FF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0435/2025

de 30 de abril 2025

Dispõe sobre a Criação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos dos direitos da Mulher no âmbito do Município de Jundiá/RN do Estado de Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO De JUNDIÁ/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Jundiá/RN decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM como órgão deliberativo e fiscalizador, de atuação colegiada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá como finalidade:

I- formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas a promoção dos direitos das Mulheres;
II- atuar no controle social de políticas públicas de igualdade que visem a eliminar a discriminação e violência contra a Mulher, assegurando-lhe a plena participação nas atividades políticas, econômicas e sociais.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher orienta-se pelos princípios de igualdade de oportunidades e autonomia das Mulheres, de universalidade das políticas, de transparência dos atos públicos e de participação e controle social, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício da cidadania.

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I-fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que as segurem os direitos das Mulheres;

II-acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados pelo Poder Executivo;
III- criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos e fornecer subsídios ou sugestões que viseme liminar a discriminação, incentivando a participação social e política da Mulher;
IV-estimular e apoiar estudos e debates sobre a condição da Mulher no Município de Jundiá/RN, com vistas a corrigir e avaliar distorções e discriminações;
V- promover e/ou participar de seminários, fóruns e conferências sobre assuntos de interesse da Mulher, difundindo conhecimentos e colhendo sugestões para atuação do Conselho;
VI- receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam situações de violação de direitos difusos e coletivos das Mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
VII-zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da Mulher com o cidadã e trabalhadora;
VIII- encaminhar propostas para modificar a legislação municipal, de forma a implementar as políticas públicas de defesa dos direitos da Mulher;
IX-sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis,regulamentos,usos e práticas que constituam discriminações contra as Mulheres;
X- contribuir para o fortalecimento do papel social e econômico da Mulher por intermédio de ações voltadas para a sua capacitação profissional e garantia dos seus direitos trabalhistas;
XI- organizar a Conferência Municipal/Regional que discutirá as políticas públicas e os direitos das Mulheres;
XII- elaborar o seu regimento interno, e solicitar ao Poder Executivo a sua publicação via Decreto;

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, com a seguinte composição:

- 05 (cinco) mulheres representando a Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes:

1- Representante da associação dos quilombolas Rego de Pedras
2- Representante da associação dos quilombolas da Quitéria.
3- Representante de beneficiários do programa Bolsa família
4- Representante da associação do quilombolas Mascenas
5- Representante da associação dos quilombolas Arisco dos Pires

- 05 (cinco) mulheres representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes devidamente indicados pelos chefes dos órgãos:

1 - 01(um)representante de Secretaria Municipal de Assistência Social
2 - 01(um)representante de Secretaria Municipal de Saúde
3 - 01(um)representante da Sala Lilás
4 - 01(um)representante do Conselho Tutelar
5 - 01(um)representante de Secretaria Municipal de Educação

§ 1º - Os representantes da sociedade civil (entidades) serão eleitos pelo voto direto e secreto em assembleia convocada para esse fim, por edital publicado na imprensa local, sendo as referidas entidades cientificadas através de documento público.

§2º- Os representantes das organizações da sociedade civil indicados serão eleitos como maior número de votos na eleição, respeitada a representatividade estabelecida no inciso I, sendo o conselheiro suplente o segundo colocado em números de votos.

§3º - As organizações da sociedade civil representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, devem, obrigatoriamente, atuar junto à política pública voltada a mulher, de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou ainda que se enquadrem na situação de promoção da igualdade da condição feminina, defesa e garantia dos direitos da mulher, legalmente constituídas, preferencialmente com sede neste Município.

§4º - O mandato dos Conselheiros eleitos representantes das organizações da sociedade civil pertencerá exclusivamente à entidade a que representa.

§5º- Em caso de renúncia ou substituição do conselheiro, por qualquer motivo, para efeitos da reeleição do mandato, considerar-se-á o primeiro mandato como exercido integralmente.

§ 6º - O cargo e as atribuições dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são considerados de interesse público relevante e não remunerável.

§7º - A substituição de qualquer Conselheiro titular ou suplente, poderá ser solicitada pela organização representativa que ele

representar; por decisões judiciais em processos criminais, com sentença transitada em julgado;

Art.5º. A posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será dada pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Secretário (a) da Pasta a que está vinculado o Conselho, em cerimônia pública e solene, e será publicada no Diário Oficial do Município.

Art.6º. Após apose de seus membros, o Conselho Municipal da Mulher elegerá sua presidente, vice-presidente e secretária por maioria simples de votos.

Art. 7º. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá direito a um único voto na seção plenária.

Art. 8º. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão consubstanciadas em atas.

Art. 9º. O Conselho Municipal da Mulher se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando convocado pela presidente ou por iniciativa da maioria simples dos seus membros, em qualquer dos casos da pauta da reunião.

Art. 10º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer ao Conselho Municipal da Mulher apoio administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 11. O Conselho ora instituído se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas sob forma de resoluções publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A estrutura organizacional do Conselho ora criado será estabelecida por Regimento Interno, que definirá a sua organização, funcionamento, atribuições e delegação de competências, bem como os procedimentos a serem observados na realização do fórum para eleição dos membros da sociedade civil.

Art.13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B26CF93F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 033/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO(A): SANTOS & FERNANDES LTDA
CNPJ: 02.909.308/0001-80
ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de abril de 2025 à 13 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 09 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Edeuza Maria Santos Fernandes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D1F8E00

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 747/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de fardamentos a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 19 de maio de 2025, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3B4413DB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 827/2025** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para a construção de uma creche/escola de educação infantil – Padrão FNDE – Tipo 2, localizada na zona urbana do município de Jundiá/RN, conforme especificações nos Anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 19 de maio de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:83DE3DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: MANOEL JACÓ DE MORAIS

CPF nº. 315.522.424-04
Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel, situado à rua Matias Gomes de Oliveira, nº. 16, centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP: 59227-000, para sediar a Escola de Ensino Infantil Creche Municipal Marcelo de Ricardo de Morais.
Valor do Contrato: Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.
Dotação orçamentária:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Vigência do contrato: 01/04/2025 à 31/03/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de abril de 2025

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MANOEL JACÓ DE MORAIS
CPF nº. 315.522.424-04
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2DBC48EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 207 DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública Municipal em 02/05/2025, Sexta-feira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, em demais normas da espécie, e ainda,

CONSIDERANDO o feriado nacional da quinta-feira, dia 01/05/2025, onde se comemora o Dia do (a) Trabalhador (a);

CONSIDERANDO que o dia 02/05/2025 será em uma sexta-feira, posterior ao feriado nacional e anterior ao final de semana;

D E C R E T A

Art. 1° - Ponto facultativo no dia 02 de Maio de 2025 (sexta-feira).
Parágrafo Único - Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições publicas municipais, ressalvados os *casos* descritos no art. 2º.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta /RN, 30 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:04C2ED30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOSÉ WILLA DE ASSIS FREIRE, inscrita no CNPJ nº. 41.445.302/0001-50, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E SACO DE LIXO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 52.522,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e sois reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de abril de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BC3D504A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ nº. 41.169.208/0001-16, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA DOAÇÃO POR SORTEIO EM EVENTO DO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 10.293,00 (Dez mil, duzentos e noventa e três reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de abril de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6DD52CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Lagoa D'Anta, RN, 30 de abril de 2025

Ilustríssimo Senhor
ALEXANDRE MARCIEL ARRUDA CAMARA
Representante Legal pela execução da Concorrência Eletrônica 003/2024

ARRUDA PROJETOS LTDA,
CNPJ nº 08.508.574/0001-87.
Rua Francisco Antônio Cruz, 1205, Morro Branco, Natal/RN, Cep nº. 59.056-460

Assunto: Solicitação urgente a retomada da execução de obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, das Ruas Severino Guedes Moura, André Corcino E Matias Gomes De Oliveira, no Município de lagoa d'Anta/RN.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE no processo da Concorrência Eletrônica 003/2024, que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, das Ruas Severino Guedes Moura, André Corcino E Matias Gomes De Oliveira, no Município de lagoa d'Anta/RN, venho solicitar à empresa ARRUDA PROJETOS LTDA,

através do seu representante legal, o senhor ALEXANDRE MARCIEL ARRUDA CAMARA, portador do CPF 056.150.544-68, para que:

a empresa retome imediatamente o serviço de engenharia e conclua o trabalho dentro do prazo estipulado. Por favor, informem-me sobre a data prevista para retomada do serviço, assim como a data final para a conclusão do serviço;

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberação dos
recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de 3 (três) dias uteis a contar da publicação deste e será realizadas sansões prevista em contrato e conforme determina a Lei 14.133/21.
Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ JOBSON GUEDES LOPES
Secretàrio de Obras e Serviços Urbanos de Lagoa Danta- RN

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa Danta- RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:73BD0206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Lagoa D'Anta, RN, 30 de abril de 2025

Ilustríssimo Senhor
ALEXANDRE MARCIEL ARRUDA CAMARA
Representante Legal pela execução da Concorrência Eletrônica 002/2024

ARRUDA PROJETOS LTDA,
CNPJ nº 08.508.574/0001-87.
Rua Francisco Antônio Cruz, 1205, Morro Branco, Natal/RN, Cep nº. 59.056-460

Assunto: Solicitação urgente a retomada da execução de obra de pavimentação da travessa alto da esperança, acostamento calçadão, rua maria Nazaré, rua Antônio Avelino do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE no processo da Concorrência Eletrônica 002/2024, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA ALTO DA ESPERANÇA, ACOSTAMENTO CALÇADÃO, RUA MARIA NAZARÉ, RUA ANTÔNIO AVELINO DO MÚNICIPIO DE LAGOA D'ANTA-RN, venho solicitar à empresa ARRUDA PROJETOS LTDA, através do seu representante legal, o senhor ALEXANDRE MARCIEL ARRUDA CAMARA, portador do CPF 056.150.544-68, para que:

a empresa retome imediatamente o serviço de engenharia e conclua o trabalho dentro do prazo estipulado. Por favor, informem-me sobre a data prevista para retomada do serviço, assim como a data final para a conclusão do serviço;

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberação dos
recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de 3 (três) dias uteis a contar da publicação deste e será realizadas sansões prevista em contrato e conforme determina a Lei 14.133/21.
Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ JOBSON GUEDES LOPES
Secretàrio de Obras e Serviços Urbanos de Lagoa Danta-RN

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa Danta-RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B3EC22EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 094/2024, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024-0020 – PMPF/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN – PMPF/RN
CNPJ: 08.148.421/0001-76

Vigência da Ata: 12/07/2024 a 11/07/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial – produtos para curativos especiais – destinados ao tratamento de lesões de pele em pacientes diagnosticados e acompanhados pelos serviços de saúde do Município.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício nº 100/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício nº 101/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% do quantitativo da ata original, respeitando, assim, os limites legais.

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedora: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 02.800.122/0001-98.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:73299848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111 DE 30 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes à CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA no município de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Pedro Henrique Oliveira de Freitas	PRESIDENTE	101.860.874-54
Diego de Souza Silva	MEMBRO	089.492.064-20
João Batista do Nascimento	MEMBRO	099.551.024-54

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:73B58B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Institui ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, em decorrência do Dia do Trabalhador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período festivo;

CONSIDERANDOo feriado nacional do Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio, data destinada à comemoração das conquistas sociais e trabalhistas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, inclusive no âmbito estadual, decretaram ponto facultativo no dia subsequente (02/05/2025), como forma de promover a racionalização dos serviços públicos e a otimização de recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), com retorno do expediente no dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira), em decorrência dos feriados alusivos ao Dia do Trabalhador.

Parágrafo único.O disposto no caput não se aplica às unidades que desempenham atividades consideradas essenciais ou de interesse público, a exemplo das áreas de saúde e limpeza urbana, devendo ser mantido o funcionamento mínimo necessário, mediante escalas e designação específica de servidores para atendimento de urgência, emergência ou continuidade de serviços inadiáveis.

Art. 2º. Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares das Secretarias Municipais de Administração (SEMAD) e Finanças (SMF) estabelecerem expediente remoto ou interno, conforme necessário ao cumprimento de suas atribuições, especialmente para:
I – garantir a operacionalização do Setor de Licitações e Contratos administrativos;
II – assegurar a execução dos pagamentos de fornecedores e folha de pagamento.

Parágrafo único. As atividades referidas neste artigo deverão ser organizadas por meio de escalas de trabalho, de modo a garantir a sua efetiva realização, sem prejuízo à contagem de prazos administrativos, especialmente aqueles relacionados a licitações e contratos, conforme preconiza o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de Abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:02574FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de kits gestantes com fins de atender as necessidades das gestantes, ora acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social em consonância com a Lei Municipal nº 353/2017, que trata da concessão de benefícios eventuais.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JACOB & MENEZES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **070.039.495/0001-01**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para aquisição de kits gestantes com fins de atender as necessidades das gestantes, ora acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social em consonância com a Lei Municipal nº 353/2017, que trata da concessão de benefícios eventuais, perfazendo a quantia total de **R$ 28.408,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – O Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

ANDRIÊGO ALEXSON DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BAE3822C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de kits gestantes com fins de atender as necessidades das gestantes, ora acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social em consonância com a Lei Municipal nº 353/2017, que trata da concessão de benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JACOB & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 070.039.495/0001-01**, pelo valor estimado de **R$ 28.408,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.
II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

ANDRIÊGO ALEXSON DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6B7FFFCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no apoio e licença de software de gestão de monitoramento de ações e monitoramento dos indicadores do financiamento da atenção primária à saúde (APS), objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da saúde, bem como suporte e treinamento pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei federal nº 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JOSÉ ROCHA NETO SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob n° **05.928.896/0001-86**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no apoio e licença de software de gestão de monitoramento de ações e monitoramento dos indicadores do financiamento da atenção primária à saúde (APS), objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da saúde, bem como suporte e treinamento pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei federal nº 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN, perfazendo a quantia total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Gestora do Fundo Municipal de saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:05514DAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no apoio e licença de software de gestão de monitoramento de ações e monitoramento dos indicadores do financiamento da atenção primária à saúde (APS), objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da saúde, bem como suporte e treinamento pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei federal nº 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JOSÉ ROCHA NETO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n° 05.928.896/0001-86,** pelo valor estimado de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.
II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E1AC105C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.113/2020 e a Lei Municipal Nº 385/2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN – CACS FUNDEB, para o quadriênio de 01/01/2023 a 31/12/2026;
CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2024, que substituiu membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN – CACS FUNDEB, para complementação de mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 080/2025, que substituiu membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN – CACS FUNDEB, para complementação de mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. Luciano Enedino Mafra, por Donivaldo Sousa da Silva, como membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, no Município de Lagoa de Velhos/RN, para complementação do mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023.

Art. 2º - Substituir os REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, o Sr. José Roberto Ferreira de Lima, por Francisca Joelma Vitória de Moura, como membro titular, a Sra. Francisca Nilza Fonseca, por Juracilene Damascena de Oliveira, como membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, no Município de Lagoa de Velhos/RN, para complementação do mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023.

Art. 3º - Substituir os REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, a Sra. Cássia Kalianne da Silva, por Eliene Venâncio de Souza, como membro titular, a Sra. Hanna Cecília Silva Mafra, por Maria das Graças da Costa, como membro suplente; o Sr. Allison José da Silva - Estudantes Secundaristas, por Laura Williani Araújo Fernandes, como membro titular, o Sr. Luiz Guilherme Nunes da Silva - Estudantes Secundaristas, por Sabrina Ludmila de Sousa Lira, como membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, no Município de Lagoa de Velhos/RN, para complementação do mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023.

Art. 4º - Substituir a REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. Francisca Natali da Silva, por Sandro Neves de Souza, como membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, no Município de Lagoa de Velhos/RN, para complementação do mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023.

Art. 5º - Substituir os REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR, o Sr. Kleber Manoel da Silva, por Ewerton dos Santos Araújo, como membro titular, o Sr. Jaécio Heitor de Lima Bezerra, por Gabrielle Karoline da Silva Barreto, como membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, no Município de Lagoa de Velhos/RN, para complementação do mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5B1A3B63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 53/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: LUIZ CARLOS SILVA ARAÚJO
CPF: 703.808.004-03
OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração Luiz Carlos Araújo, para o evento de abertura da festa em comemoração aos 63 anos de emancipação política do município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 03 de maio de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9AE3C1CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PROCESSO Nº 53/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: LUIZ CARLOS SILVA ARAÚJO
CPF: 703.808.004-03
OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração Luiz Carlos Araújo, para o evento de abertura da festa em comemoração aos 63 anos de emancipação política do município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 03 de maio de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:85E26A86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de xícaras, canecas e squeezes personalizados, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **59.209.876 MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob n° **59.209.876/0001-95**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de xícaras, canecas e squeezes personalizados, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D9BDB877

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de xícaras, canecas e squeezes personalizados, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **59.209.876 MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n° 59.209.876/0001-95**, pelo valor estimado de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:85CB37C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público no dia 18 de maio de 2025, na cidade de Lagoa Nova/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas a "68º Festa do Agricultor" e 11º Torneio Leiteiro, tradicional evento do Município. Contratados(a): EmpresaJ G VIANA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32. Valor Global: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:37DE4041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

Processo Administrativo 298/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa Nova/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:

BRUNO MARINHO SILVA (CNPJ: 27.187.738/0001-66), saiu vencedora nos itens 05, 06, 07, 10, 19, 26 – Valor Global (R$) 276.400,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais);
CABORE LOCACOES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71), saiu vencedora nos itens 01, 03, 04, 09, 12, 13, 17,18, 25, 28 – Valor Global (R$) 489.830,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta reais);
E C DA SILVA DIAS LTDA (CNPJ: 27.764.605/0001-05), saiu vencedora nos itens 20, 22, 29 – Valor Global (R$) 81.410,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e dez reais);
L DA S SOUZA LTDA (CNPJ: 50.319.684/0001-67), saiu vencedora nos itens 21, 23, 24 – Valor Global (R$) 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil);
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (CNPJ: 20.953.509/0001-66), saiu vencedora nos itens 02, 06, 11, 15, 16, 27 – Valor Global (R$) 370.000,00 (Trezentos e setenta mil);
R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (CNPJ: 20.659.771/0001-00), saiu vencedora nos itens 14, 30 – Valor Global (R$) 129.220,00 (Cento e vinte e nove mil duzentos e vinte reais);
As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5C0468CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.215/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): J G VIANA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32. Objeto: Contratação direta da empresa J G VIANA JUNIOR - ME, detentora da produção musical do artista/banda Junior Vianna, para se apresentar em local público no dia 18 de maio de 2025, a fim de abrilhantar as festividades alusivas a *68ª Festa do Agricultor e ao 11º Torneio Leiteiro*, eventos tradicionais do Município. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: UNIDADE GESTORA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO ATIVIDADE: 2067 - APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. A despesa poderá ser paga com a FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOSNÃOVINCULADOS. Valor Global R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 30 de abril de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Cícero Benigno Almeida Neto /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F8F1A2AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 888/2025

LEI MUNICIPAL Nº 888/2025 Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2025.

Reajusta os salários (vencimentos-bases) dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo e considerando a juntada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, conforme exigências dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8% (oito por cento) os valores dos salários-bases de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos designados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2025, constante na Lei Municipal nº 867/2024 (Orçamento Geral do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:7A050C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0248/2025 – GP

Portaria nº 0248/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2025.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA XIANKARLA GOMES CRUZ GAMA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **XIANKARLA GOMES CRUZ GAMA,** matrícula nº: **875**; Cargo: **PSICÓLOGA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem remuneração terá vigência de **01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8DDF39ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICIDO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR em razão da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
26	603182-5	RUTY RAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SIM
27	602796-0	EMILLY ALLANA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6BB5F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **14.794.043/0001-09.**

CONTRATADO (A): TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.712 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA JOSÉ NEVES DE MENEZES, Nº 42, CENTRO, CERRO CORA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR CRIANÇA FELIZ**, PELO PERÍODO DE 02 DE MAIO 2025 A 01 DE MAIO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:70ECF29F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 217/2025. Lagoa Salgada/RN, 25 de Abril de 2025
***republicada por incorreção**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **JAMILLY MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob n° 702.***.***-08 e Matrícula nº 11****-6, atualmente ocupando o cargo de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Administração para ocupar o cargo de Provimento efetivo de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7556D1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°006/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 30 DE ABRIL DE 2025
***Republicada por incorreção**

Dispõe sobre mudança no cronograma de atividades da chamada pública 01/2025 - para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

A **Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.518, de 29 de abril de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que determina ponto facultativo na sexta-feira, 2 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18, de 29 de abril de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), com retorno às atividades normais no dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira),

RESOLVE
Art. 1º Modificar o cronograma de atividades da chamada pública 01/2025 - para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, ficando da forma abaixo detalhada:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	23/04
Período das Inscrições	25 A 30/04
Entrevista	05/05
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	06/05
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica	08/05
Publicação do Resultado Final	09/05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9B78C5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre relação atualizada da COMPEDC, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, visando a continuidade e eficiência dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a relação dos membros que compõem a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, passando a vigorar com a seguinte composição:

·**MARCOS ANTÔNIO NUNES** ##2.694.254-## SEMAPA (GESTOR AMBIENTAL) MEMBRO

·**JOSINALDO DA SILVA HENRIQUE** ##5.180.164-## SEDRAF MEMBRO

·**JUCYARA MARIANA BARBOSA SOARES** ##2.623.354-## SEDEMH ASSISTENTE SOCIAL

·**FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO** ##1.444.424-## PODER EXECUTIVO COORDENADOR

·**MATTHAUS DOS SANTOS OLIVEIRA** ##1.480.954-## PODER EXECUTIVO COORDENADOR TÉCNICO

·**LAERTON PESSOA DE OLIVEIRA** ##1.293.764-## CONSELHO TÉCNICO ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

·**SHIRLIEY DA SILVA MEDEIROS** ##3.819.984-## STTR CONSELHO MUNICIPAL

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:5F13009B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025. Processo Administrativo nº 272/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.731.614/0001-02, C TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrita no CNPJ sob nº 05.909.473/0001-20, R D CABRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.325.996/0001-70, RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ sob nº 70.157.607/0001-65, V. B. DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 13.239.782/0001-68,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0F7F5A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação do (a) servidor (a) eletiva MARIA DO SOCORRO SALVIANO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR – **MARIA DO SOCORRO SALVIANO**, portadora do CPF: **##8.941.984-##** para ocupar o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no período de 24/04/2025 a 10/05/2025, em virtude da substituição legal do gozo de férias das conselheiras tutelares no exercício da função lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 24 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:86B8DC6A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001/2025 – DEP. DE ENGENHARIA

À AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.563.630/0001-59.
Rua Doutor Teodulto Avelino, 90 – Centro, Afonso Bezerra/RN.
CEP: 59.510-000
e-mail: avelinolacerda.engconsult@gmail.com

O Prefeito Municipal de Lajes, Felipe Ferreira de Menezes Araújo, por intermédio da assessoria técnica em engenharia que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR a empresa acima citada através da notificação número 001/2025, para retomar a obra de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR 304, objeto da concorrência eletrônica número 01/2024, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação. Destacamos que a assinatura do contrato administrativo foi realizada no dia 15 de abril de 2024, sendo que a ordem de serviço foi assinada do dia 29 de abril de 2024.

O atraso na execução da obra acarreta danos e prejuízos ao equipamento público construído para o município de Lajes.

Destaque-se que o presente procedimento poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas em legislação de licitação em vigor.

A retomada dos serviços executados é caracterizada como urgente pois se trata de uma obra de benefício imensurável a população, principalmente para a melhora na qualidade do município de Lajes/RN.

Atenciosamente,

Lajes/RN, 25 de abril de 2025.

ANDERSON REIS DA SILVA
Engenheiro Civil

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1E7E2EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Conceder licença prêmio a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 806/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **Silvana Maria de Souza**, matrícula **382**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 30 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C60E2995

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2025.

Termo de Convênio nº 001/2025 que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, denominada CONCEDENTE, e do outro, a Câmara Municipal de Lajes/RN, denominada CONVENENTE.

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.535-000, doravante denominada simplesmente de**PREFEITURA MUNICIPAL**, como**CONCEDENTE**, representada neste ato por sua Prefeito, o Sr.Felipe Ferreira de Menezes Araújo, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 2842134 - SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.085.724-27, e de outro lado**,**a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.717.814/0001-04, com sede na Rua João Militão Martins, 98, Centro, CEP: 59.535-000, LAJES/RN, doravante designada simplesmente de**CÂMARA MUNICIPAL**,como**CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Alderi Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 253398 -SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.515.474-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caraúbas, 498, São Judas Tadeu, LAJES/RN**,** perante as testemunhas abaixo assinadas, considerando a necessidade de ser implementado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, resolvem celebrar este**CONVÊNIO,**regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e subsidiariamente, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente convênio a Cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa Top Down Consultoria Ltda, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor total do presente convênio é de R$ 22.572,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais), sendo distribuído em 12 parcelas mensais, a serem creditadas em favor da concedente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para fins do disposto no § 3º, do Decreto nº 10.540/2020, que estabelece a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação, com ou sem rateio de despesas, fica estabelecido o rateio de despesas por parte da COVENENTE, a ser repassado conforme Cláusula Segunda.
3.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço já executado, ou conforme disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Lajes/RN, e mediante regularidade fiscal da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
4.1. Os preços inicialmente acordados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO, são irreajustáveis para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixado em **R$ 22.572,00 (vinte e seis mil cento e setenta e dois)**, serão alocados de acordo com Orçamento Geral da CÂMARA MUNICIPAL aprovado para o exercício de 2025, notadamente no elemento de despesa conforme abaixo:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de LAJES/RN.
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.
Função: 01 – Legislativa.
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.
Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de LAJES/RN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio;
6.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela convenente, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
7.1. Efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada na cláusula terceira do presente convênio.
7.2. Prestar contas do presente CONVÊNIO, à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, parcialmente/mensalmente ou de forma total, até a data de encerramento do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Poder Executivo, quando caracterizadas as seguintes hipóteses:
a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
c) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único.A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

d) Lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o representante legal comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado;
e) Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
f) Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONCEDENTE;
g) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONCEDENTE.

Parágrafo Único– Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente convênio, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses,*contados a partir de sua assinatura (ou publicação do respectivo extrato na Federação dos Municípios do RN - FEMURN)*, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, formulada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1. O presente convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente convênio, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Convênio, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e, no que couber, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. A CONCEDENTEprovidenciará, às suas expensas, publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993.
13.1.1.A eficácia do presente Convênio, ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação de metas, fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Convênio.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e conveniadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Lajes/RN	Câmara Municipal De Lajes/RN
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO Prefeito do Executivo Municipal de Lajes/RN Concedente	***JOSÉ ALDER PEREIRA*** Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN Convenente

Testemunha:_____

Testemunha: _____

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6CBF82D9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Processo Administrativo nº 894/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **SERV SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736.0001-06,** estabelecida na Rua Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601 Bloco B Cond Corporate Tower Cent, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810, sendo representada pelo Sr. ALEXANDRE BARBOSA ALVES, inscrito no CPF nº X.XX260.XXX-95 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº XX.556.XXX.221 emitida pelo DETRAN/RN**,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AEF0C144

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 483/2025
Pregão/Adesão N° 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05, sediada na Avenida Euzébio Rocha, nº 445. Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, neste ato representado(a) por **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, inscrito no CPF sob o n° XXX.142.XXX-02, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 483/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2024, por mais 12 meses, a partir de **29/4/2025 até 28/4/2026**, Para dar continuidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor o valor global de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2024 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 29 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Techprol Serviços, Comercio e Locações EIRELI
CNPJ nº 20.399.316/0001-05
LUAN DOS SANTOS LAURINDO
CPF n° XXX.142.XXX-02

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:06F8D9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO - DIA DO TRABALHADOR

DECRETO N°09 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a conceção de ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, no âmbito do município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica Decretado aos Servidores Públicos Municipais e órgãos integrantes da Administração Direta deste Município, ***Ponto Facultativo,*** no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2° - O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e serviços que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente e essencial (Saúde e Serviços Urbanos), devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 30 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9DE90253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64,** com o valor total de R$ 603.179,86 (Seiscentos e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2F4888CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64,** com o valor total de R$ 603.179,86 (Seiscentos e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6572DF0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1470/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 1470/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 27.408,66 (vinte e sete mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**	
Órgão:	**9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA**	
Unidade:	**9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**606 - Extensão Rural**	
Programa:	**13 - Organização Agraria**	
Ação:	**2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria**	
Despesa: 1096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R$ 27.408,66

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 1424/2025
FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

1) Previsão da receita para exercício 2025	3.600,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2025	117.889,72
3) Total da arrecadação prevista para 2025 (conf. LOA)	3.600,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	117.889,72
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	114.289,72
c) Valor Utilizado	86.881,06
d) Valor Utilizado neste decreto	27.408,66
e) Saldo de excesso 01/04/2025	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DCBF12F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1471/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº. 1471/2025 Lucrécia/ RN, 30/04/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 341,36 (trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 341,36 (trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30/04/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 341,36	
Total da Ação:			**R$ 341,36**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 341,36**

Valor total Suplementado: R$ 341,36

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 341,36	
Total da Ação:			**R$ 341,36**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 341,36**

Valor total Reduzido: R$ 341,36

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:53EC17A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1472, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Lucrécia- RN

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 01 de Julho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Lucrécia/RN, 30 de Abril de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9C66CD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora Maria Leane dos Santos, do cargo em comissão de Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D85CC271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Natal/RN, nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consulta no Hospital CECAM, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:672C3F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 29 de abril, 02 e 03 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas e exames nos seguintes estabelecimentos de saúde: Nossa Clínica, Hospital Wilson Rosado, Hospital Santa Luzia e Hospital da Mulher, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:892F84A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 29, 30 de abril e 02 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas nos seguintes estabelecimentos de saúde: Nossa Clínica, Hospital Solidariedade, Hospital Santa Luzia e nas Clínicas Orthos e Oitava Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5DBEC439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 015/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64,** com o valor total de R$ 603.179,86 (Seiscentos e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1851B3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Sônia Maria Fernandes de Lima em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 011-PE/2025. Objeto: Registro de Preços para locação de estrutura de palco, sistema de som, iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de contenção, dentre outros a serem usados nos eventos realizados pelo o município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 05/05/2025, com abertura em 16/05/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:226710ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nª 208 - PONTO FACULTATIVO

Decreto Executivo n. 208, de 30 de Abril de 2025

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas municipais e dá outras providências

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Hindemberg Pontes de Lima*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador celebrado em 1º de maio;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.300 de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que divulga os dias de feriado nacional e estadual;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 02 de maio de 2025, para os servidores públicos municipais.
Art. 2° - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Marcelino Vieira, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:275D8B42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PUBLCIA/ ALAN TALLES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0004
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Alan Talles da Silva, 083.580.094-61
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Alan Talles da Silva.
Valor: R$ 39.981,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais).
Data da Assinatura do contrato: 16/04/2025
Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:096226DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PUBLCIA/ JACKSON DANTAS GOMES

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0012
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Jackson Dantas Gomes, CPF: 097.780.114-43,
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Jackson Dantas Gomes, Produtor familiar rural.
Valor: R$ 4.038,00 (quatro mil e trinta e oito reais)).
Data da Assinatura do contrato:29/04/2025
Vigência: 29/04/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:ECB9B5F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PUBLCIA/ LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0011
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Lenice Rayane De Lima Oliveira, CPF: 071.500.844-78
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e: Lenice Rayane De Lima Oliveira, Produtor familiar rural.
Valor: R$ 5.455,0 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Data da Assinatura do contrato: 29/04/2025
Vigência: 29/04/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:6F65BB1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PUBLCIA/ ANTONIO JOSENALDO DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0001
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Antônio Josenaldo da Costa, CPF: 096.878.104-75
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Antônio Josenaldo da Costa, Produtor familiar rural.
Valor:R$ 39.992,33 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)
Data da Assinatura do contrato:16/04/2025
Vigência:16/04/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:BAF7C88D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PUBLCIA/ LEONILDES MARIA PINTO DE CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato:Nº 2025.05.16-0008
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF:**Leonildes Maria Pinto De Carvalho, CPF;**061.525.364-48
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e**Leonildes Maria Pinto De Carvalho**, Produtor familiar rural.
Valor:R$ 37.164,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais).
Data da Assinatura do contrato:16/04/2025
Vigência:16/04/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:E7F4EB85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PUBLCIA/ LUIZ EDUARDO CHAVES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0009
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Luiz Eduardo Chaves De Oliveira, CPF: 016.766.814-50
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Luiz Eduardo Chaves De Oliveira, Produtor familiar rural.
Valor: R$ 21.964,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
Data da Assinatura do contrato: 16/04/2025
Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:6903A1AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PUBLCIA/ JOSÉ FRANCISCO NETO LIMA SILVA,

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0002
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: José Francisco Neto Lima Silva, n.º 050.631.384-03
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e José Francisco Neto Lima Silva, Produtor familiar rural.
Valor: R$ 39.999,03 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos).
Data da Assinatura do contrato: 16/04/2025
Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:8F838054

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PUBLCIA/ RAIRTON NONATO DE MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0005
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Rairton Nonato de Medeiros, n.º 702.339.774-49
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Rairton Nonato de Medeiros, Produtor familiar rural.
Valor: $ 39.981,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais).
Data da Assinatura do contrato: 16/04/2025
Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:911EDB01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA/ MARIA AMONALIZA MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0003
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Maria Amonaliza Medeiros, CPF n.º 052.838.124-56
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Maria Amonaliza Medeiros, Produtor familiar rural.
Valor: R$ 39.999,03 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos).
Data da Assinatura do contrato: 16/04/2025
Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:D4B00A78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CHAMADA PUBLCIA/ CLAERTON DE FREITAS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025

Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0006
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Claerton De Freitas Da Silva, CPF n.º 097.202.224-02
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Claerton De Freitas Da Silva, Produtor familiar rural.
Valor: R$ 22.024,00 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais).
Data da Assinatura do contrato: 16/04/2025
Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:0C739860

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRAT0 - CHAMADA PUBLICA/ IRENE MARIA ADELINO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0007
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Irene Maria Adelino, no CPF n.º 413.174.594-15
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Irene Maria Adelino, Produtor familiar rural.
Valor: R$ 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Data da Assinatura do contrato: 16/04/2025
Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:DDD47C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL NO 010/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL No 010/2025, de 30 de ABRIL de 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, *i*, Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 – (Sexta-feira), dia posterior ao feriado do dia do trabalhador nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Maxaranguape - RN.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape/RN, em 30 de abril de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FB9B9324

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA E FORMAÇÃO DE COMISSÃO
DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INTERÓRGÃOS
VISANDO A SOLUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTE DO
DERRAMANETO DE ÓLEO POR EMBARCAÇÕES NO RIO MAXARANGUAPE.

A Secretaria de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo de Maxaranguape, RN, no uso de suas
atribuições legais, e em atendimento à necessidade de ação coordenada para a mitigação e
solução dos impactos ambientais decorrentes do derramamento de óleo no Rio Maxaranguape,
torna público o presente Termo de Chamamento Público, e edital com o objetivo de convocar
órgãos estaduais e e entidades da sociedade civil organizada e, demais interessados para
participar da Audiência Pública e colaborar na formação da Comissão de Trabalho que tem como
objetivo discutir alternativas para o enfrentamento do derramamento de óleo por embarcacoes no
Rio Maxaranguape, e os impactos ambientais dele decorrentes, oportunidade onde será proposta
a formação da comissão de trabalho interinstitucional que terá a finalidade da elaboração do
Termo de Cooperação Interórgãos.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a gravidade dos impactos ambientais causados pelo derramamento de óleo no Rio
Maxaranguape, torna-se imprescindível a união de esforços entre os diversos órgãos públicos e a
sociedade civil para a elaboração de um plano de ação conjunto, materializado em um Termo de
Cooperação, que defina as responsabilidades e estratégias para o enfrentamento do
derramamento de óleo.

2. OBJETIVOS

Realizar Audiência Pública para apresentar a situação atual, discutir as possíveis soluções e
coletar contribuições para a elaboração do Termo de Cooperação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

Rua São Cristovão, 451, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
email: maxaranguape.pm@gmail.com

Formar Comissão de Trabalho com representantes de órgãos públicos, organizações da
sociedade civil e especialistas para elaborar a minuta do Termo de Cooperação.

3. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública será realizada no dia 15 de maio de 2025, às 09 horas, com cadastramento
com início às 8:30h, no plenário da Câmara Municipal de Veradores em Maxaranguape, situado
na Rua Alexandre Câmara, centro Maxaranguape.

O Edital de Audiência Pública Nº 01/2025 contendo informações detalhadas sobre a participação
e o acesso aos documentos, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Maxaranguape sob
endereço eletronico https://site.maxaranguape.rn.gov.br/

4. FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRABALHO

Os interessados em participar da Comissão de Trabalho deverão manifestar seu interesse durante
a Audiência Pública ou por meio do e-mail até o dia 14 de maio no
endereço: sesurb.pm@gmail.com

A Comissão será composta por representantes de: representantes de Órgãos publicos,
Organizações da sociedade civil com atuação na área ambiental, especialistas em meio ambiente
e áreas afins.

A seleção dos membros da Comissão será realizada com base na relevância da atuação e na
experiência comprovada na área ambiental.

5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TRABALHO

Elaborar a minuta do Termo de Cooperação Interórgãos, definindo as responsabilidades de cada
órgão, as ações a serem implementadas, os prazos e os recursos necessários.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

Rua São Cristovão, 451, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
email: maxaranguape.pm@gmail.com

Acompanhar a implementação do Termo de Cooperação e monitorar os resultados das ações.

Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

6. CRONOGRAMA

* Audiência Pública: 15 de Maio de 2025
* Inscrição para a Comissão de Trabalho: até dia 14 de Maio de 2025.
* Primeira reunião da Comissão de Trabalho: até dia 15 de junho.
* Apresentação da minuta do Termo de Cooperação: até dia 30 de junho.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Chamamento Público poderá ser alterado ou complementado, a qualquer
tempo, por decisão da Secretaria de Sutentabilidade Ambiental e Urbanismo.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Sutentabilidade Ambiental e Urbanismo em
conjunto com o conselho de Sustentabilidade ambiental e Procuradoria Geral do Município de
Maxaranguape.

Maxaranguape, 30 de abril de 2025.

PABLO RICELLY DO NASCIMENTO
Secretário de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo de Maxaranguape.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E35DB18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO N° 0101001/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2025 TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025 CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Pelo presente termo de doação de imóvel com encargos, de um lado o Município de Monte Alegre/RN, com sede na cidade de Monte Alegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte , na Avenida João de Paiva, 373, Centro, inscrita CNPJ/MF nº 08.365.900/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.026.844-27 e RG/SSP/SP nº. 001.955.338, SSP/RN de agora em diante denominado simplesmente DOADOR e, de outro lado MASSAS NORDESTINAS LTDA com endereço na AV, ULISSES RIBEIRO S/N, Distrito industrial na cidade de Monte Alegre_, Estado do Rio Grande do Norte,i nscrito no CNPJ nº 28.594.320/0001-36, representada neste ato pela Sra. RUTE NAIARA LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.842.764-21 de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, têm, entre si, justo e contratadoo que segue.

O presente termo de doação com encargos e cláusulas resolutivas, encontra- se vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/2025, e à proposta nele apresentada pelo DONATÁRIO, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, Lei Municipal 614/2013, Lei Municipal 721/2014 e do Decreto Municipal Nº 04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
O DOADOR é senhor e legítimo proprietário dos imóveis que assim se descreve e caracteriza:
lotes urbanos nº Lote 3 Quadra A, Lote 4 Quadra A, Lote 5 Quadra A e Lote 6 Quadra A no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, com áreas de 880m² cada lote, totalizando em 3.520m², de propriedade do município de Monte Alegre/RN, conforme consta da matrícula imobiliária n.º 2303, do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a doação com encargos do imóvel descrito na Cláusula Primeira ao DONATÁRIO, para que instalação de empreendimento industrial, conforme proposta técnica apresentada no Processo Licitatório n°0101001/2025 – Edital de Concorrência nº 001/2025.

A presente doação com encargos e cláusula resolutiva se realiza, considerando, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvele do solo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Formalizado o presente termo de doação, o DONATÁRIO terá prazo de 60 (sessenta) dias para proceder com a lavratura de Escritura Pública de Doação comEncargos, e devido registo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Leme, sendo que as despesas Notariais e Cartorárias correrão por conta do Donatário, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

As obras necessárias à instalação da empresa vencedora deverão ser iniciadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura da Escritura Pública, devendo estar concluídas em até 24 (vinte e quatro) meses da mesma data, e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 30 (trinta) meses a contar, ainda, daquela data.

As obras serão fiscalizadas pela Fiscalização de Obras, quanto ao projeto de construção aprovado e a atividade exercida no local será fiscalizada pela Fiscalização do município, ambos acompanhados da Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Haverá a possibilidade de prorrogação dos prazos, desde que, devidamente e documentalmente justificada pelo empreendedor por escrito e aprovada pela Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Pelo presente termo de Doação, ficará o donatário obrigado a cumpriras seguintes cláusulas e condições, sob pena de reversão, com a perda do imóvel, bem como das benfeitorias ou acessões nele realizadas, sem direito à indenização ou retenção, retornando o imóvel em favor do município:

I - cumprimento dos prazos, e cronogramas apresentados para o início das obras, conclusão e início das atividades produtivas;

II- obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, do desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração justificada e documentalmente comprovada, previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

III- indisponibilidade do bem recebido, para alienação, doação, oneração e permuta, pelo prazo de vinte anos, contados da data do termo de posse, para as doações já realizadas nos termos do artigo 12 desta lei, cujo prazo já foi cumprido; e da data da escritura para os novos adquirentes, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal;

IV- é vedada a alienação do imóvel recebido do Município ou a cessão dos direitos decorrentes da presente licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades e cumpridas as obrigações por parte da empresa beneficiada, sob pena de rescisão e reversão da doação, com as implicações previstas neste contrato, em especial ao previsto na legislação pertinente.

V- Fica o DONATÁRIO obrigado ao pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, inclusive das despesas com escrituração e registros junto aos cartórios competentes da presente doação com encargos, bem como de todas as demais despesas que se referirem a regularização da doação;

VI - Cumprir com as determinações do doador, em especial aquelas pertinentes à implementação do Distrito Industrial ou outras que se façam necessárias para o resguardo do interesse público. O DOADOR conjuntamente com a Comissão de Desenvolvimento Industrial, serão responsáveis por fiscalizar as obrigações previstas no presente termo de Doação, na Legislação pertinente e no Edital, obrigações estas de deverão obrigatoriamente constar expressamente averbadas no Registro da Matrícula do Imóvel.

VII - O empreendimento deverá ser viabilizado em prol do interesse coletivo, na expressão do volume de investimentos apresentados e no montante da mão-de-obra a ser contratada, em torno de 32 (trinta e dois) empregos diretos quando em seu pleno funcionamento, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos cidadãos residentes e domiciliados no Município de MonteAlegre/RN.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E REVERSÃO

Fica expressamente estabelecido que a doação com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições na Legislação Pertinente:

I- Destinação ou utilização do imóvel para finalidades distintas daquelas definidas no projeto apresentado nesta licitação, sem a anuência da Comissãode Desenvolvimento Industrial e do Doador.

II- Não cumprimento dos prazos estipulados;

III- Paralisação das atividades, injustificadamente, por período superior a 6 (seis) meses;

IV- Recuperação Extrajudicial ou Judicial da empresa;

V- Transferência do estabelecimento para outro município;

VI- Alienação do imóvel antes de decorridos dez anos do início das atividades da empresa no local, sem autorização da Comissão de Desenvolvimento Industrial;

VII- Não cumprimento dos encargos assumidos neste termo de doação;

§1º. A não observância do disposto no Edital ou neste contrato administrativo implicará na rescisão e reversão da doação, não cabendo o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, seguindo-se as disposições estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo das penalidades preconizadas pela Lei n. 14.133/2021 e de perdas e danos.

§2º. A reversão da doação se dará por Decreto da administração pública.

§3º. Revertida a doação, o DONATÁRIO deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 3 (três) meses, sem direito a indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

Além da possibilidade de reversão e aplicação das penalidades respectivas, o descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, no ato convocatório, na legislação pertinente e Lei n.º 14.133/2021, ensejarão a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei de Licitações Públicas, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSE E DA ESCRITURAÇÃO DA DOAÇÃO

A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo DOADOR ao DONATÁRIO no ato da lavratura deste instrumento, ficando a respectiva escritura pública de doação com encargos para ser lavrada oportunamente, quando então será tida como aperfeiçoada a doação, conforme os termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

A partir da assinatura do presente instrumento, recairá, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas, contribuição de melhoria ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do DOADOR ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos.

O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO ou descumprimento das condições pactuadas neste instrumento, no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Doador providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município - FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, DOADOR e DONATÁRIO, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Monte Alegre/RN, 22 de Abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA	*RUTE NAIARA LOPES DE OLIVEIRA*
Doador	Donatário
Prefeito	Empresa: Massas Nordestinas LTDA

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:44391373

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 30 de maio de 2025, às 09h10min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 02/2025, objetivando a doação com encargos de 12 (doze) lotes de terrenos localizados no Distrito Industrial "Geverson Rodrigues da Silva" do Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. João de Paiva, 373, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br. – Portal de Transparência – Licitações.

Monte Alegre/RN, em 30 de março de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:99A8BA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°431/2025

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ANDRESSA RAFAELA DA SILVA GALDINO** do cargo de ***Subcoordenadora de Regulação***, *vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN*.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8DC3913C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°432/2025

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANDRESSA RAFAELA DA SILVA GALDINO** para exercer o cargo em comissão de ***Subcoordenadora de Acompanhamento dos Indicadores do Previne Brasil***, *vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN*.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E4AC68B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°417/2025

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO VALDECI AMORIM MARQUES** para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR ADMINISTRATIVO,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Educação,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D2CD2DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°416/2025

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ROSIENE PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADORA PEDAGÓGICA,*** *vinculada à Secretaria Municipal de Educação,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4925DDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°418/2025

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **BRUNO GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR DE PLANEJAMENTO,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Educação,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:219E08F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°419/2025-GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA HELOIZA GALVÃO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de ***SUPERVISORA ESCOLAR,*** *vinculada à Secretaria Municipal de Educação,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:973EE02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°420/2025

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o Sr. **MATHEUS CARNEIRO GUEDES SANTIAGO** do cargo de ***Professor T2 – N2 - P***, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9DC984E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°421/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANGECLEI CAROLINE ESTEVAM XAVIER PALHARES** do cargo de ***Chefe de Serviço em Recepção***, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:58430415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°422/2025

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ALYNNE DE LIMA LOPES** do cargo de ***Professor T2 – N2 - P***, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8D995E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°423/2025

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ANDRE FERREIRA MARQUES** do cargo de ***Coordenador de Mídia Institucional****, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN*.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FCFACE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°424/2025

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO** do cargo de ***Coordenador de Cerimoniais e Solenidades Oficiais***, *vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN*.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:354A2577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°425/2025

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ANDRÉ FERREIRA MARQUES** para exercer o cargo em comissão de ***Coordenador de Cerimoniais e Solenidades Oficiais,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7C2818B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°427/2025-GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ISAAC FREDDY CAMPERO GARCIA** para exercer o cargo em comissão de ***Coordenador de Eventos,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FCB0A3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°428/2025-GP

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** *vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:12791A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°429/2025

Nomeia Vice-Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANDREIA KARINA DE LIRA** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora da Escola Municipal Prefeito Iarandi de Aguiar,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5C8AC61

MONTEPREV
2ª CHAMADA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN N° 02016.000009/2025

Pelo presente aviso e em cumprimentos a **lei n° 14.133/2021** e Decreto Federal nº **11.462/2023**. A presidente do Fundo de Previdência de Monte Alegre, informa que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: **"registro de preço destinado a aquisição de equipamentos de informática, móveis, condicionador de ar e aparelho smartphone, para o Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV".** O local de realização será o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02 de maio de 2025, às 08h00**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de maio de 2025, às 08h00 (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 09 de maio de 2025, às 08h01. **FIM DA DISPUTA:** 09 de maio de 2025, às 14h01.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://jardimdoserido.rn.leg.br/pt/. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocmjs@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Monte Alegre/RN, 30 de abril de 2025.

VANIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:949F3F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** LILIANNA LENORA CAVALCANTI DE MIRANDA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 971.036.674-20. **Objeto:** Locação de bem imóvel situado **Estrada da Ilha, s/n, Fazenda Pavilhão, Centro – Nísia Floresta/RN**, por um período de 12 (doze) meses. Vigência 28/03/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 28 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:436B515D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº. 50.967.928/0001-18. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica, principalmente em sede CONSULTIVA e CONTENCIOSA, em favor das Secretarias Municipais de Nísia Floresta, na área do Direito Municipal, em complementação ao trabalho da Procuradoria-Geral do Município. Vigência de 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "c" e "e", da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 28 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:4CC4D8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Secretária Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos, a senhora **POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS,** lotada na **Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos - SEMUFDH,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 30 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B370A3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067.03016/2025-01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2025, objetivando o Registro de Preço para contratação parcelada de **Serviços Gráficos**, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 19 de maio de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: https://ourobranco.rn.gov.br/ e https://portaldecompraspublicas.com.br/.
Ouro Branco/RN, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F1D9F6B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 033.07001/2025.01

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

Ref. Processo Administrativo 033.07001/2025.01

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por intermédio de sua Agente de Contratação Presidente, designado através da Portaria Municipal nº 015/2025, veiculada na FEMURN em 03 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará chamada pública eletrônica para aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar** e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, no município de Ouro Branco/RN. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão cadastrar seus Projetos de Vendas e a documentação para habilitação com os respectivos anexos dentro do período a partir das 0h do dia 05 de maio de 2025 até às 08h30 do dia 26 de maio de 2025, por meio do site da plataforma: https://portaldecompraspublicas.com.br/. A sessão de abertura dos projetos de vendas e análise dos documentos de habilitação será realizada no dia 26 de maio de 2025, às 08h31. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: www.caico.rn.gov.br, assim como na plataforma Portal de Compras Públicas: https://portaldecompraspublicas.com.br/. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacao@ourobranco.rn.gov.br.

Ouro Branco/RN, 30 de abril de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Agente de Contratação Presidente

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:2C1F5008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.03019/2025-01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2025, objetivando o Registro de Preço para contratação do serviço de **transporte escolar entre zona urbana e zona rural do município de Ouro Branco - RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 21 de maio de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: https://ourobranco.rn.gov.br/ e https://portaldecompraspublicas.com.br/.

Ouro Branco/RN, 30 de abril de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:911F4EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, alusivo ao Dia do Trabalho, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia do Trabalho em 01 de maio de 2025 (quinta-feira);

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E50A3A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede contribuição financeira a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, nos termos da Lei nº 795/2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e na forme do parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a concessão de contribuição financeira no valor de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, (CNPJ 07.382.927/0001-82), para fins de continuidade dos seus serviços, conforme preceitua o caput art. 5º da Lei Municipal nº 795/2013.
§ 1º O valor da contribuição acima fixada será pago em 09 (nove) parcelas iguais no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), cujos repasses serão efetivados até o décimo dia útil do mês subsequente, na conta bancária de titularidade da associação e somente deverá ser utilizada para pagamento de despesas necessárias a continuidade da associação, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 795, de 2013.
§ 2º As despesas decorrentes da presente concessão guardam compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária: UNIDADE: 09001 - SECRETARIA DE CULTURA, FUNÇÃO: 13 - CULTURA, SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL, PROGRAMA: 0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA, AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA.
Art. 2º Para a efetivação da contribuição de que trata o caput do art. 1º deste Decreto o representante legal da Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, (CNPJ 07.382.927/0001-82), deverá apresentar Declaração formal de que atende as exigências constantes nos incisos I a V do Artigo 4º da Lei nº 795/2013.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho de que trata o inciso VI do art. 4º da Lei nº 795/2013, deverá contemplar ações que assegurem a continuidade da associação nos termos dos arts. 2º e 5º da Lei nº 795/2013.
Art. 3º Para fins de cumprimento do art. 9º da Lei Municipal nº 795/2013 e com fundamento legal no art. 95 combinado com o art.

184 da Lei nº 14.133/2021, o repasse de que trata o *caput* do artigo 1º será autorizado mediante expedição de Ordem de Empenho.
Parágrafo único. A emissão de Ordem de Empenho (instrumento congênere), que substituirá o instrumento de convênio, não desobriga a entidade recebedora de observar as regras contidas na Lei Municipal nº 795/2013, notadamente o dever de prestar contas que deverá ser apresentada no prazo estabelecido no presente Decreto.
Art. 4º Para fins de cumprimento do caput do art. 10 da Lei nº 795/2013, a prestação de contas final deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias da última despesa realizada pela a associação.
§ 1º A Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, deverá apresentar, por ocasião da sua prestação de contas, além do Plano de Trabalho, os seguintes documentos:
I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
II - Demonstrativo de Execução Financeira (Receita e Despesas);
III - Relação de pagamentos efetuados compatível com as notas fiscais, recebidos ou faturas apresentadas por ocasião da prestação de contas:
IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha e constantes no Plano de Trabalho;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
VII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;
VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
IX - declaração de compromisso por meio do qual a associação será obrigada a manter os documentos relacionados a execução do Plano de Trabalho pelo prazo de 05 (cinco) anos os documentos que compõem a prestação de contas.
§ 2º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do Plano de Trabalho não poderão ser sonegados aos servidores do Município e dos órgãos de controle interno ou externos.
§ 3º Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 5º Incumbe a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e Controladoria Geral do Município decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos que terá o prazo de dez dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento em parecer técnico expedido pela Controladoria Geral do Município.
§ 1º No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:
I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados; e
III - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a Secretaria de Finanças e Tributação encaminhará as informações para a Procuradoria Geral do Município para se pronunciar sobre as providências cabíveis.
§ 3º O ato de aprovação ou reprovação da prestação de contas será submetido ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação e arquivamento, independentemente das providencias necessárias a apuração de reponsabilidade em caso de desaprovação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:0A58DAC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON 04/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária do Órgão Colegiado realizadas em 28 de abril e 29 de abril de 2025, para prestação de contas e análises dos investimentos.

Conselho deliberativo:
Almir dos Santos Silva R$ 95,00
José Magno de Medeiros R$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R$ 95,00

Conselho Fiscal:
Elizeu Gomes Martins R$ 95,00
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R$ 95,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R$ 95,00

Comitê de Investimentos
Alcione da Costa Rocha R$ 95,00
Silvania Vanessa de Medeiros R$ 95,00
Luanna Elizia Dantas dos Santos S. de Azevedo R$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 30 de abril de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:FA59CF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 198, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que neste dia 1 de maio, comemora-se o Dia Mundial do Trabalho, sendo, portanto, feriado nacional, cuja data cai em uma quinta-feira.

CONSIDERANDO, ainda, que o Governo Federal por meio da Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, do Ministério da Gestão e de Inovação em Serviços Públicos, bem como o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 34.518, de 28 de abril de 2025, decretaram ponto facultativo este dia 2 de maio de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o art. 39, inciso XXII da Lei Orgânica do Município, que prevê a possibilidade do(a) prefeito(a) decretar anualmente, até no máximo 05 (cinco) feriados municipais, aqui aplicado subsidiariamente, já que a citada Lei Orgânica não dispõe sobre a decretação de pontos facultativos e como até esta data, o município decretou apenas um ponto facultativo neste ano.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 2 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 29 de abril de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9F023911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DELICITAÇÃO 015/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **TREND HOME - INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ **59.637.295/0001-54**, que ofereceu um valor de R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DOAÇÃO GRATUITA NO DIA DAS MÃES NO MUNICIPIO DE PARAU RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 035/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: TREND HOME - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 59.637.295/0001-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DOAÇÃO GRATUITA NO DIA DAS MÃES NO MUNICIPIO DE PARAU RN.
VALOR TOTAL: R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 29.04.2025 a 31.12.2025

ASSINATURA: 29.04.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:79BADA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Parazinho/RN o expediente da sexta-feira, dia 02 de maio de 2025, mantendo o feriado do dia do trabalhador na quinta-feira 1 de maio de 2025.
Art. 2º O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, cujas atividades, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, em 30 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F6497513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos casos excepcionais de não observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da administração pública municipal de Parazinho/RN, para o mês de abril 2025, em consonância com a Resolução nº 011/2024-TCE/RN e com a Lei 14.133/2021, art. 141, §1 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Parazinho, especialmente aqueles relacionados à limpeza urbana e à manutenção de serviços de trato essencial, que são cruciais para a saúde pública e o bem-estar da comunidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024-TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de

serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e em especial o disposto no seu Art. 7º c/c art. 141, §1º da Lei 14.133/2021, que estabelece as exceções à obrigatoriedade de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços de limpeza e coleta de lixo, bem como a descontinuidade dos serviços prestados por entidades do terceiro setor, podem acarretar graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida dos munícipes de Parazinho, justificando a necessidade de se estabelecerem critérios para a priorização de pagamentos em situações emergenciais;

CONSIDERANDO o pedido de rescisão do contrato de Gestão nº 06/2022, formulado pela empresa prestadora dos serviços de limpeza e coleta de lixo no Município de Parazinho/RN;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, que impõe à administração pública o dever de otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo a prestação de serviços de qualidade à população, e a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços essenciais do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, para o mês de abril de 2025, a não observância da ordem cronológica de pagamentos estabelecida na Resolução nº 011/2024-TCE/RN c/c art. 141, da Lei 14.133/2021, nos casos em que o pagamento se refira a:

I - Empresa de limpeza e coleta de lixo que atende o município de Parazinho, visando garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à saúde pública e à higiene urbana;

II - Entidades do terceiro setor e demais empresas que prestem serviços para o pleno funcionamento dos serviços de trato essencial do município de Parazinho, cuja interrupção possa comprometer a oferta de serviços básicos à população.

Art. 2º A excepcionalização de que trata o art. 1º fundamenta-se no risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos de relevância e no cumprimento da missão institucional do Município.

Art. 3º A autorização para a não observância da ordem cronológica de pagamentos, nos casos previstos no art. 1º, deverá ser precedida de justificativa formal da autoridade competente, demonstrando a imprescindibilidade do pagamento para a manutenção dos serviços essenciais e o risco de prejuízo à população caso o pagamento não seja realizado de forma prioritária.

Art. 4º A justificativa formal dos pagamentos fora da ordem cronológica deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, e comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Portal do Gestor, conforme exigido no parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 29 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:C2288EDB

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO Nº 01/2025

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **N° 001/2025-PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**- referente à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas do edital. O quadro do cronograma de datas e etapas do referido edital passa a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	23/04/2025
Período de Inscrição/avaliação das Propostas	23/04/2025 a 30/04/2025
Resultado Parcial	05/05/2025
Recebimento dos Recursos	05/05/2025 a 07/05/2025
Divulgação do Resultado Final	08/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	A partir de 08/05/2025

Leia-se:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	23/04/2025
Período de Inscrição de mérito cultural e habilitacioanl	**23/04/2025 a 06/05/2025**
Resultado Parcial	09/05/2025
Recebimento dos Recursos	09/05/2025 a 12/05/2025
Divulgação do Resultado Final	14/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	A partir de 15/05/2025

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:4A12B36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 002/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Parazinho-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de "documentos de Habilitação" e "Projeto de venda", através do Credenciamento de **Chamada Pública nº 02/2025**, a partir do **dia 06/05/2025** até o dia **26/05/2025 às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, sediada à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações contidas no Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.

Maiores informações pessoalmente no endereço acima citado ou pelo e-mail: pmparazinhollicitacoes@gmail.com.

Parazinho/RN, em 30 de abril de 2025.

GEOVANDERSON SOARES GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:EFBF9BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 211/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº 211/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §1° DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **Jacileia Alves Ribeiro**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte do Município de Parelhas.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de abril de 2025 tendo como data fim 21 de outubro de 2025.

Parelhas, 30 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5819F710

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 212/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR FALECIMENTO DE PESSOA NA FAMÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 126, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder afastamento do serviço pelo período de oito (08) dias, ao servidor **JERRY ADRIANI DE FREITAS**, matrícula 1005421, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de abril de 2025 e tendo como data fim dia 30 de abril de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E5D9D381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PROCESSO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59.059.305/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza singular, especializada e intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Passagem/RN, com avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação do gestor, privilegiando ações estratégicas de prevenção e correção prévia de atos administrativos, vinculados principalmente ao Direito Público Municipal , especialmente no que compete a aplicação da nova lei de licitações – Lei 14.133/2021 e acompanhamento dos servidores que atuarão diretamente nos processos licitatórios e contratos, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na ordem dos advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional, em complementação técnica à atuação da Procuradoria do Município, na forma da lei no 14.133/2021 e Lei no 14.039/2020 que inseriu dispositivos no Estatuto da OAB (Lei no 8.906/94).
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: De 17 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III "c", da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Diogo Vinicius Amancio Ribeiro

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:279A1FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ: 07.237.730/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretários(as) em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.
VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: De 17 de fevereiro de 2025 à 17 de fevereiro de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III "c", da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: João Elídio Costa Duarte de Almeida

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:569EC9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025*

PROCESSO Nº 40/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para os serviços de confecção de próteses odontológicas totais e parciais, para atender aos usuários do município de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
CNPJ: 08.113.896/0001-27
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, **a Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 039/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº**

008/2024 da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, referente aos ITENS vencidos pela empresa SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA - CNPJ: 27.746.681/0001-98, com valor global estimado de **R$ 74.555,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 07 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:861E1EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DEEXONERAÇÃO 145

PORTARIA N.º 145/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) DOUGLAS BARBALHO ARAÚJO, portador(a) do documento de Identidade n.º x.890.xxx SSP/RN e CPF/MF sob nº xxx.781.564-xx, nomeado(a) por meio da portaria n.º 122/2025, para exercer o cargo em comissão de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Recursos Humanos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:8D15E30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 148 POR APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 148/2025 – GABINETE DA PREFEITA

EXONERA SERVIDOR(A) EFETIVO(A) EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024, e, ainda;

CONSIDERANDOas regras encartadas no at. 33º da Lei Municipal n.º 003/2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem, que assim dispõe:

"Art. 33º - A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

"VII – aposentadoria;"

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a titulo de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulção só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vinculo privado;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo, obteve a concessão da aposentadoria junto Instituto Nacional de Seguridade Social —INSS sob o número de benefício xxx.118.869-x.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por motivo de aposentadoria por idade, a servidora DEBORA MARIA DE OLIVEIRA LISBOA, CPF n.º xxx.829.544-xx, matrícula n.º 0000647-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33º, VII, da Lei Municipal n.º 003/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 (vinte e dois) de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:500F37B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTAL WEB OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 02 de maio de 2025 até as 18h00min do dia 06 de maio de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de Serviços de Administração de Portal Web Oficial do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 30 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:3CFC42B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU
PORTARIA Nº 005/2025

Patu/RN, 30 de Abril de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUZIA SIMÃO DE ARAÚJO, com RG n° 1172627 SSP/RN, CPF n° 791.336.064-04, admitida em 01 de agosto de 1998, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora PNE3, sob a matrícula 902870, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (23/11/2023), resultando no valor de R$ 9.349,93 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	**R$** 7.479,94
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	**R$** 1.869,99
Valor do benefício de Aposentadoria.....	**R$** 9.349,93

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D41D7261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 024/2025**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **APICE CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.503/0001-03, no valor global de **R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** global, pelo período de 12 (doze) meses.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Patu/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito do Município de Patu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:304F0C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
ADESÃO Nº 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADA: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48, com endereço na RUA DR RAUL ALENCAR, 51 - CELSO DUTRA - PATU - RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.
VALOR: R$ 404.130,00 (Quatrocentos e Quatro Mil, Cento e Trintas reais) global.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir da assinatura do CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI,** CNPJ nº 35.858.155/0001-48 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1FBC81F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
ADESÃO Nº 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 38.013.757/0001-92, com sede na Rua Joaquim Menezes, 107, Centro, Rafael Godeiro/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.
VALOR: R$ 160.722,00 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Vinte e Dois reais) global.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir da assinatura do CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 38.013.757/0001-92 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:776A5BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 24.03.2023 DA ADESÃO Nº 004/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA SYSDELTA EIRELI, CNPJ: 28.967.809/0001-72.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado como a empresa: SYSDELTA EIRELI, CNPJ: 28.967.809/0001-72, neste ato representada por seu titular o Sr. Giliard Faustino da Silva, brasileiro, casado, CPF: 067.075.714-43, identidade: 002.578.575 SSP/RN, residente no Sítio Catolé, S/N, Zona Rural, Santa Cruz/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Adesão n.º 004/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 24.03.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, aditivado em 12 (doze) meses, ficando o novo prazo estendido de 22 de março de 2025 a 22 de março de 2026.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:
O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 22 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	*GILIARD FAUSTINO DA SILVA*
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2A4E32BA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 004/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALAVANCA (1,50M) - Valor Referência: 193,51
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

SAO ROMAO 3 574,68

Item: 0002 - CISCADOR COM CABO - Valor Referência: 62,16
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 8 492,24

Item: 0003 - ARAME FARPADO 500M - Valor Referência: 539,42
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOR 10 5.340,20

Item: 0004 - ARAME GALVANIZADO Nº18 - Valor Referência: 33,85
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOR 15 502,65

Item: 0005 - ARGAMASSA COLANTE 20KG - Valor Referência: 37,21
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

FORTCOLA 150 5.524,50

Item: 0006 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - Valor Referência: 39,85
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GRANPLAST 20 788,80

Item: 0007 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL - BRANCO - Valor Referência: 29,57
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GRANPLAST 40 1.170,40

Item: 0008 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA - Valor Referência: 261,75
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

LUZARTE 10 2.591,30

Item: 0009 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA - Valor Referência: 766,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

LUZARTE 30 22.765,20

Item: 0010 - BACIA SANITÁRIA PARA ACESSIBILIDADE - Valor Referência: 1.197,94
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

LUZARTE 5 5.929,80

Item: 0011 - BACIA SANITÁRIA INFANTIL - Valor Referência: 420,95
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

LUZARTE 5 2.083,70

Item: 0012 - TRELIÇA PONTO DE AÇO H8 6 M - Valor Referência: 140,00
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GERDAU 50 6.930,00

Item: 0013 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10L - Valor Referência: 37,75
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 10 373,70

Item: 0014 - BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO - Valor Referência: 12,56
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTUBOS 20 248,60

Item: 0015 - PULVERIZADOR MANUAL 1 L - Valor Referência: 31,43
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GUARANI 2 62,24

Item: 0016 - BOTA PR 7 LÉGUAS CURTA - Valor Referência: 61,98
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PEGAFORTE 50 3.068,00

Item: 0017 - BOTINA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO - Valor Referência: 127,49
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PEGAFORTE 80 10.097,60

Item: 0018 - BROCHA PARA PINTURA A CAL - Valor Referência: 21,32
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 50 1.055,50

Item: 0019 - CABO ENXADA E ENXADÃO - Valor Referência: 22,98
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 20 455,00

Item: 0020 - CABO PICARETE - Valor Referência: 21,83
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 10 216,10

Item: 0021 - CADEADO LATÃO 35 MM - Valor Referência: 36,25
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

BRAVO 25 897,25

Item: 0022 - CADEADO LATÃO 40 MM - Valor Referência: 47,57
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

BRAVO 25 1.177,25

Item: 0023 - CADEADO LATÃO 60 MM - Valor Referência: 62,61
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

BRAVO 25 1.549,50

Item: 0024 - CAIXA DESCARGA SIMPLES - Valor Referência: 43,37
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GRANPLAST 40 1.717,60

Item: 0025 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA - Valor Referência: 73,55
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GRANPLAST 15 1.092,15

Item: 0026 - CAIXA DE PORTA - Valor Referência: 211,25
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CLM 20 4.182,80

Item: 0027 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 1.000 LT - Valor Referência: 660,08
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

FORTLEV 3 1.940,64

Item: 0028 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 2.000 LT - Valor Referência: 1.292,66
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

FORTLEV 2 2.533,62

Item: 0029 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 5.000 LT - Valor Referência: 2.616,19
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

FORTLEV 2 5.127,74

Item: 0030 - CAL HIDRATADA 10KG - Valor Referência: 28,13
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

HIDROTINTAS 300 8.271,00

Item: 0031 - CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO - Valor Referência: 37,01
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

LEVORIN 20 725,40

Item: 0032 - CARRO DE MÃO EM AÇO - Valor Referência: 232,21
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

MAESTRO 10 2.275,70

Item: 0033 - CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO - Valor Referência: 414,47
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

MAESTRO 10 4.061,80

Item: 0034 - CAVADOR ARTICULADO - Valor Referência: 71,07
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 5 348,25

Item: 0035 - CERÂMICA 45X45 PEI - 4 - Valor Referência: 64,35
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CERBRAS 500 31.530,00

Item: 0036 - CERÂMICA 40X40 PEI - 5 - Valor Referência: 57,18
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CERBRAS 500 28.020,00

Item: 0037 - CHIBANCA EM AÇO - Valor Referência: 178,85
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 10 1.752,70

Item: 0038 - CIMENTO COMUM - Valor Referência: 41,37

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

MIZU 400 16.216,00

Item: 0039 - CINTO DE SEGURANÇA - Valor Referência: 221,87
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOR 3 652,29

Item: 0040 - COLA BRANCA 900ML - Valor Referência: 23,40
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

HIDROTINTAS 10 229,30

Item: 0041 - COLHER PEDREIRO 8 - Valor Referência: 45,22
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 5 221,60

Item: 0042 - COBOGÓ CIMENTO - Valor Referência: 165,47
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONCREFACIL 20 3.243,00

Item: 0043 - CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM - Valor Referência: 155,90
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTCOR 15 2.291,70

Item: 0044 - CORDA DE SEDA 12 MM - Valor Referência: 4,10
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOR 200 804,00

Item: 0045 - CANTONEIRA 2 POLEGADAS 1/8 COM 6 METROS - Valor Referência: 626,73
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GERDAU 34 20.882,80

Item: 0046 - CORTADOR DE GALHOS COM SERRA - Valor Referência: 488,44
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

WORKER 3 1.436,01

Item: 0047 - DISCO DE CORTE SECO P/ CONCRETO - Valor Referência: 41,83
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOMPSON 20 819,80

Item: 0048 - DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" AÇO CROMADO - Valor Referência: 33,04
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

SILVANA 50 1.619,00

Item: 0049 - ENXADA COM CABO DE 2,5" - Valor Referência: 125,13
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 20 2.452,60

Item: 0050 - ENXADECO COM CABO - Valor Referência: 66,11
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 10 647,90

Item: 0051 - ESCADA DUPLA PINTOR - Valor Referência: 936,24
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

WORKER 3 2.752,56

Item: 0052 - ESTROVENGA LEVE - Valor Referência: 51,24
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 4 200,88

Item: 0053 - ESQUADRO DE CARPINTEIRO METÁLICO - Valor Referência: 51,44
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 2 100,82

Item: 0054 - NÍVEL DE BOLHA - Valor Referência: 51,92
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 2 101,76

Item: 0055 - PRUMO METÁLICO - Valor Referência: 53,13
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 2 104,14

Item: 0056 - RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M - Valor Referência: 60,65
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTCOR 4 237,76

Item: 0057 - FACÃO LISO - Valor Referência: 87,93
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 4 344,68

Item: 0058 - FACÃO RABO DE GALO - Valor Referência: 63,96
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 2 125,36

Item: 0059 - FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA - Valor Referência: 101,21
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

SOPRANO 40 3.967,60

Item: 0060 - FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA - Valor Referência: 81,85
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

SOPRANO 40 3.208,40

Item: 0061 - FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA - Valor Referência: 85,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

SOPRANO 20 1.679,20

Item: 0062 - FECHADURA INTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA - Valor Referência: 81,17
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

SOPRANO 20 1.591,00

Item: 0063 - FERRO CA-25 12.5MM COM 12 METROS - Valor Referência: 111,55
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GERDAU 40 4.372,80

Item: 0064 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M - Valor Referência: 12,11
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

FITAFLON 40 474,80

Item: 0065 - FITA CREPE 20MM ROLO 18M - Valor Referência: 9,53
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ADERE 100 934,00

Item: 0066 - FITA CREPE 50MM ROLO 50M - Valor Referência: 16,19
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ADERE 40 634,80

Item: 0067 - FOICE BAHIA - Valor Referência: 87,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 4 342,32

Item: 0068 - FORRO EM PVC PLACA DE 20CM - Valor Referência: 54,36
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PERFILPLAST 500 26.635,00

Item: 0069 - REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC - Valor Referência: 0,66
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

DURALYT 500 325,00

Item: 0070 - REBITADEIRA PORTÁTIL - Valor Referência: 165,09
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOMPSON 2 323,58

Item: 0071 - GRAMPO GALVANIZADO 1X9 - Valor Referência: 39,42
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOR 10 386,30

Item: 0072 - JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 20MM - Valor Referência: 2,31
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 80 180,80

Item: 0073 - JOELHO ESGOTO PVC 90ºX40MM - Valor Referência: 5,15
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 50 252,50

Item: 0074 - JOELHO ESGOTO PVC 90ºX50MM - Valor Referência: 5,66
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 50 277,50

Item: 0075 - JOELHO ESGOTO PVC 90ºX75MM - Valor Referência: 5,75
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 30 169,20

Item: 0076 - JOELHO ESGOTO PVC 90ºX100MM - Valor Referência: 6,40
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 40 250,80

Item: 0077 - LAVATÓRIO SEM COLUNA - Valor Referência: 278,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

LUZARTE 8 2.184,80

Item: 0078 - LIXA PARA MADEIRA Nº 80 - Valor Referência: 1,58
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 310,00

Item: 0079 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100 - Valor Referência: 2,02
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 396,00

Item: 0080 - LIXA PARA MADEIRA Nº 120 - Valor Referência: 4,05
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 794,00

Item: 0081 - LIXA PARA MADEIRA Nº 150 - Valor Referência: 4,53
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 888,00

Item: 0082 - LIXA PARA MADEIRA Nº 180 - Valor Referência: 4,51
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 884,00

Item: 0083 - LIXA PARA AÇO Nº 40 - Valor Referência: 3,90
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 100 382,00

Item: 0084 - LIXA PARA AÇO Nº 60 - Valor Referência: 3,63
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 100 356,00

Item: 0085 - LIXA PARA AÇO Nº 80 - Valor Referência: 5,47
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 100 536,00

Item: 0086 - LIXA PARA AÇO Nº 100 - Valor Referência: 6,43
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 100 616,00

Item: 0087 - LIMA TIPO CHATA 8 - Valor Referência: 26,85
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOMPSON 5 131,55

Item: 0088 - LONA POLIÉSTER AMARELA 5X5M - Valor Referência: 1.893,30
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AJAX 4 7.421,72

Item: 0089 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA M16 - Valor Referência: 26,47
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

JOMARCA 800 20.752,00

Item: 0090 - LUVA DE BORRACHA - Valor Referência: 8,15
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTCOR 80 639,20

Item: 0091 - LUVA DE COURO CURTA - Valor Referência: 11,42
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTCOR 80 895,20

Item: 0092 - LUVA DE COURO LONGA - Valor Referência: 28,96
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTCOR 40 1.135,20

Item: 0093 - LUVA LÁTEX AMARELA - G - Valor Referência: 6,15
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTCOR 40 241,20

Item: 0094 - LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO - Valor Referência: 11,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTCOR 8 91,52

Item: 0095 - MADEIRA PARA CAIBRO - Valor Referência: 82,27
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GUAJARA 500 40.310,00

Item: 0096 - MADEIRA PARA RIPA - Valor Referência: 16,41

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GUAJARA 600 9.648,00

Item: 0097 - TÁBUA PARA ANDAIME - Valor Referência: 58,76
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GUAJARA 50 2.879,00

Item: 0098 - COMPENSADO 10MM - Valor Referência: 260,33
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GUAJARA 12 3.061,44

Item: 0099 - COMPENSADO 12MM - Valor Referência: 320,50
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GUAJARA 12 3.769,08

Item: 0100 - COMPENSADO 15MM - Valor Referência: 467,34
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GUAJARA 15 6.869,85

Item: 0101 - MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM - Valor Referência: 191,53
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTMAN 4 750,80

Item: 0102 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 1/2 - Valor Referência: 7,25
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTMAN 80 568,80

Item: 0103 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 3/4 - Valor Referência: 11,89
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTMAN 80 932,00

Item: 0104 - MARRETA 1000GR - Valor Referência: 61,66
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 2 120,86

Item: 0105 - MÁSCARA POEIRA - Valor Referência: 18,63
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTCOR 50 913,00

Item: 0106 - MASSA ACRÍLICA 18L - Valor Referência: 292,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 40 11.468,00

Item: 0107 - MASSA CORRIDA PVA 18L - Valor Referência: 130,30
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 40 5.107,60

Item: 0108 - MICTÓRIO INOX 1,00 X 0,50 - Valor Referência: 1.603,55
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

LUZARTE 5 7.857,40

Item: 0109 - MOTOSSERRA DSC - Valor Referência: 1.818,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

FORTG 2 3.564,60

Item: 0110 - ÓCULOS INCOLOR 2000 - Valor Referência: 11,62
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTCOR 8 91,12

Item: 0111 - PÁ DE BICO COM CABO - Valor Referência: 51,27
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 15 753,60

Item: 0112 - PÁ QUADRADA COM CABO - Valor Referência: 62,51
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 20 1.225,20

Item: 0113 - BRITA Nº 19 - Valor Referência: 207,52
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CABUGI 40 8.134,80

Item: 0114 - PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO - Valor Referência: 2,26
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PEDREIRA JOACIR 15.000 33.150,00

Item: 0115 - PORTA DE MADEIRA 60X2 10M - Valor Referência: 320,41
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CLM 15 4.710,00

Item: 0116 - PORTA DE MADEIRA 80X2 10M - Valor Referência: 370,08
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CLM 15 5.440,20

Item: 0117 - PORTA DE MADEIRA 90X2 10M - Valor Referência: 424,93
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CLM 15 6.246,45

Item: 0118 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80X2 10M - Valor Referência: 425,17
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CLM 20 8.333,40

Item: 0119 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA 90X2 10M - Valor Referência: 493,00
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CLM 20 9.662,80

Item: 0120 - PREGO 1.1/4X14 - Valor Referência: 23,19
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOR 20 454,60

Item: 0121 - PREGO 2.1/2X10 - Valor Referência: 22,13
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOR 20 433,80

Item: 0122 - PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G - Valor Referência: 33,53
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

THOR 10 328,60

Item: 0123 - PICARETA COM CABO - Valor Referência: 117,83
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 8 923,76

Item: 0124 - PIA INOX 1,20 - Valor Referência: 240,33
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GHELPLUS 8 1.884,16

Item: 0125 - PIA INOX 1,50 - Valor Referência: 335,62

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GHELPLUS 8 2.631,28

Item: 0126 - REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 1.1/2 - Valor Referência: 96,83
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTLIT 20 1.897,80

Item: 0127 - REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 3/4 - Valor Referência: 23,61
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTLIT 20 462,80

Item: 0128 - REJUNTE 5 KG - Valor Referência: 36,91
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

NORTCOLA 30 1.085,10

Item: 0129 - ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO - Valor Referência: 13,04
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 30 383,40

Item: 0130 - ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO - Valor Referência: 13,60
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 30 399,00

Item: 0131 - ROLO ESPUMA 15CM COMPLETO - Valor Referência: 17,17
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 20 336,00

Item: 0132 - ROLO ESPUMA 23CM COMPLETO - Valor Referência: 25,53
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 20 500,00

Item: 0133 - SELADOR ACRÍLICO 18 L - Valor Referência: 198,30
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 16 3.108,80

Item: 0134 - SERRA MANUAL RED STRIP - Valor Referência: 25,63
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AJAX 10 251,20

Item: 0135 - SOLVENTE - Valor Referência: 23,05
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

BRAVOX 80 1.805,60

Item: 0136 - SUPER CAL - Valor Referência: 17,73
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

HIDROTINTAS 100 1.755,00

Item: 0137 - BOMBONA 200L - Valor Referência: 432,90
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

VIEIRA TAMBORES 40 17.142,80

Item: 0138 - TÊ 90º PVC ESGOTO 40MM - Valor Referência: 7,22
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 20 143,00

Item: 0139 - TÊ 90º PVC ESGOTO 50MM - Valor Referência: 11,25
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 20 222,80

Item: 0140 - TÊ 90º PVC ESGOTO 75MM - Valor Referência: 19,38
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 20 383,80

Item: 0141 - TÊ 90º PVC ESGOTO 100MM - Valor Referência: 47,78
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 20 946,00

Item: 0142 - TELHA COLONIAL EM CERÂMICA - Valor Referência: 3,61
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CBV 10.000 35.700,00

Item: 0143 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM - Valor Referência: 240,92
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ETERNIT 100 23.851,00

Item: 0144 - TESOURA CERCA VIVA 12 - Valor Referência: 43,19
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

WORKER 3 128,28

Item: 0145 - TESOURA PARA PODA - Valor Referência: 61,57
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

WORKER 3 182,85

Item: 0146 - TIJOLO 8 FUROS - Valor Referência: 0,93
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CBV 30.000 27.600,00

Item: 0147 - TINTA ACRÍLICA 18 L - Valor Referência: 420,85
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 80 33.329,60

Item: 0148 - TINTA ACRÍLICA 3,6 L - Valor Referência: 87,26
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 80 6.911,20

Item: 0149 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - Valor Referência: 110,38
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 80 8.740,00

Item: 0150 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L BASE DE ÁGUA - Valor Referência: 121,33
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 40 4.804,80

Item: 0151 - TINTA ESMALTE PARA PISO 18 L - Valor Referência: 398,09
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 20 7.881,80

Item: 0152 - TINTA ESMALTE EPOXI INCOLOR CATALIZADOR E DILUENTE 900 ML - Valor Referência: 119,10
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

BRAZILIAN 54 6.367,14

Item: 0153 - TINTA PVA 18 L - Valor Referência: 528,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 20 10.460,40

Item: 0154 - TINTA PVA 3,6 L - Valor Referência: 85,91

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 20 1.700,60

Item: 0155 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L - Valor Referência: 615,77
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 20 12.191,80

Item: 0156 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L - Valor Referência: 164,03
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 20 3.247,40

Item: 0157 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L - Valor Referência: 282,53
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 20 5.594,00

Item: 0158 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L - Valor Referência: 97,33
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 20 1.926,80

Item: 0159 - TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 18 L - Valor Referência: 312,92
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 20 6.195,80

Item: 0160 - TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18 L - Valor Referência: 292,32
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AQUARELA 40 11.576,00

Item: 0161 - TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE - Valor Referência: 89,44
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

METAIS LEAO 40 3.542,00

Item: 0162 - TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA - Valor Referência: 89,44
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

METAIS LEAO 40 3.482,00

Item: 0163 - TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2 - Valor Referência: 42,43
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

METAIS LEAO 40 1.680,40

Item: 0164 - TORNEIRA LAVATÓRIO LATÃO CROMADO DE 1/2 - Valor Referência: 66,99
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

METAIS LEAO 40 2.652,80

Item: 0165 - TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2 - Valor Referência: 40,57
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

HERC 40 1.606,40

Item: 0166 - TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2 - Valor Referência: 63,20
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

METAIS LEAO 5 312,85

Item: 0167 - TORNEIRA BOIÁ 1/2 HASTE METAL - Valor Referência: 18,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GRANPLAST 40 739,20

Item: 0168 - TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4 - Valor Referência: 36,63
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

BLUKIT 20 725,20

Item: 0169 - TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2 - Valor Referência: 44,88
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

BLUKIT 20 888,60

Item: 0170 - TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO 1/2 - Valor Referência: 4,86
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

HERC 20 96,20

Item: 0171 - TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO 1/2 - Valor Referência: 47,34
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

REAL METAIS 20 937,40

Item: 0172 - TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2 - Valor Referência: 23,10
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

HERC 20 457,40

Item: 0173 - TRENA METÁLICA REFORÇADA 5,00M - Valor Referência: 59,54
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

SIGMA 4 235,76

Item: 0174 - TRINCHA 2 - Valor Referência: 6,07
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 20 119,80

Item: 0175 - TRINCHA 3 - Valor Referência: 13,57
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 20 268,20

Item: 0176 - TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS - Valor Referência: 40,47
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 20 801,40

Item: 0177 - TUBO ESGOTO 50MM - Valor Referência: 15,05
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 150 2.235,00

Item: 0178 - TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS - Valor Referência: 105,77
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 17 1.780,07

Item: 0179 - TUBO ESGOTO 100MM - Valor Referência: 34,57
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 100 3.422,00

Item: 0180 - TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS - Valor Referência: 375,40
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 17 6.318,05

Item: 0181 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - Valor Referência: 57,06
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONCREFACIL 40 2.259,60

Item: 0182 - VASSOURA PARA RUA - Valor Referência: 24,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 50 1.221,00

Item: 0183 - VASSOURA PARA GRAMA - Valor Referência: 38,37

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 4 151,96

Item: 0184 - VASSOURA PARA GRAMA AÇO - Valor Referência: 43,88
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

RAMADA 4 173,76

Item: 0185 - LIXA PARA PAREDE Nº 80 - Valor Referência: 1,43
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 280,00

Item: 0186 - LIXA PARA PAREDE Nº 100 - Valor Referência: 1,90
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 372,00

Item: 0187 - LIXA PARA PAREDE Nº 120 - Valor Referência: 1,93
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 378,00

Item: 0188 - LIXA PARA PAREDE Nº 150 - Valor Referência: 1,90
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 372,00

Item: 0189 - LIXA PARA PAREDE Nº 180 - Valor Referência: 1,82
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CONDOR 200 356,00

Item: 0190 - TELA DE ½ - Valor Referência: 9,08
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
O MESMO DA DESCRIÇÃO

BELGO 50 449,50

Item: 0191 - JANELA PIVOTANTE DE VIDRO - Valor Referência: 389,52
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

DVN VIDROS 20 7.712,40

Item: 0192 - SERRA MÁRMORE BOSCH GDC-150 1500W - Valor Referência: 828,45
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

VONDER 2 1.640,34

Item: 0193 - FURADEIRA DE IMPACTO 550W - VELOCIDADE VARIÁVEL 1/2" 3 - Valor Referência: 585,00
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

VONDER 2 1.158,30

Item: 0194 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,10MX5MM - Valor Referência: 161,50
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ETERNIT 150 23.983,50

Item: 0195 - LIXADEIRA ANGULAR INDUSTRIAL 7 POL SA 7021 2.200W - Valor Referência: 1.312,84
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

VONDER 1 1.299,69

Item: 0196 - PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GHO 700 16.500 - Valor Referência: 543,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

VONDER 1 537,88

Item: 0197 - CANO PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6" 6M - Valor Referência: 411,32
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 60 24.432,60

Item: 0198 - CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS COM 4 CESTOS QUADRADOS TAMPA VAI E VEM - Valor
Referência: 849,61
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ROMA 10 8.241,20

Item: 0199 - CARRINHO PARA VARRIÇÃO LUTOCAR 100 LITROS EM AÇO - Valor Referência: 1.220,98
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

MAESTRO 4 4.737,40

Item: 0200 - PERFIL U AÇO CARBONO E GALVANIZADO 3MM - Valor Referência: 69,40
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GERDAU 100 6.732,00

Item: 0201 - PERFIL L AÇO CARBONO E GALVANIZADO 5MM - Valor Referência: 64,40
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GERDAU 100 6.247,00

Item: 0202 - ELETRODO LATA 6013 4MM 20 KG - Valor Referência: 106,20
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

STAR 3 309,03

Item: 0203 - DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 ESMERILHADEIRA 100 PEÇAS - Valor Referência: 9,27
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

WAVE PLUS 50 449,50

Item: 0204 - DISCO DE DESBASTE METAL 4.1/2 POL X 1/4 POL FURO 7/8 POL COM 10 PEÇAS - Valor Referência: 88,15
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

WAVE PLUS 50 4.275,50

Item: 0205 - METALON (A1) 20 X 20 X 1,20MM X 6M - Valor Referência: 103,54
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

GERDAU 200 19.998,00

Item: 0206 - CHAPA LAMBRIL 2X1 MT - Valor Referência: 453,61
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

AÇO CEARENSE 20 8.800,00

Item: 0207 - MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 220V - Valor Referência: 886,48
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

ESAB 2 1.719,70

Item: 0208 - MANGUEIRAS 3 POLEGADAS - Valor Referência: 38,33
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTMAN 100 3.718,00

Item: 0209 - REGISTRO 3 POLEGADAS - Valor Referência: 163,95
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

PLASTILIT 4 636,12

Item: 0210 - MODULO DE ANDAIME 1,00 x 1,50m - Valor Referência: 253,33
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

CARIBE 12 2.948,76

Item: 0211 - BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPINHO) - Valor Referência: 434,05
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

A BEATRIZ C DE ARAUJO (39.975.716/0001-40)

Adjudicado em: 25/04/2025 - 15:58:43 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

O MESMO DA DESCRIÇÃO

SIGMA 10 4.210,30

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DE86BD4E

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 003/2025
Resultado da Homologação

0001 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 327,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	228,90	4.120,20	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - PNEU 12.4-24. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 3.864,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	2.704,10	48.673,80	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - CÂMARA DE AR P/PNEU 14.00/24. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 503,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	352,10	4.225,20	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - PNEU 14.00/24. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 4.475,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	3.132,50	37.590,00	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-30. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 728,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	509,60	12.230,40	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0006 - PNEU 18.4-30. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 3.695,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	3.500,00	21.000,00	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0007 - CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-34. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 540,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	378,35	4.540,20	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0008 - PNEU 18.4-34. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 3.906,40

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

A ALVES DANTAS JUNIOR 3.800,00 15.200,00 Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0009 - CÂMARA DE AR P/PNEU 750/16. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 108,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	75,71	4.542,60	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0010 - PNEU 750/16 R 16. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 985,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	700,00	42.000,00	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0011 - PNEU 275/80 R 22,5. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 2.209,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	1.546,72	61.868,80	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0012 - PNEU 175/70 R 14. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 523,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	366,63	25.664,10	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0013 - PNEUS 195/70 R 15. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 704,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	493,47	10.856,34	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0014 - PNEU 12.5/80-R4. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 2.067,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	1.447,32	8.683,92	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0015 - CAMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80-R4. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 175,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	160,00	960,00	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0016 - PNEU 19.5L/4.24. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 6.720,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	4.703,97	18.815,88	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0017 - CAMARA DE AR P/ PNEU 19.5L/4.24. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 454,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	318,29	1.909,74	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0018 - PNEU 275-25. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 2.319,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	1.623,86	6.495,44	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0019 - CAMARA DE AR P/ PNEU 275-25. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 136,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	95,13	380,52	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0020 - PNEU 215/75 R 17,5. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 1.700,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	1.190,46	59.523,00	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0021 - PNEU 1000/20. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 1.839,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	1.500,00	60.000,00	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0022 - CAMARA DE AR P/ PNEU 1000/20. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 163,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	114,77	3.443,10	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0023 - PROTETOR 1000/20. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 102,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	71,61	2.148,30	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0024 - PROTETOR 16. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 76,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	53,83	2.691,50	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0025 - PNEU 17,5 X 25. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 5.976,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	4.183,80	33.470,40	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0026 - PNEUS 80/100 R 18. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 258,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	180,60	1.083,60	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0027 - PNEUS 90/90 R18. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 276,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	193,59	1.161,54	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0028 - CAMARA DE AR P/ PNEU 80/100 R 18. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor
Referência: 66,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	46,27	277,62	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0029 - CAMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 46,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	32,62	195,72	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0030 - PNEU 225/60 R 18. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 1.335,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	934,99	11.219,88	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0031 - PNEU 900/20. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 1.521,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	1.065,26	23.435,72	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0032 - PNEU 215/65 R 16. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM SELO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÕES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. - MAGNUM - Valor Referência: 665,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A ALVES DANTAS JUNIOR	465,64	5.587,68	Homologado em 29/04/2025 10:19:46 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3725DD1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo na sexta-feira, dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no território do Município de Pedra Preta, no próximo dia 02 de maio de 2025.

Parágrafo único. Fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas do Município, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 30 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:0ED6AC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino–RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Artigo 75, II da Lei. 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **KATIA DO VALE CLINICA GINECOLÓGICA LTDA,** CNPJ: 53.384.342/0001-19, com o valor global de R$ 34.450,00, (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), visando a contratação de empresa especializada para a realização de exames e procedimentos ginecológicos, visando atender à demanda da secretaria municipal de saúde de Pedro Avelino–RN., conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

Pedro Avelino–RN, 30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B9B1AC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 238/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**VIRGÍNIA MOURA RAMOS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL - CHEFE DE GABINETE.
CPF: 707.491.614-50	MATRÍCULA: 5070

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	JOÃO PESSOA/RN	02 DE MAIO DE 2025	R$ 600,00	R$ 600,00
(X) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de capacitação e consultoria de sistemas de informação na Novetech Soluções e Tecnologias Ltda, inscrita sob o CNPJ 05.621.288/0001-35. A reunião será para tratativas relacionadas ao município de Pedro Avelino/RN, e será realizada no dia 02 de maio de 2025. Cidade: João Pessoa/PB.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A8F7F761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 240/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Domingos José Araujo Neto.**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico.
CPF: 897.327.404-00	Matrícula: 0039

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1,5	JOÃO CÂMARA/RN	06 e 07 DE MAIO DE 2025.	R$ 300,00	R$ 450,00
(X) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R$ 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação do Encontro Regional da Escola de Contas – TCE-RN. (Polo João Câmara) que será realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A5133D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 241/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Alinesandra Maciel Alexandre Neto.**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Controladoria – Geral
CPF: 090.312.674-57	Matrícula: 8524

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1,5	JOÃO CÂMARA/RN	06 e 07 DE MAIO DE 2025.	R$ 300,00	R$ 450,00
(X) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R$ 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação do Encontro Regional da Escola de Contas – TCE-RN. (Polo João Câmara) que será realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E35DD8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 242/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	**Meireane Alves Miranda**
Cargo/emprego/função:	Secretário (a) municipal Planejamento e Administração
CPF: 057.144.214-50	Matrícula: 1376

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	07 de maio de 2025.	R$ 300,00	R$150,00
( ) diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação Encontro Regional da Escola de Contas – TCE-RN, que será realizado nos dias 06 e 07 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A70EF13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025,** para a contratação da empresa **MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.368.625/0001-76**, no valor total de **R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração de projetos de engenharia, no Município de Poço Branco/RN.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 22 de abril de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:5D409DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: MARCEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 18.368.625/0001-76;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais);
Vigência: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026;
Base Legal: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:76754FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – ADESÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ORIGEM:**Pregão Eletrônico nº 006/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**
OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.
ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS:Nº 08/2023;
VALOR TOTAL: R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos);
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:IVG BRASIL LTDA (CNPJ Nº 36.519.422/0001-15)
ÓRGÃO GERENCIADOR:FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, at. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 006/2023, Oriunda do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, para a contratação da empresa **IVG BRASIL LTDA**, no valor de **R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.**
Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão;

Poço Branco/RN, 25 de abril de 2025;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:77A5433E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 283/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 283/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **2,0(duas)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vintereais**), perfazendo o total de **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/04à 30/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2CA309EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 284/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 284/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30de Abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E3A0882F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 – PMP/GAFA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 – PMP/GAFA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. º 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO GAFA – GRUPO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS**, inscrita no **CNPJ/MF nº 54.704.146/0001-47**, com sede à **Av. da Graviola, nº 114, Varandas da Serra, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000**. OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO incentivo para promoção da inclusão social, na esfera dos direitos e no fortalecimento dos laços comunitários no município de Portalegre/RN, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, na **Lei Municipal nº 580, de 14 de outubro de 2024**, na **Resolução nº 028/2020 – TCE/RN**, e na conformidade do Plano de

Trabalho aprovado. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURA: 29/04/2025. SIGNATÁRIOS: José Augusto de Freitas Rêgo – Prefeito Municipal; Cassia Michele Nunes De Santana - Presidente da Entidade.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:42C692DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA,** PROFESSORA, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [27/04/2025] e [03/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4B532485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 319, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA NEIRE PEREIRA DE SOUSA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA NEIRE PEREIRA DE SOUSA,** Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [30/04/2025] e [03/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F1AADBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315, DE 28 DE ABRIL DE 2025- GP/PMP

PORTARIA N° 315, DE 28 DE ABRIL DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 6 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Rego Costa Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 970.XXX.XXX-46, matrícula funcional nº 589, ocupante do cargo de Diretora Escolar, meia (½) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R$ 60,00 (sessenta reais),** para custear despesas referentes à participação no I Encontro de Divulgação Científica e I Simpósio Nacional de Mulheres na Ciência, a se realizar na cidade de Mossoró/RN, no dia 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republica-se a presente Portaria nesta data (30/04/2025), para retificação de erro material identificado na publicação original ocorrida em 30/04/2025, na edição nº 3527 do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F6D351F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [28/04/2025] e [30/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:383781BC

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 19100001/2023

CONTRATONº 19100001/2023
ORIGEM:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADO:WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO
CNPJ:17.147.913/0001-38
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento Nº 19100001/2023, por mais 04 (quatro) meses, com início em 19 de fevereirode 2025à 19 de junhode 2025, objetivando a continuação do credenciamento para habilitação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes de Portalegre/RN, usuários do SUS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10 301 0004 1236 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB) 395 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA– SECRETÁRIO MUNICIPAL **- CONTRATANTE**
WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO – **CONTRATADO**

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:CFFDC831

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CP/PMP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CP/PMP

O Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, e da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 106/2024, torna público que, em atendimento as exigências da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 713 de 21 de fevereiro de 2024, estará recebendo proposta de preço e documentação de habilitação para Credenciamento para contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilões em atendimento das necessidades do Município de Portalegre/RN. O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 06 de maio de 2025 às 08h00min.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C64641DD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – PE/PMP
Exclusiva ME/EPP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 15 de abril de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, tipo Menor preço por ITEM, para Registro de Preço para a possível aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15 de abril de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E72BE0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GP

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Destituir** da função de "Secretário de Agricultura" Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSMIRAM ARAÚJO DE CARVALHO**, portador do CPF/MF: 046.569.614-77.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:093D6EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-GP

Pureza/RN, 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado "SECRETÁRIO DE AGRICULTURA" Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **EMERSON FERNANDES BENTO**, portador do CPF/MF: 700.616.354-48.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:93F9B48D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do RN publicou o Decreto nº 34.518, que estabelece ponto facultativo no dia 02 de maio(sexta-feira), um dia depois do feriado nacional do Dia do Trabalhador (1º).
CONSIDERANDO que no dia 02 de maio(sexta-feira) será ponto facultativo;
CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO**" o expediente do dia 02 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade de Plantão (saúde, emergência e urgência).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 30 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FFB7FCDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 28/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PURA FARMA L E L LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.389.404/0001-72, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma, para atender as demandas da Secretara Municipal de Saúde. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Pureza/RN, 18 de janeiro 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9EABB4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025-GP

Pureza/RN, 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º.**CONCEDER**, nos termos do art. 105 da Lei 156/1997, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor**KLEBER MOURA ROCHA,** Engenheiro Agrônomo, matricula: 25321, pelo período de 02 anos, compreendido entre 01/05/2025 a 30/04/2027, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/05/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:90D95218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GP

Pureza/RN, 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA INÊS CARDOSO DA SILVA, AUX. COZINHA/MERENDEIRA - MAT. 1279**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 22/04/2025 a 22/07/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 23/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FF36F426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GP

Pureza/RN, 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MANOEL REIS FILHO, VIGIA - MAT. 9083**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/05/2025 a 31/07/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/08/2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B1B9D6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-GP

Pureza/RN, 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MACHADO CÂMARA, ASD MAT. 1511**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/05/2025 a 31/07/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/08/2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3A49833C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-EDUCAÇÃO

Para: ELI ANGELO DE SOUZA FUNÇÃO: VIGIA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2025,** deverá ser gozado a partir de **01/05/2025 a 31/05/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4F89CF23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-EDUCAÇÃO

Para: LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA
FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2025,** deverá ser gozado a partir de **01/05/2025 a 31/05/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CEE93673

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através do seu agente de contraação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializadas nos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional para atender as demandas do município de Pureza/RN.. – inicio de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 02/05/2025 – termino: 14:00 horas do dia 16/05/2025. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 16/05/2025, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 16/05/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pureza/RN, Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – ou pelo email: licitacaopureza2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 30 de Abril 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FDCF65F4

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 37/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: JK COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.648.351/0001-08, para à Contratação de empresa para confecção de letreiro em ACM e Concreto Armado, para o Município de Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 14 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0F046BCC

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao Contratado: ALZENIR ARAÚJO PONTES, inscrita no CPF sob o nº 070.431.454-14, para locação de imóvel para sediar o Núcleo Educacional de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão – NEAMI do Município de Pureza/RN no período de 12 (doze) meses no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo em vista que neste valor está incluído o pagamento de água e luz, ancorado no caput do art. 74, inc.V da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 30 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2F580677

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 39/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL ALTERNATIVA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.671.712/0001-17, para à Contratação de empresa especializada para promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar em Pureza/RN por meio da assistência técnica e gerencial, com foco na ampliação da produtividade, na organização da produção e na comercialização eficiente, fortalecendo as cadeias produtivas locais e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 19 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F152811E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 58/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.668.305/0001-31, para à Contratação de empresa para comunicação visual, para confecção de adesivos, placas, lonas, banners, para atender as necessidades do Município de Pureza – RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 30 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D8C7C3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da zona urbana e rural deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15.451.0051.2022.0000 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 04301/2025 - 30.04.25 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 47.696,00.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3FA41B70

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua 4ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro 2024, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2025 do município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:57BBFE0D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua 4ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro 2024, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REALOCAÇÃO DOS SALDOS EM CONTAS DE CUSTEIO DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:2F3D7286

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 06, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua 4ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro 2024, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REALOCAÇÃO DOS RENDIMENTOS DA CONTA DE INVESTIMENTO, REFERENTE A EMENDA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UBS DA ZONA URBANA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:0962FD30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 457/2025-PMRG

LEI MUNICIPAL Nº 457/2025-PMRG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE FUNCIONARÁ A NOVA BASE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN, COMO "DESTACAMENTO 3º SGT GILZENOR ELIAS DE OLIVEIRA".

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1° - O prédio público onde funcionará a nova base do Destacamento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Rafael Godeiro-RN, terá a seguinte denominação: **"DESTACAMENTO 3º SGT PM GILZENOR ELIAS DE OLIVEIRA".**
Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 28 de abril de 2025.

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4379268E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240401/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030010/2024

PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240401/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030010/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ARTMED COMERCIAL, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.361.467/0001-18, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:
a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de abril de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do órgão Gerenciador

ARTMED COMERCIAL
CNPJ/MF Nº 04.361.467/0001-18
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:28E2267A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240402/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030010/2024

PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240402/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030010/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J. BASTISTA, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:
a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 22 de abril de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do órgão Gerenciador

J. BASTISTA
CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D73DA8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250401/2024 PREGÃO ELERÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030011/2024

PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250401/2024
PREGÃO ELERÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030011/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:
a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 25 de abril de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BC72A127

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 290401/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 290401/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE EQUIPE "RIACHO DA CRUZ FUTSAL" CATEGORIA ADULTO, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA I COPA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, REALIZADA ENTRE OS DIAS 10 DE ABRIL A 09 DE MAIO DE 2025.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A INSCRIÇÃO DA EQUIPE "RIACHO DA CRUZ FUTSAL", CATEGORIA ADULTO, NA I COPA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO

FERNANDES/RN, REALIZADA ENTRE OS DIAS 10 DE ABRIL A 09 DE MAIO DE 2025, JUSTIFICA-SE PELA IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA COMO FORMA DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL, O INCENTIVO À PRÁTICA ESPORTIVA E A VALORIZAÇÃO DOS ATLETAS LOCAIS. A REFERIDA COMPETIÇÃO REPRESENTA UMA OPORTUNIDADE RELEVANTE PARA DIVULGAR O NOME DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN EM EVENTOS REGIONAIS, FORTALECENDO O ESPORTE AMADOR E ESTIMULANDO O ESPÍRITO DE EQUIPE E CIDADANIA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DOS JOVENS. DESSA FORMA, O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE É UMA AÇÃO QUE REFORÇA O COMPROMISSO DA GESTÃO MUNICIPAL COM O INCENTIVO AO ESPORTE E COM A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, e da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e)patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DAA40F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 290401/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 29040001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 290401/2025, amparada pelo Art. 74, INCISO III, e, vem emitir a presente ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para INSCRIÇÃO DE EQUIPE "RIACHO DA CRUZ FUTSAL" CATEGORIA ADULTO, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA I COPA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, REALIZADA ENTRE OS DIAS 10 DE ABRIL A 09 DE MAIO DE 2025.*

ADJUDICANDO em favor da empresa ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 089.526.704-77, no valor global de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária ***RATIFICAÇÃO****.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 de Abril de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C1010331

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 290401/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 29 de Abril de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela ***PORTARIA 075/2023****, analisei a documentação do Processo Administrativo nº29040001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 290401/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 089.526.704-77, no valor global de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 29 de Abril de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:330FF167

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 290401/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor ***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO****, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o Art. 74, INCISO III, e da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 089.526.704-77, no valor global de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem* ***RATIFICAR E AUTORIZAR*** *a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 29 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3DC253FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 290401/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela ***Portaria 075/2023****, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 290401/2025, constante do presente, em favor da empresa ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 089.526.704-77, no valor global de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE EQUIPE "RIACHO DA CRUZ FUTSAL" CATEGORIA ADULTO, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NA I COPA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, REALIZADA ENTRE OS DIAS 10 DE ABRIL A 09 DE MAIO DE 2025, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 29 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:74AF6126

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220401/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220401/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS VIA DRONE DE ATIVIDADES, AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, pelo valor de 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), em favor de LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 017.159.074-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1E6475B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220401/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220401/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 017.159.074-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS VIA DRONE DE ATIVIDADES, AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 30 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3F349144

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°300401/2025 DISPENSA Nº220401/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°300401/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 220401/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **22040001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS VIA DRONE DE ATIVIDADES, AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR:LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA - **CNPJ:** 017.159.074-00

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE FILMAGEM VIA DRONES	SV	40,00	350,00	14.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo

órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1.de órgão participante para órgão participante

10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 017.159.074-00
Contratado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:72028306

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2025, para participar do I Seminário Brasil e Portugal: diálogo sobre o envelhecer, promovido pelo grupo Longviver.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:08638406

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220402/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220402/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROFISSIONAL EM VIDROS DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA E PRODUTOS INCLUSO, pelo valor de 46.900,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), em favor de 30.020.290 DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.020.290/0001-04.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:983B37D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220402/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220402/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: 30.020.290 DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.020.290/0001-04.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROFISSIONAL EM VIDROS DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA E PRODUTOS INCLUSO.
VALOR TOTAL: 46.900,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 30 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:59D707B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.300402/2025 DISPENSA Nº 220402/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.300402/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 220402/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **22040002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROFISSIONAL EM VIDROS DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA E PRODUTOS INCLUSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR:30.020.290 DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS - **CNPJ:** 30.020.290/0001-04

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROFISSIONAL EM VIDROS DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	M²	700,00	67,00	46.900,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

30.020.290 DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS
CNPJ: 30.020.290/0001-04
Contratado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A441B1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR os (as) candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I deste Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no dia **05 de maio de 2025, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho

ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 30 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Do (a) Convocado (a) para o Cargo de Nível Médio:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLAS.**
66	Fernanda Mikaelle Morais Cavalcante	CONVOCADA	7º

ANEXO II

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Carteira de Vacinação atualizada
. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:17713A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores, com diagnóstico, avaliação e monitoramento das ações executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 22.582.748 JOSE ERONILDES PINTO - CNPJ: 22.582.748/0001-82 - R$ 27.000,00.
Riacho de Santana - RN, 30 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:90BE403C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores, com diagnóstico, avaliação e monitoramento das ações executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/04/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:68EEAE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00048/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00048/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: DESPESAS MÉDICAS para realização de Procedimento de TIMPANOPLASTIA OUVIDO DIREITO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA - CNPJ: 05.536.327/0001-04 - R$ 6.500,00.
Riacho de Santana - RN, 30 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:193B8AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00048/2025. OBJETO: DESPESAS MÉDICAS para realização de Procedimento de TIMPANOPLASTIA OUVIDO DIREITO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/04/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4037B532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00049/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: DESPESAS HOSPITALARES para realização de Procedimento de TIMPANOPLASTIA OUVIDO DIREITO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - CNPJ: 08.428.765/0001-39 - R$ 4.300,00.
Riacho de Santana - RN, 30 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3AF15CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00049/2025. OBJETO: DESPESAS HOSPITALARES para realização de Procedimento de TIMPANOPLASTIA OUVIDO DIREITO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/04/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:133E1D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: J R SILVA DE LIMA - CNPJ: 23.024.332/0001-01; JOSE REGINALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTICIO TIPO (CESTAS BÁSICAS) PARA BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE UMA VULNERABILIDADE MOMENTÂNEA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada J R SILVA DE LIMA - CNPJ: 23.024.332/0001-01; JOSE REGINALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:092DD57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: J R SILVA DE LIMA - CNPJ: 23.024.332/0001-01; JOSE REGINALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTICIO TIPO (CESTAS BÁSICAS) PARA BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE UMA VULNERABILIDADE MOMENTÂNEA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS);
Vigência: 01/04 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: J R SILVA DE LIMA - CNPJ: 23.024.332/0001-01; JOSE REGINALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DDEF2AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3004001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3004001/2025
DISPENSA Nº 041002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 10.933.739/0001-00

OBJETIVO: Aquisição de materiais esportivos, compreendendo itens como bolas de futebol de campo, futsal, vôlei e de outras modalidades, bem como demais equipamentos necessários à prática desportiva, conforme especificações técnicas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, com o objetivo de promover a prática esportiva, atividades recreativas e projetos sociais no âmbito do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.639,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025 - 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA - 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 30 de abril de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2025

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
DEIVID VIANA DE AQUINO – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CF589CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041002/2025
A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 041002/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais esportivos, compreendendo itens como bolas de futebol de campo, futsal, vôlei e de outras modalidades, bem como demais equipamentos necessários à prática desportiva, conforme especificações técnicas, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, com o objetivo de promover a prática esportiva, atividades recreativas e projetos sociais no âmbito do município.
Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 10.933.739/0001-00
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 48.639,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:54515F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 1° de maio de 2025 – Dia do Trabalho;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 34.518, DE 28 DE ABRIL DE 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 02/05/2025, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 30 de abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:13834545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 04.456/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população;

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de **SANTA CRUZ/RN**;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de **SANTA CRUZ/RN** de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a comissão composta pelos servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração,

executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, no âmbito do município de Santa Cruz/RN:

Presidente: Franklin Henrique Silva de Assis, Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº 0010529.
Membros: Silvia Maria Lira de Oliveira, Coordenadora da Atenção Básica, Matrícula nº 1530453; e Tereza de Lisieux dos Santa Silva, Subcoordenadora em Educação e Saúde, Matrícula nº 1535480.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2025.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9F677A3E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.457 - RELAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS JUNINAS CONTEMPLADAS NO EDITAL Nº 006 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025

INVOCNDO O **ITEM 9.2**, DO EDITAL, SEGUE ABAIXO, O RESULTADO FINAL DAS QUADRILHAS JUNINAS CONTEMPLADAS NO REFERIDO CERTAME.

QUADRILHA JUNINA	REPRESENTANTE	CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO
ARRAIA DA PAULO AFONSO	FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	A	R$ 12.000,00
ARRAIA ALAVANTÊ	ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA	A	R$ 12.000,00
ARRAIA DAS MARIAS	AYANNE GABRIELLY SILVA COSTA MAIA	B	R$ 9.000,00
ARRAIA GENTE QUE BRILHA	FRANCISCA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA	C	R$ 5.000,00
ARRAIA NOVA GERAÇÃO	MICHELLY NAYARA PEREIRA DA SILVA	D	R$ 4.000,00
ARRAIA ATITUDE DE CRIANÇA	JOSILENE TATIANE DA SILVA	D	R$ 4.000,00
ARRAIA DA JUVENTUDE	ERINALDO JUSTINO DA SILVA	D	R$ 4.000,00

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A1DD08E6

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL Nº 004/ 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação em **caráter imediato** de mais quatro Professores de Pedagogia, respeitando a ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025** – Secretaria Municipal de Educação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) PARA CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GRACIVANDA MIRANDA GOMES SILVA	6	29/11/1985	57º
SOCORRO DE CÁSSIA G. MARTINS	6	30/08/1986	58º
ARIANE FABRÍCIA DA SILVA BEZERRA	6	11/09/1986	59º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovação de Obrigações Eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado por órgão competente;
Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);
Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.

O candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, **Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às **16:30hs do dia 30 de maio de 2025** será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio **www.diariomunicipal.com.br/femurn/, www.santacruz.rn.gov.br**, e nos demais meios de comunicação **(Blogs)**.

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B863ED79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REAPARAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de preços para a contratação dos serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN.

O aviso de Licitação de nº 011/2025 Edição de nº 3523 foi publicado no dia 24 de abril de 2025, no entanto, devido a um equívoco operacional, não foi incluído no Portal de Compras Públicas conforme os procedimentos estabelecidos.

Ante o exposto a licitação passa a ser REAPRAZADA para o próximo dia **15 de maio de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do

dia 24 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maria Dagmar Almeida da Cunha.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Santa Cruz/RN, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:B7FE19B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação dos serviços mecânicos de forma parcelada com fornecimento de peças, destinados a frota de motocicletas do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 12h00min do dia 05 de maio de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 16 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h20min do dia 16 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 16 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05 de maio de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maria Dagmar Almeida da Cunha.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Santa Cruz/RN, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:82EFD7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", instaurada visando a aquisição de "kit atenção básica " para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN**,** devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 05 de maio de 2025, às 12h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 10h00min às 16h00min, do dia 08 de maio de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:6D92CFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024-01 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024-01, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 -SRP (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS, PROTETORES E BATERIAS COM INTUITO DE QUE SEJA ATENDIDA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Santa Cruz/RN, em 29 de abril de 2025.
ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/ refeita Municipal.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:4BD3DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.701.811/0002-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS, PROTETORES E BATERIAS COM INTUITO DE QUE SEJA ATENDIDA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024-01, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024, tendo como órgão gerenciador A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE.
VALOR TOTAL R$ 874.722,50 (Oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.30 – Material de consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024-01, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024, tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 29 de abril de 2025.
ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pela Contratante e Antônio Anchieta Chaves Junior /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:55207C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2025 com início no dia 07 de abril de 2025 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- CNPJ: 22.526.394/0001-59 , saiu vencedor no: LOTE 01 KIT ESCOLAR; totalizando o valor de R$ 99.398,00 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais).
RAPIDO TEXTIL LTDA- CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedor no: LOTE 02 BOLSA; totalizando o valor de R$ 109.035,00 (cento e nove mil e trinta e cinco reais). MAAT SOLUCOES LTDA- CNPJ: 27.143.706/0001-69, saiu vencedor no: LOTE 03 GARRAFINHA; totalizando o valor de R$ 16.368,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:F0A91F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 61/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2025 com início no dia 08 de abril de 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA, COMPOSTO POR MULTI INSTRUMENTALISTAS, RESPONSÁVEIS POR TOCAR ZABUMBA, TRIANGULO E ACORDEOM, ALÉM DE CANTOR, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS DO SCFV E OUTRAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: E A S LOCAÇÕES LIMITADA- CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:A7122AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº110426/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **7/2025** com início no dia **08 de abril de 2025** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e produtos químicos destinados à limpeza, tratamento e manutenção de piscinas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz/RN..**em favor das empresas relacionadas a seguir: **BENESTER DISTRIBUIDORA AGRO E CONSTRUCAO LTDA**- CNPJ: 53.042.433/0001-76, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R$ 73.194,78 (setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **28 de abril de 2025**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:EC23980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADVERTÊNCIA Nº 001/2025 - SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

ADVERTÊNCIA Nº 001/2025

Santa Cruz/RN, em 30 de abril de 2025.

À Empresa SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 29.775.313/0001-01

Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024- SRP.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP**, promovida com fito de possibilitar a **aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordens de Compras nº 296/2025 (Enviada em 14 de fevereiro de 2025), 300/2025 (Enviada em 14 de fevereiro de 2025) e nº 402/2025, até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no processo e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Contrato

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:5B68DD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266-2025

PORTARIA Nº 266/2025

O Chefe de Gabinete Municipal de Santana do Matos, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias ao Sr. **CLAYTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA,** matricula nº 3155, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, com o valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Brasília (Capital Federal), nos dias 05 a 08 de maio de 2025,afim de participar de agendas de reuniões com Ministros e Deputados para viabilizar emendas e projetos para execução no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de abril de 2025

PAULO SEGUNDO E SILVA
Chefe de Gabinete Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0FB40A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267-2025

PORTARIA Nº 267/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias ao Sr. **ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA,** matricula nº 2299, servidor deste município, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, com o valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Brasília (Capital Federal), nos dias 05 a 08 de maio de 2025,para buscar obter maior relacionamento e comunicação com autoridades federais e garantir o andamento de projetos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:7B0C871B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1316/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico

emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS** e serviços de hospedagens para o deslocamento do Prefeito Municipal e Assessores para a cidade de Brasília/DF.		
FORNECEDORES	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR GLOBAL**
	55.738.556/0001-71	**EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** Rua Valdir Targino, nº 3565, Sala 1, Candelária Natal/RN – CEP: 59.064-670	R$ 13.405,36

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:665F31B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NIVIA RAINE ALVES MOREIRA**, **CPF nº XXX.007.024-XX**, do cargo comissionado de Coordenadora do Trabalho, Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:51D21FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1089/2025 - Dispensa de Licitação nº 28/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, com instalação, manutenção, e retirada incluindo o transporte do efluente sanitário e/ou dejetos, tratamento e destinação final, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa IMUNIZADORA JARDIM LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n° 38.146.499/0001-12, no valor global de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 - **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022 - **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO**
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A70CEC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0196/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, do cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 30 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:24C1443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0197/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: CLÁUDIA CABRAL DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Símbolo CC-2**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 30 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:D6911132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 0198/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**: CLÁUDIA CABRAL DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 30 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:D7912EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0199/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**: PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, para o cargo Comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Símbolo CC-2**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 30 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:3AB51A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 087/2025/PMSS/CD/ADM DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 087/2025/PMSS/CD/ADM de 30 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JADE VITORIA DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Cultura CC-3**, para realizar viagem ao município de Janduís – RN, no período de 01 a 04 de maio de 2025, com a finalidade de participar da XIII MOSTRA CULTURAL RAÍZES, evento promovido pela Companhia Cultural Ciranduís e Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania, e que se consagra como uma oportunidade para trocas de experiências, oferta de espetáculos, rodas de conversas, oficinas e muito mais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 087/2025/PMSS/CD/ADM de 30 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:209FA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1113/2025 - Dispensa de Licitação nº 29/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de empresa especializada para realizar os serviços de recarga de extintores de incêndio, destinados a atender as demandas das secretárias municipais do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob n° 17.982.607/0001-17, no valor global de R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde
(custeio) Atenção Básica
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
Classificação: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
Conta recurso: 19.189-2 – FMS
Dotação Orçamentária: 13.392.0034 2.022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO
EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos próprios.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:62A07B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: R. F. DA SILVA. CNPJ: 24.505.516/0001-56.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) reais.

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em engenharia, segurança e saúde do trabalho, através de pareceres, perícias e avaliações.

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1321/2025

Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F4965E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 672/2025, pregão eletrônico Nº 013/2025, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas, na forma de benefícios eventuais, à população que esteja em vulnerabilidade temporária, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, declaro como vencedor do certame a empresa: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23, no LOTE I, perfazendo um valor global de R$ 112.048,00 (cento e doze mil e quarenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:604BDC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, referente ao PROCESSO N° 672/2025**,** tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas, na forma de benefícios eventuais, à população que esteja em vulnerabilidade temporária, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudico como vencedor do certame a empresa: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23, no LOTE I, perfazendo um valor global de R$ 112.048,00 (cento e doze mil e quarenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:230B7BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013.2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas, na forma de benefícios eventuais, à população que esteja em vulnerabilidade temporária, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em favor da empresa: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23, no LOTE I, perfazendo um valor global de R$ 112.048,00 (cento e doze mil e quarenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:1FE1B71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 030/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de indumentária junina completa, destinados ao projeto de arte cultural da Quadrilha Junina Arraiá do Candeeiro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05/05/2025 às 12:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 06/05/2025 às 12:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 30 de abril de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:46C46F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 016/2025 que tem como objeto o registro de preço para aquisição de um veículo 0km, com capacidade para 7 passageiros, para atender a demanda da Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 15/05/2025 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05/05/2025 às 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.
Santana do Seridó, 30 de abril de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FAE85E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - RESULTADO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALFABETIZADORES POPULARES VOLUNTÁRIOS E TRADUTORES-INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

ALFABETIZADORES POPULARES VOLUNTÁRIOS:

1. RIZONEIDE MARIA BARBOSA DA SILVA
2. DELBA VENCESLAU DA SILVA
3. MARIA DA GLÓRIA ANULINO FERREIRA
4. MARIA DAS DORES DA SILVA
5. ROMILDO MIGUEL DE OLIVEIRA
6. MARIA EDIONE ALVES DE OLIVEIRA
7. JAIANE PEREIRA DE SOUZA SILVA
8. GILVANIA RODRIGUES DE LIMA
9. ROMÊNIA LUIZA DA SILVA
10. FABIANA CAMILO DE LIMA GOMES
11. THAIS DA SILVA FREIRE
12. LYGIA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO
13. ANA ISE ADELINO DA SILVA
14. ERIKA DE LIMA SILVA
15. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAMPOS ROMEIRO

Obs.: Não houve inscrição para Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6E3FD756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA
CNPJ: 02.037.818/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de relógios de ponto, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR GLOBAL: R$: 7.593,00 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7A573E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025.

PROCESSO N° 018/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA
CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de relógios de ponto, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR GLOBAL R$: 7.593,00 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DO FMS; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recursos**: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 25 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

IVANILDO NERES DA SILVA
CPF: 915.745.794-87 - (Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5C6ADDD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA.
CNPJ: 02.037.818/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de registrador eletrônico biométrico para controle de frequência e bobina térmica para registrador eletrônico digital, compreendendo a instalação e suporte técnico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R$: 5.130,00 (CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São Bento do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7347CB5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025.

PROCESSO N° 019/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA
CNPJ: 02.037.818/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de registrador eletrônico biométrico para controle de frequência e bobina térmica para registrador eletrônico digital, compreendendo a instalação e suporte técnico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL R$: 5.130,00 (CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2021 – MANUTENÇÃO DO FMS **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; **Fonte de Recursos**: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/06/2025.

São Bento do Norte/RN, 25 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

IVANILDO NERES DA SILVA
CPF: 915.745.794-87 - (Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2B35E7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA.
CNPJ: 02.037.818/0001-04.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas para registrador eletrônico de ponto, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR GLOBAL: R$: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2E95DD80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025.

PROCESSO N° 021/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA
CNPJ: 02.037.818/0001-04.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas para registrador eletrônico de ponto, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR GLOBAL R$: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2021 – MANUTENÇÃO DO FMS **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recursos**: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 24/04/2026.

São Bento do Norte/RN, 25 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

IVANILDO NERES DA SILVA
CPF: 915.745.794-87 - (Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5E1B7D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

Autoriza a concessão de feria prêmio a Servidora: LUCIANA ADRIANO CAVALCANTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **LUCIANA ADRIANO CAVALCANTI**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de maio de 2025 e termino em 29 de julho de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AE22374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

Autoriza a concessão de feria prêmio o Servidor: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de maio de 2025 e termino em 29 de julho de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7FC5814E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025

1 - DE ACORDO.
2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO ENTREVISTADOR (A) DO CADASTRO ÚNICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL ORIUNDA DA LEI Nº 15.077, DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E A REALIZAÇÃO DE NOVOS CADASTROS DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS, DIRETAMENTE EM SUAS RESIDÊNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO À MARIA CLARA FELIX FERNANDES, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS CPF N. º 711.375.454-61, COM ENDEREÇO NA RUA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO N. ° 8, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R$ 18.216,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).
3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.
4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E5E91FE6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 DECORRENTE DO PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.02.0092

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA:VALMI FERNANDES DE SOUSA, INSCRITO NO CPF N. º 081.109.364-66

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta rescisão fundamenta- na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante E E VALMI FERNANDES DE SOUSA– PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 29 de abril de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E20C2F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2025 PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.03.0104

1- De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa física com competência para prestar serviços de eletricista, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à pessoa física de VALMI FERNANDES DE SOUSA, CPF nº 081.109.364-66 com endereço na Rua Joaquim Maia Dos Santos, Sn, Vital Galdino, São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R$ 31.152,00 (trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais);** Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 29 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D2704873

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.03.0105

1. De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa física com competência para prestar serviços de auxiliar de eletricista, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à pessoa física de JANDIR DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 047.584.864-09 com endereço na Avenida Capitão José Inácio, Vital Galdino de Medeiros, São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais);** Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 29 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8320920E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2025 DECORRENTE DO PROCESSO 2025.01.0007

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ATACAREJO DO LAR LTDA, CNPJ N.° 18.000.049/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos alimentícios discriminados abaixo:

01.ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, LONGO. O índice aprovado foi de 1,45%, passando o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).

02. PEITO DE FRANGO. O índice aprovado foi de 3,57%, passando o valor de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos) para R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos).

03. CEBOLA DE PRIMEIRA. O índice aprovado foi de 12,53%, passando o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ATACAREJO DO LAR LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6548EB02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.02.0045

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ SOB O Nº 19.210.207/0001-19, SEDIADO (A) NA AVENIDA SERIDÓ, N. º 787 CENTRO – CAICÓ/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO MESES; VALOR: R$ 293.436,81.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – PELA CONTRATADA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:121C3D44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.02.0045

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.374.920/0001-87, SEDIADO (A) NA RUA GENERINA VALE, N. º 1124 CENTRO – CAICÓ/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO MESES; VALOR: R$ 57.560,85.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 – PELA CONTRATADA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BC82F0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.04.0137

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADA: MARIA CLARA FELIX FERNANDES, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS CPF N. º 711.375.454-61, COM ENDEREÇO NA RUA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO N. ° 8, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO ENTREVISTADOR (A) DO CADASTRO ÚNICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL ORIUNDA DA LEI Nº 15.077, DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E A REALIZAÇÃO DE NOVOS CADASTROS DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS, DIRETAMENTE EM SUAS RESIDÊNCIAS, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R$ 18.216,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: ***UADJA KEELHA REGIS SALDANHA*** – PELO CONTRATANTE E **MARIA CLARA FELIX FERNANDES**– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0DF0B377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0354 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 354 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	29 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE ABRIL DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 30 DE ABRIL DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DA GUIA DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3CE02656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0355 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0355 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	29 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE ABRIL DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE RAFAELA ARAUJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA BIOCARDIO, LOCALIZADO AVENIDA RODRIGUES ALVES, 945 - TIROL, NATAL –RN NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ADF356EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°23/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:JP SHOWS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n°26.361.026/0001-59, com endereço profissional na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n° 663, 1° andar, sala 03 – colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE, representada por Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrito no CPF sob o n° 061.072.744-30, residente e domiciliado em Petrolina/PE.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **JAPÃOZIN**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.06.2025, as 22hs e 30min., o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:A5BD2E86

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 391/2025 – SGM

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA JOSINAIDE DA SILVA,** conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA N II H**, matrícula nº 0000401, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C184BD36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Objeto da Dispensa: Registro de preços para realização dos jogos escolares 2025, para atender a demanda do município São José do Campestre/RN**. AUTORIZO**a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: J VITOR COSME DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 44.366.084/0001-51
VALOR: R$ 23.150,00 (Vinte e três mil cento e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 30 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:DA2ACF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: J V COSME DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.366.084/0001-57.

OBJETO: Registro de preços para realização dos jogos escolares 2025, para atender a demanda do município São José do Campestre/RN.

Passando a vigorar de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, conforme Contrato celebrado em 30 de abril de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 020/2025. DO VALOR R$ 23.150,00 (Vinte e três mil cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 30 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante e

J V COSME DE OLIVEIRA-
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:959D00D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:0B8832E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2025

SERVIDOR: MARIBALDE ARAÚJO DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) POLIVALENTE NÍVEL MÉDIO
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2020 A 01/02/2025
INÍCIO DA LICENÇA: 05/05/2025
FIM DA LICENÇA: 03/08/2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:F5374BBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 011/2025

SERVIDOR: FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA DE GEOGRAFIA NÍVEL FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/03/2017 A 01/03/2021
INÍCIO DA LICENÇA: 05/05/2025
FIM DA LICENÇA: 03/08/2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:783E8DA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 012/2025

SERVIDOR: MARIA NAZARE DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA POLIVALENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/02/2015 A 07/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 05/05/2025
FIM DA LICENÇA: 03/08/2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:50264F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 020/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA,** referente ao exercício de 2024 de 05/05/2025 a 19/05/2025, conforme Portaria nº 001/2024 para o período de 10 a 24 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:7E36C8A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. IRIS MEDEIROS SILVA

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, a Sra. **IRIS MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.8##.##4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 083.###.###-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº181, Serrote Branco I, Caicó/RN, CEP 59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 03 de fevereiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

IRIS MEDEIROS SILVA
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9FA65A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2025, 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Pombal/PB	29 de abril de 2025	344,88	172,44

R$ 172,44

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Pombal/PB, no dia 29 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CC6D8C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Campina Grande/PB	29 de abril de 2025.	344,88	172,44

TOTAL

R$ 172,44

() 100%

(x)50%

( )35%
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Campina Grande/PB no dia 30 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BD8EC5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 058/2024 - DISPENSA Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: 16.763.923 THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS (CNPJ nº 16.763.923/0001-35); OBJETO: acréscimo de quantitativo de 1.000 bilhetes de passagens intermunicipais: São José do Seridó/ RN – APAE Caicó/RN – São José do Seridó/RN; VALOR DO ADITAMENTO: R$ 10.000,00 (dez mil reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Thalles Fernando Macedo de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:7D2770B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 019/2024 – DISPENSA Nº 005/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: AMÉLIA MAIA ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 46.516.205/0001-25); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à contratação de serviços de arquitetura; VIGÊNCIA: termo inicial em 19 de abril de 2025 e termo final em 19 de abril de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Amélia Petronila Dantas Maia França – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:7A3AD882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024*que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 200.480,00 (Duzentos Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	38.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	39.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	2.500,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	47.880,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	73.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**200.480,00**

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	39.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390300000 - Material de uso e consumo	47.880,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**200.480,00**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:588481D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**DARIO VIEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Medico do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 201218-4-1, conforme protocolo nº 00806/2025.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0B4AB7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**NELCI DIOGENES CALIXTO**, ocupante do cargo de Tecnica em Enfermagem do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210667-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501678-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:54BC8197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**ZULEIDE ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210371-4, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501679-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:1BEC6B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**JOSEFA RISONETE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211589-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501879-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F917359D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**ORLANDO BRANDAO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210211-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501652-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DF492BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**FRANCISCO EDCARLOS DA CUNHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211106-9, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501792-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F0162BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **TEREZINHA FRANCO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210780-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501751-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A574B3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**MARIA LUIZA ROCHA DIAS**, ocupante do cargo de Servente do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210218-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501735-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9F622B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**CLAUDIA NUNES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211237-0, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501781-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:CB832720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**OLIMPIO FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de guarda Municipal do quadro estabilizado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211573-5, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201501944-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2BFE02A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**MARCIO RICELLI GOMES DUTRA**, ocupante do cargo de Instrutor de informática do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211440-3, conforme protocolo nº 2025.SMEE.FER.201501943-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:438E0315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 / 2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a)**MARIA NOELMA PEIXOTO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210258-0, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501816-3.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/05/2025 a 31/05/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:779DC2E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente do Insituto de Previdencia dos servidores Públicos de São Miguel - IPSAM, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º **Destituir** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) do acesso "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada do Insituto de Previdencia dos servidores Públicos de São Miguel - IPSAM na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

JAKELINE MUNIZ DA SILVA
PRESIDENTE DO IPSAM
CPF nº: 055.xxx.xxx-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Miguel/RN, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMP/GP n.º 0173/2025.

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:0309C717

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente do Insituto de Previdencia dos servidores Públicos de São Miguel - IPSAM, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) do acesso "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada do Insituto de Previdencia dos servidores Públicos de São Miguel - IPSAM na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
PRESIDENTE DO IPSAM
CPF nº: 074.xxx.xxx-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Miguel/RN, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMP/GP n.º 0173/2025.

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:4C8DF71C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 07, DE 01 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO OLIVEIRA** admitida no Serviço Público em 09 de outubro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "D",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n° 210165-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13º A, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal n°. 002/2023, cumulado com o art. 14, da Lei Complementar municipal nº 002/2023 e com os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 210165-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência "D", APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.614-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe "D", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n° 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:24B61AFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 08, DE 01 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** pela Servidora Pública Municipal, **COSMA DIÓGENES** admitida no Serviço Público em 10 de abril de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "J",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n° 210125-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13º A, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal n°. 002/2023, cumulado com o art. 14, da Lei Complementar municipal nº 002/2023 e com os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **COSMA DIÓGENES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 210125-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência "J", APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.618-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe "J", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n° 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), Gratificação de Mestrado incorporado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme Decisão Judicial de nº 0801909-76.2022.8.20.5131, incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:50BD7B07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 09, DE 01 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA LIMA BRANDÃO** admitida no Serviço Público em 18 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "J",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n° 210166-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13º A, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal n°. 002/2023, cumulado com o art. 14, da Lei Complementar municipal nº 002/2023 e com os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE FATIMA LIMA BRANDÃO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 210166-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência "J", APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.620-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe "J", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n° 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:990D0CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1337/2025
Inexigibilidade nº 22/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **48.243.734 MARIA DAS DORES**

INACIO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 48.243.734/0001-28, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 30/04/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BABE1057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: 48.243.734 MARIA DAS DORES INACIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 48.243.734/0001-28
Processo Administrativo nº 1337/2025
Objeto: Contratação de empresa visando a participação no 11º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, nos dias 2 a 5 de maio de 2025.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.
Valor Total: R$ 200,00, (duzentos reais)
Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 30/04/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:867ED2D3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO AUDI BLANC – EDITAL 02/2025 - PREMIAÇÃO

CATEGORIA	PROPONENTE	AGENTE CULTURAL	NOTA
GRUPO DE BOI DE REIS	BOI DE REIS DO POTENGI	AGUINALDO MARCOLINO CABRAL NETO	40
CERAMISTA DE BARRO RÚSTICO	WILL DO BARRO	WILLIAN DE JESUS SANTOS	55
PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	POETA CANINDÉ	FRANSCISCO CANINDE CARDOSO	40
PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	POETA DO POTENGI	CLEITON FLAVIO DA PAZ LIMA	50
PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	BLOG SILVERIO ALVES FILHO	SILVEIRO ALVES DA SILVA FILHO	36

RESULTADO FINAL DO AUDI BLANC – EDITAL 02/2025
PROJETOS CULTURAIS

CATEGORIA	PROPONENTE	AGENTE CULTURAL	NOTA
SHOW MUSICAL (individual ouem grupo)	IURY ARAUJO	JOSÉ IURY DE ARAUJO MOTA	36
SHOW MUSICAL (individual ouem grupo)	GABRIEL LEVI	GABRIEL LEVI DE AQUINO SILVA	32
BANDA MUSICAL I (grupocom 03 ou mais pessoas)	TRIO PE DE SERRA	JOSE CLAUDIO TAVARES RIBEIRO	46
BANDA MUSICAL I (grupocom 03 ou mais pessoas)	TRIO NORDESTINO	ROBSON BRUNO DE LIMA ALMEIDA	36
BANDA MUSICAL II (grupocom 05 ou mais pessoas)	JOELIKA DINNIZ	JOELICA JOCIANA MACIEL DINIZ DANTAS	55
BANDA MUSICAL II (grupocom 05 ou mais pessoas)	FORRO ZABUMBÁE	EUDES DE ALENCAR FERREIRA	46
BANDA MUSICAL II (grupocom 05 ou mais pessoas)	IGOR RODRIGUES	IGOR RODRIGES PEREIRA DOS SANTOS	40

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8EFCA7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 007/2025, de 29 de abril de 2025, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de abril de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretario Municipal de Administração e dos recursos Humanos
Portaria 011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:0BE8C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais para os dias 2 e 3 de abril de 2025 e 1 (uma) diária parcial para o dia 4 de abril de 2025. perfazendo um valor total de R$1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), senhor **JOSÉ ISAAC BATISTA DE ARAÚJO** (Conselheiro Tutelar do Municipal de São Paulo do Potengi), CPF nº 096.094.484-29, para **viagem oficial à Santa Cruz do Capibaribe – PE, para participar do 11° encontro nacional de prevenção e enfretamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes,** viagem está programada para o dia 02 a 05 de maior de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 30 de abril de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:B4424625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **SÃO PEDRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.829.424/00001-80, com objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:ECA33973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 30040001/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 30040001/2025

CONTRATO Nº.....: 30040001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: SÃO PEDRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 57.829.424/0001-80

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO.....: R$ 2.516.400,00 (Dois milhões quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025;
Und. Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO – Ação: 04.122.0001.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS –** Ação: 04.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Und. Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA –** Ação: 20.122.0001.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO –** Ação: 12.122.0006.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –** Ação: 08.122.0009.2020 – Manutenção das atividades do FMAS – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –** Ação: 10.122.0004.2013 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:C773973B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 30040002/2025

CONTRATO Nº.....: 30040002/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 04/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTEDE TERRA POR HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADORES, E EQUIPAMENTO COMIMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA

VALOR TOTAL.....: R$ 732.970,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 20.606.0010.2006 – Programa de Cortes de Terra
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:CF10B182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 17040001/2025

CONTRATO Nº.....: 17040001/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 03/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS

DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 519.355,55 (quinhentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2088.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2091.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2092.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2089.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 3 Despesas Correntes
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3914F87A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 17040002/2025

CONTRATO Nº.....: 17040002/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 03/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 55.219.559/0001-07

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 365.448,05 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2088.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2091.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2092.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2089.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 3 Despesas Correntes
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:BCA56FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 17040003/2025

CONTRATO Nº.....: 17040003/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 03/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: MENOR PREÇO SOLUCÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 55.219.559/0001-07

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 130.040,50 (cento e trinta mil quarenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2088.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2091.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2092.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2089.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 3 Despesas Correntes
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:C9681755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 106/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, no Valor Unitário de R$ 100,00 (cem Reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor Edigler Aquino da Silva, inscrito no CPF sob nº 943.221.804-00, Matrícula 344, Coordenador de Agricultura, para se deslocar até São Paulo do Potengi/RN, Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito, nos dias 02 de maio de 2025 até 03 de maio de 2025, para participar da 26° Expo Potengi.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:B2AD158D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 107/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, no Valor Unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor Camilo Garcia da Costa, inscrito no CPF sob nº 084.389.264-10, Matrícula 1271, Secretário Adjunto de Agricultura, para se deslocar até São Paulo do Potengi/RN, Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito, nos dias 02 de maio de 2025 até 03 de maio de 2025, para participar da 26° Expo Potengi.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:FD5DFD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 33/2025 NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art.81, II e VII, e nos termos da Lei Municipal nº 1.250/2020, especialmente em seu art. 1º, 5º e 6º e art. 1º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 70/2020, que regulamenta esta Lei, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC do município de São Tomé/RN:

COORDENAÇÃO: Gyldson Soares Medeiros
CPF: 056.749.244-30

SECRETÁRIO: José Romualdo do Nascimento Targino
CPF: 653.825.364-49

SETOR OPERATIVO: Anderson de Araújo Silva
CPF: 057.844.634-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8EDD018F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 2 DE 29 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO CONJUNTA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO TOMÉ/RN

O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS/RN DO Município de São Tomé/RN, criado pela Lei No 1201/201, no uso das atribuições

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Municipal, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a 079ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN, realizada no dia 29 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada nos dias 03 e 04 de junho de 2025 em São Tomé/RN, com o tema **"20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:
I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TEREZA RANGEL ANDRADA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54A6BFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025 INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO TOMÉ/RN

O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS/RN DO Município de São Tomé/RN, criado pela Lei No 1201/201, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:
Coordenar, supervisionar e promover a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Elaborar o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Aprovar os textos-base para 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das conferências de assistência social municipais, estaduais, do Distrito Federal e Municipal, respeitada a autonomia local e regional;
. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
Articular com os setores do órgão gestor federal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
Acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal.

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 4 (quatro) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:
Ana Tereza Rangel Andrade, presidente do CMAS;
Herica Rayane Rodrigues Araújo vice-presidente do CMAS;
Katia Maria de Brito, Membro do CMAS,
Valdeira Aires da Silva Oliveira, Membro do CMAS

Art. 4º. A Comissão Organizadora terá a seguinte subcomissão:
I - Subcomissão Apoio Técnico:
a) composta pelos seguintes membros:
1. Clélia Martins de Almeida; Secretária Executiva do CMAS
2. Francisco Selivan de Lima; Coordenador Municipal do Cadastro Único
3. Maria Francisca da Silva Membro do CMAS
4. Lucicarla Pereira da Silva Secretária Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

Art. 5º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 90 (noventa) dias.

ANA TEREZA RANGEL ANDRADA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3C155D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO IDENTIFICADOR: B2EF04F3)

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
(CNPJ: 19.691.803/0001-68).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - RN.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	**Descrição**	**UND.**	**QUANT.**
01	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	01
02	**BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA**, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	10
03	**BLOCO PARA RECADO ADESIVADO**, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	Pacote	10
04	**BLOCO PARA RECADO ADESIVADO**, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unidade	10
05	**CALCULADORA**, de mesa com 12 dígitos, visor LCD,	Unidade	2

	tamanho mínimo de 13cm.		
06	**CANETA MARCA TEXTO**, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	02
07	**CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO,** Transparente, tamanho A4	Unidade	30
08	**COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO** Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	Unidade	05
09	**COLA DE CONTATO**, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Unidade	02
10	**ENVELOPE DE PAPEL**, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	02
11	**ENVELOPE DE PAPEL**, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	02
12	**FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60)** 180g/m², na cor branca, tamanho A4. Pacote c/ 50 folhas.	Pacote	10
13	**FOLHA DE PAPEL (PESO 40**) 120g/m², na cor branca, tamanho A4. Pacote c/ 50 folhas.	Pacote	10
14	**GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO**, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	Unidade	5
15	**GRAMPO 26/6**, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	5
16	**GUILHOTINA DE FACÃO**, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade	01
17	**LIVRO DE PONTO,** grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade	01
18	**MOCHILA,** tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	01
19	**PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO**: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	10
20	**PAPEL FOTOGRÁFICO**: *glossy*, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	10
21	**PASTA "L"** tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	Unidade	30
22	**PASTA "U"** tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	Unidade	50
23	**PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM**, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	100
24	**PERFURADOR DE PAPEL**, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	02
25	**PILHA ALCALINA PALITO**, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	10
26	**PISTOLA PARA COLA QUENTE,** Bivolt (tensão 127/220 volts),60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade	01
27	**PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO,** em acrílico	Unidade	04
28	**PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO**, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	Unidade	02
29	**REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO**, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco	03
30	**RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM**, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	05
31	**RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM**, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	05
32	**RELÓGIO DE PAREDE** Diâmetro mínimo de 30cm	Unidade	02
33	**RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4**, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	10
34	**TESOURA MULTIUSO**, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	02
35	**TINTA PARA CARIMBO**, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	Unidade	03

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 17H DO DIA 07/05/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: ipsv.saovicente@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
E-MAIL: ipsv.saovicente@yahoo.com.br

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO:
O presente Aviso de Dispensa RETIFICA, POR INCORREÇÃO, o seguinte Aviso de Dispensa de Licitação:

1. Aviso de dispensa: publicado no dia 11/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 3493. Código Identificador: B2EF04F3.

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:CCEC81DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
DISTRATO DE CONTRATO – SME. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **ISABELLI DANTAS DOS SANTOS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sítio Pará Velho,120, Zona Rural/Area Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº **124.567.274-60,** RG nº **003.576.666** SSP/RN, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de PROFESSOR(A)**,** com Carga Horária: 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de PROFESSOR(A) foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data, 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

ISABELLI DANTAS DOS SANTOS -
CPF nº 124.567.274-60
Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9547AC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
DISTRATO DE CONTRATO – SME. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2328752 SSP RN e CPF nº 075.197.824-84, residente e domiciliado no Sítio Para Velho, nº 29, Zona Rural, 59340-000, São Vicente/RN, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR**,** com Carga Horária: 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data, 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA -
CPF nº 075.197.824-84
Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:034DEFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 096/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 049/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA;**
CNPJ: **10.748.147/0001-18;**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Kit Atenção Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, contribuindo para o fortalecimento das ações de atenção primária à saúde no âmbito municipal.

Vigência: 24/04/2025 à 31/12/2025

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

(*) Republicado por incorreção na data.

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:EB6C7FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025*

PROCESSO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **RADIANY F MALHEIRO;**
CNPJ: 2**1.565.342/0001-29;**

Objeto: Aquisição de kits de natalidade para distribuição a gestantes e recém-nascidos do município de senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 24/04/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 25.962,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

(*) Republicado por incorreção na data.

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A6577349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2025*

Processo nº 081/2025 – Pregão Eletrônico nº 0007/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA**;

CNPJ: **57.673.887/0001-04**;

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, universitário e administrativo para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 04/04/2025 à 04/04/2026

Valor: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

(*) Republicado por incorreção no valor.

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:7D32D541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117 DE MARÇO DE 2025 DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA E RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2025) LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, estado do RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, nos seguintes termos:
I – O prazo previsto no art.2º, §1º da Lei Complementar nº277/2025 passa a ser 31 de julho de 2025.
II - O prazo previsto no art.2º, §2º da Lei Complementar nº277/2025 passa a ser 30 de setembro de 2025.
III - O prazo previsto no art.2º, §3º da Lei Complementar nº277/2025 passa a ser 28 de novembro de 2025.
Art. 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JUNIOR
Secretário de Tributação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:18785DFC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE/SENADOR GEORGINO AVELINO-RN E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE PARA A GESTÃO 2025/2028.

Aos 30 de Abril de 2025 às 09:30, na sede da Secretaria Municipal de Educação - Senador Georgino Avelino/RN. Reuniram-se para realização da eleição e posse dos novos membros para o quadriênio de 2025 a 2028. Foi designado para conduzir a assembleia a Sra. Claúdia Régia Rodrigues de Sena que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos das nossas unidades escolares, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante no trabalho social gratuito. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo:** a Sra. Maria Silvana Ferreira Cosme CPF: 011.899.344-50 (Titular); a Sra. Cassia Suelem Vale Oliveire CPF: 701.311.054-00 (Suplente); do **segmento dos profissionais da área da Educação** (Professores); a Sra. Cristiane Maria da Cunha, CPF: 967.571.674-68 (*1º*Titular); a Sra. Maria Edneide Lins do Nascimento CPF: 029.683.344-41 (*1º Suplente); o Sr. Luiz Antônio da Silva CPF: 812.947.784-04 (2ºTitular); o Sr. Antônio Carlos Ribeiro CPF: 915.029.004-59 (2ºSuplente);* ***do segmento pais de alunos*** *a Sra. Welma Rodrigues de Sales CPF: 096.507.734-95 (1ºTitular); a Sra. Ranielle Inacio dos Santos CPF: 066.292.904-70 (1ºSuplente); a Sra. Maria Margarida Jeronimo da Cruz Silva CPF: 852.331.704-00 (2ºTitular); a Sra. Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva, CPF: 105.910.514-43 (2ºSuplente);* ***do segmento Sociedade Civil*** *a Sra. Juliana Rodrigues de Sales CPF: 055.802.334-77 (1ºTitular); Sra. Alexandra Freire de Santana CPF 074.521.894-34 (1º Suplente); e Sr. Emerson Medeiros Monteiro CPF: 712.261.634-75 (2ºTitular); a Sra. Joseneide Lins de Oliveira CPF: 565.494.314-68 (2ºSuplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho do Alimentação Escolar- CAE quadriênio 2025-2028. Após todas as considerações procederam-se as eleições, com o seguinte resultado:*

ALEXANDRA FREIRE DE SANTANA
Presidente

RANIELLE INACIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a reunião e para constar lavra-se a presente ata que depois de lida será assinada por todos os presentes.

Senador Georgino Avelino/RN 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A58C6B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: KM PLACAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240106

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033.2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: KM PLACAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL PARA OS CARROS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 18 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de outubro de 2024

Republicado por incorreção

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D9367EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo em 02 de maio de 2025 no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município *e,*

CONSIDERANDO o Feriado Nacional alusivo ao Dia do Trabalhador, no dia 1º de Maio de 2025, quinta –feira;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou ponto facultativo no dia 02 de outubro de 2025, conforme Decreto nº 34.518, de 28 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que nenhuma atividade de caráter essencial será interrompida;

DECRETA:

Art. 1º - *Ponto facultativo em 02/05/2025, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Serra de São Bento/RN.*

Parágrafo Único – Os termos havidos no *caput* não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 29 de abril de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D70AB933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 960/2025
Dispensa de Licitação n.º 960

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 07/05/2025.
Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:
☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional:
☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência:
horário local
E-mail para envio de Documentação e Proposta:
pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de tendas para realização de eventos, feiras ou atividades de caráter temporário, com o objetivo de garantir a proteção dos participantes contra intempéries (sol, chuva, etc.) e proporcionar a estrutura necessária para a realização das atividades do Centro Administrativo e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Descrições e Quantidades			
MATERIAL PERMANENTE			
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid. De medida**	**Qtde.**
1	Tenda Piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura com estrutura tubular galvanizada, lonatd1000 com black out.	UND	06

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail:** pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS
As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
Prazo de entrega do material: em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.
Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.
Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO
Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.
A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.
4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.
Será desclassificada a proposta que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata,

ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

***A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– **Habilitação Jurídica:**
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;ou
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;ou
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;ou
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DFD N.º 100/2025/SEMEC
SD N.º 960/2025/SEMEC

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados, utilizando como parâmetro a Solicitação de Demanda onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de tendas para realização de eventos, feiras ou atividades de caráter temporário, com o objetivo de garantir a proteção dos participantes contra intempéries (sol, chuva, etc.) e proporcionar a estrutura necessária para a realização das atividades do Centro Administrativo e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN.
Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Descrições e Quantidades			
MATERIAL PERMANENTE			
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid. De medida**	**Qtde.**
1	Tenda Piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura com estrutura tubular galvanizada, lonatd1000 com black out.	UND	06

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa**:**

O objeto da contratação para a aquisição de tendas em formato piramidal é considerado comum de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) por se enquadrar em uma categoria de bens e serviços de ampla utilização e disponibilidade no mercado.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação:
A presente aquisição de tendas visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Mel na realização de eventos, feiras, e outras atividades institucionais que promovem a cultura, o comércio local e o bem-estar da comunidade. A utilização de tendas é fundamental para garantir a organização, segurança e conforto dos participantes, além de proporcionar um ambiente adequado para a realização dessas ações.

A aquisição dessas estruturas também contribuirá para a padronização e agilidade na montagem dos eventos, além de oferecer maior durabilidade e resistência às condições climáticas adversas, assegurando a continuidade das atividades sem interrupções. Dessa forma, a compra das tendas é uma medida estratégica para fortalecer as ações do município, promovendo o desenvolvimento social e econômico de Serra do Mel.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Analisando o objeto da contratação e considerando o valor estimado para a execução, se este atender aos critérios legais para a dispensa de baixo valor, a contratação direta poderá ser formalizada com respaldo na legislação vigente, desde que realizada a devida pesquisa de preços e a comprovação de economicidade para a Administração Municipal.

Deste modo, para a escolha da contratação, tem-se como escolha possível a contratação direta com o fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação. Essa opção pode trazer benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de aquisição.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do **bem/serviço:** O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis após a Emissão da Ordem de Compra.

Da forma de recebimento do **bem/serviço:**
a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do local e horário de entrega/execução: O local de entrega deverá ser no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, em dia útil (de segunda a sexta-feira), das 07h30 às 13h30.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Do prazo para a substituição no caso de defeito
Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos: Não há exigência de requisitos específicos.

Dos Custos agregados ao Objeto
Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não há indicação de marcas.

Da exigência de amostras: Não há exigência de amostras.

Necessidade de transição contratual: Não há necessidade de transição contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando que a contratação será para entrega imediata, aplica-se o disposto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, dispensando parcialmente a documentação de habilitação.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;ou
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;ou
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;ou
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO
O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação terá vigência imediata.
Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da entrega dos bens se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis,** contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
número do contrato ou número do empenho;
número do processo;
número da dispensa.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS
O valor total estimado da contratação é R$ 29.118,00 (vinte e nove mil cento e dezoito reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Não se aplica, uma vez que a contratação será de entrega imediata.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL PERMANENTE
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: Investimento
Dotação: há ser definido por setor responsável.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxx de 20xx.

Elaborado Por:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:73A9F9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1102/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1102, de 30 de abril de 2025

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

Art. 2 º As contratações temporárias serão para os seguintes cargos:
Professor pedagogo Fundamental I;
Professor pedagogo ensino infantil e creche
Agente comunitário de saúde
§ 1º O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a

ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo e cadastro de reserva, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante esta Lei Municipal autorizativa.
§ 2º As quantidade de vagas para preenchimento imediato e formação de cadastro reserva estão especificadas no Anexo I desta lei.
Art. 3º Restam convalidadas as inscrições realizadas pelos candidatos, conforme edital a ser lançado, nos termos da Lei.
Art. 4º As regras do Processo Seletivo Simplificado serão estabelecidas posteriormente, nos termos do Edital, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal nº 1101/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva
Professor pedagogo fundamental I	1	20
Professor pedagogo ensino infantil e creche	6	15
Agente comunitário de saúde	1	5

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:331C270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1103/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1103, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o **Município de Serra do Mel/RN** e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – **SEBRAE/RN**
Art. 2º - Constitui objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para o desenvolvimento do município de Serra do Mel, com ações para organização e modernização da Feira Livre, realização da Feira de Negócios da Serra do Mel, consultorias de gestão e mentoria para a obtenção da Indicação Geográfica Serra do Mel (amêndoa de castanha de caju) e para a Revitalização da Cajucultura, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, através de consultorias tecnológicas que atendam às necessidades dos produtores e que possam contribuir na implantação e/ou melhoria do pomar (tratos culturais, podas, adubação, mudas, enxertia, etc.) entre outras tecnologias acessíveis aos produtores rurais, no âmbito do Projeto Atendimento Territorial Oeste (Ação SEBRAETec e Ação Eventos) e Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Fruticultura Potiguar (Ação SEBRAETec, ação de jornada de encontros, mentores e consultorias de gestão e Ação Imersão empresarial).
Art. 3º - A ESTRUTURAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROJETO OBEDECERÁ à SEGUINTE LOGÍSTICA:
I - Projeto Atendimento Territorial Oeste: Realização de Consultorias Tecnológicas (Ação SEBRAETEC) para a Modernização da Feira Livre e o apoio para a realização da Feira de Negócios de Serra do Mel (Ação Eventos).
II - Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Fruticultura Potiguar: Consultorias de Gestão, Mercado e Logsitica (Ação de Jornada de Encontros, Mentorias e Consultorias de Gestão), para a obtenção da Indicação Geográfica Serra do Mel, visando a organização dos produtores para a utilização do Selo IG Serra do Mel. A Consultoria Tecnológica (Ação SEBRAETEC) sobre Melhoramento Genético na Fruticultura (Código da ficha técnica: 430062), visando atender à necessidade da Revitalização da Cajucultura, através da implantação e acompanhamento de tecnologias apropriadas para implantação e/ou melhoria do pomar, enxertia, substituição da copa, podas, entre outros tratos culturais dos cajueiros, visando a recuperação dos cajueiros improdutivos da Cidade de Serra do Mel/RN. Realização de caravanas/missões de produtores para eventos tecnologicos e de mercado (Ação Imerção Empresarial).

Art. 4º - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:
I - SEBRAE/RN:
- Subsidiar o valor de até R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), para fins de custeio dos valores relativos ao pagamento das ações que serão destinadas aos produtores rurais do Município de Serra do Mel;
- Realizar as ações previstas no ACORDO, por meio de empresas especializadas e credenciadas no SEBRAE/RN que detenham expertise para executar os serviços objeto do ACORDO;
- Gerir os valores empregados no ACORDO, aplicando-os única e exclusivamente na consecução das ações pactuadas;
- Apresentar o(s) relatório(s) acerca do(s) resultado(s) final(ais) das referidas consultorias, com as respectivas assinaturas das entidades executoras e dos representantes legais dos pequenos negócios atendidos no âmbito do ACORDO;
- Fornecer ficha de cadastro de produtores(as), com as informações necessárias para cadastramento em nossos sistemas;
- Monitorar a execução das ações através da equipe da Agência Regional do Oeste.
II – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL:
- Aportar o valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o custeio das ações que serão destinadas aos produtores rurais do Município de Serra do Mel;
- Relacionar, através de ficha de cadastro apropriada, fornecida pelo SEBRAE/RN, os produtores rurais, feirantes e expositores do Município de Serra do Mel, que serão atendidos no âmbito do ACORDO;
- Realizar Feira de Negócios da Serra do Mel, com a participação mínima de 30 MPEs;
- Prover todas as providências e condições necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos relativos ao objeto do presente ACORDO, que forem da sua pertinência, para que as atividades possam ser realizadas dentro dos padrões e prazos estabelecidos;
- Disponibilizar a equipe técnica do Município para prestar todo apoio necessário à equipe técnica do SEBRAE/RN, de forma a garantir que as ações previstas ocorram sem dificuldades e/ou impedimentos;
- Acompanhar a execução das ações.
Art. 5º - A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto no ACORDO.
Art. 6º -O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do ACORDO.
Art. 7º - O recursos financeiros a serem aplicados neste programa obedecerão: A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor de até R$ 1.334.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais), do qual caberá ao Município de Serra do Mel a responsabilidade pelo pagamento de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o valor de até R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais).
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da transferência pelo Município de Serra do Mel ao SEBRAE/RN, se dará em 02 (duas) parcelas de igual valor (R$ 200.000,00).

Art. 8º - O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do ACORDO, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada instituição a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Art. 9º - O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

Art. 10º - As ações pactuadas no ACORDO serão acompanhadas pelos representantes indicados pelas Partes.

Art. 11º - As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes do acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

Art. 12º – O ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas do ACORDO.

Art. 13º - As partes concordam que executarão as obrigações contidas no ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

Art. 14º - O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei. Ademais, as partes se comprometem em não repassar os dados pessoais para terceiros em respeito à referida LGPD.

Art. 15º – Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do ACORDO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 16º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 Abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:29722B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1104/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1104, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, cria, transforma e extingue cargos, redefine a organização dos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desmembradas:
I - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Cultura;
II - a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em:
a) Secretaria Municipal de Turismo;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Ficam criadas:
I - Secretaria Municipal da Mulher e da Inclusão Social;
II - Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Ficam transformados:
I - 3 (três) cargos de Assessor Jurídico em 3 (três) cargos de Assessor Executivo;
II - 3 (três) cargos de Assessor Jurídico em 3 (três) cargos de Assessor de Assistência Jurídica Social.

§1º Para investidura no cargo de Assessor Executivo será exigida graduação em Direito ou Ciências Contábeis, com registro ativo na OAB ou no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme o caso.

§2º Para investidura no cargo de Assessor de Assistência Jurídica Social será exigida graduação em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 4º Ficam criados 3 (três) cargos de Consultor Especial, com status equivalente ao de Secretário Municipal, com subsídio fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), exigido nível superior completo e, preferencialmente, experiência anterior como Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:
I - 13 (treze) cargos de Coordenador;
II - 10 (dez) cargos de Assessor Especial IV;
III - 8 (oito) cargos de Diretor Executivo;
IV - 4 (quatro) cargos de Secretário Municipal;
V - 4 (quatro) cargos de Secretário Adjunto;
VI - 1 (um) cargo de Diretor de Unidade I;
VII - 2 (dois) cargos de Diretor de Unidade II;
VIII - 1 (um) cargo de Diretor de Unidade III;
IX - 3 (três) cargos de Diretor de Engenharia II;
X - 1 (um) cargo de Assessor Especial I;
XI - 3 (três) cargos de Assessor Especial II;
XII – 1 (um) cargo de Assessor executivo;

Art. 6º Fica criada mais 1 (uma) Função Gratificada - FG-V.

Art. 7º O subsídio dos Secretários Adjuntos fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O cargo de Secretário Adjunto será provido por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal. Suas atribuições são de natureza política e incluem a representação institucional do órgão, a formulação e acompanhamento de políticas públicas, a colaboração direta com o Secretário Municipal na articulação de programas e ações estratégicas e a participação em decisões de governo, caracterizando-se como agente político no âmbito da Administração Municipal.

Art. 8º O valor da referência FG1 atribuída ao Controlador-Geral do Município passa a ser de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 9º O cargo de Consultor Geral do Município passa a exigir, como requisito mínimo, 3 (três) anos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 10 O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará a competência das secretarias desmembradas, a competência das secretarias criadas, a organização e as adequações necessárias ao regular funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta, definirá os respectivos níveis hierárquicos, descreverá as atribuições adicionais específicas dos servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao atendimento do disposto nesta Lei, nos termos que dispõe o art. 41, 42 e 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7F989BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2025

INEXIGIBILIDADE I1007/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 10 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1007/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61181; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:39667AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2025

INEXIGIBILIDADE I1005/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 10 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1005/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61180; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:45EFC41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA N° 060/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 553/2023 – Inexigibilidade Nº 003/2023; Processo de Despesa Nº 2467/2022 – Inexigibilidade Nº 234/2022; Processo Administrativo Nº 23/2023 - Processo de Despesa Nº 159/2023; Processo de Despesa 315/2022.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DIOGO MENDES DA SILVA	007510-4	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO DE COMUNICAÇÃO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ADRIELLY KENNIA AZEVEDO MOURA	007473-3	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 29 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8941019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 061/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 0721/2025, Processo Inexigibilidade nº 0721-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	7572-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 30 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8EED7A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2025

INEXIGIBILIDADE I1001/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1001/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61174; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:50298D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2025

INEXIGIBILIDADE I1008/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1008/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 26.894.772/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61182; totalizando o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3DC200E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2025

INEXIGIBILIDADE I1000/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das Meninas", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1000/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61173; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C3290F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2025

INEXIGIBILIDADE I 1004/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 11 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I 1004/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61179; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:33125CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2025

INEXIGIBILIDADE I1003/2025
Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL
Objeto: Contratação da atração musical "Forró Farra dos Três", para realização de show no dia 11 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1003/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61178; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1EBCF6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2025

INEXIGIBILIDADE I1024/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Banda Som & Louvor", para realização de show no dia 12 de maio de 2025, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1024/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 18.768.186/0001-99 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61186; totalizando o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5BBED052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2025

INEXIGIBILIDADE I1002/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1002/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61176; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4D5C76DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2025

INEXIGIBILIDADE I1052/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Myleny Souza", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1052/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470** - CNPJ: 42.311.383/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61192; totalizando o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:509FD34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 719/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL719/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas nos eventos "Dia do Evangélico" e "Emancipação Política do Município", instituídos pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio de 2025, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL719/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **L MONALISA DA SILVA LTDA** - CNPJ: 55.405.276/0001-41 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60580; totalizando o valor de **R$ 14.878,80 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:04EF1B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 973/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2025

INEXIGIBILIDADE I973/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida 13 de Maio, nº 2242, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal, em atenção às necessidades de acesso à leitura, pesquisa e promoção cultural no âmbito do Município de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I973/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FRANCISCO LUIZ DE MOURA FILHO** - CPF: 107.143.084-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61148; totalizando o valor de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:382B46B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA os membros da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC do Município de Serra do Mel abaixo relacionados:
I - COORDENADOR – Sr. VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO;
II - SUB COORENADOR – Sr. ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO;
III - SECRETÁRIO (A) – JOÃO FREITAS FERNANDES;

IV - CONSELHO TÉCNICO – Sr. JOÃO BATISTA XAVIER DE LIMA, Técnico da EMATER-RN;

V - SETOR OPERACIONAL – Sr. CARLOS EDUARDO SOARES DE SOUSA, Técnico da EMATER-RN;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A66DB314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 064/2025

DECRETO Nº 064, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 02 de maio considerando o dia do trabalhador comemorando no dia 1 de maio, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2025.

HUDON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1DDBBA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**90.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1087 - Construção de Quadras de Esportes	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1090 - Construção de Ginásio Poliesportivo	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:77FB3F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1017/2025
Processo Administrativo nº DL1017/2025

Dispensa de Licitação nº 1017/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO,**Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2025. Edição 3480, sob o código identificador nº 4D8C2B76.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

no valor de R$5.00,00 (QUINHENTOS REAIS).

Passa-se a ler:

no valor de R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:81AAE89F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 23688/2025

O Município de Serra Negra do Norte/RN, vem por meio deste, informar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a empresa ESPACIAL NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, para execução da feira BONÉ BRASIL – Feira Nacional da Cadeia Produtiva do Boné 2025, entre os dias **31 de julho e 02 de agosto de 2025**, no Estádio Municipal Azougão. Sem transferência de recursos financeiros. Vigência até 10/08/2025.
Assinam: Acácio Sânzio de Brito (Prefeito) e Velliska Léa Guimarães (V & J Eventos).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:DEFF542C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.627/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A CNPJ: 12.884.672/0001-96, ROD BR 101 NORTE KM 38, DISTRITO INDUSTRIAL, ITAPISSUMA/PE, CEP: 53.700-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65%, PRODUTO QUÍMICO ESSENCIAL PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA.
VALOR GLOBAL R$ 73.674,00 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011 – FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO.AÇÃO:2073– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS.NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSOS:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 30.ABRIL.2025 a 31 de dezembro 2025.

Serra Negra do Norte-RN, em 30 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF Nº 626. ***. ***-20.
Prefeito Municipal.

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A
CNPJ 12.884.672/0001-96.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:CDB95E89

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 131/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade**: 01 DIÁRIA	
Destino: NATAL	**Data:** 28/04/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA CONSULTAS, ACOMPANHAMENTOS, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDASADMINISTRATIVAS PARA CLINICAS, HOSPITAIS, FORNECEDORESE, DEMAIS ÓRGAOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril 2025

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B99835EC

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 132/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** O1 DIARIA	
Destino: NATAL	**Data:** NATAL	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir Paciente Aquiles Felipe Freitas Souza, para Atendimento de Urgência No Hospital Infantil Varela Santiago, Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril 2025

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7CDD608F

GABINETE CIVIL
LISTA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SALA DE AULA:

Nº	NOME
01	ANA BEATRIZ MEDEIROS DE VASCONCELOS
02	ANDERSON DENILSON DA SILVA
03	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
04	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA
05	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS
06	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO
07	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA
08	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS
09	IDACLEIA GOMES DA SILVA
10	ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES
11	JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA
12	JAQUELINE RAMALHO DE ARAÚJO
13	KILDENIA FERREIRA DA SILVA
14	MILENA DE MEDEIROS FLORÊNCIO
15	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS
16	RITA DE CÀSSIA DOS SANTOS MEDEIROS
17	SUERDA WANDERLEY DA SILVA

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

MARIA JOSÉ DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E5731CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 030/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 030/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.938.835/0001-50 para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos no Município de Serrinha/RN, no importe global de R$ 52.056,25 (cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 30 de abril de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:8D967A36

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 009, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Retificação do Decreto nº. 009/2025, Declara ponto facultativo no dia 02 maio de 2025 para os órgãos da administração Pública municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no setor público municipal de Serrinha, a respeito do expediente no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do Dia do Trabalhador (01 de maio).

Retifica-se o Parágrafo único – do artigo 1º, do decreto 009/2025, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º (....)

Onde se lê,

Parágrafo único - O disposto no caput deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde, educação decide que as aulas serão mantidas para cumprir o calendário, as escolas terão aulas normalmente e limpeza pública, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos e outras assim consideradas na referida data.

Lê-se

Parágrafo único - O disposto no caput deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos e outras assim consideradas na referida data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Serrinha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:64145EAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem Cobrade 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃODE LIMA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
I – Que embora os índices pluviométricos do último semestre tenham aumentado o volume dos reservatórios da zona rural do município, esta água armazenada não é própria para consumo humano, conforme conclusão da análise da água e laudo da potabilidade;
II - Que as pessoas que moram na zona rural do Município de SERRINHA não tem acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da Companhia de Água e Esgotos do RN – CAERN, nem tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;
III- Que em decorrência do referido evento, a avaliação dos danos e afetados na zona rural do Município, evidencia que 4.015 pessoas em 68% das comunidades rurais são afetadas diretamente pela problemática. Diante disto, só é possível fornecer água potável para consumo humano mediante abastecimento através da OCP (Operação Carro Pipa), sendo imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação;
IV – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada Situação de Emergêncianas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade nº 1.4.1.1.0,conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único:Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º.Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º.Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 30 de maio de 2025.

*Republica-se Por Incorreção.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃODE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:5E06010E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00037/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00037/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00037/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção na parte elétrica, incluindo a instalação de braços e luminárias ovais nos postes de iluminação pública localizados nas zonas urbana e rural do município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor de LUAN VICTOR SANTOS LEMOS, inscrito no CPF Nº 085.742.484-01.
Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240400037/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00037/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: LUAN VICTOR SANTOS LEMOS, inscrito no CPF Nº 085.742.484-01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção na parte elétrica, incluindo a instalação de braços e luminárias ovais nos postes de iluminação pública localizados nas zonas urbana e rural do município de Serrinha dos Pintos/RN
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

LUAN VICTOR SANTOS LEMOS
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0A9DDFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTÔNIA IZAETE SIMÃO CARVALHO, MATRICULA Nº 1622000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 126/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início acontar do dia 10 (dez) de março de 2025 a 09 (nove) de junho de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **ANTÔNIA IZAETE SIMÃO CARVALHO**, matricula nº 1622000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4AC6D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ SILVA, PROFESSORA

PORTARIA Nº. 124/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início acontar do dia 06 (seis) de março de 2025 a 05 (cinco) de junho de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ SILVA**, Professora Autorizada de Disciplina, Padrão D - Nível-V, Matrícula Nº 921998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6F67ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CRISTIANO DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA,

PORTARIA Nº. 130/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CRISTIANO DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Técnico de Patologia Clínica, Matrícula Nº 2242012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/04/2025 e término em 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2EACDF1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOÃO JERÔNIMO DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE GARI, MATRÍCULA Nº 0601998

PORTARIA Nº. 127/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início acontar do dia 01 (um) de abril de 2025 a 30 (trinta) de junho de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **JOÃO JERÔNIMO DA COSTA**, ocupante do Cargo de GARI, Matrícula Nº 0601998, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:834DE52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, CARGO DE GARI – PADRÃO – NÍVEL – V, MATRÍCULA Nº. 591998

PORTARIA Nº. 129/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**, Cargo de Gari – Padrão – Nível – V, Matrícula nº. 591998, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/04/2025 com término em 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:73BF989C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. IANE DA SILVA NUNES DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 128/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início acontar do dia 01 (um) de abril de 2025 a 30 (trinta) de junho de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **IANE DA SILVA NUNES DE LIMA**, Ocupante do Cargo de **TÉCNICA ENFERMAGEM – UNIDADE MISTA – NÍVEL - I**, matricula n] 2562013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:653E55D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCA LEMOS DE PAIVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

PORTARIA Nº. 130/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início acontar do dia 14 (quatorze) de abril de 2025 a 13 (treze) de julho de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **FRANCISCA LEMOS DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 000199, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E996733C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN O DIA 02 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 005/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN O DIA 02 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal no dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de Saúde e limpeza urbana, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.
Art. 3º - As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 30 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:374A2F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 17/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 17/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000027**, parte integrante do **Processo nº 771/2025,** fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **B L C DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, **CNPJ: 46.168.376/0001-00**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, pelo valor de **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 30 de abril de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:33D6DA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Empresa: JOÃO MARIA VARELA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.635.439/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebook, scanners, estabilizador, nobreak, monitor e impressoras), com fornecimento de peças, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Taipu/RN.
VALOR: Importância Global de R$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 28 de abril de 2026
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Taipu/RN, 28 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA VARELA -
CPF: 875.993.254-68- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2495A407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.140.067/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de tablets, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Taipu/RN.
VALOR: Importância Global de R$ 23.171,00 (vinte e três mil, cento e setenta e um reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 29 de abril de 2026
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Taipu/RN, 29 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -
Contratada

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA -
CPF: 103.759.574-21 - Pela Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5F7A4851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Empresa: e ASSOC DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO RN – CNPJ: 52.092.755/0001-67. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: Importância Global de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 14 de abril de 2026
BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 01/2025, pela Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso
.
Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS RURAIS DO RN-ASSOCARN -
Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5886EC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Agricultor: JOSE DA PENHA DOS SANTOS – CPF: 358.163.504-63. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: Importância Global de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 14 de abril de 2026
BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 01/2025, pela Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso
.
Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

JOSE DA PENHA DOS SANTOS –
CPF: 358.163.504-63-
Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E7F610A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Agricultor: MANOEL DOS REIS FERNANDES – CPF: 365.808.994-68. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: Importância Global de R$ 39.087,00 (trinta e nove mil e oitenta e sete reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 14 de abril de 2026
BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 01/2025, pela Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso
.
Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

MANOEL DOS REIS FERNANDES –
CPF: 365.808.994-68- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:25BA8F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Agricultor(a): MARICELIA MELO DA SILVA – CPF: 030.900.724-08. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: Importância Global de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 14 de abril de 2026
BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 01/2025, pela Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso
.
Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

MARICELIA MELO DA SILVA –
CPF: 030.900.724-08-
Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B523410F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Agricultor(a): Maria Aucelia Lourenço da Silva – CPF: 569.429.984-91. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: Importância Global de R$ 39.760,00 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 14 de abril de 2026
BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 01/2025, pela Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso
.
Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

MARIA AUCELIA LOURENÇO DA SILVA –
CPF: 569.429.984-91- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:00D9E8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Agricultor(a): Jaqueline Borges da Costa – CPF: 131.454.474-83. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: Importância Global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 14 de abril de 2026
BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 01/2025, pela Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso
.
Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

JAQUELINE BORGES DA COSTA –
CPF: 131.454.474-83- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1AF38F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Agricultor(a): JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA – CPF: 878.558874-15. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: Importância Global de R$ 39.412,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 14 de abril de 2026
BASE LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 01/2025, pela Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso
.
Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 878.558874-15- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C40FCF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 578/20205.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PAULO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 097.142.874-30, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Taipu/RN.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Taipu/RN, 30 de abril de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BFA017A8

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
O MUNICIPIO DE TAIPU, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **06 (seis)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 03 (três) vagas na zona urbana e 03 (três) vagas na zona rural;
DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 05 e 06 de maio do corrente ano, no horário das 12h às 16h,nesse momento da inscrição pelo candidato (a), o mesmo deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Antônio Cruz,336, centro, Taipu/RN,
3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;
Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.

DA NATUREZA JURÍDICA DA ATIVIDADE E DA BOLSA
O(a) voluntário(a) declara ciência de que o serviço prestado no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado se enquadra como atividade voluntária, nos termos da Lei nº 9.608/1998, sem gerar vínculo com o Município de Taipu/RN ou qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária.
O pagamento da bolsa-auxílio mensal, se for o caso, será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com base na legislação vigente, não tendo o Município qualquer responsabilidade por sua efetivação, atraso, suspensão ou inadimplemento.
O(a) voluntário(a) declara estar ciente de que não poderá exigir do Município qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou compensação financeira, inclusive em caso de não recebimento da bolsa por fatores alheios à vontade da administração municipal.
Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:
Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
A entrevista será realizada no dia 08 de maio de 2025,na Secretaria Municipal de Educação a partir das 8h da manhã até as 16h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos
Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final será no dia 07 de novembro de 2024, na página eletrônica da Prefeitura Municipal: https//taipu.rn.gov.br
Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal, https//taipu.rn.gov.br garantindo a transparência do processo;
Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.
DO CRONOGRAMA
8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	30/abril/2025
Período das Inscrições	05 e 06 /maio de 2025
Entrevista	08/maio de 2025
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	12/maio/2025
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada pública	13/maio/2025
Publicação do Resultado Final	14/maio/2025

DA NATUREZA VOLUNTÁRIA, PAGAMENTO DA BOLSA E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

9.1. A participação no presente processo seletivo e, se selecionado, no Programa Brasil Alfabetizado, conforme já supramencionado, se dará na qualidade de voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, sem qualquer vínculo empregatício, funcional, estatutário ou previdenciário com o Município de Taipu/RN ou com quaisquer de seus órgãos ou entidades vinculadas.

9.2. A atuação dos alfabetizadores populares ocorrerá de forma autônoma, com acompanhamento técnico e pedagógico, sem subordinação direta, jornada predeterminada.

9.3. **O pagamento da bolsa mensal prevista para os alfabetizadores voluntários será realizado exclusivamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com base na Lei nº 10.880/2004 e Resolução FNDE nº 20/2024, não constituindo qualquer obrigação financeira do Município de Taipu/RN, em caso de falta de repasse.**

9.4**. O Município não se responsabiliza por atrasos, falhas, suspensões ou eventuais não repasses da referida bolsa, cabendo exclusivamente ao voluntário acompanhar sua situação junto ao FNDE.**

9.5. A mobilização de alfabetizandos e a composição das turmas serão de responsabilidade conjunta do alfabetizador e da equipe gestora, sendo vedada a desclassificação automática do voluntário pela ausência do número mínimo de alunos, sem prévia análise da viabilidade da turma pela Secretaria de Educação.

9.6. O voluntário poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, mediante rescisão do Termo de Compromisso por iniciativa própria ou

da administração, resguardado o contraditório e a ampla defesa em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 15 de maio de 2025.

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Publuca, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu-RN,30 de maio de 2025.

RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS
ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A8951794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO - JESSICA FERNANDES DA SILVA

PORTARIA nº 057/2025/GP, de 1º de maio de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JÉSSICA FERNANDES DA SILVA, CPF ##7.623.334-##, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Programas de Transferências de Renda - CD, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:409EF335

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 - NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA - TAYNÁ BEATRIZ SILVEIRA ABDALA

PORTARIA nº 058/2025, de 1º de maio de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Programas de Transferência de Renda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora TAYNÁ BEATRIZ SILVEIRA ABDALA, CPF ##4.321.274-##, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora dos Programas de Transferências de Renda, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:FBA8898B

TANGARAPREV
EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2023 DO TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2023 DO TERMO DEPREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Processo nº 1/2023- Pregão Presencial nº 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN - TANGARÁPREV Inscrita no CNPJ sob o n° 20.913.529/0001-03.
CONTRATADO: Empresa **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA MTDA -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.500.460/0001-68.

OBJETO: Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) messes cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RNTANGARÁPREV.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N. º 8.666/93, com alterações posteriores.
A vigência do contrato vigora a partir de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026

DATA: 17 de fevereiro de 2025

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente do Fundo Previdenciario

ADRIANO FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:A28C2B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250022
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: MARCELO ALMEIDA VIDAL
CPF 356.360.478-94
OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS
VALOR TOTAL: R$61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0002.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0022.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
MARCELO ALMEIDA VIDAL - CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:AB9C6E2A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250023
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADO: ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA
CPF 19.504.872/0001-15
OBJETO: SERVIÇO DE JARDINAGEM E DE PAISAGISMOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GRAMA E DE CORRELATOS.
VALOR TOTAL: R$56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.122.0002.2053.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
EMANUEL VIANA ROCHA - RESPONSAVEL LEGAL

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E9CF19B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720250024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250024
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO: FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PAIVA
CNPJ 01.332.891/0001-46
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM LONA E ADESIVOS PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
VALOR TOTAL: 24.525,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.392.0022.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA - SÓCIO/ADMINISTRADOR

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F7131A60

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250025
PROCESSO Nº 720250025
DISPENSA Nº 7/2025-0025
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS - LTDA, CNPJ 13.022.820/0001-26, localizado na Av. Romualdo Galvão, nº 1729. Lagoa Nova, Natal/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 30 de abril de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4ED33C40

GABINETE DA PREFEITA
PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Decreto no163, de 28abril de 2025.

Decreta ponto facultativo para os Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo no dia 17 de abril e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil, em que osservidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que ojustifique, necessariamente identificada no próprio ato.
Considerando o público e notório evento do Dia do Trabalho no Brasil;
Considerando que esse evento, demanda uma grande participação popular;
Considerando o calendário de eventos do Município,

DECRETA:

Art. 1o Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal local, no dia 2 de maiol de 2025.
Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do feriado Nacional do Dia do Trabalho, comemorado nesta quinta-feira 1 de maio.
Art. 2o Caberá aos dirigentes dos órgãos eentidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita,em 28 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CCFFC445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010000034/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: MARCOS MACIEL DE FRANÇA FREIRE, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 097.810.394-77, com sede na R. VIVALDO PEREIRA SOBRINHO, PARQUE DOURADO nº 578 – Currais Novos/RN, CEP nº 59.380-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 40.884,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS.)

VIGÊNCIA: 29/04/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA* –**
Prefeito

***MARCOS MACIEL DE FRANÇA FREIRE* –**
ARBITRO

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:50CF888E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010000027/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: GILMAR LOURENÇO ROSA., Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 703.591.994-53, com sede na R. DOUTOR SILVIO BEZERRA, nº 1252– Currais Novosz/RN, CEP nº 59.380-000,

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 29.577,60 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos.)

VIGÊNCIA: 29/04/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

GILMAR LOURENÇO ROSA–
ARBITRO

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:882D4B3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 16/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02004.000164/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN, OBJETIVANDO OS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NO ESOCIAL, O EVENTO S-2210 QUE É A CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO; O EVENTO S-2220 – MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, E O EVENTO S-2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO ATRAVÉS E INTERMEDIADA PELO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST NO ESOCIAL.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legal da empresa: **R F DA SILVA – ME, (CNPJ 24.505.516/0001-56)**, Classificada no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de abril de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3CC81DD5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 – PMTLC/FMAS.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**.

Contratado: **FABRICIO JORDÃO DA TRIDADE SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 01 de maio de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de abril 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: Nº 045.xxx.xxx-08
Contratante

FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA
CPF: 016.xxx.xxx-97
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:423EA0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **19 de Abril de 2025**, saindo as **13:50** e retornando as **17:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Abril de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:50705243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **25 de Abril de 2025**, saindo as **15:45** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Abril de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6ABE3F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **26 de Abril de 2025**, saindo as **09:00** e retornando as **18:38** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Abril de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2EA69174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **27 de Abril de 2025**, saindo as **11:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Abril de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5D2756C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 117/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 117/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através c da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **28 de Abril de 2025**, saindo as **18:30** e retornando as **01:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Abril de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:76600A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 118/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 118/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **21 de Abril de 2025**, saindo as **18:05** e retornando as **03:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Abril de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5D568C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 119/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 119/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **23 de Abril de 2025**, saindo as **11:45** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Abril de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B81C50BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 120/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 120/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ**/RN, no dia **24 de Abril de 2025**, saindo as **10:30** e retornando as **19:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Abril de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E1A9D01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 121/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 121/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **18 de Abril de 2025**, saindo as **07:10** e retornando as **18:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Abril de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:72D2DABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0721/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 0721/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

> ***"Dispõe sobre a autorização de doação de terreno à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de Tibau/RN e dá outras providências".***

Tibau/RN, 30 de Abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0721/2025**, de iniciativa do**PODER EXECUTIVO**e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0721 de 30 de Abril de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"Dispõe sobre a autorização de doação de terreno à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de Tibau/RN e dá outras providências".**
Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 30 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0721/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização de doação de terreno à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de Tibau/RN e dá outras providências".

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei Municipal Complementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em DOAÇÃO, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.767.060/0001-46, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

I - 01 (um) terreno localizado no Município de Tibau/RN, situado na zona urbana – Jardim de Alícia II, perfazendo uma área de 13.440,00 m² (treze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), nesta cidade.

II - Inicia-se a descrição pela área desmembrada para o loteamento destinado ao CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DE ALÍCIA II – MCMV ENTIDADES URBANO - FDS, a ser composto por 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais, área comum e arruamentos, correspondente a 13.440,00 m², com perímetro de 464,02 m, conforme planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, a ser desmembrado da Matrícula nº 0006, Registro R-1-0006 e AV-2-0006, no Cartório Único de Tibau/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo 1º destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no Município de Tibau/RN, voltado à execução do programa MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES (MCMV- ENTIDADES), regulamentado pela Instrução Normativa nº 028/2023/Ministério das Cidades, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional do município.
Parágrafo Único. Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão encontrar-se enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA.

Art. 3º. As unidades habitacionais, as quais se referem o artigo 2º desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Tibau/RN, no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 30 de Abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C4E496ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0722/2025 DE 20 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0722/2025 DE 20 DE ABRIL DE 2025.

*"Estabelece as isenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) e dá outras providências"***.**

Tibau/RN, 30 de Abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0722/2025**, de iniciativa do**PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0722 de 30 de Abril de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"Estabelece as isenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) e dá outras providências".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de Abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0722/2025 DE 20 DE ABRIL DE 2025.

"Estabelece as isenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) e dá outras providências".

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei Municipal Complementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenções de tributação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) à construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º. Às empresas e/ou Entidades Organizadoras beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município de Tibau.

Art. 3º. Os beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais, e sob inteira responsabilidade municipal, ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período da construção das unidades residenciais e, também, durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

§ 1º. A isenção prevista no *caput* deste artigo, para os empreendimentos habitacionais de interesse social custeados com recursos do FDS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, estendem-se às ENTIDADES ORGANIZADORAS, cujo o projeto seja edificado em terrenos doados pelos Entes Públicos Municipal, Estadual ou Federal.

§ 2º. A vigência desta isenção vigorará a partir da data em que a titularidade do terreno for transferida do nome do Ente Público doador para o nome da ENTIDADE ORGANIZADORA, estendendo-se até a efetiva transferência das titularidades das unidades habitacionais para os beneficiários e/ou nos casos de não contratação, até a reversão da doação do terreno.

Art. 4º. A concessão da isenção, prevista nesta Lei, fica condicionada ao reconhecimento pela Secretaria Municipal de Tributação do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do Município de Tibau.

Art. 5º. Os benefícios desta Lei estendem-se aos empreendimentos habitacionais de interesse social, enquadrados como faixa 1 (hum) do PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, custeados com recursos oriundos do FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESISENCIAL, FDS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e/ou FNHIS – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, em fase inicial de execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 30 de Abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C3B63DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Tibau – RN, no dia **02 de Maio de 2025**, por ocasião de tratar-se do dia após o feriado referente ao dia do Trabalho **01/05/2025**.

Art. 2° - Continuam sendo, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,
Tibau/RN, 30 de Abril de 2025

.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Página **1**

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7C103BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 095/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 095/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO (SET) – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1° - EXONERAR** a **Sra. MÁRCIA ANNISLEY DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 047.468.864-07**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO (SET) – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de Abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:726CDF37

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 15/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35
Contratada:PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE – CNPJ 21.016.719/0001-90
Objeto do aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 15/2021.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19
Data de Assinatura:29 de abril de 2025
Prazo de Vigência:03 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0031 - SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0031 - SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 3527 DO DIA 30/04/2025

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1B774B18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 26/2024.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA – CNPJ 35.614.447/0001-35
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS DIVERSOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 26/2024.
Data de Assinatura:29 de abril de 2025
Prazo de Vigência:01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 3527 DO DIA 30/04/2025

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C8482A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 27/2024.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 – CNPJ 21.431.590/0001-87
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS DIVERSOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 27/2024.
Data de Assinatura:29 de abril de 2025
Prazo de Vigência:01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 3527 DO DIA 30/04/2025

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:269EA914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025 – GP/GMTS

Altera a redação da Portaria nº 198/2025, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros que integra o Conselho Municipal de Turismo de Tibau do Sul, nos termos da legislação concernente, para o biênio 2025/2026:

(...);

III – como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) Titular: Mateus Tomaz Freitas Silva;
b) Suplente: Katarine Maria Freire Diesel.

IX - como representantes do Pipa Convention:
a) Titular: Lidia Norma Tomelleri;
b) Suplente: Luna Pellecchia Bastos.

(...);

XVI - como representantes dos proprietários de restaurantes, bares e similares:
a) Titular: Gilda Barros;
b) Suplente: Régio Allan dos Santos Alves.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4710C8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/04/2025 a 03/07/2025, referente ao período 2020 a 2024 o Sr. **DIVINO APARECIDO NASCIMENTO LIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.***.***-17 servidor efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9E85C31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a senhora **TEREZA VIRGÍNIA SOUZA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 129.***.***-71, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão da Pesca, lotada na Secretaria de Pesca do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FF5B0996

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 17.640.366/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.
VIGÊNCIA: Início: 29/04/2025 - Término: 28/04/2026
Valor: R$ 636.299,00, (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).
Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA
Proprietário -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C20531CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. 97, VIII e XVI, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial, no valor de R$ 203.744,08 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), para atender as despesas com o financiamento das ações que especifica, a serem atendidas com recursos da União, provenientes do programa governamental, previsto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
AÇÃO – 2146 - POLÍTICA NACIONAL ALDYR BLANC DE FOMENTO A CULTURA		
Natureza da despesa	FONTE	VALOR R$
3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	2719	106.430,66
3.3.90.35 - Serviço de assessoria e consultoria técnica.	2719	13.111,92
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF	2719	49.205,50
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2719	11.280,00
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	2719	23.716,00
TOTAL		**203.744,08**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, o superávit financeiro previsto no inciso I, do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, referente ao saldo, não comprometido, da Fonte de Recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 30 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:2A832B38

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei Municipal n° 938/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. art. 97, parágrafo único, I e VII, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Transforma o Parágrafo Único em § 1º e acrescenta o § 2º ao Art. 1º da Lei Municipal n° 938/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - (...).

§ 1º. (...).

§ 2º. O saldo remanescente da contratação prevista no *caput* poderá ser utilizado em novas operações com a finalidade de modernizar e implantar a eficiência no parque elétrico do município, mediante a substituição de tecnologias convencionais e obsoletas de iluminação pública (como lâmpadas de vapor de sódio, metálico, mercúrio ou tecnologia LED defasada) por tecnologia LED mais eficiente e segura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 30 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D463C6AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 474/2025 - GABINETE CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 474/2025 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° – **CONVOCAR,** o 1º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor Juscelino Kubitschek Alves da Silva , inscrito no CPF sob nº XXX.566.XXX-19 , para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA, de acordo com Memorando nº 014 /2025, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.
Art. 2º – O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado, em 05/05/2025 à 04/06/2025.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Prefeitura Municipal de Touros, em 30 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:3C0A35A9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 21/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço móvel de telefonia com fornecimento de chips com suporte a cadastros ilimitados, cobertura mínima 85% do território nacional, fornecimento de minutos, sms e megabytes na modalidade pré-pago, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **TELEFONICA BRASIL S.A.**					
CNPJ: **02.558.157/0001-62.**					
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, - 12 ANDAR, 744, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59020-510**					
Representante: **Renata Simionato Cardoso** - CPF: **366.012.xxx-00.**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0031482 - Voz sem dados para até 10 linhas	Und	120	8,000	11.520,00
2	0031483 - Voz e 2GB de dados para até 30 linhas	Und	360	9,000	38.880,00
3	0031484 - Voz e 5GB de dados para até 40 linhas	Und	480	10,000	57.600,00
4	0031485 - Fornecimento de Chips	Und	80	0,00	0,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 30/04/2025 à 30/04/2026.
Touros/RN, 30/04/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Renata Simionato Cardoso - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1983B36B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

Processo: 804/2023. **Pregão Eletrônico:** 24/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS; CNPJ: 26.690.106/0001-58. **Objeto:** Saldo de ARP - Contratação de empresa para aquisição cestas básicas, destinado a atender o PMIG - Programa Municipal de Incentivo ao Gari instituído pela Lei Municipal Nº 571/2007, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 23/04/2025. **Vigência:** 24/04/2025 até 24/04/2026. Valor Unitário: 232,25. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Glaudstone Fonseca da Silva ; CPF n° 010.996.XXX-75. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EED37BB1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 21/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço móvel de telefonia com fornecimento de chips com suporte a cadastros ilimitados, cobertura mínima 85% do território nacional, fornecimento de minutos, sms e megabytes na modalidade pré-pago, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Fornecedor: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ: **02.558.157/0001-62.**
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, - 12 ANDAR, 744, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59020-510**
Representante: **Renata Simionato Cardoso** - CPF: **366.012.xxx-00.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total Anual(R$)
1	0031482 - Voz sem dados para até 10 linhas	Und	120	8,000	11.520,00
2	0031483 - Voz e 2GB de dados para até 30 linhas	Und	360	9,000	38.880,00
3	0031484 - Voz e 5GB de dados para até 40 linhas	Und	480	10,000	57.600,00
4	0031485 - Fornecimento de Chips	Und	80	0,00	0,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 30/04/2025 à 30/04/2026.
Touros/RN, 30/04/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Renata Simionato Cardoso - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B0F601C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 475, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora CLESIA RENER DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 à 02/05/2025, que serão gozadas a partir de 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D766318F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 476, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora GEANDRA BEZERRA JUVINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração , férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B9D3A633

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 477, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora JOSILEIDE DA SILVA FRANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, junto a Secretaria de Administração, Cedida a Vara Única de Touros, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2025 à 31/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E9163147

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 478, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora JOSILDA PRAXEDES DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:37303B03

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 479, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ GOMES DE MOURA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/06/2023 à 26/06/2024, que serão gozadas a partir de 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CB7C8675

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 480, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MOISES FARIAS FRANÇA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/06/2023 à 26/06/2024, que serão gozadas a partir de 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:52563C40

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 481, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor IVANILSON TARQUINIO DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 à 09/07/2024, que serão gozadas a partir de 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:35B7651E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 482, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e

Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DE673D27

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 484/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 04 e 05 de maio de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8DAF1275

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 485/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA**, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Touros/RN, Matrícula n° 0928, inscrito no CPF/MF sob nº 021.147.024-48, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3º, importando no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 06 a 09 de maio de 2025, onde participará do VI Seminário Internacional de Gestão e Políticas para o Esporte - (SIGPE), na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7C1B9B56

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 486/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOÃO MARIA FRANÇA**, Secretário Adjunto de Esporte e Lazer do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2669, inscrito no CPF/MF sob nº 270.308.734-91, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 06 a 09 de maio de 2025, onde participará do VI Seminário Internacional de Gestão e Políticas para o Esporte - (SIGPE), na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:62079184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Triunfo Potiguar, através da Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. O Edital encontra-se a disposição na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br. A entrega dos Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, deverá ser feita diretamente sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, até o dia 23/05/2025.

Triunfo Potiguar, 30 de abril de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:84A88CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 014/2025 – GPMU, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 014/2025 – GPMU, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Decreto nº 34.518, de 28 de abril de 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO a Portaria MGI n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,
CONSIDERANDO o Decreto 0191, de 30 de dezembro de 2024, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 30 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C9A06538

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0226 - GPMU, DE 26 DE MARÇO DE 2025. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 0226 - GPMU, DE 26 DE MARÇO DE 2025.
**republicado por incorreção.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) MARTA MARIA ALVES DA SILVA BALBINO, matricula n° 00000045, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A1B8F99E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 021 – GB, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 021 – GB, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião na CEAHAB - Tratativas sobre programas de habitação, no Centro Administrativo do Governo do Estado -
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 29 de Abril de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23B94570

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0312, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0312, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 6º da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014 (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 029/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, professor **REGINALDO VERISSIMO DOS SANTOS, de Nível II (superior) para Nível III (especialização)**, dentro da classe de professores efetivos doe Município de Upanema.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6546FEDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0313, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0313, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 6º da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014 (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 028/2025, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, professor **ANTONIO RIBAMAR RIBEIRO, de Nível II (superior) para Nível III (especialização)**, dentro da classe de professores efetivos doe Município de Upanema.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E70E0EB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0314 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0314 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARTA ANTONIA LOPES DA SILVA BEZERRA, matricula n° 00000436, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:502569F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0315 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0315 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARIA DE FATIMA FREIRE DE OLIVEIRA, matricula n° 00000389, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4D265F72

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0316 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0316 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SANTOS, matricula n° 00000351, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:42129BB8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0317 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0317 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) MARCIA SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO MEDEIROS, matricula n° 00000025, passando da letra D para a letra E, dentro do nível IV, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:08B8256F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0318 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0318 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) LUZIA MARIA DE MOURA PEREIRA, matricula n° 00000333, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BB46BE92

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0319 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0319 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) LUIZ GONZAGA GONDIM, matricula n° 00000383, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2B36A179

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0320 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0320 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) LUCIMARIA VIEIRA DA COSTA, matricula n° 00000427, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6AE7DC0E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0321 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0321 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) LEILIANY CHERLLES FREIRE, matricula n° 00000344, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EED09BD0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0322 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0322 - GPMU, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNIICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal n° 605 de 11 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor (a) ANTONIA MARIA DA SILVA, matrícula 00000334, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo efetivo de MERENDEIRO (A), a AVERBAÇÃO do tempo de serviço do período compreendido entre 01/05/1992 a 31/12/1997, conforme processo Administrativo n°036/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:961EFA3B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0323, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0323, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais, principalmente os termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 831, de 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, datado de 12

de novembro de 2024, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO EUDES BARBOSA E SILVA JUNIOR, matrícula nº 00000451;

Art. 1º CONCEDER horário especial, com redução de sua jornada de trabalho em 30% (trinta por cento), ao (a) servidor (a) ANTONIO EUDES BARBOSA E SILVA JUNIOR, matrícula nº 00000451.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, advertido que a referida redução deverá ser renovada a cada 6 meses, nos termos do § 1º do art. 1º na referida lei, bem como da obrigação fica cientificado da necessidade da comunicação do órgão em caso de desaparecimento do motivo do horário especial, nos termos do art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº 831, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:554C5FB5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0324 - GPMU, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0324 - GPMU, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, matricula n° 00000238, passando da letra E para a letra F, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 30 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8101A5CB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO N.º 0163/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2025, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 56, 57 e 58, totalizando o valor de R$1.109,689,72 (um milhão, cento e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

C TRAJANO PINTO MENDONCA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49, 50, 51, 52 e 53, totalizando o valor de R$35.810,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais).

DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 49.324.958/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 24, 25, 29, 41, 42 e 55, totalizando o valor de R$353.570,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais).

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 09, 15, 19, 20 e 22, totalizando o valor de R$59.695,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

T DE JESUS F B FREIRE - CNPJ: 32.932.849/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 26, 27, e 38, totalizando o valor de R$99.620,00 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais).

Upanema/RN, 24 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EC0A18A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 PROCESSO N.º 063/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2025, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN**", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 39, 43, 44, 46, 47, 54, 55, 64, 67, 72, 78, 82, 84, 85, 86 e 87, totalizando o valor de R$ 92.089,60 (noventa e dois mil oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 49.324.958/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 06, 19, 20, 21, 23, 24, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 63, 65, 66, 69, 77, 79, 80, 81 e 83, totalizando o valor de R$ 39.247,50 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 11, 28, 33 e 34, totalizando o valor de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 14, 31, 35, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 73, 74, 75 e 76, totalizando o valor de R$ 35.626,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais).

Upanema/RN, 24 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:33C7E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARIA MADALENA CARLOS DE CARVALHO, CPF: 036.383.484-23
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
NATUREZA
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE
15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema
Assinado Pelo Contratante
MARIA MADALENA CARLOS DE CARVALHO,
CPF: 036.383.484-23
Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9633A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARINEIDE ROCHA DA SILVA, CPF: 030.525.354-98
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
NATUREZA
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE
15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema
Assinado Pelo Contratante
MARINEIDE ROCHA DA SILVA,
CPF: 030.525.354-98
Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D04B85C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 063.268.494-11
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
NATUREZA
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE
15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 063.268.494-11
ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1B5FE5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025 – GP.

Várzea /RN, em 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA /RN, GETULIO LUCIANO RIBEIRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados, especialmente:

I – Serviços de limpeza pública;
II – Plantões nas unidades de saúde;
III – Outros serviços essenciais, conforme determinação das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 29 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DD7BCFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 415/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL URBANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Decreto - Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Desapropriação Amigável de um terreno na zona urbana deste municipio com escritura particular em nome de **José Martins Filho,** Solteiro, Agricultor, portador do CPF: nº. 655.422.074-72, Residente na Rua Monoel Tomaz de Aquino nº. 36 Bairro Santo Expedito. O citado terreno urbano medindo 18m (dezoito) metros de largurana parte da frente, 29m (vinte e nove) metros de coprimento na parte dos fundos, 44m (quarenta e quatro) metros de comprimento de um lado e 42m (quarente e dois) do outro lado, o referido Terreno esta localizado na Rua Pedro Trajano Torres, centro Venha -Ver/RN, limitando-se da seguinte forma: AO NORTE, com Rua Manoel Jose de Bessa, ao SUL, Rua Pedro Trajano Torres, ao LESTE, Rua Pedro Trajano Torres e ao OESTE, Com terreno do Sr. Francisco Martin da Silva.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo será destinado à construção de uma praça do Município de Venha-Ver/RN, nos termos do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, tendo sido Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Decreto n° 06/2025, de 21 de março de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo imóvel de que trata esta Lei, a importância total de R$ **1**0.000,00 (dez mil reais), pagamento este que se fará por ocasião da transferência imobiliária em favor do Município.

Parágrafo único – O valor a ser pago pelo imóvel objeto desta Desapropriação Amigável foi atribuído em Laudo de Avaliação, datado de 21 de março de 2025 e feito e assinado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 29 de abril de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 29 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2409B30D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA Nº 83/2025-GP

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2025. Edição 3527.

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **JOSEFA FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 108.379.964-90, cargo efetivo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

LEIA-SE CORRETO

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. JOSEFA FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 108.379.964-90, cargo efetivo de **Conselheira Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E165A07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2025-SAT

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Secretário Municipal de Administração e Tributação de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**, servidor(a) deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Brasília, Distrito Federal, nos dias 28 a 29 de abril do corrente ano, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município, com visitas aos gabinetes dos Deputados Federais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3D79B4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a IVANISE DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF: 323.969.104-34, visando a Locação do imóvel, situado na Av Antonio Carlos, 247 - Centro - Vera Cruz/RN, CEP: 59184-000 para uso exclusivo da prefeitura municipal, instalando um anexo do arquivo municipal, no importe global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 15 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7F7096B7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240001/2023 - ADESÃO PREGÃO Nº 11/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº20240001/2023 - Adesão Pregão Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, inscrita no CPF (MF) sob o 025.531.414-08, e do outro lado como **CONTRATADO(A):**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.998.734/0001-26, com endereço RUA JUAREZ TAVORA, 3370 , CANDELARIA, NATAL/RN,ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Adesão Pregão Nº 11/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização, Business Intelligence (BI) e Gestão, passando a ter vigência de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026 .

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02 de janeiro de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 31 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA Pela Contratante Prefeito Municipal	***TOP DOWN CONSULTORIA LTDA*** Pelo(A) Contratado(A) CNPJ: 40.998.734/0001-26

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7BBC1686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 775/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 29040001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 29040001/2025, celebrado

entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e o Sr. Maycon Douglas e Silva, inscrita no CPF sob o nº 085.736.104-09, cujo objeto é a Contratação de monitor de dança para ministrar aulas de diferentes estilos de dança, promovendo atividades culturais e de lazer voltadas à população do município de Viçosa.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:87831557

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **16/05/2025**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 001/2025 - CE**, com critério de julgamento **Menor preço Global**, para **contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN)**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16/05/2024** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 30 de abril de 2025.
-

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CF624A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02003.000166/2025

INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN inscrito no CNPJ: Nº. 08.324.196/0001-81**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E ÓRGÃOS

VALOR GLOBAL: **R$ 864.000,00 (oitocentos e sesenta e quatro mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.04.122.0003.2003 – Manut da Sec. Mun. de Administração
02.005.20.606.0005.2005 – Manut da Sec. Mun. de Agricultura
02.006.12.122.0006.2074 – Manut da Sec. Mun. de Educação
02.006.12.361.0006.2059 – Manut do Salario Educação
02.010.15.451.0010.2022 – Manut da Sec. Obras e Serviços Urbanos
02.011.20.606.0011.2098 – Manut da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos
02.012.13.392.0012.2099 – Manut da Sec. de Cultura
02.013.27.122.0014.2100 – Manut da Sec. de Esportes
03.001.10.301.0008.2018 – Manut da Sec. de Saúde
04.001.08.243.0009.2021 – Manut da Sec. de Assistencia social
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 30 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A0822C1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02003.000168/2025

INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE inscrito no CNPJ: Nº. 08.334.385/0001-35**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

VALOR GLOBAL: **R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.04.122.0003.2003 – Manut da Sec. Mun. de Administração
02.005.20.606.0005.2005 – Manut da Sec. Mun. de Agricultura
02.006.12.122.0006.2074 – Manut da Sec. Mun. de Educação
02.006.12.361.0006.2059 – Manut do Salario Educação
02.010.15.451.0010.2022 – Manut da Sec. Obras e Serviços Urbanos

02.011.20.606.0011.2098 – Manut da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos
02.012.13.392.0012.2099 – Manut da Sec. de Cultura
02.013.27.122.0014.2100 – Manut da Sec. de Esportes
03.001.10.301.0008.2018 – Manut da Sec. de Saúde
04.001.08.243.0009.2021 – Manut da Sec. de Assistencia social
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 30 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8BFC567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 28/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D8B57A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 29 a 30/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 29 a 30/04/2025 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:655EEC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 30/04/2025 com o objetivo de participar da Reunião com o Superintendente e o recebimento do **DISPOSITIVOS MÓVEIS DE COLETA DE DADOS**, doados pelo Ministério da Saúde ao Município de Florânia/RN.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:975E2559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 30/04/2025, com o objetivo de participar da Reunião com o Superintendente e o recebimento do **DISPOSITIVOS MÓVEIS DE COLETA DE DADOS**, doados pelo Ministério da Saúde ao Município de Florânia/RN.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/04/2025

SAINT-CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9C750836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2025– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 81, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia 05/05/2025 com término em 03/05/2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/04/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:560880DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 015/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresas:

EMPRESA	**ISAK ALVES ROSA**	**CNPJ**	**54.240.813/0001-88**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO REFORÇADO Nº 32: ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 32 CM - ALTURA: 18 CM - CAPACIDADE: 13 LITROS - ESPESSURA: 1,70 MM - PESO: 1036 G - ALCA LATERAIS REFORÇADAS - ACOMPANHA TAMPA - FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. CAPACIDADE: CAPACIDADE DE VOLUME 13L MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	12	R$ 97,00	R$ 1.164,00
37	FORMA BOLO 24 POLIDA: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ALUMÍNIO FORMA : REDONDA DIMENSÕES DO PRODUTO: 25,1P X 25,1L X 8A CENTÍMETROS	UND	15	R$ 24,50	R$ 367,50
44	JOGO COM 6 TÁBUAS DE CORTE EM POLIETILENO: ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 10 MM COR: BRANCA PESO APROXIMADO: 2,200 KG	KIT	12	R$ 308,20	R$ 3.698,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.229,90 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					**R$ 5.229,90**

EMPRESA	**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**	**CNPJ**	**33.613.876/0001-62**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
32	CAIXA TÉRMICA COOLER SUV 20 LITROS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 20L CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 12H SEM GELO / 24H COM GELO ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) PESO:2,8 KG LIVRE DE BPA: SIM MATERIAL ATÓXICO: SIM MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO MODELO: SUV 20L DIMENSÕES DE PRODUTO (A X L X C): 33 X 26 X 43CM	UND	7	R$ 83,87	R$ 587,09

42	BOTIJÃO TÉRMICO INOX DUPLO 12 LITROS: ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. POSSUI DUAS ALÇAS ARTICULADA PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA; VEDAÇÃO EFICIENTE; AMPOLA RESISTENTE EM AÇO INOX; CONSERVAÇÃO: 6 HORAS QUENTE E GELADO; CORPO DUPLO EM AÇO INOX; ALÇA ARTICULADA PARA TRANSPORTE; VEDADO A VÁCUO TAMPAS E ALÇAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA CERTIFICADO INMETRO TAMANHO: 29.5 X 20.5 X 34CM CAPACIDADE: 12 LITROS	UND	5	R$ 472,94	R$ 2.364,70
49	**PICADOR CABRITA DE LEGUMES + LÂMINAS DE 12MM/10MM/8MM/6MM:** CARACTERÍSTICAS: MODELO: MÉDIO TRIPÉ MESA. CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO. CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO. BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO. FACAS: AÇO INOX. COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8. FACA EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: ABERTURA DA BOCA: 11 CM LARGURA DO TRIPÉ: 28 X 36 CM ALTURA TOTAL: 60 CM PROFUNDIDADE: 36 CM PESO: 2,4 KG O KIT É COMPOSTO POR: 01 CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO TRIPÉ MESA 01 FACA: 6MM 01 FACA: 8MM 02 FACA: 10MM 01 FACA: 12MM	20	KIT	R$ 174,90	R$ 3.498,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.449,79 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).					**R$ 6.449,79**

EMPRESA	**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**CNPJ**	**49.140.067/0001-10**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
25	FREEZER HORIZONTAL 468 LITROS PORTA CEGA, DUPLA AÇÃO, BRANCO: ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: DISPONÍVEL EM 220V ALTURA: 93,0 CM CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: COR: BRANCO LARGURA: 135,0 CM PESO: 67,52 KG PROFUNDIDADE: 69,5 CM QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS TIPO DE FREEZER: FREEZER HORIZONTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSERVADOR DE PRODUTOS CONGELADOS TEMPERATURA: -22°C A 3,5°C TAMPAS DUPLAS TAMPAS BALANCEADAS GABINETE INTERNO BRANCO COM CANTOS ARREDONDADOS SISTEMA DE RODÍZIOS ROTATIVOS GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ DRENO FRONTAL COM TAMPA GÁS R134A DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO PRODUTO: 93,0 CM LARGURA DO PRODUTO: 135,0 CM COMPRIMENTO DO PRODUTO: 69,5 CM PESO DO PRODUTO: 67,52 KG GARANTIA: 1 ANO	UND	7	R$ 3.299,50	R$ 23.096,50
38	FOGÃO INDUSTRIAL, COM DUAS BOCAS: ESPECIFICAÇÕES: PESO - 20KG | ALTURA - 80CM | LARGURA - 48CM |COMP.- 74CM | PERFIL - 5 02 QUEIMADORES DE BAIXA PRESSÃO QS QD GRELHAS 30X30 CONTENDO 6 DEDOS EM FERRO FUNDIDO TUBO DISTRIBUIDOR (COLETOR) DE GÁS 7/8`` ZINCADO, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE GRANDE DURABILIDADE BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS INDIVIDUAIS EM AÇO GALVANIZADO EVITANDO CORROSÕES FOGÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO TODO SOLDADO (MIG) REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE PESO: 12KG GRELHA 30X30 DE FERRO FUNDIDO 6 DEDOS QUEIMADOR DE BAIXA PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO PANELEIRO - GRADE DE SEGURANÇA PARA MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA EM BAIXO ESTRUTURA EM AÇO PINTURA EPOX PRETO GRAFITE, DESMONTÁVEL CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMA	UND	7	R$ 518,50	R$ 3.629,50
39	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 4 BOCAS COM FORNO BRANCO ESMALTADO:** ESPECIFICAÇÕES: MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE FACILITA A LIMPEZA; CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE; GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 3.636KCAL NO MODELO CHAMA TRIPLA FRONTAL E 3.021KCAL NO MODELO CHAMA DUPLA; QUEIMADOR CHAMA INTERNA, COM ESPALHA CHAMAS EM COBRE; **CARACTERÍSTICAS DO FORNO** PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR; ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP GARANTIA: 3 MESES PELO FABRICANTE. **INFORMAÇÕES TÉCNICAS** ALTURA: 780M LARGURA: 800MM PROFUNDIDADE: 800MM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 290 MM LARGURA: 600 MM PROFUNDIDADE: 680 MM	7	UND	R$ 1.203,00	R$ 8.421,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 35.147,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).					**R$ 35.147,00**

EMPRESA	**DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	**CNPJ**	**30.843.402/0001-19**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
19	COLCHONETE ADULTO - COLCHONETE DE ESPUMA DADOS TÉCNICOS: TAMANHOS: ADULTO - 180 X 60 X 4CM; COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO; - COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA - IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO; - ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER; - DENSIDADE: 23	UND	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
20	COLCHONETE INFANTIL – COLCHONETE DE ESPUMA DADOS TÉCNICOS: TAMANHOS: INFANTIL – 120 X 60 X 4CM. COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO; - COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA - IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO; - ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER; - DENSIDADE: 23	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
29	**ASSADEIRA BOLO FORMA ALUMÍNIO GRANDE RETANGULAR ANTIADERENTE:** ESPECIFICAÇÕES: LINHA: ANTIADERENTE MODELO: RETANGULAR ALTURA :5,5 CM COMPRIMENTO :37,3 CM LARGURA:26,5 CM	UND	7	R$ 49,99	R$ 349,93
30	**GARRAFA DE CAFÉ:** ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 37 CM LARGURA: 13.5 CM LINHA: AIRPOT MODELO:INOX SLIM CAPACIDADE DA GARRAFA TÉRMICA: 1,8 L NOME DO DESENHO: LISO TEMPO DE CONSERVAÇÃO DA BEBIDA FRIA: 20 H TEMPO DE CONSERVAÇÃO DA BEBIDA QUENTE: 9 H MATERIAL DO INTERIOR: VIDRO MATERIAIS DO EXTERIOR: AÇO INOXIDÁVEL SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE VÁLVULA LARGURA: 13,5 CM ALTURA: 37 CM PESO DA GARRAFA TÉRMICA: 1.090 G COM ALÇA COM TAMPA LIVRE DE BPA COM ALÇA DESTACÁVEL COM VÁCUO INTERNO COM SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE COM PAREDE DUPLA DE ISOLAMENTO	05	UN	99,00	R$ 495,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.094,93(NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)					**R$ 9.094,93**

EMPRESA	FRANCIELE ELETRO LTDA	CNPJ	47.646.580/0001-52

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
23	**REFRIGERADOR 375L 2 PORTAS FROST FREE 220 VOLTS, BRANCO:** **ESPECIFICAÇÕES:** TIPO DE DEGELO: FROST FREE TIPO DE PORTA: DUPLEX QUANTIDADE DE PORTAS: 2 CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 375L COR: BRANCO **CARACTERÍSTICAS:** PORTA-LATAS, PORTA OVOS, PORTA GARRAFA COM SEPARADOR, FABRICAÇÃO DE GELO 04 FORMAS DE GELO, TEMPERATURA - 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR - 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER, ILUMINAÇÃO INTERNA LED, RODÍZIOS PRATELEIRAS: QUANTIDADE 03. TIPO COM REGULAGEM DE ALTURA GAVETAS: PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS - FRESH ZONE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A VOLTAGEM: 220V TIPO DE TOMADA: 10A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 54KW/H PESO DO PRODUTO: 58KG **DIMENSÕES DO PRODUTO:** LARGURA: 62,1CM, ALTURA: 176CM, PROFUNDIDADE 75,5CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: LARGURA: 65CM, ALTURA: 180CM, PROFUNDIDADE 74,7CM PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 REFRIGERADOR PAINEL: EXTERNO - ELETRÔNICO - PAINEL DE LED - CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER	08	UN	R$ 2.900,00	R$ 23.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).					**R$ 23.200,00**

EMPRESA	GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO	CNPJ	14.745.779/0001-89

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	**PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 26 -** ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 12,5 CM DIÂMETRO: 26 CM ESPESSURA: 2MM CAPACIDADE: 7 LITROS	UND	12	R$ 51,00	R$ 612,00

	MATERIAL: ALUMÍNIO DIMENSÕES: 26CM DE LARGURA, 13.5CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 612,00(SEISCENTOS E DOZE REAIS).					**R$ 612,00**

EMPRESA	**JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**	**CNPJ**	**17.570.889/0001-45**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	**SANDUICHEIRA GRILL PRESS ELÉTRICA 220V ANTIADERENTE 2 EM 1:** **ESPECIFICAÇÕES** VOLTAGEM: 110V/220V COMPOSIÇÃO: METAL, ALUMÍNIO E BAQUELITE. TAMANHO DA CHAPA: 22X14,5 CM IDEAL PARA O PREPARO DE SANDUICHES, OMELETES, OVOS, ETC CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO CHAPA SUPERIOR SE AJUSTA CONFORME ESPESSURA DO ALIMENTO ALÇA DE ALUMÍNIO COM TOQUE FRIO ACABAMENTO EM AÇO INOX PÉS ANTIDERRAPANTES COR: PRETO POTÊNCIA: 850W TRAVA DE FECHAMENTO: SIM FORMATO DA CHAPA: GRILL + LISA REVESTIMENTO DA CHAPA: ANTIADERENTE DURA MAIS GARANTIA: 1 ANO TAMANHO (AXLXP): 8 CM X 26 CM X 22 CM PESO: 242G	UND	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS).					**R$ 1.200,00**

EMPRESA	**M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**	**CNPJ**	**21.690.355/0001-20**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
40	**BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS:** DIMENSÕES DO PRODUTO:27 X 43 X 27 CM; 2,2 QUILOGRAMAS.	07	UN	146,80	1.027,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.027,60(MIL E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					**R$ R$ 1.027,60**

EMPRESA	**MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA**	**CNPJ**	**45.579.602/0001-83**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
22	**FREEZER VERTICAL SLIM 142 LITROS, 220 VOLTS:** **ESPECIFICAÇÕES:** CAPACIDADE: 66 A 200 LITROS TIPO DE DEGELO: MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM TIPO: VERTICAL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12 COR: BRANCO TIPO DO PRODUTO: FREEZER NÍVEIS DE TEMPERATURA: 3 POTÊNCIA 110V (W):95 PORTAS OU TAMPAS:1 DIMENSÕES: ALTURA:148,8 CM LARGURA: 48,3 CM PROFUNDIDADE: 62 CM PESO: 43 KG	UND	06	R$ 2.209,50	R$ 13.257,00
24	MICRO-ONDAS 33L ESPELHADO: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: METAL, PLÁSTICO E VIDRO CAPACIDADE:33L COR: PRATA OU BRANCA POTÊNCIA: 1400W NÍVEIS DE POTÊNCIA :3 FUNÇÕES DO ELETRODOMÉSTICO: FUNÇÃO DISPLAY QUE PERMITE APAGAR O DISPLAY DO PRODUTO; FUNÇÃO POTÊNCIA QUE PERMITE ESCOLHER O NÍVEL DE POTÊNCIA DESEJADA PARA CADA ALIMENTO; FUNÇÃO MANTER AQUECIDO QUE PERMITE AJUSTAR O TEMPO DESEJADO E O PRODUTO MANTERÁ O ALIMENTO AQUECIDO NESTE PERÍODO; FUNÇÃO DISPLAY/SOUND QUE AO PRESSIONAR O BOTÃO UMA VEZ DESLIGA O VISOR, SE PRESSIONAR E SEGURAR O BOTÃO POR 3 SEGUNDOS, O SOM DO TECLADO DESLIGARÁ; FUNÇÃO TRAVAR QUE AO SEGURAR O BOTÃO CANCELAR/PAUSAR POR 5 SEGUNDOS O TECLADO SERÁ BLOQUEADO. COM MENU FIT, É POSSÍVEL COZINHAR BATATA, SOPA E LEGUMES AO UTILIZAR ESTA FUNÇÃO DIÂMETRO DO PRATO:31,5CM PAINEL: TOUCH, COM RELÓGIO, COM TIMER VOLTAGEM: 220V PESO DO PRODUTO: 13,06KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 13,41KG DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 51,6CM ALTURA 30,4CM PROFUNDIDADE 38,7CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: LARGURA 56,9CM ALTURA 33,2CM PROFUNDIDADE 45,3CM ACABAMENTO: ESPELHADO	UND	06	R$ 655,00	R$ 3.930,00
51	**MULTIPROCESSADOR TURBO 9 EM 1:** PROCESSADOR 9 EM 1: LIQUIDIFICADOR + 8 ACESSÓRIOS: O PROCESSADOR DE ALIMENTOS VEM ACOMPANHADO DA JARRA LIQUIDIFICADOR E MAIS 8 ACESSÓRIOS: LÂMINA PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR, BATEDOR, EMULSIFICADOR E FILTRO DO LIQUIDIFICADOR. JARRA DO PROCESSADOR DE 3,2 LITROS JARRA DO LIQUIDIFICADOR DE 3 LITROS + FILTRO: A CAPACIDADE ÚTIL DE 2,1 LITROS.	UND	12	468,72	5.624,64

	OS 8 ACESSÓRIOS: LÂMINAS EM AÇO INOX CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL. PEÇAS PARA MONTAGEM: 01 MULTIPROCESSADOR; 01 LÂMINA BATEDORA; 01 LÂMINA PICADORA; 01 LÂMINA RALADORA; 01 LÂMINA PALITADORA; 01 LÂMINA FATIADORA; 01 ESPREMEDOR; 01 EMULSIFICADOR; 01 COPO DE 3,0L + FILTRO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM:220 VOLTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA:ENERGIA ELÉTRICA TIPO DE MATERIAL:PP E INOX DIMENSÕES DO PRODUTO: 26 X 27,5 X 40 CM; 2,33 QUILOGRAMAS				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.811,64(VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO).					**R$ 22.811,64**

EMPRESA	**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**	**CNPJ**	**27.907.844/0001-77**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 10 L: ESPECIFICAÇÕES: PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 10 L ALUMÍNIO. CORPO DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 3,8 MM QUE PROPORCIONA COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME. PANELA COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO. TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO. ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO QUE OFERECEM SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA:30,70 CM; LARGURA: 26,90 CM; COMPRIMENTO: 38,50 CM; PESO: 2,72 KG; CAPACIDADE :10 L	UND	06	R$ 140,00	R$ 840,00
04	CONCHA Nº10 - 300 ML - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONCHA DE FEIJÃO, SOPAS E CALDOS. DESENVOLVIDA EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	07	R$ 11,50	R$ 80,50
07	COLHER CONCAVA REFORÇADA PARA CALDEIRÃO 60 CM: ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE. MEDIDA:60 CM COR: BRANCA MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO)	UND	20	R$ 34,00	R$ 680,00
09	PRATOS FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE COR TRANSPARENTE LISO: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL VIDRO TEMPERADO FORMA REDONDA DIÂMETRO 22 CM ALTURA 3 CM TIPO DE PRATO DE LOUÇA FUNDO	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
10	CANECAS VIDRO ASPEN 300ML: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE EM VOLUME: 300 ML ALTURA: 9 CM LARGURA 8 CM PROFUNDIDADE 8 CM	UND	400	R$ 4,70	R$ 1.880,00
14	CAIXA ORGANIZADORA 78L: ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA, TAMPA COM "TRAVAS" LATERAIS. OTIMIZA A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE. DIMENSÕES: 63,5 X 40,1 X 45,3CM; 1,84 QUILOGRAMAS.	UND	18	R$ 128,50	R$ 2.313,00
15	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO MULTIUSO COM 3 GAVETAS: ESPECIFICAÇÕES: POSSUI LIMITADOR DE ABERTURA – SUA GAVETA NÃO CAI. MEDIDAS APROXIMADAS: - LARGURA: 19 CM; - ALTURA: 29 CM; - COMPRIMENTO: 22 CM. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: PRETO.	UND	7	R$ 62,50	R$ 437,50
27	CONJUNTO ASSADEIRA FORMA ANTIADERENTE BOLO ASSADOS 3 PEÇAS: CONJUNTO ASSADEIRAS RETANGULARES 3 PEÇAS ANTIADERENTE ITENS INCLUSOS 1 ASSADEIRA 37,5 X 25,5 X 5,5 CM (C X L X A) 1 ASSADEIRA 42,5 X 29 X 5,5 CM (C X L X A) 1 ASSADEIRA 47,5 X 32 X 5,5 CM (C X L X A)	CJ	7	R$ 99,50	R$ 696,50
28	ASSADEIRA RETANGULAR ANTIADERENTE: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ALUMÍNIO FORMATO: RETANGULAR RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO REVESTIMENTO: ANTIADERENTE PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO 1,066 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO – LARGURA 24,5 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO – ALTURA 10 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO – PROFUNDIDADE 35 CM. COR: PRETO DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM – LARGURA 28 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM – ALTURA 31 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM – PROFUNDIDADE 43 CM	UND	7	R$ 55,10	R$ 385,70
34	KIT DE BANDEJAS INOX FUNDA: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: INOX 01 BANDEJA 20CM 01 BANDEJA 25CM 01 BANDEJA 30CM	KIT	8	R$ 71,20	R$ 569,60
35	JARRA DE VIDRO 1L: MEDIDAS: 24,5CM (ALTURA) X 8CM (DIÂMETRO)	UND	8	R$ 26,50	R$ 212,00
36	CONJUNTO DE ASSADEIRAS EM VIDRO COM TAMPA: 1 ASSADEIRA OVAL INDIVIDUAL 1,6 L - 6,1 X 18,8 X 26,8 CM 2 ASSADEIRAS OVAIS PEQUENAS 2,4 L - 6,5 X 21,6 X 30,7 CM 1 ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA 1,6 L - 5,2 X 18,4 X 30,1 CM 1 ASSADEIRA QUADRADA PEQUENA 1,1 L - 5,2 X 18,8 X 21,2 CM 1 ASSADEIRA QUADRADA MÉDIA 1,8 L - 5,4 X 22,6 X 25,2 CM	CJ	4	R$ 160,50	R$ 642,00
41	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 5 LITROS CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: RESISTENTE A RISCOS, À PROVA DE DERRAMAMENTO, ALÇA DE TRANSPORTE, LEVE, À PROVA DE VAZAMENTOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ‎18,6 X 18,6 X 29,8 CM; 749 G TIPO DE MATERIAL:‎PLÁSTICO, POLIURETANO	UND	5	54,50	272,50
43	TÁBUA DE PLÁSTICO BRANCA RETANGULAR: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO MEDIDAS COMPRIMENTO: 33 CM LARGURA: 20 CM ESPESSURA: 0,5CM	UND	12	R$ 23,50	R$ 282,00
50	RALADOR LEGUMES/VERDURAS MANUAL 4 FACES 8" POLEGADAS EM INOX: ESPECIFICAÇÕES:	UND	20	R$ 13,50	R$ 270,00

	MODELO: 4 FACES 8 POLEGADAS" FABRICADO EM AÇO INOX. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 9CM LARGURA: 6,5CM ALTURA: 22CM				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.061,30 (DOZE MIL, SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).					**R$ 12.061,30**

EMPRESA	**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**	**CNPJ**	**37.730.284/0001-81**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
05	COLHER DE ARROZ GRANDE AÇO INOXIDÁVEL: DIMENSÕES: LARGURA DA COLHER: 8 CM; COMPRIMENTO: 32 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UND	07	R$ 10,13	R$ 70,91
06	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO: ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DA ESCUMADEIRA: 13 CM; COMPRIMENTO: 32 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	UND	07	R$ 14,83	R$ 103,81
08	TALHER: COLHER: ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 16 CM; - LARGURA: 2CM CABO E 4,5CM PONTA; - ESPESSURA: 2MM CABO E 1MM A CONCHA; - PESO: 40 GRAMAS; - MATERIAL: AÇO INOX; - COR: INOX POLIDO	UND	500	R$ 1,30	R$ 650,00
33	PRATOS FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE COR TRANSPARENTE LISO: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL VIDRO TEMPERADO FORMA REDONDA DIÂMETRO 22 CM ALTURA 3 CM TIPO DE PRATO DE LOUÇA FUNDO	UND	07	R$ 33,87	R$ 237,09
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.061,81(UM MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).					**R$ 1.061,81**

EMPRESA	**POLINOX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**	**CNPJ**	**32.897.207/0001-05**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
45	**ESTANTE PRATELEIRA AÇO INOX:** ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 30CM LARGURA: 90CM ALTURA: 1,75CM DESMONTÁVEL 05 PRATELEIRAS REFORÇADAS* PÉS AJUSTÁVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA O PRODUTO É ENVIADO DESMONTADO* MATERIAL: AÇO INOX ESCOVADO MARCA: ACM INOX. ITENS INCLUSOS: 05UN– PLANOS 89,5 X 29,5 X 3 CM 04UN – COLUNAS INFERIORES 89 X 4 CM 04UN – COLUNAS SUPERIORES 89 X 4,2 CM 04UN – SAPATAS DE NIVELAMENTO COM PARAFUSO. 48PÇ - PARAFUSO CABEÇA REDONDA FENDA 1/4X3/8 48PÇ – PORTA SEXTAVADA 1/4” 48PÇ – ARRUELA DE PRESSÃO M6	15	UN	R$ 948,99	R$ 14.234,85
48	**BANCADA/MESA DE INOX DE COM ENCOSTO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR:** ESPECIFICAÇÕES: TAMPO LISO DE ENCOSTO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. EM AÇO INOX. TAMPO SUPERIOR LISO COM ESPELHO DE ENCOSTO DE 100MM. BORDO FRONTAL COM 40MM. POSSUI PERFIS DE REFORÇO ESTRUTURAL. CONTRAVENTAMENTO TUBULAR Ø1" E PÉS Ø1 1/2" COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS: ALTURA: 87CM ESPELHO: 10CM LARGURA: 1.30M PROFUNDIDADE: 70CM	06	UN	1.397,00	8.382,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.616,85(VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					**R$ 22.616,85**

EMPRESA	**PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**CNPJ**	**09.442.524/0001-07**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	**COPO DE INOX 250ML:** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE EM VOLUME: 250 ML MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: 11 CM DIÂMETRO:7 CM	300	UN	R$ 3,99	R$ 1.197,00
12	**FACA INOX 7 POLEGADAS:** FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO 7 POLEGADAS **DIMENSÕES:** ALTURA: 01,80 COMPRIMENTO: 29,90 CM LARGURA: 04,70 CM PESO: 87 G	30	UN	R$ 7,77	R$ 233,10
46	**PRATELEIRA AÉREA AÇO INOX 30CM X 120CM:** ESPECIFICAÇÕES: PRATELEIRA INDUSTRIAL MEDIDAS:1,20 M X 30CM (C X L)	07	UN	R$ 326,50	R$ 2.285,50

	QUALIDADE: AÇO INOX 430 MODELO: FIXAÇÃO NA PAREDE (ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS)				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.715,60(TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					**R$ 3.715,60**

EMPRESA	**SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**	**CNPJ**	**93.577.427/0001-38**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
13	**JARRA PLÁSTICA 4L, COM TAMPA TRANSPARENTE:** ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 15,5CM LARGURA: 20,5CM ALTURA: 29CM CAPACIDADE: 4 LITROS	10	UN	R$ 12,50	R$ 125,00
16	**CAIXA ORGANIZADORA 29L:** CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS, POSSUI GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE ATUAM COMO DOBRADIÇAS, PRENDENDO A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. IDEAL PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR PRODUTOS DE PORTE MÉDIO COMO, POR EXEMPLO PRODUTOS DE LIMPEZA, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E VÁRIOS OUTROS PRODUTOS. DIMENSÕES: 51CM (C) X 33CM (L) 28CM (A).	18	UN	R$ 44,40	R$ 799,20
21	**CAIXA PLÁSTICA VAZADA PB 48:** **ESPECIFICAÇÕES:** DIMENSÕES (A X L X C) EXTERNAS: 310 X 360 X 556 MM INTERNAS: 300 X 330 X 545 MM CAPACIDADE: 52 LITROS COR :AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO; MATÉRIA PRIMA PE - POLIETILENO PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PP – POLIPROPILENO	20	UN	R$ 85,50	R$ 1.710,00
31	**CAIXA TÉRMICA 34L:** CAPACIDADE: 34L CARACTERÍSTICAS: POSSUI TAMPA COM TRAVA REMOVÍVEL, PORTA COPOS E OBJETOS; ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5 CM X 27,5 CM X 34 CM ESPECIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS: TRAVA NA TAMPA COR: AZUL TIPO DE FECHAMENTO: TAMPA MATERIAL: PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO PESO DO PRODUTO:2,45KG DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 41CM LARGURA: 31,5CM PROFUNDIDADE: 47,5CM	07	UN	R$ 105,37	R$ 737,59
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.371,79(TRÊS MIL, TRZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).					**R$ 3.371,79**

EMPRESA	**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**	**CNPJ**	**35.458.953/0001-82**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
17	**REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL - O CONJUNTO CORRESPONDE A 01 MESA E 02 BANCOS, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:** **CORES DOS BANCOS E DA MESA** COR DO TAMPO: CINZA COBALTO COR DA BORDA: AZUL ESCURO COR DA ESTRUTURA: CINZA **BANCOS:** CAPACIDADE:MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 2,75M. PROFUNDIDADE TOTAL:0,30M. ALTURA:0,26M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR:(275CM X 30CM). CONFECÇÃO DO TAMPO:EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO:EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA:EMTUBOQUADRADO 25X25X1,20MMDE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. **MESA**: CAPACIDADE:MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 2,75M. PROFUNDIDADE TOTAL:0,60M. ALTURA:0,46M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR:(275CM X 60CM). CONFECÇÃO DO TAMPO:EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO:EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA:EMTUBOQUADRADO 25X25X1,20MMDE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	07	CONJ	R$ 870,00	R$ 6.090,00
18	**REFEITÓRIO ESCOLAR ADULTO - O CONJUNTO CORRESPONDE A 01 MESA E 02 BANCOS, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:** **CORES DOS BANCOS E DA MESA** COR DO TAMPO: CINZA COBALTO COR DA BORDA: AZUL ESCURO COR DA ESTRUTURA: CINZA **BANCOS:** CAPACIDADE:MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 2,75M. PROFUNDIDADE TOTAL:0,30M. ALTURA:0,43M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR:(275CM X 30CM). CONFECÇÃO DO TAMPO:EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO:EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA:EMTUBOQUADRADO 30X30X1,20MMDE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. **MESA:** CAPACIDADE:MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 2,75M. PROFUNDIDADE TOTAL:0,70M. ALTURA:0,71M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR:(275CM X 70CM). CONFECÇÃO DO TAMPO:EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO:EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA:EMTUBOQUADRADO 30X30X1,20MMDE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	07	CONJ	R$ 907,90	R$ 6.355,30
47	**ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO COZINHA:** ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO	07	UN	R$ 699,00	R$ 4.893,00

	MATERIAL: LIGA DE AÇO DIMENSÕES DO PRODUTO: 30P X 80L X 195,4A CENTÍMETROS CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO; COM 6 PORTAS PARA APROVEITAR O ESPAÇO COM O MÁXIMO DE FUNCIONALIDADE. COM DOBRADIÇA METÁLICA DE 26MM PUXADORES DE ALUMÍNIO CROMADO. PÉS COM SAPATA REGULÁVEL DE ATÉ 25MM. 6 PORTAS DE ABRIR. PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.338,30(DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					**R$ 17.338,30**

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 015/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de abril de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ACAADA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 73

DECRETO Nº 73, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.171.273,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.171.273,63 (três milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.171.273,63**
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**957.647,35**
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				**40.270,72**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.270,72
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				**31.924,78**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	31.924,78
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**885.059,85**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	362.425,95
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	145.931,81
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	284.129,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.572,79
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE				**392,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	392,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO					**35.600,00**
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**35.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**7.750,45**
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**7.750,45**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.750,45
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					**1.415.531,14**
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				**761.114,74**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	453.002,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	308.112,40
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				**56.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	56.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**130.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				**392.842,28**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	161.414,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	231.427,69
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%				**74.774,12**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	74.774,12
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					**122.159,00**
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA				**62.159,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.159,00

	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					**171.966,62**
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				**171.966,62**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.966,62
02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO					**5.169,20**
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO				**5.169,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.169,20
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					**6.512,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				**6.512,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.512,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**11.000,00**
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02 .016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**5.412,00**
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				**5.412,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.412,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOSESPECIA					**6.708,70**
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				**6.708,70**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.708,70
02 .019 Secretaria Municipal de Segurança Pública					**61.892,54**
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública				**61.892,54**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.892,54
02 .020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e					**15.000,00**
	2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**345.924,63**
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				**269.236,65**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	211.436,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.800,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				**76.687,98**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	76.687,98
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.000,00**
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**3.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:896E51D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 74

DECRETO Nº 74, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 83.541,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 83.541,84 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**83.541,84**
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**35.341,84**
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**35.341,84**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17200000	0001	35.341,84
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					**48.200,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				**48.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	48.200,00
Anexo II (Redução)					**83.541,84**
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**35.341,84**
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**35.341,84**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.341,84
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					**48.200,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				**48.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	48.200,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9F74105E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 77

DECRETO Nº 77, DE 16 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 490.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**490.500,00**
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					**90.500,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				**90.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	90.500,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					**400.000,00**
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				**400.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	400.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:698B266C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 79

DECRETO Nº 79, DE 16 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 197.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**197.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**197.000,00**
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				**197.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	187.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:24E037D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 010/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP n° 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 010/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA
CNPJ: 17.333.460/0001-34
ENDEREÇO: AV. JOÃO MANOEL PESSOA, Nº 51, BARRO VERMELHO - ITAJA/RN
EMAIL: LCGUIMARAES.FILHO@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:HEYDE RICARDO SILVA GUIMARÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	MARCA/MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA.** 1	01	VOLVO/FH 440	DIÁRIA	100	**R$ 780,00**	**R$ 78.000,00**
02	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 2**	02	CASE/580N	MENSAL	24	**R$ 11.600,00**	**R$ 278.400,00**
03	**LOCAÇÃO DE TRATOR C/ BASCULANTE 3**	01	Valtra / A990	MENSAL	12	**R$ 7.850,00**	**R$ 94.200,00**
04	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 4**	01	Volkswag/15180	MENSAL	12	**R$ 7.030,00**	**R$ 84.360,00**
05	**LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 5**	01	Caterpillar/140KB R	HORA	5000	**R$ 245,00**	**R$ 1.225.000,00**
06	**LOCACAO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS 6**	01	Caterpillar/924H	HORA	5000	**R$ 240,00**	**R$ 1.200.000,00**
07	**LOCACAO DE CAMINHAO CAÇAMBA/BASCULANTE (TRUCK)** 7	01	Ford Cargo/2429	MENSAL	12	**R$ 12.750,00**	**R$ 153.000,00**
08	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA/BASCULANTE (TRUCK)** 8	01	Ford Cargo/2429	MENSAL	12	**R$ 12.600,00**	**R$ 151.200,00**
VALOR TOTAL GERAL							**R$ 3.264.160,00**

1 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA. PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, COM POTÊNCA MÍNIMA 250CV, 03 EIXOS, TRAÇÃO 6X2, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 35 TONELADAS REGULAMENTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL.

COMBUSTIVEL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

2 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. NO MÍNINO 03 (TRÊS) ANOS DE USO, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, EIXO DIANTEIRO 4X4 PADRÃO, CABINE FECHADA COM AR-CONDIONADO, ASSENTO COM SUSPENSÃO MECÂNICA, CARREGADEIRA COM CAÇAMBA PARA USO GERAL DE 93", RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA HD DE 30", MOTOR TURBINADO TIER 3, PNEUS DIANTEIROS 12X16,5, PNEUS TRASEIROS 19,5X24, BRAÇO DE PENETRAÇÃO PADRÃO, CONTRAPESO DE 187 KG (400 LB).

COMBUSTÍVEL E OPERADOR PELA CONTRATANTE.
MANUTENÇÃO CONTRATADA - DEMANDA LIVRE. SECRETARIAS.

3 – LOCAÇÃO DE TRATOR C/ BASCULANTE, PARA APOIO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL – MÉDIA KM MENSAL: 200KM.

COMBUSTÍVEL E OPERADOR PELA CONTRATANTE
MANUTENÇÃO E DERIVADOS PELA CONTRATADA

4 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, NO MÍNINO 10 (DEZ) ANOS DE USO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000L, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DAS SECRETARIAS. A MANUTENÇÃO FICA POR CONTA DA CONTRATADA.

COMBUSTÍVEL E OPERADOR PELA CONTRATANTE.
DEMANDA LIVRE. SECRETARIAS

5 – LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTENCIA VARIÁVEL DE 154 A 185 HP 18/20 TONELADAS, LÂMINA DE 3.66M X 610MM X 22MM (12 PÉS X 24 POL. X 7/8 POL.).

COMBUSTÍVEL, LAVAGENS, TROCA DA UNHA/LÂMINA, OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.

6 – LOCACAO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG –

COMBUSTIVEL, OPERADOR, TRANSPORTE E MANUTENCAO PELA CONTRATADA.

7 – LOCACAO DE CAMINHAO CAÇAMBA/BASCULANTE (TRUCK) VOLUME TOTAL MINIMO 10M³**,** NO MÍNINO 10 (DEZ) ANOS DE USO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA MÍNIMA 220 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO.

COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PELA CONTRATANTE
MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA
OBS.: FICA O CONTRATADO OBRIGADO A FORNECER A TROCA IMEDIATA DO VEÍCULO CASO O MESMO APRESENTE PROBLEMA, NÃO DEIXANDO O SERVIÇO PREJUDICADO.

8 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA/BASCULANTE (TRUCK), NO MÍNINO 10 (DEZ) ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 03 (TRÊS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E ZELO.

COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PELA CONTRATANTE
MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA
OBS.: FICA O CONTRATADO OBRIGADO A FORNECER A TROCA IMEDIATA DO VEÍCULO CASO O MESMO APRESENTE PROBLEMA, NÃO DEIXANDO O SERVIÇO PREJUDICADO.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vige^ncia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contrataça˜o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsa˜o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalizaça˜o do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicaça˜o da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorre^ncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseque^ncias incalculáveis, que inviabilizem a execuça˜o da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criaça˜o, alteraça˜o ou extinça˜o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a supervenie^ncia de disposiço˜es legais, com comprovada repercussa˜o sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsa˜o no edital ou no aviso de contrataça˜o direta de cláusula de reajustamento ou repactuaça˜o sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existe^ncia de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver e^xito nas negociaço˜es, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 29 de abril de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN,
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,
CPF Nº 068.220.234-70
Pelo Órgão Gerenciador

CG Construtora Guimaraes LTDA,
CNPJ Nº 17.333.460/0001-34
HEYDE RICARDO SILVA GUIMARÃES,
CPF Nº 062.219.354-66
Pela Empresa Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F4240B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 010/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP n° 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 010/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.253.884/0001-78
ENDEREÇO: R FRANCISCO IVO, N° 120, CENTRO, CEP: 59507-000, ALTO DO RODRIGUES/RN
EMAIL: COMERCIAL@LOCATUDOBRASIL.COM
REPRESENTANTE: VÂNIA MARIA DE FREITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
10	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, DOTADO DE TIPO SKY TRACK**.1	01	FORD	MENSAL	12	**R$ 10.945,00**	**R$ 131.340,00**
VALOR TOTAL GERAL							**R$ 131.340,00**

1 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, DOTADO DE TIPO SKY TRACK COM CESTO ELEVATÓRIO, COM CERTIFICAÇÃO NR10 COM LANCE DE 14M DE ALCANCE, COM ISOLAMENTO DE ALTA TENSÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE MANUTENÇÃO E MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PELA CONTRATADA.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 29 de abril de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,
CPF nº 068.220.234-70
Pelo Órgão Gerenciador

Locatudo Brasil Servicos De Locacao De Maquinas E Equipamentos LTDA,
CNPJ N° 29.253.884/0001-78
VÂNIA MARIA DE FREITAS,
CPF nº 221.473.304-34
Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:65A0F92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 009/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP n° 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 009/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ Nº 08.228.979/0001-61
ENDEREÇO: RUA TEOTONIO FREIRE, Nº 355, ROCAS, CEP Nº 59.012-141 – NATAL/RN
EMAIL: JULIANA.COSTEIRA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "HATCH" OU "SEDAN"	15	FIAT ARGO DRIVE 1.0 (ZERO KM)	MENSAL	180	R$ 2.750,00	R$ 495.000,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "CAMINHONETE/PICKUP"	04	RENAULT OROCH PRO 1.6 (2024)	MENSAL	48	R$ 4.300,00	R$ 206.400,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "MINIVAN"	03	CHEVROLET SPIN	MENSAL	36	R$ 4.890,00	R$ 176.040,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "CAMINHONETE/PICK-UP"	02	FIAT FIORINO (2024)	MENSAL	24	R$ 3.700,00	R$ 88.800,00
VALOR TOTAL GERAL							R$ 966.240,00

02 – Locação de veículo automotor "**HATCH**" ou "**SEDAN**" , tipo "**passeio**", zero km, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, motor mínimo 1.0, 03/04 (três ou quatro) cilindros, com no mínimo 70cv, combustível gasolina/etanol, 04 portas laterais, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquia, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, com sistema de rastreamento. Combustível e piloto pela Contratante. Destinação: Demanda Livre. Secretarias.

03 – Locação de veículo automotor "**CAMINHONETE/PICK-UP**", máximo 01 (um) ano de fabricação, tipo "**cabine dupla**" e "**carroceria aberta**", com capacidade para 03 passageiro + 01 motorista, capacidade de carga mínima de 500 kg, motor mínimo 1.4, 03/04 (três ou quatro) cilindros, com no mínimo 80cv, combustível gasolina/etanol, 04 portas laterais, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquia, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, com sistema de rastreamento. Combustível e piloto pela Contratante. Destinação: Demanda Livre. Secretarias.

04 – Locação de veículo automotor "**MINIVAN**", máximo 01 (um) ano de fabricação, tipo "**utilitário**", com capacidade para 06 passageiros + 01 motorista, motor mínimo 1.8, 03/04 (três ou quatro) cilindros, com no mínimo 110cv, combustível gasolina/etanol, 04 portas laterais, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquia, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre. Combustível e piloto pela Contratante. Destinação: Demanda Livre. Secretarias.

08 – Locação de veículo automotor, "**CAMINHONETE/PICK-UP**", máximo 03 (três) anos de fabricação, tipo "**carga baú**", com capacidade para 01 passageiro + 01 motorista, capacidade de carga mínima de 500 kg, motor mínimo 1.4, 03/04 (três ou quatro) cilindros, com no mínimo 80cv, combustível gasolina/etanol, 02 portas laterais, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquia, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, com sistema de rastreamento e sistema que possibilite identificar o motorista. Combustível e piloto pela Contratante. Destinação: Demanda Livre. Secretarias

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vige^ncia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contrataça˜o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsa˜o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalizaça˜o do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicaça˜o da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorre^ncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseque^ncias incalculáveis, que inviabilizem a execuça˜o da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criaça˜o, alteraça˜o ou extinça˜o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a supervenie^ncia de disposiço˜es legais, com comprovada repercussa˜o sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsa˜o no edital ou no aviso de contrataça˜o direta de cláusula de reajustamento ou repactuaça˜o sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existe^ncia de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver e^xito nas negociaço˜es, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 30 de abril de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,
CPF nº 068.220.234-70
Pelo Órgão Gerenciador

Costeira Locadora De Veiculos EIRELI,
CNPJ Nº 08.228.979/0001-61
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO,
CPF nº 010.574.554-58
Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2BE6EBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0037/2025 SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0037/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nos Decretos nº 10.959/2022, nº 11.882/2024 e nº 12.048/2024, bem como as Resoluções CD/FNDE/MEC n.º 01/2024, nº 20/2024 e n.º 21/2024, torna público o presente edital que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção e composição de banco de alfabetizadores para atuação voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), no Município de Apodi, conforme disposições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, nos termos da legislação vigente. O programa tem como finalidade a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando à inclusão educacional e à superação do analfabetismo.
A atuação dos alfabetizadores terá duração de **12 meses**, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.
O processo seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.

DO OBJETIVO E FINALIDADE
A seleção tem como objetivo a formação de um Banco de Alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos residentes no Município de Apodi. O atendimento será realizado tanto em áreas urbanas quanto rurais, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo. A inclusão no Banco de Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.
A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o RESOLUÇÃO Nº 21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR
Para participar, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência e autorização legal para atuação;
Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Possuir nível superior ou estar devidamente matriculado em uma universidade no curso de licenciatura em pedagogia
Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo III) e demais anexos deste edital;
Ter disponibilidade para atuar **12 horas semanais** no programa e **4h de planejamento mensal com o gestor local;**
Caso tenha algum vínculo empregatício ativo, cargo público efetivo ou comissionado, contrato de trabalho vigente ou qualquer outra atividade econômica remunerada, deverá ter ciência da dedicação e compromisso para não **comprometer a disponibilidade necessária para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA);**
Não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o PBA.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIOS
Os alfabetizadores deverão:
Desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes do PBA;
Planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa;
Participar obrigatoriamente das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo;
Registrar e documentar mensalmente as atividades desenvolvidas, incluindo frequência, avaliações e produções pedagógicas dos alfabetizandos;
Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua permanência no programa;
Promover o acompanhamento da aplicação das avaliações, de modo a aferir os avanços e necessidades dos alfabetizandos, em consonância com o PBA.
Adaptar estratégias pedagógicas conforme o contexto sociocultural dos alfabetizandos, garantindo uma abordagem inclusiva e acessível.

DA REMUNERAÇÃO
O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Apodi ou com qualquer outro ente público.
Os alfabetizadores voluntários selecionados receberão uma **bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:
Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação);
Relatórios mensais das atividades realizadas;
Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa.

Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 31, Centro, no horário das 8h às 12h. O período de inscrição será nos dias 05/05/2025 e 06/05/2025. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

Comprovante de escolaridade, conforme especificado no item 3.1 alínea d.

Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa;

Currículo e comprovantes;

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Caso o candidato apresente algum documento incorreto, terá sua inscrição anulada.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá duas etapas sendo uma de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação e uma outra sendo uma entrevista com o candidato.

Critérios de avaliação:

Critério Curricular	Pontuação
Experiência em alfabetização comprovada por meio de declaração da instituição: até 01 ano de experiência	0,5
1.2 de 01 a 03 anos de experiência	1,5
1.3 Superior a 03 anos de experiência	2,0
Experiência em alfabetização de jovens e adultos comprovada por meio de declaração da instituição: até 01 ano de experiência	1,0
2.2 de 01 a 03 anos de experiência	1,5
2.3 Superior a 03 anos de experiência	2,5

3. Curso de especialização na área de educação (pós-graduação)	5,0 por curso
4. Curso de Qualificação em alfabetização	5,0
5. Participação como formador ou cursista de programas de formação para a alfabetização 5.1 tempo mínimo de 4 meses comprovado por declaração	5,0
entrevista	média máxima
10. Entrevista individual	10,0

O processo seletivo poderá chegar a uma pontuação total de 30, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa.

Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:

Tiver maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização de jovens e adultos;

Tiver participado de formação continuada como formador ou cursista de formação continuada de alfabetização

Tiver experiência em alfabetização

Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

7.3 A convocação dos candidatos classificados será feita por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Apodi-RN e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	02 de maio de 2025
Período de Inscrição	05 e 06/05/2025
Realização da entrevista	08/05 e 09/05/2025
Divulgação do resultado final	13/05/2025

DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Apodi, bem como, nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.

Os candidatos classificados integrarão um **Banco de Alfabetizadores**, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante convocação imediata.

A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 7.3 deste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.

O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de (15 dias) à Secretaria Municipal de Educação;

Por iniciativa da Secretaria de Educação, nos seguintes casos:

Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;

Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;

Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;

Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;

Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria de Educação, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Apodi reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.

A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.

Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.
Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Apodi, por meio do e- mail semecapodi@yahoo.com.br.

Apodi/RN, 30 de abril de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi

FRANCISCO JEONE MORAIS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

NOME:

CPF: RG:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

ÓRGÃO EXPEDITOR: DATA DE NASCIMENTO

NOME DA MÃE

NATURALIDADE/NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

ESNDEREÇO:

CEP:

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
RG nº, CPF nº, candidata(o) ao processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado, Município de Apodi – RN, por meio do edital ____/2025, de 24 de abril de 2025, declaro disponibilidade de carga horária para atuar no referido programa.

Apodi, de de 2025.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMENTIMENTO

Eu, _____, RG_____, CPF nº_____, candidata(o) ao processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado, Município de Apodi – RN, por meio do edital _____/2025, de 24 de abril de 2025, me comprometo com todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa Brasil Alfabetizado

Apodi, de de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50FC02E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 132067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca no Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 5/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca no Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**						
CNPJ: **05.329.135/0001-19**		Email: **licitacao@sosoxigenio.com.br**			Telefone: **(83)32222282**	
Endereço: **Rua Rodrigues Chaves, 121, Trincheiras, João Pessoa/PB, CEP: 58011-040**						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
01	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10m³	Próprio	M³	15.000	22,00	330.000,00
02	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1m³ - portátil para ambulância	Próprio	UND	1.500	95,00	142.500,00
Total do vencedor R$:						472.500,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 30 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2DE94196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS-POR INCORREÇÃO-DECRETO Nº51

DECRETO Nº 51, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 443.507,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 443.507,91 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de dezembro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**443.507,91**
02 .001 Secretaria de Governo					**7.029,00**
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				**7.029,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.029,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					**112.757,18**
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				**46.550,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.950,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				**10.777,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.777,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				**55.430,18**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	55.430,18
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					**616,00**
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				**616,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	616,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					**13.562,00**
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				**13.562,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.562,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					**15.326,30**
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				**5.052,30**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.052,30
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				**10.274,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.274,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					**6.554,53**
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**5.754,53**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.754,53
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				**800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					**22.263,00**
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				**19.389,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.389,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				**2.874,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.874,00
12 .001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					**265.399,90**
	2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde				**165.831,89**
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	165.831,89
	2142 Gestão Administrativa RPPS				**14.823,93**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	7.742,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	7.081,93
	1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO				**84.744,08**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18020000	0001	84.744,08
Anexo II (Redução)					**443.507,91**
02 .001 Secretaria de Governo					**7.029,00**
	1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel				**774,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	774,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				**727,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	456,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				**363,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	363,00
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				**2.398,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	445,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	227,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	363,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.363,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				**318,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	318,00
	2124 Promover ações de divulgação digital				**818,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	818,00
	2125 Implementar auditorias de controle interno				**1.504,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	868,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	318,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	318,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal				**127,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	127,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					**57.327,00**
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				**1.871,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	152,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	305,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	305,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	309,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				**13.891,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.391,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	12.500,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				**1.934,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	63,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	27,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.727,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				**812,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	88,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	62,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	54,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	109,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	52,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	62,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	68,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				**1.731,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.731,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				**35.049,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	999,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.050,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				**2.039,00**
		4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	2.039,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					**616,00**
	1009 Aquisição de veículo				**305,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	305,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				**221,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	87,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	93,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	18,00
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				**90,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00

05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					**13.562,00**
	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				**4.999,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.999,00
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil				**1.763,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.045,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	681,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37,00
	2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente				**681,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	681,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				**6.119,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.363,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.029,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.727,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					**15.326,30**
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				**88,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	88,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				**349,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	275,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				**1.303,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	128,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	637,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	55,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				**1.282,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	89,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	56,99
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,37
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	118,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	56,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	333,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				**377,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	377,40
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				**10.274,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.274,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				**1.454,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	318,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	318,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	818,00
	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.				**198,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					**20.919,71**
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				**4.495,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.135,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.135,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	925,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	500,00
	1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude				**2.535,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	535,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				**3.495,18**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	817,18
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	819,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	819,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	170,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	870,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	500,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				**1.346,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	376,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	970,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				**202,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	202,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**175,53**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	175,53
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**462,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	209,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	203,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Familia - ESF - Atenção Primária				**3.170,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	670,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	1.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				**2.955,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	274,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	591,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	682,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	681,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	727,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**1.584,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	272,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	356,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	956,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					**22.263,00**
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				**2.727,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.727,00
	1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município				**2.274,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.137,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.137,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				**2.874,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	147,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.727,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				**295,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	295,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				**1.692,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	356,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.336,00
	2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF				**1.363,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.363,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil - IGD PAB				**7.074,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	256,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.818,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				**1.083,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	328,00
	2082 Criar um conselho de direitos de mulheres				**1.063,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.063,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				**1.818,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.818,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					**41.065,00**
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				**41.065,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.815,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	29.250,00
12 .001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					**265.399,90**
	2148 Reserva de Contingência				**265.399,90**
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	18010000	0001	265.399,90

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:65D484A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, estabelecida a Rua Costa e Silva 2382 MONDUBIM FORTALEZA - CEARÁ-CE .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA		un	13,00	1,00	R$ 0,00	R$ 42.628,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
536	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 24/04/2025 a 29/06/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B6D91D3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Socfarm Sao Jose Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.463.473/0001-37, estabelecida a Rua Jose Alberto, n.º 33, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES.

Do preço total:

R$ 368.109,22				
Item	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor total
MEDICAMENTOS ETICOS, DE ACORDO COM TABELA CMED- ANVISA	un	21,00	1,00	R$ 195.319,93
MEDICAMENTOS GENERICOS DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	un	58,00	1,00	R$ 172.789,29

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
536	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 24/04/2025 a 29/06/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0F2B182B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, estabelecido(a) à Rua Ana Néri, 33, PETROPOLIS - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32698	COLETE DE TREINO UNISSEX – Detalhamento: Viés: contrastante nas laterais e na bainha Tecido: com trama, que proporciona toque macio e excelente caimento. Material: 100% Poliéster. Com arte e cor fornecida pela Secretaria.	MF	un	1000,0000	R$ 14,9900	R$ 14.990,00
32755	PAR DE CHUTEIRA DE FUTSAL DO TAMANHO 24 AO 43 – Detalhamento: Material do cabedal: Sintético. Tipo de amarração: Cadarço. Solado: Borracha Ponto de Giro. Palmilha: Macia injetada. Material do forro: Têxtil reforço aconchegante. Lingueta: Fina flexível. Cores a Critério da Secretaria.	NSTYLUS	un	520,0000	R$ 79,9900	R$ 41.594,80
Valor Total: R$ 56.584,80						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e a empresa:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5430B4DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR, Inscrita no CNPJ sob o nº 58.554.901/0001-05, estabelecido(a) à Rua JOSE LIMA SOBRINHO 368 BOQUEIRAO - PARELHAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32606	Serviço de arbitragem para futebol amador adulto de campo zona urbana – Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol de campo, jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	sem marca	Svç	22,0000	R$ 272,0000	R$ 5.984,00
32607	Serviço de arbitragem para futebol de salão adulto, amador e feminino (futsal) – Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol de salão (futsal), equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista.	sem marca	Svç	32,0000	R$ 221,0000	R$ 7.072,00
32641	Serviço de arbitragem para fut7 society adulto masculino e feminino - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol 7 society, jogo com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 25 minutos cada, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) delegado da partida.	sem marca	Svç	25,0000	R$ 230,0000	R$ 5.750,00
32642	Serviço de arbitragem para voleibol – serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade voleibol, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) auxiliar de arbitragem (apontador).	N/C	Svç	10,0000	R$ 287,0000	R$ 2.870,00
32754	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS ESCOLARES – Detalhamento: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) auxiliar de arbitragem (mesário), para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	sem marca	Svç	80,0000	R$ 200,0000	R$ 16.000,00
Valor Total: R$ 37.676,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e a empresa:

JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B5785877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

RAMSIG LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 54.198.647/0001-07, estabelecido(a) à Rua AL MAGGIORE 158 RESIDENCIAL DOS LAGOS - ITUPEVA-SP, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32634	Rede de futsal, composta em fio de nylon, com espessura de 4 MM; medidas:3,10 de comprimento por 2,00 MT de altura	Gismar Redes	PAR	15,0000	R$ 149,9400	R$ 2.249,10
32640	Par de rede para trave de gol society suíço fio 4 seda. Dimensões 4,20m, 5.20m 07 6,20m de comprimento, 2,20 de altura, 0,50cm de recuo superior e 1,80m de recuo superior; malha (distância entre nós) 15x15cm; Fio confeccionada no 6mm de polipropileno de alta tenecidade, 100% virgem, com tratamento contras as ações do tempo (u.v), cor branca.	Gismar Redes	PAR	3,0000	R$ 231,5400	R$ 694,62
32731	REDE BEACH TENNIS OFICIAL PRO – Detalhamento: Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura. Faixas: 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão. Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo). Malha: 5x5cm.	Gismar Redes	un	5,0000	R$ 193,7400	R$ 968,70

32752	PAR DE REDES PARA TRAVE DE FUTSAL – Detalhamento: Fio 6mm. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha (Distância entre nós): 12x12cm. Fio: 2 mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Branca.	Gismar Redes	un	10,0000	R$ 101,9400	R$ 1.019,40
Valor Total: R$ 4.931,82						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e a empresa:
JENNIFER ROTUNDO DE CAMARGO
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:030F9CB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77, estabelecido(a) à Rua GERALDO PASSARINI 274 VILA MENDES - CORONEL XAVIER CHAVES-MG, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28350	PLACAR DE MESA T.M 31 PONTOS 7 SETS.	Dalebol	un	3,0000	R$ 89,0000	R$ 267,00
32604	Bola Futebol Society S11 ecoknit termotec – original: peso 425-450g, circunferência 66-69CM, gomos 14, laminado, ecoknit, construção, termotec, câmara 6d, sistema de forro, termofixo ecológico camada interna, neotec ecológico processo extra, dupla colagem, kick off moilo, capsula sis.	Dalebol	un	24,0000	R$ 95,5000	R$ 2.292,00
32605	Par de rede para trave de gol society suíço fio 4 seda. Dimensões 4,20m, 5.20m 07 6,20m de comprimento, 2,20 de altura, 0,50cm de recuo superior e 1,80m de recuo superior; malha (distância entre nós) 15x15cm; Fio confeccionada no 4mm de polipropileno de alta tenecidade, 100% virgem, com tratamento contras as ações do tempo (u.v), cor branca.	Dalebol	PAR	4,0000	R$ 200,0000	R$ 800,00
32614	Kit com 10 Bolas de Beach Tennis Tenis Praia Stage 2	Dalebol	un	14,0000	R$ 57,0000	R$ 798,00
32637	Fita de marcação (vôlei e futevôlei) 8 x 16 metros	Dalebol	un	10,0000	R$ 70,0000	R$ 700,00
32677	APITO PROFISSIONAL – Detalhamento: Potencia sonora: 115dB (decibéis). Alcance auditível de 130 metros. Apito plástico, com cordão 100% poliéster.	Dalebol	un	25,0000	R$ 5,0000	R$ 125,00
32686	BOLA DE GINASTICA SUIÇA – Detalhamento: Material: PVC. Circunferência: 75 cm. Embalagem: 01 bola e 01 bomba. Suporta até 250 kg. Sistema ante explosão e antiderrapante.	Dalebol	un	30,0000	R$ 49,5000	R$ 1.485,00
32703	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL – Detalhamento: Fabricado em PVC resistente, o Disco de Equilíbrio Inflável tem 33 cm de diâmetro e acompanha uma bomba manual com bico dupla função: acoplado à bomba para inflar e desacoplado para desinflar o disco.	Dalebol	un	30,0000	R$ 53,8000	R$ 1.614,00
32712	KIT CARTÃO PARA ÁRBITRO – Detalhamento: Desenvolvido com a durabilidade do PVC. Cartões para Juiz permitem anotações a lápis que podem ser apagadas, facilitando o uso. Vermelho e amarelo.	Dalebol	un	10,0000	R$ 5,5000	R$ 55,00
32732	REDE DE PING PONG OFICIAL – Detalhamento: Metragem de seu comprimento, sendo a Rede de Ping Pong com 1,50m.	Dalebol	un	30,0000	R$ 8,9000	R$ 267,00
32733	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC FIO 4MM – Detalhamento: Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições. Compatível com todos os postes de vôlei padrão. - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura. Fio: 4mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo). Malha (Distância entre nós): 10cm. Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca. Cor da rede: Preta.	Dalebol	un	10,0000	R$ 151,0000	R$ 1.510,00
32736	RODA ABDOMINAL DUPLO – Detalhamento: Polipropileno, Borracha Sintética, Aço, EVA. Projetada para suportar alta carga de exercícios, essa roda proporciona estabilidade e durabilidade superiores.	Dalebol	un	20,0000	R$ 37,8000	R$ 756,00
32738	SACO PORTA BOLAS – Detalhamento: Tecido: 100% Poliéster e mesh. Alça: Única e ajustável. Dimensões Aproximadas (AxL): 60 cm x 46 cm.	Dalebol	un	20,0000	R$ 67,0000	R$ 1.340,00
32751	KIT TÊNIS DE MESA COM DUAS RAQUETES E TRÊS BOLINHAS – Detalhamento: As raquetes são em madeira e borracha de qualidade para garantir maior controle e balanço a cada jogada. De formato oficial, o Kit de Tênis de Mesa apresenta duas raquetes e três bolinhas para mais praticidade no uso. Circunferência: 15cm, largura: 15cm.	Dalebol	un	60,0000	R$ 22,2000	R$ 1.332,00
Valor Total: R$ 13.341,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e a empresa:

RICARDO TADEU DA SILVA
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D33F09FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, estabelecido(a) à Rua CEL MARTINIANO 622 CENTRO - CAICÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32726	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 3 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	unibras/unibras	un	10,0000	R$ 95,0000	R$ 950,00
Valor Total: R$ 950,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:
LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C990DD18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, estabelecido(a) à Avenida MANOEL RIBAS 4106 SALA 01 BONSUCESSO - GUARAPUAVA-PR, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32596	Troféu 40cm personalizado confeccionado em acrílico	PROPRIA	un	300,0000	R$ 39,9900	R$ 11.997,00
32597	Troféu 30cm confeccionado em metal	PROPRIA	un	45,0000	R$ 77,9700	R$ 3.508,65
32610	Troféu em resina personalizado 40cm	PROPRIA	un	74,0000	R$ 51,1300	R$ 3.783,62
32611	Troféu em resina personalizado 30cm	PROPRIA	un	54,0000	R$ 48,9700	R$ 2.644,38
32612	Troféu em resina personalizado 20cm	PROPRIA	un	64,0000	R$ 34,7700	R$ 2.225,28
32718	MEDALHA NA COR BRONZE, RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 60 MM POR 80 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO – Detalhamento: Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, com espessura de 3 mm, metalizada na cor bronze; Cada medalha contendo Gravação digital com cobertura em Resina Rígida Vitrificada (frente e verso) - de um lado os dizeres da competição que serão fornecidas pela Secretaria e do outro lado o Brasão do Município de Carnaúba dos Dantas, com impressão digital colorida no mesmo tamanho da medalha; Peso de cada medalha 55g; Suporte para fita com 2,5 cm de largura; Cada medalha contendo uma fita de cetim, com 2,5 cm de largura e 80cm de comprimento – com as pontas devidamente fixadas de forma que não soltem, contendo gravado na fita em impressão digital o Brasão (na sua respectiva cor) e com o dizer embaixo CARNAÚBA DOS DANTAS (em negrito) e da Secretaria de Educação (nas suas respectivas cores), logos devidamente sublimadas e alternadas em toda a extensão das fitas em ambos os lados. Obs: os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.	PROPRIA	un	1500,0000	R$ 9,9400	R$ 14.910,00
32720	MEDALHA NA COR PRATA, RETANGULAR, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 60 MM POR 80 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO – Detalhamento: Conforme segue: Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois	PROPRIA	un	1500,0000	R$ 8,8900	R$ 13.335,00

	ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, com espessura de 3 mm, metalizada na cor prata; Cada medalha contendo Gravação digital com cobertura em Resina Rígida Vitrificada (frente e verso) - de um lado os dizeres da competição que serão fornecidas pela Secretaria e do outro lado o Brasão do Município de Carnaúba dos Dantas, com impressão digital colorida no mesmo tamanho da medalha; Peso de cada medalha 55g; Suporte para fita com 2,5 cm de largura; Cada medalha contendo uma fita de cetim, com2,5 cm de largura e 80cm de comprimento – com as pontas devidamente fixadas de forma que não soltem, contendo gravado na fita em impressão digital o Brasão (na sua respectiva cor) e com o dizer embaixo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS (em negrito) e da Secretaria de Esportes (nas suas respectivas cores), logos devidamente sublimadas e alternadas em toda a extensão das fitas em ambos os lados. Os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.					
32748	TROFÉU GOLEIRO COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMETRO – Detalhamento: Na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Contendo a Resina com os dizeres da competição que serão informados pela Secretaria de Esportes. Os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.	PROPRIA	un	30,0000	R$ 46,2900	R$ 1.388,70
Valor Total: R$ 84.724,93						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:
ALENSON FRANCISCO KULKA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7A95CF0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

A NOVA SOLUCAO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1328 SALA: 201; CENTRO - PAU DOS FERROS-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32599	Uniforme malha DRY-FIT SUBLIMADO calção e camiseta, cada conjunto composto de 20 camisetas e 20 calções.	PROPRIA	Kit	30,0000	R$ 1.335,6000	R$ 40.068,00
32749	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO – Detalhamento: Camisa básica em malha de linha tecido 100% poliéster dry, com cores variadas, com serigrafia em sublimação frente e costas, 130g. 20 unidades. Calção de linha tecido 100% poliéster dry, normal 130g, com estampa total em transfer sunga e elástico reforçado. 20 unidades. Meão pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo. 20 unidades. Arte fornecida pela Secretaria.	PROPRIA	Kit	30,0000	R$ 1.686,6000	R$ 50.598,00
Valor Total: R$ 90.666,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DF03EEFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 19.448.062/0001-99, estabelecido(a) à Rua MAESTRO PORFIRIO TAVARES 441 CAMBARA - SÃO ROQUE-SP, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28292	CONE DE AGILIDADE 24CM.	impacto	un	80,0000	R$ 3,1200	R$ 249,60
28349	APITO CRONÔNOMETRISTA MESÁRIO 100 DB.	hyper	un	5,0000	R$ 18,0000	R$ 90,00
32598	Medalhas de 9cm com 8mm confeccionadas em metal	santa	un	950,0000	R$ 6,4000	R$ 6.080,00
32639	Mesa de ping pong: medindo 2,74x52x0,76m (cxlxa) pés dobráveis; espessura 15mm em mdp com acabamento e laca azul e linhas demarcadoras em branco; peso aproximado 56,1kg; medidas: 2,74x1,52x0,76 m (cxlxa).	procopio	un	1,0000	R$ 845,0000	R$ 845,00
32679	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Detalhamento: Com estrutura em PU Pro laminado, o modelo possui oito gomos e oferece 0% de absorção de água, menor quique de bola e melhor controle em qualquer condição climática. Não possui costura e possui uma câmara 6D com um sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Circunferência Aproximada: 68cm. Medidas aproximadas (cm): 18x5 (Altura (fechado) x Largura).	penalty	un	62,0000	R$ 78,0000	R$ 4.836,00
32684	BOLA DE FUTSAL MAX 200 – Detalhamento: resistente à absorção de água, podendo ser utilizada até em condições de quadra molhada, mantendo suas características e performance. Estabilidade e Maciez. 0% absorção de água. Precisão nos movimentos. Sua construção com dupla colagem proporciona	penalty	un	75,0000	R$ 78,0000	R$ 5.850,00
32685	BOLA DE FUTSAL MAX 500 – Detalhamento: resistente à absorção de água, podendo ser utilizada até em condições de quadra molhada, mantendo suas características e performance. Estabilidade e Maciez. 0% absorção de água. Precisão nos movimentos. Sua construção com dupla colagem proporciona maior durabilidade. Sem costura.	penalty	un	82,0000	R$ 78,0000	R$ 6.396,00
32699	CORDA DE PULAR – Detalhamento: Com Contador De Giros. Condicionamento físico e treinamento Dimensões Aproximadas: Comprimento da corda: 2,5 m Material: - PVC Incluso: - 1 Corda de pular com contador.	impacto	un	100,0000	R$ 17,5000	R$ 1.750,00
32704	DOMINÓ PROFISSIONAL EM OSSO – Detalhamento: Estojo tipo Caixa contendo 28 peças, medindo 48mm x 27mm x 8mm cada peça. Material: Resina. Estilo: Clássico. Tema: Educacional.	impacto	un	110,0000	R$ 20,0000	R$ 2.200,00
32715	KIT LANÇA BOCHA ADAPTADO – Detalhamento: Possuindo uma base lançadora feita com ferro de alta resistência na cor branca. Possui várias regulagens de altura. Acompanha um jogo de bochas adaptado. Contendo: 06 unidades vermelha 06 unidades – na cor Azul, 01 unidade – na cor Branca. Cada bola é produzida artesanalmente, com seus gomos feitos de couro sintético, preenchidas com GRÂNULOS PLÁSTICOS, sob rígido controle de qualidade para que fiquem sempre dentro dos padrões oficiais. São aproximadamente 275 gramas por bola, com circunferência de aproximadamente 27 centímetros, conforme os padrões internacionais.	azl	un	4,0000	R$ 3.635,0000	R$ 14.540,00
32717	MALETA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: 02 Goleiros em acrílico e 02 Bolas de lã, 02 Palhetas de acrílico, 02 Times de Futebol de mesas oficiais, 02 Traves desmontáveis, 12 botões de cada time, Camisas numeradas em adesivo, Folheto com regras básicas, Maleta confeccionada em plástico.	crakes	un	30,0000	R$ 160,0000	R$ 4.800,00
32723	MESA DE PING PONG MDP 15MM – Detalhamento: Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Suporte e rede devem acompanham o produto. Medidas da Mesa: C x L x A ? (2,74 x 1,52 x 0,76) m.	procopio	un	5,0000	R$ 845,0000	R$ 4.225,00
32735	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL – Detalhamento: Possui corpo em Poliestireno. Bateria: 2x pilhas AA (incluídas). Tamanho aproximado (A x L x C): 6,20 x 10,00 x 16,10 cm. Peso: aproximadamente 400g	lead	un	30,0000	R$ 169,0000	R$ 5.070,00
32750	KIT CONES AGILIDADE 23 CM – Detalhamento: Kit 10 Cones de Agilidade. Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura. Material: PVC flexível.	impacto	un	50,0000	R$ 31,2000	R$ 1.560,00
32756	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA DE FUTSAL – Detalhamento: Fabricada polietileno de alta densidade - 100% virgem, com fio 6 e malha 12 cm. Com tratamento contra as ações do tempo (U.V), atingindo uma vida útil de 4 a 6 anos. Duas Cores: As faixas de cores possuem aproximadamente 1 metro de largura e se alternam na posição transversal.	MASTER	m²	7000,0000	R$ 7,8000	R$ 54.600,00
Valor Total: R$ 113.091,60						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:
APARECIDA LURDES DOS SANTOS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B4C0F5FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74, estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE LUCENA 7150 ROSAS - ESTÂNCIA VELHA-RS, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32595	Bomba de ar com calibrador: bomba dupla ação. Desenvolvida para encher bola, em plástico resistente, leve e possui dupla ação, inflando de ar nos dois sentidos (vai e volta), medindo aproximadamente 20cm de comprimento x 8cm de diâmetro, formato tubular com 2 agulhas, mangueira e acondicionada em saco plástico transparente. Garantia de 01 (um) ano.	SS ESPORTES;IMPORT	un	17,0000	R$ 37,9000	R$ 644,30
32678	BOLA DE BASQUETE NBA – Detalhamento: Pure feel Cover: Sensação de nível profissional e durabilidade. Material: Poliuretano. Circunferência cm: 74,93. Pressão (LBS): 7-9. Peso aproximado: 510-567g.	SPALDING;SPALDING	un	30,0000	R$ 135,0000	R$ 4.050,00
32681	BOLA DE FUTSAL INFANTIL RX 100 – Detalhamento: Peso: 300-330g. Circunferência: 52-55cm. Gomos: 6. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.	PENALTY;CAMBUCI	un	50,0000	R$ 88,0000	R$ 4.400,00
32682	BOLA DE FUTSAL INFANTIL RX 50 – Detalhamento: Peso: 250-280g. Circunferência: 49-52cm. Gomos: 6. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.	PENALTY;CAMBUCI	un	50,0000	R$ 88,3300	R$ 4.416,50
32688	BOLA DE HANDEBOL H1L – Detalhamento: Circunferência: 54-56 cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. - Câmara: 6D. Gomos: 6. Camada interna: EVACEL. Miolo: Cápsula SIS.	PENALTY;CAMBUCI	un	30,0000	R$ 108,0000	R$ 3.240,00
32689	BOLA DE HANDEBOL H2L – Detalhamento: Circunferência: 54-56 cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. - Câmara: 6D. Gomos: 6. Camada interna: EVACEL. Miolo: Cápsula SIS.	PENALTY;CAMBUCI	un	30,0000	R$ 113,0000	R$ 3.390,00
32694	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO – Detalhamento: 01 bico. Mecanismo: Manual. Peso aproximado: 65g.	SS ESPORTES;IMPORT	un	25,0000	R$ 21,0000	R$ 525,00
32697	COLCHONETE ACADEMIA NAPA PRETO – Detalhamento: Revestimento feito com napa, material 100% impermeável, espuma laminada 100% poliuretano D20, promovendo conforto e durabilidade. Tamanho: 100x45x3.	SS ESPORTES;KS	un	100,0000	R$ 35,2000	R$ 3.520,00
32701	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTOS 1 KG – Detalhamento: Fabricado em aço e ABS, indicado para treinos e competições. Construção resistente à corrosão, devido ao ABS. Prato leve e com um ótimo acabamento em aço, projetado para uma distribuição de peso perfeita. Produzido conforme as regras Worlds Athletics.	SS ESPORTE S;NELCO	un	10,0000	R$ 155,0000	R$ 1.550,00
32702	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTOS 2 KG – Detalhamento: Fabricado em aço e ABS, indicado para treinos e competições. Construção resistente à corrosão, devido ao ABS. Prato leve e com um ótimo acabamento em aço, projetado para uma distribuição de peso perfeita. Produzido conforme as regras Worlds Athletics.	SS ESPORTES;NELCO	un	10,0000	R$ 210,0000	R$ 2.100,00
32705	ESTACA DE TREINAMENTO AGILIDADE COM 08 UNIDADES – Detalhamento: As estacas possuem 1,62 metros de altura, feitas de PVC e aço, garantindo resistência e durabilidade para diferentes tipos de superfícies como terra, grama ou areia. Material: PVC e aço. Cor: Amarelo neon. Altura: 1,62 metros. Inclui: 8 estacas e bolsa de transporte.	SS ESPORTES;IMPORT	un	5,0000	R$ 296,8200	R$ 1.484,10
32710	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO NAP – Detalhamento: 1 Tabuleiro. 32 peças, sendo 16 pretas e 16 amarelas. Tamanho do tabuleiro: 35 x 35 cm (largura x comprimento). Tamanho das casas: 4 x 4cm (largura x comprimento). Tamanho das peças: Peão: 3,7 x 2,7cm (altura x diâmetro), Torre: 4 x 2,7cm (altura x diâmetro), Cavalo: 5 x 2,7cm (altura x diâmetro), Bispo: 5,8 x 2,7cm (altura x diâmetro), Rainha: 6,5 x 2,7cm (altura x diâmetro) e Rei: 7,5 x 2,7cm (altura x diâmetro). Tabuleiro flexível em curvim. Peças em plástico injetado.	SS ESPORTES;FPLAST	un	100,0000	R$ 46,0000	R$ 4.600,00
32711	KIT BARREIRAS FUNCIONAL – Detalhamento: 5cm, 23cm, 30cm e 38cm. Especificações: Altura Ajustável: 15cm, 23cm, 30cm e 38cm; Leve e Portátil; Material: PVC; Cor: Verde Fluorescente; Itens Inclusos: 4 Barreiras Ajustáveis (As quatro barreiras são ajustáveis).	SS ESPORTES;IMPORT	un	20,0000	R$ 104,8600	R$ 2.097,20
32741	TRAMPOLIM JUMP AÇO 32 MOLAS DIÂMETRO DE 01 METRO – Detalhamento: Material: aço/ Policloreto de Vinila. Tela de proteção: Manta Externa para a Borda. Quantidade de Molas: 32. Quantidades de pês: 06. Peso máximo suportável: 100 KG.	SS ESPORTES;SP	un	20,0000	R$ 346,5000	R$ 6.930,00
32753	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL MANUAL - PVC Cor predominante: Preto • Dimensões do produto: Peso do produto: 728g Aberto Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Tamanho da embalagem: 22,5x39,5x4cm Peso da embalagem: 862g.	SS ESPORTES;IMPORT	un	7,0000	R$ 89,9900	R$ 629,93
Valor Total: R$ 43.577,03						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:
ANDRÉ ELIAS STOELBEN SCHILLING
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C4E063E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

FABRIPEC ESPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 43.586.456/0001-98, estabelecido(a) à Estrada CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 4544 ORLEANS - CURITIBA-PR, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28352	CONE COM FUROS DIMENSÕES: 13X13X23,5CM, BASTÃO 80CM.	PISTA E CAMPO	un	80,0000	R$ 15,4600	R$ 1.236,80
32600	Coletes dupla face na malha DRY-FIT SUBLIMADO	Lviv	un	224,0000	R$ 24,8300	R$ 5.561,92
32695	CESTA DE BASQUETE MÓVEL AJUSTÁVEL ARO EM AÇO – Detalhamento: Aro de Ferro de Alta Qualidade. Altura ajustável. Fácil locomoção. Estabilidade. Aro de ferro de alta qualidade (o aro tem 32 cm de diâmetro). Dimensões da Base: 66cm x 45 cm. Composição: Aço, Policarbonato e Nylon. Altura da Tabela: mínima 1,65m e máxima 2,00m. Conteúdo da Embalagem: 1x tabela de basquete portátil.	PISTA E CAMPO	un	4,0000	R$ 895,0000	R$ 3.580,00
32727	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 4 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	PISTA E CAMPO	un	10,0000	R$ 154,9800	R$ 1.549,80
32728	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 5 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	PISTA E CAMPO	un	10,0000	R$ 189,9800	R$ 1.899,80
32729	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 6 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	PISTA E CAMPO	un	10,0000	R$ 229,9800	R$ 2.299,80
Valor Total: R$ 16.128,12						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:
FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FBBADD9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, estabelecido(a) à Estrada RS 452 133 SALA 09 CENTRO - FELIZ-RS, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28291	CONE CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES: 19X19X5CM (CXLXA).	NEDEL	un	80,0000	R$ 1,7900	R$ 143,20
28310	MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA.	NEDEL	un	2000,0000	R$ 4,5200	R$ 9.040,00
32594	Apito 40 classic.	POKER	un	20,0000	R$ 6,1400	R$ 122,80
32601	Escada de treinamento de agilidade: escada de treinamento de agilidade, com 4 metros de comprimento; regulagem nos degraus; fita de nylon e hastes de pvc; contém 8 degraus; acompanha um bornal para guardar a escada. Embalagem do produto: contém 01 escada de treinamento. Medidas da embalagem: peso 1,6kg; altura: 7,5cm; largura: 47cm; comprimento: 9,5cm.	NEDEL	un	5,0000	R$ 31,7900	R$ 158,95
32615	Kit 2 Raquetes Beach Tennis Drop Shot Praia C/ bola Original	ALF	un	14,0000	R$ 497,9900	R$ 6.971,86
32631	ARO DE BASQUETE CESTA TAMANHO OFICIAL COM REDE – Detalhamento: 01 aro + 01 rede + 04 parafusos + 01 cordão passa rede. Cor: Laranja. Diâmetro interno: 45cm. Material: Aro de aço. Acabamento em pintura eletrostática.	NEDEL	un	8,0000	R$ 165,8400	R$ 1.326,72
32635	Rede de futebol de campo, malha traçada de 16x16 CM, composta em fio de nylon, espessura de 6 MM; medidas:7,50 MT de cumprimento por 2,50 de altura	NEDEL	PAR	5,0000	R$ 452,9300	R$ 2.264,65
32638	Cronômetro 80 lapls 3347	POKER	un	5,0000	R$ 37,6900	R$ 188,45
32687	BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ – Detalhamento: com guizos em seu interior que emite sons – existem furos que permitem a passagem do som – para que os jogadores saibam sua direção. Oficial aprovada IBSA (International Blind Sport Federation). Diâmetro aproximado: 24-25 Cm. Confeccionada em borracha moldada com 77cm de circunferência e peso de 1,25 kg.	NEDEL	un	5,0000	R$ 841,9900	R$ 4.209,95
32690	BOLA DE INICIAÇÃO T10 – Detalhamento: Laminado: borracha. - Miolo: cápsula sis. - Tecnologia construção: vulcanizada. - Circunferência: 48-50cm. O produto tem um toque confortável.	NEDEL	un	50,0000	R$ 12,4900	R$ 624,50
32691	BOLA DE PEMBOLIM – Detalhamento: Confeccionadas em polipropileno. Material: plástico. Cor: Branco. Quantidade: 6 unidades.	NEDEL	un	10,0000	R$ 19,4700	R$ 194,70
32696	CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor	NEDEL	un	7,0000	R$ 198,8600	R$ 1.392,02

	desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.					
32700	CRONOMETRO – Detalhamento: bateria com display de cristal liquido cordão para pendurar no pescoço, com funções relógio eletrônico digital, escala do cronometro: 23h5959, botões lap reset, start/stop e mode, dimensões aproximadas: 73mmx60mm acompanha prendedor.	IMPORT	un	20,0000	R$ 16,9900	R$ 339,80
32706	FLASH REFLEX – Detalhamento: Treinamento De Reação, Exercícios De Velocidade, Luzes De Fitness, Luzes De Reação Portáteis, Ajuste Automático De Brilho. Material: Silicone. Tamanho: 95*85*25mm. Duração da bateria (brilho máximo): cerca de 3 horas. Duração da bateria (brilho mínimo): cerca de 30 horas. Especificações: 4 luzes, 6 luzes, 8 luzes, 12 luzes.	IMPORT	un	2,0000	R$ 2.732,7900	R$ 5.465,58
32707	JOGO DE DAMA – Detalhamento: Tabuleiro em madeira MDF medindo 28x28cm com kit de peças em plástico resistente e regras básicas. Acompanha sacola para organizar e guardar as peças.	JUNGES	un	100,0000	R$ 28,5900	R$ 2.859,00
32708	JOGO DE DAMA E DE LUDO EM MADEIRA REFLORESTADA – Detalhamento: Madeira. 24 peças (Dama) / 16 peças (Ludo). 100% madeira reflorestada. Tamanho: 26,5 x 26,5 x 4 cm (Comprimento x Altura x Largura).	JUNGES	un	100,0000	R$ 34,9800	R$ 3.498,00
32709	JOGO DE DARDOS – Detalhamento: 06 dardos + alvo pro 41cm. Tipo de Embalagem: Caixa litografada- Jogo contendo 1 Painel com 6 dardos com imã na ponta. Painel resistente, Dardos em plástico flexível com imã na ponta. Tabuleiro: 41 x 41 x 1,5cm, Dardos: 8,5 x 1,8 x 1,8cm.	IMPORT	un	50,0000	R$ 77,4900	R$ 3.874,50
32714	KIT DISCO DE TREINAMENTO MARKER AZUL – Detalhamento: Composição: Plástico leve, resistente e flexível. Dimensões aproximadas: 20cm de Largura e 5cm de Altura. Kit com 10 unidades.	NEDEL	un	30,0000	R$ 18,4900	R$ 554,70
32721	MESA DE AERO HOCKEY PRETO – Detalhamento: Voltagem: 220. Material da Mesa: Plástico. Materiais da estrutura: MDP. Altura: 221 cm. Comprimento: 105 cm. Largura: 82 cm. Incluindo rebatedores e discos.	KLOPF	un	8,0000	R$ 3.239,9900	R$ 25.919,92
32722	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: Conveniência: Pés dobráveis que facilitam a montagem, desmontagem e armazenamento. Durabilidade Assegurada: Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi resistem ao uso constante. Campo de Qualidade: Espessura de 15 mm em MDP para um plano de jogo estável e uniforme. Mesa Pintada com 2 Tons de Verde, com Faixas Brancas em Pintura UV. Leve e Transportável: Peso aproximado de 13 Kg, ideal para mover conforme necessário.	KLOPF / 1027	un	10,0000	R$ 598,4900	R$ 5.984,90
32724	PAR DE MEIÃO PERSONALIZADO – Detalhamento: Sola: Macia Atoalhada. Punho: Canelado. Composição: Poliéster, algodão, elastano, poliamidam e elastodieno. Arte, cor e tamanho a critério da secretaria.	NEDEL	un	500,0000	R$ 19,9900	R$ 9.995,00
32725	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	NEDEL	un	10,0000	R$ 88,9900	R$ 889,90
Valor Total: R$ 86.019,10						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:
MOACIR DUARTE
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A9959D45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.560/0001-72, estabelecido(a) à Rua ALBINO DE ALMEIDA 146A CAMPOS ELISEOS - RESENDE-RJ, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28286	BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTEC SEM COSTURA.	penalty	un	25,0000	R$ 146,9900	R$ 3.674,75
32662	chuteira society class TF U01FB002015 Grama sintética masculino adultos - tamanho 36 ao 43	dray	PAR	40,0000	R$ 65,0000	R$ 2.600,00
32680	BOLA DE FUTEVÔLEI – Detalhamento: Calibragem	penalty	un	50,0000	R$ 204,3900	R$ 10.219,50
	ideal para FT-5: 3,0 a 4,0 libras A cor do pino da bola poderá variar entre preto ou branco 32 painéis Tamanho 5 OFICIAL Circunferência: 68-70cm Peso: 410-450g Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize. Construção Soft Built Nylon Wound.					
32683	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 TERMOTEC – Detalhamento: Material / Laminado: Poliuretano Pró. Tecnologia / Construção: Termotec. 8/9 LBS. Gomos: 11 gomos. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Neotec. Processo Extra: Dupla colagem. Miolo: Cápsula SIS. Selo: FIFA. Circunferência: 63 a 65 Centímetros. Peso Aproximado: 420 a 440 Gramas.	penalty	un	55,0000	R$ 247,7000	R$ 13.623,50
32693	BOLA DE VÔLEI VP 5000 – Detalhamento: PU (Poliuretano). Circunferência: 66,00. LBS: 4-5 ibs. Gomos: 18. Peso aproximado: 305 g. Ultra Fusion. Cápsula SIS: Isola a agulha e protege a câmara para excelente retenção de ar.	penalty	un	50,0000	R$ 114,4000	R$ 5.720,00
Valor Total: R$ 35.837,75						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:
MAURICIO SIMAO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F4C58AF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, estabelecido(a) à Rua SANTOS 112 CENTRAL PARQUE CLUBE - EXTRE, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28344	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.	penalty	un	3,0000	R$ 320,0000	R$ 960,00
32590	TATAME EM E.V.A – Detalhamento: com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m X 1m, Espessura: 30mm, Cor: Azul.	IBK	un	260,0000	R$ 70,0000	R$ 18.200,00
32593	Bola de vôlei de praia VLS300.	MIKASA	un	12,0000	R$ 295,0000	R$ 3.540,00
32632	Bola de vôlei de quadra V200 W.	MIKASA	un	10,0000	R$ 439,0000	R$ 4.390,00
32692	BOLA DE SOCIETY SE7 – Detalhamento: Termofixo: Térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência. Kick Off: Oferece maior precisão em passes e chutes, menor quique e melhor controle para o jogador. Termotec: 0% absorção de água e permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Câmara 6D: Um amortecimento interno construído com borracha butílica que possui seis discos posicionados simetricamente, fornecendo perfeito equilíbrio e alta precisão. Cápsula Sis: Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. PU Pró: Alta resistência à abrasão, sem perder o conforto e o grip, garantindo maior controle da bola. Circunferência aproximada: 68 - 70 cm. Câmara 6D: 100% borracha butílica. Peso aproximado: 430 – 460. Revestimento: Poliuretano (PU).	penalty	un	50,0000	R$ 229,0000	R$ 11.450,00
Valor Total: R$ 38.540,00						

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:
WAGNER AZEVEDO SILVA
P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:54CF0088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 SEGUNDA LISTA DE CONVOCAÇÃO. ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

SEGUNDA LISTA DE CONVOCAÇÃO.
ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	POSIÇÃO
102 - AUDITOR DE CONTROLE - CEARÁ MIRIM/RN				
2101681	RICHARD MEDEIROS DE ARAUJO	1046189492	Ampla concorrência	1
110 - CONTADOR - CEARÁ MIRIM/RN				
2120494	ÁLVARO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA	7397894496	Ampla concorrência	1
116 - ENGENHEIRO ELÉTRICO - CEARÁ MIRIM/RN				
2080105	JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO	11200028422	Ampla concorrência	1
120 - FISCAL AMBIENTAL - CEARÁ MIRIM/RN				
2109169	DAYANA LORENA DA COSTA GARCIA	6112672413	Ampla concorrência	1
123 - INTÉRPRETE DE LIBRAS - CEARÁ MIRIM/RN				
2152934	LUCIANA DA ROCHA ANDRADE	7325729405	Ampla concorrência	1
130 - PROCURADOR - CEARÁ MIRIM/RN				
2102148	RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	10500854424	Ampla concorrência	1
302 - PORTEIRO - CEARÁ MIRIM/RN				
2131256	MIGUEL CAETANO NETO	9762232445	Ampla concorrência	1
2145409	VINICIUS PAIVA DINIZ FARIAS	11530086450	PcD - Pessoa com Deficiência	116
303 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CEARÁ MIRIM/RN				
2081477	DANIEL ILLO BARBOSA	1811196411	Ampla concorrência	1
2138638	FRANCISCO VALDÉCIO DE MELO BEZERRA	91413044468	PcD - Pessoa com Deficiência	140
304 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - CEARÁ MIRIM/RN				
2150336	ALESSANDRA DE MACEDO CABRAL	70320246450	Ampla concorrência	1
307 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - CEARÁ MIRIM/RN				
2145320	JOÃO LUIZ LOPES CAVALCANTI DE CASTRO	70617849463	Ampla concorrência	1
312 - TÉCNICO URBANÍSTICO - CEARÁ MIRIM/RN				
2130177	ANA PAULA DE LIMA DANTAS	7958638450	Ampla concorrência	1
313 - VIGIA - CEARÁ MIRIM/RN				
2097036	LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE	7922875410	Ampla concorrência	1
100 - ASSISTENTE SOCIAL - 30h - CEARÁ MIRIM/RN				
2137339	WESLLEY LEONARDO DE LIMA	1800037473	Ampla concorrência	1
101 - ASSISTENTE SOCIAL - 40h - CEARÁ MIRIM/RN				
2109273	LUCIANA DE PAULA RAMOS	8611891406	Ampla concorrência	
2082019	JARDSON SILVA	12115650417	Ampla concorrência	
301 - ENTREVISTADOR - CEARÁ MIRIM/RN				
2080258	JANNEYSE KEYLLA LOPES MEDEIROS	5906643443	Ampla concorrência	1
131 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CEARÁ MIRIM/RN				
2108164	SONIELLE KORIANDER INACIO DE OLIVEIRA	6016190489	Ampla concorrência	Reclassificação
109 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - CEARÁ MIRIM/RN				
2104549	DÉBORA AMÉLIA NUNES DE LIRA	6886018477	Ampla concorrência	Reclassificação

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC520D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 081/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 81, DE 06 de março de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 830.448,75 (oitocentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZETA/RN, 06 de março de 2025

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**830.448,75**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**302.512,53**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**92.938,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	92.938,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**142.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	132.000,00
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				**6.574,53**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.574,53
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**19.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**39.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**219.344,20**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**218.544,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renovaveis em Predios Publicos				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**90.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	44.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**45.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	45.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**46.228,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**46.228,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	46.228,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**38.936,02**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**38.936,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	38.936,02
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**73.428,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**60.778,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.778,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**12.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.050,00
	2069 MANUTENCAO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					**830.448,75**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**302.512,53**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**60.630,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	35.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**14.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	14.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – EJA				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				**6.574,53**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.574,53
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**162.308,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.308,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	147.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**219.344,20**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**195.595,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.795,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	22.000,00
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renovaveis em Predios Publicos				**16.475,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.475,00
	2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viaria do Municipio				**7.274,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.274,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abilio Chacon Emenda				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**45.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**63.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**46.228,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**46.228,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.951,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.274,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.455,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.548,00

11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**38.936,02**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**38.936,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.936,02
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**73.428,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**36.822,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	21.822,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**5.956,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.956,00
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**30.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.050,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:FBB62C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0885, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de conforme anexo, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 26/05/2025 - 30/05/2025; 02/05/2025 - 31/05/2025; 07/05/2025 - 05/06/2025, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0885, de 28 de abril de 2025.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
Maio /2025			
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0001941 - 1	DIONE LEITE DE ASSIS ARAUJO	01/07/2022 - 30/06/2023	26/05/2025 - 30/05/2025
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001267 - 1	JUAREZ PEREIRA NUNES	07/04/2023 - 06/04/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0001486 - 1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	01/12/2022 - 30/11/2023	02/05/2025 - 31/05/2025
0002495 - 1	LUIS DE SOUSA	09/05/2023 - 08/05/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
0002178 - 1	MIGUEL ARCANJO DE ARAUJO	08/09/2023 - 07/09/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002377 - 1	ANA CELIA LOPES AQUINO	25/02/2023 - 24/02/2024	02/05/2025 - 16/05/2025
0033764 - 4	ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA	14/09/2023 - 13/09/2024	02/05/2025 - 16/05/2025
0033773 - 6	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS	10/08/2023 - 09/08/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
0002474 - 1	JOSE AMADEU DE MEDEIROS	08/06/2023 - 07/06/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
0033816 - 6	LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA	14/09/2023 - 13/09/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
0033774 - 6	THALITA MAYARA DA COSTA	10/08/2023 - 09/08/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
0033824 - 7	VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO	02/05/2024 - 01/05/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
0039608 - 1	VINICIUS ADONIRAN DA SILVA SOUZA	23/10/2023 - 22/10/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000232 - 1	ANA CRISTINA DE ARAUJO	04/03/2024 - 03/03/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
0000142 - 1	FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	03/05/2024 - 02/05/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
0000149 - 1	FRANCISCO DE ASSIS TARGINO	04/03/2024 - 03/03/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030119 - 2	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS	01/04/2024 - 31/03/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002143 - 1	ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA	04/08/2023 - 03/08/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0035173 - 4	ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO	01/02/2024 - 31/01/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
0002061 - 1	JOSE DE ARIMATEA ARAUJO PINHEIRO	07/07/2024 - 06/07/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
0002292 - 1	JOSE ROMILDO DA SILVA	01/06/2023 - 31/05/2024	02/05/2025 - 31/05/2025

0037508 - 1	LENILDA DE FATIMA MATOS	31/07/2023 - 30/07/2024	07/05/2025 - 05/06/2025
0002708 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	07/04/2024 - 06/04/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002514 - 1	ELIZANGELA MEDEIROS	16/04/2024 - 15/04/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
0002757 - 1	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	11/01/2024 - 10/01/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
0002120 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA	23/07/2023 - 22/07/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
0002515 - 1	MARIA LUCILEIDE MEDEIROS	10/04/2024 - 09/04/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
0002011 - 1	MARIA VANUZA RIBEIRO FERNANDES SALUSTIANO	01/07/2023 - 30/06/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001829 - 1	FATIMA MARIA AZEVEDO BEZERRA SILVA	04/04/2024 - 03/04/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
0001841 - 1	MARINEIDE ARAUJO SILVA	04/04/2024 - 03/04/2025	02/05/2025 - 31/05/2025

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C2541FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 006/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com
Decreto Suplementar Nº. 006/2025 Doutor Severiano/ RN, 03 de março de 2025.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R$ 670.100,00 (seiscentos e setenta mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 03 de março de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.3 - REEQUIPAMANTO DA CAMARA MUNICIPAL			
			3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 55.000,00
Total da Ação:					**R$ 55.000,00**
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL			
			11 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
			12 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 40.000,00
			16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 38.000,00
Total da Ação:					**R$ 98.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 153.000,00**
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL			
			16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 17.100,00

Total da Ação:					**R$ 17.100,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 17.100,00**
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS			
			392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 100.000,00**
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			687 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 17100000	R$ 35.000,00
Total da Ação:					**R$ 35.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 35.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 80.000,00
Total da Ação:					**R$ 80.000,00**
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 115.000,00**
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			740 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 200.000,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			473 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 50.000,00**
Valor total Suplementado:					**R$ 670.100,00**
Redução					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL			
			7 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 17.100,00
Total da Ação:					**R$ 17.100,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$**

					17.100,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS			
			359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17000000	R$ 10.000,00
			360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17000000	R$ 10.000,00
			361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:					**R$ 21.000,00**
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO			
			429 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
			430 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 29.000,00
Total da Ação:					**R$ 59.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 100.000,00**
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA 2.55 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS				
			702 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17100000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			691 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 35.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R$ 10.000,00
			79 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 40.000,00**
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE			
			127 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			
			145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16310000	R$ 30.000,00
			146 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
			150 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 55.000,00**
		2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19			
			176 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16020000	R$ 5.000,00
			178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16030000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 115.000,00**
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
			272 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%			
			267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$**

					200.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			471 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
			476 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
			480 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
			482 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
			487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
			Total da Ação:		**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 50.000,00**
Valor total reduzido por redução de despesa:					**R$ 517.100,00**
Valor total reduzido por superavit financeiro:					**R$ 153.000,00**

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8CCF5CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 012/225

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 012/2025 – Processo N° 044/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 044/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 012/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 2,00
Valor Total:	R$ 20,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 20,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	AGENTE DESPROTEINIZANTE DE 400 ML PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS COMPATÍVEIS COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	na
Valor Unitário:	R$ 27,22
Valor Total:	R$ 544,40
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02

Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 544,40

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	AGENTE HEMOLISANTE 1L PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBULINA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DIAGNO
Valor Unitário:	R$ 228,80

Valor Total:	R$ 2.288,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.288,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	ÁGUA DESTILADA TAMPONADA PH 7-0/7,2
Quantidade:	30 Litro(s)
Marca:	na
Valor Unitário:	R$ 108,79
Valor Total:	R$ 3.263,70
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 3.263,70

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/100 - 25 mm x 0,7 mm
Quantidade:	50 Caixa(s)
Marca:	NEOLAB
Valor Unitário:	R$ 78,26

Valor Total:	R$ 3.913,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.913,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	BECKER DE VIDRO 250 ml
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 14,12
Valor Total:	R$ 28,24
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 28,24

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	BECKER DE VIDRO 500 ml
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 21,89
Valor Total:	R$ 87,56
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 87,56

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	CÁLICE PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES DE VIDRO
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	GOLD
Valor Unitário:	R$ 55,87
Valor Total:	R$ 1.676,10
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 1.676,10

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	CÂMARA ESPELHADA DE NEUBAUER
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 478,14
Valor Total:	R$ 4.781,40
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.781,40

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R$ 1.289,99
Valor Total:	R$ 6.449,95
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.449,95

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
	CORANTE DE GIEMSA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA EM HEMATOLOGIA

Objeto da Licitação:	(Composição 63,6% de azul de metileno em peso, 28,6% de azure B, 4,4% de azure A, 1,4% de azure C, 1,9% de tionina.)
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	RENYLAB
Valor Unitário:	R$ 72,64
Valor Total:	R$ 3.632,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.632,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	CORANTE MAY GRUNWALD 0,2% PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA EM HEMATOLOGIA
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	RENYLAB
Valor Unitário:	R$ 67,82
Valor Total:	R$ 3.391,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.391,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	CRONÔMETRO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MOURE
Valor Unitário:	R$ 98,09
Valor Total:	R$ 980,90
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 980,90

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO INOX COM CABECEIRA PARA 30 TUBOS DE ENSAIO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO INOX PARA 24 TUBOS DE ENSAIO 1,6cm
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LABOR IMPORT
Valor Unitário:	R$ 239,99
Valor Total:	R$ 2.399,90
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 2.399,90

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE ACRÍLICO 40 FUROS 13mm PARA TUBOS 5ML DE ENSAIO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 26,99
Valor Total:	R$ 134,95
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 134,95

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	ESTANTE EM PROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO 60X16mm
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GLOBAL
Valor Unitário:	R$ 27,00
Valor Total:	R$ 270,00
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 270,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	FITA PAPEL INDICADOR DE PH CX C/ 100 UND
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CRAL
Valor Unitário:	R$ 32,84
Valor Total:	R$ 328,40
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 328,40

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	FITA TESTE PARA URINA COM 100 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WAMA®
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	WAMA
Valor Unitário:	R$ 34,88
Valor Total:	R$ 3.488,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.488,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	KIT ÁCIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	15 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 111,38
Valor Total:	R$ 1.670,70
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.670,70

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	KIT ASO/ASLO (COMPLETO) 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	KIT COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 400 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 184,32

Valor Total:	R$ 3.686,40
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.686,40

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 76,00
Valor Total:	R$ 1.520,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.520,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	KIT FATOR REUMATOIDE FR (COMPLETO) 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 37,42
Valor Total:	R$ 748,40
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 748,40

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®

Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	KIT GAMA GT CINÉTICO (GGT) 50ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 158,15
Valor Total:	R$ 1.581,50
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.581,50

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 89,99
Valor Total:	R$ 1.799,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.799,80

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	KIT IMUNO TESTE HCG COM 100 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WAMA®
Quantidade:	4 Caixa(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 89,99
Valor Total:	R$ 359,96
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 359,96

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	KIT PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPLETO 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	25 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 48,22
Valor Total:	R$ 1.205,50
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.205,50

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA – SORO ANTI-AB
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 22,00
Valor Total:	R$ 110,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 110,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA – SORO ANTI-B

Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 24,00

Valor Total:	R$ 120,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 120,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	KIT TIPAGEM SANGUÍNEAANTI-D
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 50,00
Valor Total:	R$ 250,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 250,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA -SORO ANTI-A
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 26,00
Valor Total:	R$ 130,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 130,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	4. KIT TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	30 KIT(s)

Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 85,00
Valor Total:	R$ 2.550,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.550,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	KIT TRANSAMINASEAST (TGO) CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	30 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 85,00
Valor Total:	R$ 2.550,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.550,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	KIT TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 400ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 549,99
Valor Total:	R$ 10.999,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 10.999,80

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	

Objeto da Licitação:	KIT UREIA UV CINÉTICO 200ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 189,99
Valor Total:	R$ 3.799,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.799,80

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	KIT VDRL PRONTO PARA USO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	WAMA
Valor Unitário:	R$ 90,00
Valor Total:	R$ 1.350,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.350,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 10,89
Valor Total:	R$ 326,70
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 326,70

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 13,69
Valor Total:	R$ 136,90
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 136,90

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	LÂMÍNULAS 24X32mm COM 100 UNIDADES
Quantidade:	5 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 12,74
Valor Total:	R$ 63,70
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 63,70

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	LANCETA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES
Quantidade:	3 Caixa(s)
Marca:	LABOR IMPORT
Valor Unitário:	R$ 46,30

Valor Total:	R$ 138,90
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 138,90

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	MALETA ORGANIZADORA DO TIPO PRIMEIRO SOCORROS, 37x19x19 cm com 02 bandejas
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	MICROTUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 0,5 ml com 50 unidades
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	BIOSUL
Valor Unitário:	R$ 106,88
Valor Total:	R$ 1.068,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.068,80

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 100- 1000 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL®
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R$ 604,09
Valor Total:	R$ 3.020,45
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.020,45

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 10- 100 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL®
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R$ 604,09
Valor Total:	R$ 3.020,45
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.020,45

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 20- 200 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R$ 604,09
Valor Total:	R$ 3.020,45
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.020,45

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	PIPETA PLÁSTICA PARA VHS COM 50 UNIDADES
Quantidade:	10 Pacote(s)
Marca:	NEOLAB

Valor Unitário:	R$ 136,57
Valor Total:	R$ 1.365,70
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.365,70

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	PLACA DE KLINE
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 68,28
Valor Total:	R$ 682,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 682,80

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P1000
Quantidade:	10 Pacote(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 48,10
Valor Total:	R$ 481,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 481,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	. PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P200
Quantidade:	10 Pacote(s)
Marca:	NEOLAB
Valor Unitário:	R$ 20,79
Valor Total:	R$ 207,90
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 207,90

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	RACK DE PONTEIRAS VAZIO P1000 µl
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 16,60
Valor Total:	R$ 83,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 83,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	RACK DE PONTEIRAS VAZIO P200 µl
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 21,89
Valor Total:	R$ 109,45
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 109,45

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	REAGENTE DILUENTE DE 20L PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	DIAGNO
Valor Unitário:	R$ 150,17
Valor Total:	R$ 2.252,55
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.252,55

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA DE 1L COM ATIVIDADE PROTEICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	DIAGNO
Valor Unitário:	R$ 82,41
Valor Total:	R$ 4.944,60
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.944,60

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA DE 20L COM ATIVIDADE PROTEICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300
Quantidade:	7 Unidade(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,85% 250ML
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	FARMAX
Valor Unitário:	R$ 7,64
Valor Total:	R$ 458,40
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 458,40

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	SUPORTE 30 PORTA LÂMINAS/LAMINÁRIO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 28,70
Valor Total:	R$ 287,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 287,00

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFIC O DENGUE NS1 CAIXA COM 25 TESTES

Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	ALLTEST
Valor Unitário:	R$ 280,99
Valor Total:	R$ 2.809,90
Participante Vencedor:	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	13.977.106/0001-91
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 2.809,90

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFIC O ENZIMA TROPONINA I CAIXA COM 25 TESTES
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	WAMA
Valor Unitário:	R$ 199,99
Valor Total:	R$ 1.999,90
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.999,90

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ml com 50 unidades
Quantidade:	250 Caixa(s)
Marca:	NEOLAB
Valor Unitário:	R$ 52,00
Valor Total:	R$ 13.000,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 13.000,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 62	
Objeto da Licitação:	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 4ml com 50 unidades
Quantidade:	250 Caixa(s)
Marca:	NEOLAB
Valor Unitário:	R$ 84,99
Valor Total:	R$ 21.247,50
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 21.247,50

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO 5 ml com 50 unidades
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 84,99
Valor Total:	R$ 25.497,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 25.497,00

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO 8 ml com 50 unidades

Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 189,99
Valor Total:	R$ 56.997,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 56.997,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	TUBO DE ENSAIO DO TIPO FALCON EM PROPILENO DE 15ml
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 0,95
Valor Total:	R$ 95,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 95,00

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	TUBO DE HEMÓLISE EM PVC COM TAMPA PARA TRANSPORTE (12X75mm)
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRECISION
Valor Unitário:	R$ 0,29
Valor Total:	R$ 87,00
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 87,00

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	TUBO DE VIDRO (12X75mm) COM 250 UNIDADES
Quantidade:	2 Caixa(s)
Marca:	PRECISION
Valor Unitário:	R$ 85,00
Valor Total:	R$ 170,00
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02

Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 170,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 15 16 17 18 19 20 22 23 24
Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente	26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 44 45
adjudicou:	46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 57 58 59 60 61 62 63 64 65
	66 67

Doutor Severiano - RN, 29 de Abril de 2025

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:768A11C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 012/2025 – Processo N° 044/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 044/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 012/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 2,00
Valor Total:	R$ 20,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 20,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	AGENTE DESPROTEINIZANTE DE 400 ML PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS COMPATÍVEIS COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	na
Valor Unitário:	R$ 27,22
Valor Total:	R$ 544,40

Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 544,40

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	AGENTE HEMOLISANTE 1L PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBULINA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DIAGNO
Valor Unitário:	R$ 228,80
Valor Total:	R$ 2.288,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.288,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	ÁGUA DESTILADA TAMPONADA PH 7-0/7,2
Quantidade:	30 Litro(s)
Marca:	na
Valor Unitário:	R$ 108,79
Valor Total:	R$ 3.263,70
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 3.263,70

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/100 - 25

	mm x 0,7 mm
Quantidade:	50 Caixa(s)
Marca:	NEOLAB
Valor Unitário:	R$ 78,26
Valor Total:	R$ 3.913,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.913,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 6	
Objeto da Licitação:	BECKER DE VIDRO 250 ml
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 14,12
Valor Total:	R$ 28,24
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 28,24

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	BECKER DE VIDRO 500 ml
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 21,89
Valor Total:	R$ 87,56
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 87,56

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 8	
Objeto da Licitação:	CÁLICE PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES DE VIDRO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLD
Valor Unitário:	R$ 55,87
Valor Total:	R$ 1.676,10
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 1.676,10

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	CÂMARA ESPELHADA DE NEUBAUER
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 478,14
Valor Total:	R$ 4.781,40
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.781,40

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R$ 1.289,99
Valor Total:	R$ 6.449,95
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.449,95

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	
Objeto da Licitação:	CORANTE DE GIEMSA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA EM HEMATOLOGIA (Composição 63,6% de azul de metileno em peso, 28,6% de azure B, 4,4% de azure A, 1,4% de azure C, 1,9% de tionina.)
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	RENYLAB
Valor Unitário:	R$ 72,64
Valor Total:	R$ 3.632,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.632,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 12	
Objeto da Licitação:	CORANTE MAY GRUNWALD 0,2% PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA EM HEMATOLOGIA
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	RENYLAB
Valor Unitário:	R$ 67,82
Valor Total:	R$ 3.391,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.391,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	CRONÔMETRO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MOURE
Valor Unitário:	R$ 98,09
Valor Total:	R$ 980,90
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG

Valor total Contratado:	R$ 980,90

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO INOX COM CABECEIRA PARA 30 TUBOS DE ENSAIO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE AÇO INOX PARA 24 TUBOS DE ENSAIO 1,6cm
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LABOR IMPORT
Valor Unitário:	R$ 239,99
Valor Total:	R$ 2.399,90
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 2.399,90

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	ESTANTE DE ACRÍLICO 40 FUROS 13mm PARA TUBOS 5ML DE ENSAIO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 26,99
Valor Total:	R$ 134,95
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 134,95

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 17	
Objeto da Licitação:	ESTANTE EM PROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO 60X16mm
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	GLOBAL
Valor Unitário:	R$ 27,00
Valor Total:	R$ 270,00
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 270,00

Número do Lote: 18

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	FITA PAPEL INDICADOR DE PH CX C/ 100 UND
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	CRAL
Valor Unitário:	R$ 32,84
Valor Total:	R$ 328,40
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 328,40

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	FITA TESTE PARA URINA COM 100 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WAMA®
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	WAMA
Valor Unitário:	R$ 34,88

Valor Total:	R$ 3.488,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.488,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	KIT ÁCIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	15 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 111,38
Valor Total:	R$ 1.670,70
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.670,70

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	KIT ASO/ASLO (COMPLETO) 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
	KIT COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 400

Objeto da Licitação:	ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 184,32
Valor Total:	R$ 3.686,40
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.686,40

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 76,00
Valor Total:	R$ 1.520,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.520,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	KIT FATOR REUMATOIDE FR (COMPLETO) 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 37,42
Valor Total:	R$ 748,40
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 748,40

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	KIT GAMA GT CINÉTICO (GGT) 50ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 158,15
Valor Total:	R$ 1.581,50
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.581,50

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 89,99
Valor Total:	R$ 1.799,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.799,80

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	KIT IMUNO TESTE HCG COM 100 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WAMA®
Quantidade:	4 Caixa(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 89,99
Valor Total:	R$ 359,96

Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 359,96

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	KIT PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPLETO 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	25 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 48,22
Valor Total:	R$ 1.205,50
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.205,50

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA – SORO ANTI-AB
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 22,00
Valor Total:	R$ 110,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 110,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA – SORO ANTI-B
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 24,00
Valor Total:	R$ 120,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 120,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	KIT TIPAGEM SANGUÍNEAANTI-D
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 50,00
Valor Total:	R$ 250,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 250,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA -SORO ANTI-A
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	EBRAM
Valor Unitário:	R$ 26,00
Valor Total:	R$ 130,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 130,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	
Objeto da Licitação:	4. KIT TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	30 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 85,00
Valor Total:	R$ 2.550,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.550,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	KIT TRANSAMINASEAST (TGO) CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	30 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 85,00
Valor Total:	R$ 2.550,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.550,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 36	
Objeto da Licitação:	KIT TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 400ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 549,99
Valor Total:	R$ 10.999,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 10.999,80

Número do Lote: 37
Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 37	
Objeto da Licitação:	KIT UREIA UV CINÉTICO 200ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	20 KIT(s)
Marca:	BIOCLIN
Valor Unitário:	R$ 189,99
Valor Total:	R$ 3.799,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.799,80

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 38	
Objeto da Licitação:	KIT VDRL PRONTO PARA USO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	WAMA
Valor Unitário:	R$ 90,00
Valor Total:	R$ 1.350,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.350,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 39	
Objeto da Licitação:	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 10,89
Valor Total:	R$ 326,70
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 326,70

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 40	
Objeto da Licitação:	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 13,69
Valor Total:	R$ 136,90
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 136,90

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 41	
Objeto da Licitação:	LÂMÍNULAS 24X32mm COM 100 UNIDADES
Quantidade:	5 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 12,74
Valor Total:	R$ 63,70
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 63,70

Número do Lote: 42

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 42	
Objeto da Licitação:	LANCETA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES
Quantidade:	3 Caixa(s)
Marca:	LABOR IMPORT
Valor Unitário:	R$ 46,30
Valor Total:	R$ 138,90
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 138,90

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 43	
Objeto da Licitação:	MALETA ORGANIZADORA DO TIPO PRIMEIRO SOCORROS, 37x19x19 cm com 02 bandejas
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 44	
Objeto da Licitação:	MICROTUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 0,5 ml com 50 unidades
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	BIOSUL
Valor Unitário:	R$ 106,88
Valor Total:	R$ 1.068,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.068,80

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 45	
Objeto da Licitação:	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 100- 1000 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL®
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R$ 604,09

Valor Total:	R$ 3.020,45
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.020,45

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 46	
Objeto da Licitação:	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 10- 100 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL®
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R$ 604,09
Valor Total:	R$ 3.020,45
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.020,45

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 47	
Objeto da Licitação:	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 20- 200 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	KACIL
Valor Unitário:	R$ 604,09
Valor Total:	R$ 3.020,45
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.020,45

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 48	
Objeto da Licitação:	PIPETA PLÁSTICA PARA VHS COM 50 UNIDADES

Quantidade:	10 Pacote(s)
Marca:	NEOLAB
Valor Unitário:	R$ 136,57
Valor Total:	R$ 1.365,70
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.365,70

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 49	
Objeto da Licitação:	PLACA DE KLINE
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 68,28
Valor Total:	R$ 682,80
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 682,80

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 50	
Objeto da Licitação:	PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P1000
Quantidade:	10 Pacote(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 48,10
Valor Total:	R$ 481,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 481,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 51	
Objeto da Licitação:	. PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P200
Quantidade:	10 Pacote(s)
Marca:	NEOLAB
Valor Unitário:	R$ 20,79
Valor Total:	R$ 207,90
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 207,90

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 52	
Objeto da Licitação:	RACK DE PONTEIRAS VAZIO P1000 µl
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 16,60
Valor Total:	R$ 83,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 83,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 53	
Objeto da Licitação:	RACK DE PONTEIRAS VAZIO P200 µl
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 21,89
Valor Total:	R$ 109,45
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 109,45

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 54	
Objeto da Licitação:	REAGENTE DILUENTE DE 20L PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	DIAGNO
Valor Unitário:	R$ 150,17
Valor Total:	R$ 2.252,55
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.252,55

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 55	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA DE 1L COM ATIVIDADE PROTEICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	DIAGNO
Valor Unitário:	R$ 82,41
Valor Total:	R$ 4.944,60
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.944,60

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 56	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA DE 20L COM ATIVIDADE PROTEICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER
	VIDACOUNT 300
Quantidade:	7 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 57	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,85% 250ML
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	FARMAX
Valor Unitário:	R$ 7,64
Valor Total:	R$ 458,40
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 458,40

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 58	
Objeto da Licitação:	SUPORTE 30 PORTA LÂMINAS/LAMINÁRIO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 28,70
Valor Total:	R$ 287,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 287,00

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 59	
Objeto da Licitação:	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFIC O DENGUE NS1 CAIXA COM 25 TESTES
Quantidade:	10 Caixa(s)

Marca:	ALLTEST
Valor Unitário:	R$ 280,99
Valor Total:	R$ 2.809,90
Participante Vencedor:	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	13.977.106/0001-91
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 2.809,90

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 60	
Objeto da Licitação:	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFIC O ENZIMA TROPONINA I CAIXA COM 25 TESTES
Quantidade:	10 Caixa(s)
Marca:	WAMA
Valor Unitário:	R$ 199,99
Valor Total:	R$ 1.999,90
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.999,90

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 61	
Objeto da Licitação:	TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ml com 50 unidades
Quantidade:	250 Caixa(s)
Marca:	NEOLAB
Valor Unitário:	R$ 52,00
Valor Total:	R$ 13.000,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R$ 13.000,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 62	
Objeto da Licitação:	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 4ml com 50 unidades
Quantidade:	250 Caixa(s)
Marca:	NEOLAB
Valor Unitário:	R$ 84,99
Valor Total:	R$ 21.247,50
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 21.247,50

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 63	
Objeto da Licitação:	TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO 5 ml com 50 unidades
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 84,99
Valor Total:	R$ 25.497,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 25.497,00

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 64	
Objeto da Licitação:	TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO 8 ml com 50 unidades
Quantidade:	300 Caixa(s)
Marca:	FIRSTLAB
Valor Unitário:	R$ 189,99
Valor Total:	R$ 56.997,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 56.997,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 65	
Objeto da Licitação:	TUBO DE ENSAIO DO TIPO FALCON EM PROPILENO DE 15ml
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PERFECTA
Valor Unitário:	R$ 0,95
Valor Total:	R$ 95,00
Participante Vencedor:	Marq Tech Comercio e serv ltda
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	07.969.641/0001-06
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R$ 95,00

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 66	
Objeto da Licitação:	TUBO DE HEMÓLISE EM PVC COM TAMPA PARA TRANSPORTE (12X75mm)
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRECISION
Valor Unitário:	R$ 0,29
Valor Total:	R$ 87,00
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 87,00

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 67	
Objeto da Licitação:	TUBO DE VIDRO (12X75mm) COM 250 UNIDADES
Quantidade:	2 Caixa(s)
Marca:	PRECISION
Valor Unitário:	R$ 85,00

Valor Total:	R$ 170,00
Participante Vencedor:	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	20.352.354/0001-02
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R$ 170,00

Doutor Severiano - RN, 29 de Abril de 2025

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:06522EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28030002/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
1 - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	50,00	Caixa	7,60	7,55	377,50
2	ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FORTSAN	200,00	FR	7,51	7,40	1.480,00

3	ALCOOL ETIL 99% 1 LITRO	PROLINK	200,00	Unidade	10,61	10,05	2.010,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO 1 LITRO	BELLO BELLA	500,00	Unidade	7,83	7,30	3.650,00
5	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO	NEVOA	200,00	Pacote	15,28	15,00	3.000,00
6	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	NEVOA	100,00	Pacote	12,50	11,50	1.150,00
7	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	VICFARMA	100,00	Unidade	37,22	37,20	3.720,00
8	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS	KASMED	120,00	Rolo	25,61	25,00	3.000,00
9	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES	ABL	6.000,00	Pacote	15,03	14,60	87.600,00
10	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	ABL	1.000,00	Unidade	1,32	1,12	1.120,00
11	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	WILTEX	800,00	Unidade	7,89	6,90	5.520,00
12	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M	WILTEX	800,00	Unidade	11,26	11,00	8.800,00
13	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	300,00	Caixa	10,13	10,00	3.000,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	MEDIX	200,00	Caixa	22,66	22,60	4.520,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	MEDIX	300,00	Caixa	21,65	21,60	6.480,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	MEDIX	300,00	Caixa	20,37	20,30	6.090,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	MEDIX	200,00	Caixa	20,37	20,30	4.060,00
18	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	GLOMED	1.500,00	Par	1,65	1,45	2.175,00
19	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	GLOMED	2.000,00	Par	1,53	1,45	2.900,00
20	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	GLOMED	2.000,00	Par	1,19	1,18	2.360,00
21	ATADURA CREPOM 10CM	LUDAN	1.000,00	Unidade	4,72	4,70	4.700,00
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	TEXCARE	600,00	Unidade	4,05	4,00	2.400,00
23	ATADURA CREPOM 15CM	LUDAN	800,00	Unidade	3,77	3,75	3.000,00
24	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	ABL	5.000,00	Unidade	0,38	0,38	1.900,00
25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	ABL	5.000,00	Unidade	0,40	0,37	1.850,00
26	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	ABL	4.000,00	Unidade	0,27	0,24	960,00
27	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	ABL	6.000,00	Unidade	0,25	0,23	1.380,00
28	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	SR	10.000,00	Unidade	0,22	0,20	2.000,00
29	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVENSOHN	10,00	Unidade	49,79	40,00	400,00
30	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	250,00	Caixa	34,92	26,50	6.625,00
31	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	1.500,00	Unidade	9,12	5,97	8.955,00
32	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FARMACE	800,00	Unidade	5,25	5,08	4.064,00
33	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FARMACE	500,00	Bolsa	3,47	3,45	1.725,00
34	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	500,00	Unidade	5,80	5,78	2.890,00
35	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML	FARMACE	200,00	Unidade	7,08	7,05	1.410,00
36	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100	ESTILO	250,00	Pacote	7,69	7,00	1.750,00
37	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	BIOSANI	100,00	Unidade	1,71	1,13	113,00
38	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	2.000,00	Unidade	0,67	0,66	1.320,00
39	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	2.000,00	Unidade	0,72	0,66	1.320,00
40	SONDA URETRAL Nº 10	SOLIDOR	2.000,00	Unidade	0,91	0,69	1.380,00
41	SONDA URETRAL Nº 08	SOLIDOR	2.000,00	Unidade	0,56	0,55	1.100,00
42	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	FORTSAN	80,00	Galão	18,92	14,37	1.149,60
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	ESTERICARE	100,00	Unidade	45,60	38,00	3.800,00
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	ESTERICARE	100,00	Unidade	41,03	31,50	3.150,00
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	FORTSAN	100,00	Unidade	23,20	21,00	2.100,00
46	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	BIOBRASIL	200,00	Unidade	7,89	6,54	1.308,00
47	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	ABL	1.000,00	Unidade	1,31	1,12	1.120,00
48	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	20,00	Caixa	85,67	85,00	1.700,00
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	ESTERICARE	30,00	Unidade	212,55	155,00	4.650,00
50	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	FARMACE	250,00	Unidade	9,67	7,91	1.977,50
VALOR TOTAL							225.209,60

2 - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	AMED	30,00	Pacote	80,50	59,70	1.791,00
52	SONDA NASOGRASTICA Nº 14	BIOSANI	120,00	Unidade	1,48	1,18	141,60
53	SONDA NASOGRASTICA Nº 10-	BIOSANI	120,00	Unidade	1,55	1,18	141,60
54	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	200,00	Unidade	1,22	0,86	172,00
55	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	200,00	Unidade	1,13	0,86	172,00
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	TOPMED	200,00	Unidade	3,69	2,80	560,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	TOPMED	200,00	Unidade	3,96	2,80	560,00
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	TOPMED	150,00	Unidade	3,30	2,80	420,00
59	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	TROL	500,00	Unidade	8,47	6,70	3.350,00
60	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIÓGRAFO 216mmx30metros	TECNOPRINT	100,00	Rolo	27,09	17,30	1.730,00
61	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES	VAGISPEC	80,00	Pacote	52,36	41,00	3.280,00
62	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	SOLIDOR	20,00	Kit	123,02	93,00	1.860,00
63	COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRAL	3.000,00	Unidade	0,86	0,55	1.650,00

64	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	30,00	Caixa	32,36	26,50	795,00
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	30,00	Caixa	33,30	26,50	795,00
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	20,00	Caixa	33,73	26,50	530,00
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	50,00	Caixa	37,26	26,50	1.325,00
68	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	BIOFLORENCE	30,00	Unidade	172,55	171,50	5.145,00
69	SCALP Nº 27	MEDIX	1.500,00	Unidade	0,39	0,26	390,00
70	SCALP Nº 23	GLOMED	1.200,00	Unidade	0,37	0,26	312,00
71	SCALP Nº 21	MEDIX	1.500,00	Unidade	0,37	0,26	390,00
72	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	VAGISPEC	2.000,00	Unidade	2,00	1,94	3.880,00
73	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	VAGISPEC	3.000,00	Unidade	2,04	1,58	4.740,00
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	VAGISPEC	2.000,00	Unidade	1,99	1,46	2.920,00
75	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	100,00	Pacote	16,26	15,10	1.510,00
76	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	200,00	Caixa	8,08	6,75	1.350,00
77	FITA PARA AUTOCLAVE	MASTER	200,00	Rolo	6,94	5,11	1.022,00
78	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	ABL	100,00	Pacote	11,30	8,21	821,00
79	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	50,00	Caixa	39,81	31,00	1.550,00
80	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	50,00	Caixa	40,34	31,00	1.550,00
81	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	50,00	Caixa	39,81	31,00	1.550,00
82	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	50,00	Caixa	41,67	31,00	1.550,00
83	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	FORTSAN	60,00	Quilograma	10,61	7,95	477,00
84	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	BIOMASS	100,00	Unidade	4,61	3,60	360,00
85	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	BIOMASS	100,00	Unidade	4,78	3,60	360,00
86	CATETER Nº 27	GLOMED	600,00	Unidade	0,79	0,78	468,00
87	CATETER Nº 24	GLOMED	600,00	Unidade	1,56	1,03	618,00
88	GARROTE AUTOMATICO	MULTILASER	30,00	Unidade	24,06	17,96	538,80
89	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	1.000,00	Unidade	8,84	7,02	7.020,00
90	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.000,00	Unidade	5,70	5,38	5.380,00
91	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	600,00	Unidade	2,00	1,77	1.062,00
92	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	U. QUÍMICA	600,00	Unidade	3,88	3,42	2.052,00
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	1.200,00	Unidade	1,21	0,90	1.080,00
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	2,38	1,85	1.850,00
95	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	SANTISA	1.000,00	Unidade	2,06	1,09	1.090,00
96	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	U. QUÍMICA	500,00	Unidade	5,56	4,99	2.495,00
97	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	2,67	2,31	2.310,00
98	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	2,40	2,31	2.310,00
99	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	900,00	Unidade	2,04	1,67	1.503,00
100	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPÓLA 2 ML	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	1,92	1,53	1.530,00
VALOR TOTAL							80.457,00

3 - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
101	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.000,00	Unidade	7,52	5,08	5.080,00
102	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1.000,00	Unidade	3,26	1,86	1.860,00
103	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	1,23	1,05	1.050,00
104	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	BLAU	600,00	Unidade	6,18	5,52	3.312,00
105	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)	TEUTO	600,00	Unidade	16,46	13,00	7.800,00
106	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	1.300,00	Unidade	17,81	8,90	11.570,00
107	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	1.300,00	Unidade	11,22	9,80	12.740,00
108	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	1,73	1,34	1.340,00
109	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	900,00	Unidade	6,34	5,00	4.500,00
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	HYPOFARMA	600,00	Ampola	3,27	2,14	1.284,00
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	PHARLAB	900,00	BIS	8,59	7,13	6.417,00
112	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	500,00	Unidade	7,73	6,55	3.275,00
113	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	500,00	Unidade	3,98	3,96	1.980,00
114	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	1,95	1,42	1.420,00
115	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1.200,00	Unidade	1,51	1,03	1.236,00
116	FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	500,00	Unidade	10,61	9,28	4.640,00

117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	1,88	1,49	1.490,00
118	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	1.000,00	Unidade	3,43	2,42	2.420,00
119	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SANTISA	2.000,00	Unidade	1,49	0,93	1.860,00
120	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	FARMACE	1.200,00	Unidade	1,41	1,05	1.260,00
121	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	1,84	1,29	1.290,00
122	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	BLAU	800,00	Unidade	8,00	6,20	4.960,00
123	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	HIPOLABOR	500,00	Unidade	2,08	1,79	895,00
124	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	1.500,00	Unidade	1,55	1,07	1.605,00
125	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	5,88	4,78	4.780,00
126	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	1.000,00	Unidade	2,15	2,02	2.020,00
127	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	500,00	Unidade	9,85	6,60	3.300,00
128	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	200,00	FR	38,78	33,00	6.600,00
129	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	CRISTÁLIA	200,00	FR	24,94	24,90	4.980,00
130	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	FARMAX	30,00	LITROS	36,75	24,15	724,50
131	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA	1.000,00	Ampola	5,15	4,13	4.130,00
132	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	800,00	Unidade	1,90	1,42	1.136,00
133	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	800,00	Unidade	12,33	8,92	7.136,00
134	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML	CRISTÁLIA	500,00	Unidade	29,66	23,75	11.875,00
135	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL	U. QUÍMICA	600,00	Unidade	4,89	4,80	2.880,00
136	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML	CRISTÁLIA	1.000,00	Unidade	5,02	4,45	4.450,00
137	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.	FARMACE	400,00	FR	8,60	6,60	2.640,00
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	GLOMED	240,00	Par	1,86	1,45	348,00
139	PROFOLOL EMULSÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	100,00	Unidade	14,20	11,50	1.150,00
140	OXIDO NITROSO GASOSO	ALGGASES	20,00	Unidade	55,53	55,50	1.110,00
141	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.	BLAU	20,00	Unidade	24,71	20,88	417,60
142	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	100,00	Unidade	52,54	48,00	4.800,00
143	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.	HYPOFARMA	500,00	Unidade	4,81	4,06	2.030,00
144	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.	TEUTO	500,00	Unidade	8,32	7,64	3.820,00
145	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.	CRISTÁLIA	500,00	Unidade	35,45	23,88	11.940,00
146	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	SAMTEC	150,00	Unidade	1,32	1,02	153,00
147	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.	CRISTÁLIA	150,00	Unidade	6,09	6,07	910,50
148	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.	SAMTEC	100,00	Unidade	2,67	1,71	171,00
149	PROPÉS DESCARTÁVEL	HNDESCK	2.000,00	Par	0,24	0,24	480,00
150	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR	MEDSONDA	100,00	Unidade	1,77	1,65	165,00
151	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR	MEDSONDA	100,00	Unidade	1,77	1,65	165,00
152	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR	MEDSONDA	120,00	Unidade	1,77	1,65	198,00
153	DRENO PENROSE ½ POLEGADA	MADEITEX	100,00	Unidade	2,56	2,55	255,00
154	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA	MADEITEX	100,00	Unidade	1,92	1,90	190,00
155	SONDA RETAL 14 FR	MEDSONDA	100,00	Unidade	1,09	1,06	106,00
156	SONDA RETAL 16 FR	MEDSONDA	100,00	Unidade	1,17	1,06	106,00
157	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0	DONATI	200,00	Unidade	6,54	6,16	1.232,00
158	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0	DONATI	200,00	Unidade	6,90	6,16	1.232,00
159	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (FALTA COLOCAR A CONCENTRAÇÃO)	RIOQUÍMICA	20,00	FR	76,30	66,61	1.332,20
160	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE	DTECH	4.000,00	Unidade	4,09	4,00	16.000,00
VALOR TOTAL							190.246,80

4 - LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
161	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE	CLEAN	1.000,00	Unidade	17,23	17,20	17.200,00
162	HIDROGEL POMADA	CASEX	100,00	Unidade	26,22	20,60	2.060,00
163	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	CRISTÁLIA	200,00	Unidade	12,31	9,70	1.940,00
164	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	BIOBRASIL	20,00	Unidade	8,29	6,54	130,80
165	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L	BIOBRASIL	100,00	Unidade	11,45	9,12	912,00
166	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.	HYPOFARMA	600,00	Unidade	14,42	7,88	4.728,00
167	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	1.000,00	Unidade	15,31	12,33	12.330,00
168	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	TEUTO	50,00	Unidade	23,06	17,28	864,00
169	COMPRESSAS CIRURGICAS	AMED	20,00	Pacote	74,26	59,70	1.194,00
170	MASCARAS NÃO REINALANTES	FOYOMED	10,00	Unidade	29,63	21,20	212,00
171	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G	PERIFIX	500,00	Unidade	2,18	2,18	1.090,00
172	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR	WILTEX	1.000,00	Unidade	0,50	0,46	460,00
173	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%	VICFARMA	30,00	Unidade	30,07	22,10	663,00
174	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	VICFARMA	30,00	Unidade	28,30	22,10	663,00
175	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO	RIOQUÍMICA	30,00	Unidade	29,73	22,09	662,70
176	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL	FOYOMED	150,00	Unidade	1,56	0,94	141,00
177	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM	PROBEAUTY	1.000,00	Unidade	3,43	2,68	2.680,00
178	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6	UNIQMED	300,00	Unidade	22,44	17,80	5.340,00
179	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7	UNIQMED	300,00	Unidade	23,27	17,90	5.370,00
180	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8	UNIQMED	500,00	Unidade	21,60	17,90	8.950,00
181	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9	UNIQMED	500,00	Unidade	20,53	17,90	8.950,00
182	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	MEDLEVENSOHN	7.000,00	Unidade	0,08	0,08	560,00
183	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM (NÃO SERIA 6FR?)	SOLUMED	50,00	Unidade	15,03	13,86	693,00

184	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)	SOLUMED	10,00	Unidade	18,59	13,86	138,60
185	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)	SOLUMED	15,00	Unidade	15,50	13,86	207,90
186	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)	SOLUMED	70,00	Unidade	14,74	13,86	970,20
187	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 2L	BIOMASS	500,00	Unidade	5,96	4,35	2.175,00
188	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L	LOTOMED	2.000,00	Unidade	0,53	0,43	860,00
189	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO	ABL	1.500,00	Unidade	1,76	1,12	1.680,00
190	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L	EXODO	2.000,00	FR	32,09	28,80	57.600,00
191	CATETER AGUHADO 14G	GLOMED	200,00	Unidade	1,70	1,10	220,00
192	CATETER AGUHADO 16G	GLOMED	500,00	Unidade	1,80	1,10	550,00
193	CATETER AGUHADO 18G	GLOMED	5.000,00	Unidade	1,80	1,10	5.500,00
194	CATETER AGUHADO 20G	MEDIX	5.000,00	Unidade	1,75	1,10	5.500,00
195	CATETER AGUHADO 22G	ABL	5.000,00	Unidade	1,69	1,10	5.500,00
196	CATETER AGUHADO 24G	ABL	5.000,00	Unidade	1,78	1,10	5.500,00
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	TOPMED	100,00	Unidade	4,01	2,80	280,00
198	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	TOPMED	100,00	Unidade	4,14	2,80	280,00
199	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	TOPMED	100,00	Unidade	3,92	2,80	280,00
200	MASCARA N95	SPK	100,00	Unidade	1,11	0,73	73,00
201	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL	RIOQUÍMICA	1.500,00	Unidade	4,75	3,96	5.940,00
202	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML	EQUIPLEX	500,00	Unidade	14,14	10,71	5.355,00
203	AGULHA 13X0,45MM	MEDIX	5.000,00	Unidade	0,12	0,08	400,00
204	AGULHA 20X0,55MM	MEDIX	5.000,00	Unidade	0,11	0,08	400,00
205	AGULHA 25X0,8MM	SR	5.000,00	Unidade	0,15	0,08	400,00
206	AGULHA 30X0,7MM	ABL	5.000,00	Unidade	0,13	0,08	400,00
207	AGULHA 40X1,2MM	MEDIX	5.000,00	Unidade	0,14	0,09	450,00
208	AGULHA 40X0,8MM	MEDIX	5.000,00	Unidade	0,15	0,09	450,00
209	EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS (mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO)	MEDIX	1.500,00	Unidade	1,13	0,81	1.215,00
210	ÁGUA BIDESTILADA 10L	FORTSAN	50,00	Galão	18,65	16,10	805,00
211	AVENTAL DESCARTÁVEL	BELIFE	50,00	Pacote	18,16	15,11	755,50
212	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.	HIPOLABOR	1.500,00	Unidade	3,14	1,99	2.985,00
213	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	EQUIPLEX	1.500,00	Unidade	1,08	0,67	1.005,00
214	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.	BLAU	200,00	Unidade	30,84	23,50	4.700,00
215	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	WELL	10,00	Unidade	25,13	9,99	99,90
216	TERMÔMETRO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	30,00	Unidade	13,70	11,00	330,00
217	TUBO CIRURGICO DE SILICONE	CREMER	100,00	Unidade	42,36	36,60	3.660,00
218	ONDANSETRONA 1% INJ.	HYPOFARMA	1.500,00	Unidade	1,74	1,70	2.550,00
219	CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	30,00	Caixa	130,90	106,00	3.180,00
220	CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	30,00	Caixa	131,17	106,00	3.180,00
221	NORADRENALINA 2MG/ML INJ. 4ML	HIPOLABOR	400,00	Unidade	3,16	2,47	988,00
VALOR TOTAL							204.356,60

Adjudicado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R$ 700.270,00 (setecentos mil, duzentos e setenta reais), em 30/04/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:847B7401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 28030002/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
1 - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	50,00	Caixa	7,60	7,55	377,50

2	ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FORTSAN	200,00	FR	7,51	7,40	1.480,00
3	ALCOOL ETIL 99% 1 LITRO	PROLINK	200,00	Unidade	10,61	10,05	2.010,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO	BELLO BELLA	500,00	Unidade	7,83	7,30	3.650,00
5	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO	NEVOA	200,00	Pacote	15,28	15,00	3.000,00
6	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	NEVOA	100,00	Pacote	12,50	11,50	1.150,00
7	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	VICFARMA	100,00	Unidade	37,22	37,20	3.720,00
8	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS	KASMED	120,00	Rolo	25,61	25,00	3.000,00
9	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES	ABL	6.000,00	Pacote	15,03	14,60	87.600,00
10	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	ABL	1.000,00	Unidade	1,32	1,12	1.120,00
11	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	WILTEX	800,00	Unidade	7,89	6,90	5.520,00
12	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M	WILTEX	800,00	Unidade	11,26	11,00	8.800,00
13	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	300,00	Caixa	10,13	10,00	3.000,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	MEDIX	200,00	Caixa	22,66	22,60	4.520,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	MEDIX	300,00	Caixa	21,65	21,60	6.480,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	MEDIX	300,00	Caixa	20,37	20,30	6.090,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	MEDIX	200,00	Caixa	20,37	20,30	4.060,00
18	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	GLOMED	1.500,00	Par	1,65	1,45	2.175,00
19	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	GLOMED	2.000,00	Par	1,53	1,45	2.900,00
20	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	GLOMED	2.000,00	Par	1,19	1,18	2.360,00
21	ATADURA CREPOM 10CM	LUDAN	1.000,00	Unidade	4,72	4,70	4.700,00
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	TEXCARE	600,00	Unidade	4,05	4,00	2.400,00
23	ATADURA CREPOM 15CM	LUDAN	800,00	Unidade	3,77	3,75	3.000,00
24	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	ABL	5.000,00	Unidade	0,38	0,38	1.900,00
25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	ABL	5.000,00	Unidade	0,40	0,37	1.850,00
26	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	ABL	4.000,00	Unidade	0,27	0,24	960,00
27	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	ABL	6.000,00	Unidade	0,25	0,23	1.380,00
28	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	SR	10.000,00	Unidade	0,22	0,20	2.000,00
29	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVENSOHN	10,00	Unidade	49,79	40,00	400,00

30	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	250,00	Caixa	34,92	26,50	6.625,00
31	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	1.500,00	Unidade	9,12	5,97	8.955,00
32	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FARMACE	800,00	Unidade	5,25	5,08	4.064,00
33	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FARMACE	500,00	Bolsa	3,47	3,45	1.725,00
34	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	500,00	Unidade	5,80	5,78	2.890,00
35	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML	FARMACE	200,00	Unidade	7,08	7,05	1.410,00
36	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100	ESTILO	250,00	Pacote	7,69	7,00	1.750,00
37	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	BIOSANI	100,00	Unidade	1,71	1,13	113,00
38	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	2.000,00	Unidade	0,67	0,66	1.320,00
39	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	2.000,00	Unidade	0,72	0,66	1.320,00
40	SONDA URETRAL Nº 10	SOLIDOR	2.000,00	Unidade	0,91	0,69	1.380,00
41	SONDA URETRAL Nº 08	SOLIDOR	2.000,00	Unidade	0,56	0,55	1.100,00
42	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	FORTSAN	80,00	Galão	18,92	14,37	1.149,60
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	ESTERICARE	100,00	Unidade	45,60	38,00	3.800,00
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	ESTERICARE	100,00	Unidade	41,03	31,50	3.150,00
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	FORTSAN	100,00	Unidade	23,20	21,00	2.100,00
46	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	BIOBRASIL	200,00	Unidade	7,89	6,54	1.308,00
47	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	ABL	1.000,00	Unidade	1,31	1,12	1.120,00
48	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	20,00	Caixa	85,67	85,00	1.700,00
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	ESTERICARE	30,00	Unidade	212,55	155,00	4.650,00
50	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	FARMACE	250,00	Unidade	9,67	7,91	1.977,50
VALOR TOTAL							225.209,60

2 - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	AMED	30,00	Pacote	80,50	59,70	1.791,00
52	SONDA NASOGRASTICA Nº 14	BIOSANI	120,00	Unidade	1,48	1,18	141,60
53	SONDA NASOGRASTICA Nº 10-	BIOSANI	120,00	Unidade	1,55	1,18	141,60
54	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	200,00	Unidade	1,22	0,86	172,00
55	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	200,00	Unidade	1,13	0,86	172,00
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	TOPMED	200,00	Unidade	3,69	2,80	560,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	TOPMED	200,00	Unidade	3,96	2,80	560,00
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	TOPMED	150,00	Unidade	3,30	2,80	420,00

59	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	TROL	500,00	Unidade	8,47	6,70	3.350,00
60	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIÓGRAFO 216mmx30metros	TECNOPRINT	100,00	Rolo	27,09	17,30	1.730,00
61	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES	VAGISPEC	80,00	Pacote	52,36	41,00	3.280,00
62	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	SOLIDOR	20,00	Kit	123,02	93,00	1.860,00
63	COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRAL	3.000,00	Unidade	0,86	0,55	1.650,00
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	30,00	Caixa	32,36	26,50	795,00
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	30,00	Caixa	33,30	26,50	795,00
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	20,00	Caixa	33,73	26,50	530,00
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	50,00	Caixa	37,26	26,50	1.325,00
68	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	BIOFLORENCE	30,00	Unidade	172,55	171,50	5.145,00
69	SCALP Nº 27	MEDIX	1.500,00	Unidade	0,39	0,26	390,00
70	SCALP Nº 23	GLOMED	1.200,00	Unidade	0,37	0,26	312,00
71	SCALP Nº 21	MEDIX	1.500,00	Unidade	0,37	0,26	390,00
72	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	VAGISPEC	2.000,00	Unidade	2,00	1,94	3.880,00
73	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	VAGISPEC	3.000,00	Unidade	2,04	1,58	4.740,00
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	VAGISPEC	2.000,00	Unidade	1,99	1,46	2.920,00
75	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	100,00	Pacote	16,26	15,10	1.510,00
76	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	200,00	Caixa	8,08	6,75	1.350,00
77	FITA PARA AUTOCLAVE	MASTER	200,00	Rolo	6,94	5,11	1.022,00
78	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	ABL	100,00	Pacote	11,30	8,21	821,00
79	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	50,00	Caixa	39,81	31,00	1.550,00
80	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	50,00	Caixa	40,34	31,00	1.550,00
81	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	50,00	Caixa	39,81	31,00	1.550,00
82	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	50,00	Caixa	41,67	31,00	1.550,00
83	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	FORTSAN	60,00	Quilograma	10,61	7,95	477,00
84	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	BIOMASS	100,00	Unidade	4,61	3,60	360,00
85	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	BIOMASS	100,00	Unidade	4,78	3,60	360,00
86	CATETER Nº 27	GLOMED	600,00	Unidade	0,79	0,78	468,00
87	CATETER Nº 24	GLOMED	600,00	Unidade	1,56	1,03	618,00
88	GARROTE AUTOMATICO	MULTILASER	30,00	Unidade	24,06	17,96	538,80
89	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	1.000,00	Unidade	8,84	7,02	7.020,00

90	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.000,00	Unidade	5,70	5,38	5.380,00
91	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	600,00	Unidade	2,00	1,77	1.062,00
92	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	U. QUÍMICA	600,00	Unidade	3,88	3,42	2.052,00
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	1.200,00	Unidade	1,21	0,90	1.080,00
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	2,38	1,85	1.850,00
95	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	SANTISA	1.000,00	Unidade	2,06	1,09	1.090,00
96	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	U. QUÍMICA	500,00	Unidade	5,56	4,99	2.495,00
97	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	2,67	2,31	2.310,00
98	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	2,40	2,31	2.310,00
99	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	900,00	Unidade	2,04	1,67	1.503,00
100	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPÓLA 2 ML	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	1,92	1,53	1.530,00
VALOR TOTAL							80.457,00

3 - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
101	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	TEUTO	1.000,00	Unidade	7,52	5,08	5.080,00
102	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1.000,00	Unidade	3,26	1,86	1.860,00
103	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	1,23	1,05	1.050,00
104	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	BLAU	600,00	Unidade	6,18	5,52	3.312,00
105	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)	TEUTO	600,00	Unidade	16,46	13,00	7.800,00
106	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	1.300,00	Unidade	17,81	8,90	11.570,00
107	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	1.300,00	Unidade	11,22	9,80	12.740,00
108	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	1,73	1,34	1.340,00
109	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	900,00	Unidade	6,34	5,00	4.500,00
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	HYPOFARMA	600,00	Ampola	3,27	2,14	1.284,00
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	PHARLAB	900,00	BIS	8,59	7,13	6.417,00
112	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	500,00	Unidade	7,73	6,55	3.275,00

113	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	500,00	Unidade	3,98	3,96	1.980,00
114	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1.000,00	Unidade	1,95	1,42	1.420,00
115	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1.200,00	Unidade	1,51	1,03	1.236,00
116	FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	500,00	Unidade	10,61	9,28	4.640,00
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	1,88	1,49	1.490,00
118	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	1.000,00	Unidade	3,43	2,42	2.420,00
119	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SANTISA	2.000,00	Unidade	1,49	0,93	1.860,00
120	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	FARMACE	1.200,00	Unidade	1,41	1,05	1.260,00
121	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	1,84	1,29	1.290,00
122	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	BLAU	800,00	Unidade	8,00	6,20	4.960,00
123	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	HIPOLABOR	500,00	Unidade	2,08	1,79	895,00
124	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	1.500,00	Unidade	1,55	1,07	1.605,00
125	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMACE	1.000,00	Unidade	5,88	4,78	4.780,00
126	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	1.000,00	Unidade	2,15	2,02	2.020,00
127	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	500,00	Unidade	9,85	6,60	3.300,00
128	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	200,00	FR	38,78	33,00	6.600,00
129	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	CRISTÁLIA	200,00	FR	24,94	24,90	4.980,00
130	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	FARMAX	30,00	LITROS	36,75	24,15	724,50
131	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA	1.000,00	Ampola	5,15	4,13	4.130,00
132	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	800,00	Unidade	1,90	1,42	1.136,00
133	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	800,00	Unidade	12,33	8,92	7.136,00
134	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML	CRISTÁLIA	500,00	Unidade	29,66	23,75	11.875,00
135	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL	U. QUÍMICA	600,00	Unidade	4,89	4,80	2.880,00
136	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML	CRISTÁLIA	1.000,00	Unidade	5,02	4,45	4.450,00
137	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.	FARMACE	400,00	FR	8,60	6,60	2.640,00
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	GLOMED	240,00	Par	1,86	1,45	348,00
139	PROFOLOL EMULSÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	100,00	Unidade	14,20	11,50	1.150,00
140	OXIDO NITROSO GASOSO	ALGGASES	20,00	Unidade	55,53	55,50	1.110,00

141	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.	BLAU	20,00	Unidade	24,71	20,88	417,60
142	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	100,00	Unidade	52,54	48,00	4.800,00
143	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.	HYPOFARMA	500,00	Unidade	4,81	4,06	2.030,00
144	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.	TEUTO	500,00	Unidade	8,32	7,64	3.820,00
145	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.	CRISTÁLIA	500,00	Unidade	35,45	23,88	11.940,00
146	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	SAMTEC	150,00	Unidade	1,32	1,02	153,00
147	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.	CRISTÁLIA	150,00	Unidade	6,09	6,07	910,50
148	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.	SAMTEC	100,00	Unidade	2,67	1,71	171,00
149	PROPÉS DESCARTÁVEL	HNDESCK	2.000,00	Par	0,24	0,24	480,00
150	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR	MEDSONDA	100,00	Unidade	1,77	1,65	165,00
151	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR	MEDSONDA	100,00	Unidade	1,77	1,65	165,00
152	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR	MEDSONDA	120,00	Unidade	1,77	1,65	198,00
153	DRENO PENROSE ½ POLEGADA	MADEITEX	100,00	Unidade	2,56	2,55	255,00
154	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA	MADEITEX	100,00	Unidade	1,92	1,90	190,00
155	SONDA RETAL 14 FR	MEDSONDA	100,00	Unidade	1,09	1,06	106,00
156	SONDA RETAL 16 FR	MEDSONDA	100,00	Unidade	1,17	1,06	106,00
157	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0	DONATI	200,00	Unidade	6,54	6,16	1.232,00
158	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0	DONATI	200,00	Unidade	6,90	6,16	1.232,00
159	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (FALTA COLOCAR A CONCENTRAÇÃO)	RIOQUÍMICA	20,00	FR	76,30	66,61	1.332,20
160	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE	DTECH	4.000,00	Unidade	4,09	4,00	16.000,00
VALOR TOTAL							190.246,80

4 - LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
161	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE	CLEAN	1.000,00	Unidade	17,23	17,20	17.200,00
162	HIDROGEL POMADA	CASEX	100,00	Unidade	26,22	20,60	2.060,00
163	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	CRISTÁLIA	200,00	Unidade	12,31	9,70	1.940,00
164	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	BIOBRASIL	20,00	Unidade	8,29	6,54	130,80
165	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L	BIOBRASIL	100,00	Unidade	11,45	9,12	912,00
166	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.	HYPOFARMA	600,00	Unidade	14,42	7,88	4.728,00
167	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	1.000,00	Unidade	15,31	12,33	12.330,00
168	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	TEUTO	50,00	Unidade	23,06	17,28	864,00
169	COMPRESSAS CIRURGICAS	AMED	20,00	Pacote	74,26	59,70	1.194,00
170	MASCARAS NÃO REINALANTES	FOYOMED	10,00	Unidade	29,63	21,20	212,00

171	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G	PERIFIX	500,00	Unidade	2,18	2,18	1.090,00
172	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR	WILTEX	1.000,00	Unidade	0,50	0,46	460,00
173	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%	VICFARMA	30,00	Unidade	30,07	22,10	663,00
174	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	VICFARMA	30,00	Unidade	28,30	22,10	663,00
175	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO	RIOQUÍMICA	30,00	Unidade	29,73	22,09	662,70
176	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL	FOYOMED	150,00	Unidade	1,56	0,94	141,00
177	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM	PROBEAUTY	1.000,00	Unidade	3,43	2,68	2.680,00
178	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6	UNIQMED	300,00	Unidade	22,44	17,80	5.340,00
179	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7	UNIQMED	300,00	Unidade	23,27	17,90	5.370,00
180	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8	UNIQMED	500,00	Unidade	21,60	17,90	8.950,00
181	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9	UNIQMED	500,00	Unidade	20,53	17,90	8.950,00
182	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	MEDLEVENSOHN	7.000,00	Unidade	0,08	0,08	560,00
183	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM (NÃO SERIA 6FR?)	SOLUMED	50,00	Unidade	15,03	13,86	693,00
184	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)	SOLUMED	10,00	Unidade	18,59	13,86	138,60
185	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)	SOLUMED	15,00	Unidade	15,50	13,86	207,90
186	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)	SOLUMED	70,00	Unidade	14,74	13,86	970,20
187	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 2L	BIOMASS	500,00	Unidade	5,96	4,35	2.175,00
188	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L	LOTOMED	2.000,00	Unidade	0,53	0,43	860,00
189	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO	ABL	1.500,00	Unidade	1,76	1,12	1.680,00
190	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L	EXODO	2.000,00	FR	32,09	28,80	57.600,00
191	CATETER AGUHADO 14G	GLOMED	200,00	Unidade	1,70	1,10	220,00
192	CATETER AGUHADO 16G	GLOMED	500,00	Unidade	1,80	1,10	550,00
193	CATETER AGUHADO 18G	GLOMED	5.000,00	Unidade	1,80	1,10	5.500,00
194	CATETER AGUHADO 20G	MEDIX	5.000,00	Unidade	1,75	1,10	5.500,00
195	CATETER AGUHADO 22G	ABL	5.000,00	Unidade	1,69	1,10	5.500,00
196	CATETER AGUHADO 24G	ABL	5.000,00	Unidade	1,78	1,10	5.500,00
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	TOPMED	100,00	Unidade	4,01	2,80	280,00
198	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	TOPMED	100,00	Unidade	4,14	2,80	280,00
199	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	TOPMED	100,00	Unidade	3,92	2,80	280,00
200	MASCARA N95	SPK	100,00	Unidade	1,11	0,73	73,00
201	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL	RIOQUÍMICA	1.500,00	Unidade	4,75	3,96	5.940,00

202	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML	EQUIPLEX	500,00	Unidade	14,14	10,71	5.355,00
203	AGULHA 13X0,45MM	MEDIX	5.000,00	Unidade	0,12	0,08	400,00
204	AGULHA 20X0,55MM	MEDIX	5.000,00	Unidade	0,11	0,08	400,00
205	AGULHA 25X0,8MM	SR	5.000,00	Unidade	0,15	0,08	400,00
206	AGULHA 30X0,7MM	ABL	5.000,00	Unidade	0,13	0,08	400,00
207	AGULHA 40X1,2MM	MEDIX	5.000,00	Unidade	0,14	0,09	450,00
208	AGULHA 40X0,8MM	MEDIX	5.000,00	Unidade	0,15	0,09	450,00
209	EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS (mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO)	MEDIX	1.500,00	Unidade	1,13	0,81	1.215,00
210	ÁGUA BIDESTILADA 10L	FORTSAN	50,00	Galão	18,65	16,10	805,00
211	AVENTAL DESCARTÁVEL	BELIFE	50,00	Pacote	18,16	15,11	755,50
212	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.	HIPOLABOR	1.500,00	Unidade	3,14	1,99	2.985,00
213	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	EQUIPLEX	1.500,00	Unidade	1,08	0,67	1.005,00
214	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.	BLAU	200,00	Unidade	30,84	23,50	4.700,00
215	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	WELL	10,00	Unidade	25,13	9,99	99,90
216	TERMÔMETRO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	30,00	Unidade	13,70	11,00	330,00
217	TUBO CIRURGICO DE SILICONE	CREMER	100,00	Unidade	42,36	36,60	3.660,00
218	ONDANSETRONA 1% INJ.	HYPOFARMA	1.500,00	Unidade	1,74	1,70	2.550,00
219	CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	30,00	Caixa	130,90	106,00	3.180,00
220	CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	30,00	Caixa	131,17	106,00	3.180,00
221	NORADRENALINA 2MG/ML INJ. 4ML	HIPOLABOR	400,00	Unidade	3,16	2,47	988,00
VALOR TOTAL							204.356,60

Homologado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R$ 700.270,00 (setecentos mil, duzentos e setenta reais), em 30/04/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:772F3982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504300001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504300001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo Senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 700.270,00 (setecentos mil, duzentos e setenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	CX	50.0	7,55	377,50
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
2	ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FORTSAN	FR	200.0	7,40	1.480,00
	ÁLCOOL 70% GEL - 500ML					
3	ALCOOL ETIL 99% 1 LITRO	PROLINK	UND	200.0	10,05	2.010,00
	ALCOOL ETIL 99% 1 LITRO					
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO	BELLO BELLA	UND	500.0	7,30	3.650,00
	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO					
5	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO	NEVOA	PCT	200.0	15,00	3.000,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO					
6	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	NEVOA	PCT	100.0	11,50	1.150,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO					
7	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	VICFARMA	UND	100.0	37,20	3.720,00
	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO					
8	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS	KASMED	RL	120.0	25,00	3.000,00
	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS					
9	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES	ABL	PCT	6000.0	14,60	87.600,00
	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES					
10	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	ABL	UND	1000.0	1,12	1.120,00
	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL					
11	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	WILTEX	UND	800.0	6,90	5.520,00
	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M					
12	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M	WILTEX	UND	800.0	11,00	8.800,00
	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M					
13	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	CX	300.0	10,00	3.000,00
	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES					
14	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	200.0	22,60	4.520,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES					
15	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	300.0	21,60	6.480,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES					
16	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	300.0	20,30	6.090,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES					
17	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	200.0	20,30	4.060,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES					
18	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	GLOMED	PAR	1500.0	1,45	2.175,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5					
19	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	GLOMED	PAR	2000.0	1,45	2.900,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0					
20	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	GLOMED	PAR	2000.0	1,18	2.360,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5					
21	ATADURA CREPOM 10CM	LUDAN	UND	1000.0	4,70	4.700,00
	ATADURA CREPOM 10CM					
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	TEXCARE	UND	600.0	4,00	2.400,00
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO					
23	ATADURA CREPOM 15CM	LUDAN	UND	800.0	3,75	3.000,00
	ATADURA CREPOM 15CM					
24	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	ABL	UND	5000.0	0,38	1.900,00
	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA					
25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	ABL	UND	5000.0	0,37	1.850,00
	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA					
26	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	ABL	UND	4000.0	0,24	960,00
	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA					
27	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	ABL	UND	6000.0	0,23	1.380,00
	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA					
28	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	SR	UND	10000.0	0,20	2.000,00
	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA					
29	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVENSOHN	UND	10.0	40,00	400,00
	APARELHO DE GLICEMIA					
30	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CX	250.0	26,50	6.625,00
	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES					
31	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	UND	1500.0	5,97	8.955,00
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML					

32	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FARMACE	UND	800.0	5,08	4.064,00
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML					
33	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FARMACE	BLS	500.0	3,45	1.725,00
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML					
34	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	UND	500.0	5,78	2.890,00
	SORO GLICOSADO 5% 500ML					
35	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML	FARMACE	UND	200.0	7,05	1.410,00
	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML					
36	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100	ESTILO	PCT	250.0	7,00	1.750,00
	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100					
37	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	BIOSANI	UND	100.0	1,13	113,00
	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS					
38	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	UND	2000.0	0,66	1.320,00
	SONDA URETRAL Nº 14					
39	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	UND	2000.0	0,66	1.320,00
	SONDA URETRAL Nº 12					
40	SONDA URETRAL Nº 10	SOLIDOR	UND	2000.0	0,69	1.380,00
	SONDA URETRAL Nº 10					
41	SONDA URETRAL Nº 08	SOLIDOR	UND	2000.0	0,55	1.100,00
	SONDA URETRAL Nº 08					
42	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	FORTSAN	GLO	80.0	14,37	1.149,60
	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS					
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	ESTERICARE	UND	100.0	38,00	3.800,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM					
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	ESTERICARE	UND	100.0	31,50	3.150,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM					
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	FORTSAN	UND	100.0	21,00	2.100,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO					
46	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	BIOBRASIL	UND	200.0	6,54	1.308,00
	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS					
47	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	ABL	UND	1000.0	1,12	1.120,00
	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES					
48	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	20.0	85,00	1.700,00
	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES					
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	ESTERICARE	UND	30.0	155,00	4.650,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME					
50	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	FARMACE	UND	250.0	7,91	1.977,50
	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML					
51	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	AMED	PCT	30.0	59,70	1.791,00
	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES					
52	SONDA NASOGRASTICA Nº 14	BIOSANI	UND	120.0	1,18	141,60
	SONDA NASOGRASTICA Nº 14					
53	SONDA NASOGRASTICA Nº 10-	BIOSANI	UND	120.0	1,18	141,60
	SONDA NASOGRASTICA Nº 10-					
54	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	UND	200.0	0,86	172,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12					
55	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	UND	200.0	0,86	172,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08					
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	TOPMED	UND	200.0	2,80	560,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18					
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	TOPMED	UND	200.0	2,80	560,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16					
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	TOPMED	UND	150.0	2,80	420,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14					
59	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	TROL	UND	500.0	6,70	3.350,00
	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML					
60	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIÓGRAFO 216mmx30metros	TECNOPRINT	RL	100.0	17,30	1.730,00
	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIÓGRAFO 216mmx30metros					
61	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES	VAGISPEC	PCT	80.0	41,00	3.280,00
	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES					
62	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	SOLIDOR	KIT	20.0	93,00	1.860,00
	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT					
63	COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRAL	UND	3000.0	0,55	1.650,00
	COLETOR UNIVERSAL 50ML					
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	30.0	26,50	795,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES					
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	30.0	26,50	795,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES					
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	20.0	26,50	530,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES					
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	50.0	26,50	1.325,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES					
68	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	BIOFLORENCE	UND	30.0	171,50	5.145,00
	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO					
69	SCALP Nº 27	MEDIX	UND	1500.0	0,26	390,00
	SCALP Nº 27					
70	SCALP Nº 23	GLOMED	UND	1200.0	0,26	312,00
	SCALP Nº 23					
71	SCALP Nº 21	MEDIX	UND	1500.0	0,26	390,00
	SCALP Nº 21					

72	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	VAGISPEC	UND	2000.0	1,94	3.880,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G					
73	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	VAGISPEC	UND	3000.0	1,58	4.740,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M					
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	VAGISPEC	UND	2000.0	1,46	2.920,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P					
75	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PCT	100.0	15,10	1.510,00
	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES					
76	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	CX	200.0	6,75	1.350,00
	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES					
77	FITA PARA AUTOCLAVE	MASTER	RL	200.0	5,11	1.022,00
	FITA PARA AUTOCLAVE					
78	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	ABL	PCT	100.0	8,21	821,00
	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES					
79	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
80	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
81	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
82	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
83	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	FORTSAN	KG	60.0	7,95	477,00
	GEL P/ ULTRASSOM 1KG					
84	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	BIOMASS	UND	100.0	3,60	360,00
	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO					
85	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	BIOMASS	UND	100.0	3,60	360,00
	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO					
86	CATETER Nº 27	GLOMED	UND	600.0	0,78	468,00
	CATETER Nº 27					
87	CATETER Nº 24	GLOMED	UND	600.0	1,03	618,00
	CATETER Nº 24					
88	GARROTE AUTOMATICO	MULTILASER	UND	30.0	17,96	538,80
	GARROTE AUTOMATICO					
89	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	UND	1000.0	7,02	7.020,00
	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML					
90	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	1000.0	5,38	5.380,00
	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
91	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	UND	600.0	1,77	1.062,00
	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
92	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	U. QUÍMICA	UND	600.0	3,42	2.052,00
	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	UND	1200.0	0,90	1.080,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	FARMACE	UND	1000.0	1,85	1.850,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML					
95	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	SANTISA	UND	1000.0	1,09	1.090,00
	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML					
96	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	U. QUÍMICA	UND	500.0	4,99	2.495,00
	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML					
97	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	2,31	2.310,00
	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML					
98	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	2,31	2.310,00
	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
99	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	900.0	1,67	1.503,00
	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
100	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPÓLA 2 ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,53	1.530,00
	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPÓLA 2 ML					
101	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	TEUTO	UND	1000.0	5,08	5.080,00
	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML					
102	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1000.0	1,86	1.860,00
	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
103	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML	FARMACE	UND	1000.0	1,05	1.050,00
	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML					
104	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	BLAU	UND	600.0	5,52	3.312,00
	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)					
105	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)	TEUTO	UND	600.0	13,00	7.800,00
	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)					
106	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	1300.0	8,90	11.570,00
	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA					
107	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	1300.0	9,80	12.740,00
	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA					
108	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS:	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,34	1.340,00

	B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA					
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA					
109	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	UND	900.0	5,00	4.500,00
	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	HYPOFARMA	AMP	600.0	2,14	1.284,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML					
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	PHARLAB	BIS	900.0	7,13	6.417,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G					
112	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UND	500.0	6,55	3.275,00
	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA					
113	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	500.0	3,96	1.980,00
	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA					
114	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,42	1.420,00
	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
115	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	1200.0	1,03	1.236,00
	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
116	FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UND	500.0	9,28	4.640,00
	FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML					
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	FARMACE	UND	1000.0	1,49	1.490,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML					
118	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	UND	1000.0	2,42	2.420,00
	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
119	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SANTISA	UND	2000.0	0,93	1.860,00
	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML					
120	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	FARMACE	UND	1200.0	1,05	1.260,00
	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML					
121	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML	FARMACE	UND	1000.0	1,29	1.290,00
	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML					
122	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	BLAU	UND	800.0	6,20	4.960,00
	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)					
123	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	HIPOLABOR	UND	500.0	1,79	895,00
	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML					
124	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	UND	1500.0	1,07	1.605,00
	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
125	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMACE	UND	1000.0	4,78	4.780,00
	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML					
126	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	1000.0	2,02	2.020,00
	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
127	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	UND	500.0	6,60	3.300,00
	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL					
128	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	FR	200.0	33,00	6.600,00
	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML					
129	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	CRISTÁLIA	FR	200.0	24,90	4.980,00
	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO					
130	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	FARMAX	LITROS	30.0	24,15	724,50
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES					
131	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA	AMP	1000.0	4,13	4.130,00
	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML					
132	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	800.0	1,42	1.136,00
	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
133	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	UND	800.0	8,92	7.136,00
	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML					
134	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML	CRISTÁLIA	UND	500.0	23,75	11.875,00
	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML					
135	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	600.0	4,80	2.880,00
	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL					
136	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML	CRISTÁLIA	UND	1000.0	4,45	4.450,00
	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML					
137	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.	FARMACE	FR	400.0	6,60	2.640,00
	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.					
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	GLOMED	PAR	240.0	1,45	348,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0					
139	PROFOLOL EMULSÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	100.0	11,50	1.150,00
	PROFOLOL EMULSÃO INJETÁVEL					
140	OXIDO NITROSO GASOSO	ALGGASES	UND	20.0	55,50	1.110,00
	OXIDO NITROSO GASOSO					
141	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.	BLAU	UND	20.0	20,88	417,60
	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.					
142	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UND	100.0	48,00	4.800,00
	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.					
143	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UND	500.0	4,06	2.030,00
	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.					

144	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.	TEUTO	UND	500.0	7,64	3.820,00
	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.					
145	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.	CRISTÁLIA	UND	500.0	23,88	11.940,00
	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.					
146	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	SAMTEC	UND	150.0	1,02	153,00
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.					
147	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.	CRISTÁLIA	UND	150.0	6,07	910,50
	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.					
148	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.	SAMTEC	UND	100.0	1,71	171,00
	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.					
149	PROPÉS DESCARTÁVEL	HNDESCK	PAR	2000.0	0,24	480,00
	PROPÉS DESCARTÁVEL					
150	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,65	165,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR					
151	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,65	165,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR					
152	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR	MEDSONDA	UND	120.0	1,65	198,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR					
153	DRENO PENROSE ½ POLEGADA	MADEITEX	UND	100.0	2,55	255,00
	DRENO PENROSE ½ POLEGADA					
154	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA	MADEITEX	UND	100.0	1,90	190,00
	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA					
155	SONDA RETAL 14 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,06	106,00
	SONDA RETAL 14 FR					
156	SONDA RETAL 16 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,06	106,00
	SONDA RETAL 16 FR					
157	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0	DONATI	UND	200.0	6,16	1.232,00
	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0					
158	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0	DONATI	UND	200.0	6,16	1.232,00
	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0					
159	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (FALTA COLOCAR A CONCENTRAÇÃO)	RIOQUÍMICA	FR	20.0	66,61	1.332,20
	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (FALTA COLOCAR A CONCENTRAÇÃO)					
160	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE	DTECH	UND	4000.0	4,00	16.000,00
	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE					
161	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE	CLEAN	UND	1000.0	17,20	17.200,00
	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE					
162	HIDROGEL POMADA	CASEX	UND	100.0	20,60	2.060,00
	HIDROGEL POMADA					
163	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	CRISTÁLIA	UND	200.0	9,70	1.940,00
	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.					
164	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	BIOBRASIL	UND	20.0	6,54	130,80
	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L					
165	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L	BIOBRASIL	UND	100.0	9,12	912,00
	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L					
166	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.	HYPOFARMA	UND	600.0	7,88	4.728,00
	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.					
167	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	UND	1000.0	12,33	12.330,00
	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2 ML					
168	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	TEUTO	UND	50.0	17,28	864,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY					
169	COMPRESSAS CIRURGICAS	AMED	PCT	20.0	59,70	1.194,00
	COMPRESSAS CIRURGICAS					
170	MASCARAS NÃO REINALANTES	FOYOMED	UND	10.0	21,20	212,00
	MASCARAS NÃO REINALANTES					
171	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G	PERIFIX	UND	500.0	2,18	1.090,00
	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G					
172	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR	WILTEX	UND	1000.0	0,46	460,00
	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR					
173	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%	VICFARMA	UND	30.0	22,10	663,00
	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%					
174	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	VICFARMA	UND	30.0	22,10	663,00
	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%					
175	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO	RIOQUÍMICA	UND	30.0	22,09	662,70
	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO					
176	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL	FOYOMED	UND	150.0	0,94	141,00
	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL					
177	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM	PROBEAUTY	UND	1000.0	2,68	2.680,00
	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM					
178	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6	UNIQMED	UND	300.0	17,80	5.340,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6					
179	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7	UNIQMED	UND	300.0	17,90	5.370,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7					
180	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8	UNIQMED	UND	500.0	17,90	8.950,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8					
181	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9	UNIQMED	UND	500.0	17,90	8.950,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9					
182	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	MEDLEVENSOHN	UND	7000.0	0,08	560,00
	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE					
183	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM (NÃO SERIA 6FR?)	SOLUMED	UND	50.0	13,86	693,00
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM (NÃO SERIA 6FR?)					
184	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)	SOLUMED	UND	10.0	13,86	138,60
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)					
185	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)	SOLUMED	UND	15.0	13,86	207,90
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)					
186	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)	SOLUMED	UND	70.0	13,86	970,20
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)					
187	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA	BIOMASS	UND	500.0	4,35	2.175,00

	FECHADO, 2L					
	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 2L					
188	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L	LOTOMED	UND	2000.0	0,43	860,00
	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L					
189	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO	ABL	UND	1500.0	1,12	1.680,00
	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO					
190	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L	EXODO	FR	2000.0	28,80	57.600,00
	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L					
191	CATETER AGUHADO 14G	GLOMED	UND	200.0	1,10	220,00
	CATETER AGUHADO 14G					
192	CATETER AGUHADO 16G	GLOMED	UND	500.0	1,10	550,00
	CATETER AGUHADO 16G					
193	CATETER AGUHADO 18G	GLOMED	UND	5000.0	1,10	5.500,00
	CATETER AGUHADO 18G					
194	CATETER AGUHADO 20G	MEDIX	UND	5000.0	1,10	5.500,00
	CATETER AGUHADO 20G					
195	CATETER AGUHADO 22G	ABL	UND	5000.0	1,10	5.500,00
	CATETER AGUHADO 22G					
196	CATETER AGUHADO 24G	ABL	UND	5000.0	1,10	5.500,00
	CATETER AGUHADO 24G					
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12					
198	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20					
199	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22					
200	MASCARA N95	SPK	UND	100.0	0,73	73,00
	MASCARA N95					
201	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL	RIOQUÍMICA	UND	1500.0	3,96	5.940,00
	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL					
202	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML	EQUIPLEX	UND	500.0	10,71	5.355,00
	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML					
203	AGULHA 13X0,45MM	MEDIX	UND	5000.0	0,08	400,00
	AGULHA 13X0,45MM					
204	AGULHA 20X0,55MM	MEDIX	UND	5000.0	0,08	400,00
	AGULHA 20X0,55MM					
205	AGULHA 25X0,8MM	SR	UND	5000.0	0,08	400,00
	AGULHA 25X0,8MM					
206	AGULHA 30X0,7MM	ABL	UND	5000.0	0,08	400,00
	AGULHA 30X0,7MM					
207	AGULHA 40X1,2MM	MEDIX	UND	5000.0	0,09	450,00
	AGULHA 40X1,2MM					
208	AGULHA 40X0,8MM	MEDIX	UND	5000.0	0,09	450,00
	AGULHA 40X0,8MM					
209	EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS (mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO)	MEDIX	UND	1500.0	0,81	1.215,00
	EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS (mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO)					
210	ÁGUA BIDESTILADA 10L	FORTSAN	GLO	50.0	16,10	805,00
	ÁGUA BIDESTILADA 10L					
211	AVENTAL DESCARTÁVEL	BELIFE	PCT	50.0	15,11	755,50
	AVENTAL DESCARTÁVEL					
212	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.	HIPOLABOR	UND	1500.0	1,99	2.985,00
	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.					
213	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	EQUIPLEX	UND	1500.0	0,67	1.005,00
	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML					
214	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.	BLAU	UND	200.0	23,50	4.700,00
	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.					
215	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	WELL	UND	10.0	9,99	99,90
	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO					
216	TERMÔMETRO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UND	30.0	11,00	330,00
	TERMÔMETRO DIGITAL					
217	TUBO CIRURGICO DE SILICONE	CREMER	UND	100.0	36,60	3.660,00
	TUBO CIRURGICO DE SILICONE					
218	ONDANSETRONA 1% INJ.	HYPOFARMA	UND	1500.0	1,70	2.550,00
	ONDANSETRONA 1% INJ.					
219	CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	30.0	106,00	3.180,00
	CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES					
220	CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	30.0	106,00	3.180,00
	CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES					
221	NORADRENALINA 2MG/ML INJ. 4ML	HIPOLABOR	UND	400.0	2,47	988,00
	NORADRENALINA 2MG/ML INJ. 4ML					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 30 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do órgão Gerenciador

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:CCB3FD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da Prefeitura Municipal de Equador/ RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Prefeitura Municipal de Equador/ RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Equador/ RN,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Prefeitura Municipal de Equador/ RN.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 10(dez) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 18.804,54 (Dezoito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Colocar a dotação orçamentaria
Sobre o valor total repassado pelo Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 8:00 horas do dia 02/05/2025 até às 16:00 horas do dia 12/05/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN, e que comprovem atuação na área de cultural a pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV- Pessoa Física
V- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Tenha recebido recursos da Política Nacional Aldir Blanc do Edital de 2024.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas um (01) projeto e poderá ser contemplado com um (01) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma https://gestorcultural.com.br/ a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e
d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
I -O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.
II - Solicitação de documento apresentado em formato de audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV- A Banca será formada por profissional com amplo conhecimento na área e atuação em outras bancas de Instituições Federais.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses depois do recebimento dos recursos.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto somente poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:
a) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
b) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
c) com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
I - Farão parte desta comissão três profissionais da área da cultura, contratado pela assessoria responsável pela elaboração e acompanhamento dos editais.
II- À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Prefeitura Municipal de Equador/ RN e no site https://www.equador.rn.gov.br/
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio da Plataforma https://gestorcultural.com.br/ no prazo de03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Equador/ RN

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) os valores disponíveis;
b) os melhores resultados na Análise de Mérito Cultural.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma https://gestorcultural.com.br/ os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa jurídica tem a sede.
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da Plataforma https://gestorcultural.com.br/ no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN, https://www.equador.rn.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Equador/ RNcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Equador/ RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Prefeitura Municipal de Equador/ RN
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.equador.rn.gov.br/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.equador.rn.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semeclequador@gmail.com e pelo telefone (84) 3475-0001.
Os casos omissos ficarão a cargo de decisão conjunto do Conselho Municipal de Cultura
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Período para impugnação do edital	29/04/2025 a 30 /04/2025
2	Período de inscrições	02/05/2025 a 12/05/2025
3	Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	19/05/2025
4	Período para interposição de recurso	16/05/2025 a 21/05/2025
5	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	23/05/2025
6	Entrega da documentação para Habilitação	26/05/2025 a 28/05/2025
7	Divulgação do resultado do preliminar Etapa Habilitação	30/05/2025
8	Período para interposição de recurso	02/06/2026 a 04/06/2025
9	Divulgação do resultado de análise de recurso	06/06/2025
10	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	06/06/2025
11	Assinatura dos termos	09/06/2025 a 11/06/2025

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

29 de abril de 2025

ANEXOS

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 18.804,54 (Dezoito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.) distribuídos da seguinte forma:
a) Categoria: Grupo de Teatro
Esta categoria é destinada a grupos de teatro com mais de 19 componentes, que possuam um mínimo de dois anos de atuação no cenário cultural. O grupo deverá comprovar, por meio de registros, apresentações realizadas na cidade e em cidades vizinhas, demonstrando seu envolvimento contínuo e relevante na promoção e difusão da arte teatral.
b) A categoria "O Artesão" é destinada a profissionais que atuam de maneira contínua e comprovada no campo do artesanato. Para ser elegível, o artesão deve demonstrar uma experiência mínima de 3 anos na prática artesanal, por meio de documentos que atestem sua atuação, como declarações de fornecedores, fotos de obras produzidas, além de registros de participações em eventos e feiras relacionadas ao setor. Além disso, é necessário que o candidato não tenha recebido recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 18.804,54 (Dezoito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.) distribuídos da seguinte forma:
a) Categoria: Grupo de Teatro
Esta categoria é destinada a grupos de teatro com mais de 19 componentes, que possuam um mínimo de dois anos de atuação no cenário cultural. O grupo deverá comprovar, por meio de registros, apresentações realizadas na cidade e em cidades vizinhas, demonstrando seu envolvimento contínuo e relevante na promoção e difusão da arte teatral.
b) A categoria "O Artesão" é destinada a profissionais que atuam de maneira contínua e comprovada no campo do artesanato. Para ser elegível, o artesão deve demonstrar uma experiência mínima de 3 anos na prática artesanal, por meio de documentos que atestem sua atuação, como declarações de fornecedores, fotos de obras produzidas, além de registros de participações em eventos e feiras relacionadas ao setor. Além disso, é necessário que o candidato não tenha recebido recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Grupo de teatro	01	00	00	00	01	R$ 8.000.00	R$ 8.000,00
artesanato	01	01	01	00	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
Apoio a apresentação de música gospel	01	01	00	00	02	R$ 1.000,00	R$2.000,00
Apresentação de grupo forro pé de serra	01	00	00	00	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Aula de violação	01	00	00	00	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Exposição Fotográfica	01	00	00	00	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Apresentação de cordelistas	01	00	00	00	01	R$ 1.304,00	R$ 1.304,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Critérios Obrigatórios

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portifólio artístico com experiencia de até 5 anos (05), entre 6 e 10 anos (10), entre 11 e 15 anos (15) ou mais de 15 anos (20)	20	1	20
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	10	1	10
3	Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.	10	1	10
4	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,0).	10	1	10
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	10	1	10
TOTAL				60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de periferias	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de periferias	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráo somatório dos pontos dos critérios obrigatórios com a pontuação bônus
Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação menor que 20 dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1,2,3,4,5, e depois A, B, C, D, E, F, G, respectivamente
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
Será levado em consideração a pessoa mais velha.
Serão desclassificados os projetos que:
I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL
ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EA06E969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 514.495,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 386/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 514.495,82 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo/RN, 02 de dezembro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**514.495,82**
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**4.100,00**
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**4.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**36.039,00**
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**36.039,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.039,00
07 .002 FUNDEB					**12.000,00**
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**9.350,00**
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				**9.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.350,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**379.785,82**
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**379.785,82**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	368.985,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.800,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**73.221,00**
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				**3.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
	2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**63.021,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.020,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	54.001,00
Anexo II (Redução)					**514.495,82**
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					**87.030,00**
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				**87.030,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	87.030,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**13.448,69**
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				**13.448,69**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.448,69
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**253.730,00**
	1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS				**68.020,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	67.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**95.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	24,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	94.801,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**9.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	330,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	360,00
	2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL				**50,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
	2110 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTUA - LEI PAULO GUSTAVO				**81.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	47.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	33.850,00
07 .002 FUNDEB					**94.585,00**
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**59.795,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.445,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	19.350,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%				**32.790,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	32.790,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%				**400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	400,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%				**1.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	900,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**27.100,00**
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				**27.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**10.282,13**
	1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA				**10.282,13**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.141,07
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	5.141,06
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**28.320,00**
	1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH..DE HABITAÇÃO				**290,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	70,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
	1036 APMLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSITENCIA A CRIANÇA				**2.750,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	2.750,00
	2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				**50,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
	2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.0 A 3				**2.140,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	470,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	470,00
	2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS				**5.330,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.600,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				**11.480,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.870,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				**3.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	270,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.500,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				**480,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270,00
	2091 MANUT. DO CRAS				**1.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.400,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:5E532B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33-A, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.604.766,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 386/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.604.766,00 (três milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo/RN, 02 de dezembro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					**3.604.766,00**
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					**285.690,00**
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				**3.980,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.980,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				**243.760,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE				**18.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO				**15.950,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.950,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**155.230,00**
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				**89.130,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.910,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP				**31.100,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	31.100,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				**35.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**32.500,00**
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				**32.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**74.110,00**
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**74.110,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**194.000,00**
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**179.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	179.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
07 .002 FUNDEB					**850.120,00**
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**302.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	228.500,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				**402.140,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	159.460,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	239.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.980,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%				**98.740,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	60.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	38.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%				**12.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.200,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				**9.740,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.940,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%				**24.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.270,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.200,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**44.300,00**
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				**44.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					**5.300,00**
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				**5.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.300,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**9.500,00**
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**9.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.014.706,00**
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**649.757,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	217.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	44.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	156.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.507,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	178.200,00
	2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				**2.320,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.320,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				**120.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				**85.239,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49.889,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**36.650,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	31.400,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				**10.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.500,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				**97.090,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				**13.150,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.670,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.480,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**141.450,00**
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				**141.450,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.600,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**488.300,00**
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				**471.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	471.300,00
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**138.950,00**
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				**138.950,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.400,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**170.610,00**
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				**160.610,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.000,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:6A07B69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 026/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA KÁTIA KARLA DE MORAIS MENESES CPF Nº 081.905.134-94

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **KÁTIA KARLA DE MORAIS MENESES CPF Nº 081.905.134-94,** sediada na Rua Padre Florêncio, 293, , Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sra. **KÁTIA KARLA DE MORAIS MENESES,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.878.969 ITEP-RN devidamente inscrito no CPF: 081.905.134-94 doravante denominada **CONTRATADA**, , tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 054/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SVFV), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Padre Florêncio n°293, para o funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SVFV).	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2050 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:250273 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Kátia Karla de Morais Meneses
MONALISA LOPES EVANGELISTA	***KÁTIA KARLA DE MORAIS MENESES***
Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:BF536143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 031/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA JANICILENE MARIA DE ASSIS CPF Nº 058.471.224-38.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **JANICILENE MARIA DE ASSIS CPF Nº 058.471.224-38,** sediada na Rua Padre Florêncio ,409, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sra. **JANICILENE MARIA DE ASSIS,**brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 002.181.736 ITEP-RN devidamente inscrito no CPF: 058.471.224-38 doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 059/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) Almoxarifado Central, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado no Sitio Campestre, 240, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o funcionamento do(a) Almoxarifado Central, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transportes e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:250872 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250873 - 17040000 – Transferências da União referente A Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Janicilene Maria De Assis
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JANICILENE MARIA DE ASSIS***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:82EC1555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 032/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA MARIA GIRLENE DA SILVA MORAIS CPF Nº 813.684.884-04.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **MARIA GIRLENE DA SILVA MORAIS CPF Nº 813.684.884-04,** sediada na Rua Vereador Sebastião Jose de Souza ,330, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sra. **MARIA GIRLENE DA SILVA MORAIS,**brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 001.977.851 ITEP-RN devidamente inscrito no CPF: 813.684.884-04 doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 060/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em atend imento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Josué Dias, 03, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 - Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:250978 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Maria Girlene Da Silva Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARIA GIRLENE DA SILVA MORAIS***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
GESTOR DO CONTRATO

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
FISCAL DO CONTRATO

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:05F3D8D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N° 008/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de São José de Campestre, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **090/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.976.306/0001-83,** estabelecida a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa nº 231, bairro Conjunto Nova Batalha, município de Goianinha/RN – CEP. 59.173-000, sendo representada pelo senhor Wilton Gomes Machado Galego do Posto Neto**, portador do CPF nº 083.739.664-63.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 008/2025 -** Ata de Registro de Preço nº 003/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN.

VALOR: A aquisição de material de limpeza e correlatos será paga conforme as ordens de compras emitidas conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)
01	ÁCIDO MURIATICO 1000ML.	Hunnebeck/limpa facil/mais	Unid	1170	3,85
02	ÁGUA SANITARIA DE USO GERAL 1000ML - APLICAÇÃO: PRODUTO SANEANTE DOMISSANITARIO COM AS AÇOES DE ALVEJANTE E DESIFETANTE DE USO GERAL, SENDO IMPRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL. DESCRIÇÃO: SOLUCOES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE 03CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,504% P/P, DURANTE O PRAZ DE VALI05DADE. (MAXIMO DE SEIS MESES06).	clorito/brilux/dragão	Litro	6500	2,36
03	AVENTA07L PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARA08GATA. MEDINDO APROXIMAD09AMENTE 60 CM X 45 CM	Bompack	Unidade	130	18,00
04	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Bom Ar/Lady Prime	Unidade	1300	9,70
05	BALDE 100L (CESTÃO).	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	78	62,00
06	BALDE PLÁSTICO 12L.	Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	110	7,30
07	BALDE PLÁSTICO 15L.	Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	78	8,80
08	BALDE PLÁSTICO 21L.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	110	10,75
	CESTO TIPO LEXEIRA EM PLÁSTICO CAP. 95 LTS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	30	90,00
09	CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 72 LTS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	195	26,00
10	CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 102 LTS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	175	100,00
11	CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	16	168,00
12	CESTO LIXEIRA COM 5 LITROS COM PEDAL INOX.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	16	99,80
13	CESTO TELADO CAP. 10 LITROS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	195	6,40
14	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA/STRANPLAST	Unidade	390	4,30
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - DE CAPACIDADE PARA 50MLPOLIESTIRENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO.	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	1950	3,08
16	COPO DESC. 150ML 5X100 UM.	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	5200	4,50
17	COPO DESCARTÁVEL TRANSP. CAP. 200 ML.	PRAFESTA/STRANPLAST	Unidade	2600	4,70
	COPO DESC. 300ML - 100 UNID.	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	975	7,60
18	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FLORAL EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIPROPILENO COM DILUIDOR NA PRÓPRIA EM BALAGEM COM 5 LITROS.	LYSOFORM/SANOL/VEJA	Unidade	1300	14,00
19	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO - FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	PINHA SOL/URCA /SANOL	FRASCO	1001	2,10
20	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE BINHO 1000ML. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PINHA SOL URCA/SANOL/VEJA	Unidade	1300	19,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA COM 500ML.	LIMPOL/YPE/MINUANO	Unidade	3250	1,50
22	DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML.	NOBRE/SOS	Unidade	39	30,00
23	DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO.	NOBRE/SOS	Unidade	30	30,00
24	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA.	ALKLIN/DUPLAS/Moviça	Unidade	149	2,90
25	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Moviça	Unidade	221	3,50
26	ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA 100ML.	AROMATEC/COALA	FRASCO	78	19,00
27	FILME PVC 28X30.	WYDA/BOREDA/MELLO	Unidade	156	6,00
28	FÓSFORO 20X01.	PARANA/QUELUIZ	Pacote	286	6,00
	LÃ DE AÇO 14X8.	BOMBRIL/ASSOLAN	Pacote	156	2,80
29	LIMPA VIDROS 500 ML.	VEJA	Unidade	325	3,20
30	LOÇÃO GEL ALCÓLICA A 70%.	Pump Coperalcool	Unidade	312	7,20
31	LUSTRA MÓVEIS - 200ML.	PEROBA /DESTAC	Unidade	227	4,27
32	LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	Scotch-brite/Descarpack	Unidade	156	14,00
33	PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM.	Bettanin	Unidade	169	9,20
34	PANO P/PRATO TAMANHO 0,65X0,40.	Rubber Store	Unidade	780	2,10
35	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS 21,5X20 CM.	SNOB/MAXIM/SCOTT/MALLU	Pacote	325	4,50
36	PULVERIZADOR EM POLIPROPILENO CAP. 1 LITRO.	Vonder/Sanremo	Unidade	32	8,00
37	RODO DUPLO CABO DE MADEIRA TAM. 40CM.	Bettanin	Unidade	338	10,00

38	RODO 30 CM.	Bettanin	Unidade	260	7,50
39	SABÃO EM BARRA 50X200G.	YPE/CONDE/BARRA/ALA	Caixa	253	104,08
40	SABÃO EM BARRA 50X200G. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	YPE/CONDE/BARRA/ALA	Caixa	84	104,08
41	SABONETE 90G.	LUX/EVEN	Unidade	585	2,90
42	SABONETEIRA PLAST 800ML C/ RESERVATÓRIO.	NOBRE/SOS	Unidade	156	1,50
43	SACO P/ LIXO 40LT C/ 100 UNID.	Embalixo/ ESFREBOM	Pacote	1040	6,00
44	SAPÓLIO EM PÓ 300G.	BOMBRIL/ASSOLAN	Unidade	156	2,10
45	VASSOURA DE PELO - 30 CM.	Bettanin/TINA	Unidade	481	13,00
46	VASSOURA PIAÇAVA Nº 12.	Bettanin/TINA	Unidade	312	13,50
47	VASSOURINHA P/ BANHEIRO PIAÇAVA.	Bettanin/TINA	Unidade	156	9,50
48	QUEROSENE 500 ML.	ALVEX/SOL	FRASCO	325	9,50
49	QUEROSENE 200 ML.	ALVEX/SOL	Litro	156	6,70
50	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100MM FARDO C/64 ROLOS.	PERSONAL/DELLY/MIMMO	FARDO	730	50,00
51	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100MM FARDO C/64 ROLOS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PERSONAL/DELLY/MIMMO	FARDO	243	50,00
52	PANO DE CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJANTE.	Rubber Store	AQ	1040	5,00
53	GARFO DESCARTAVEL PLÁSTICO 50 UNIDADES.	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	650	5,89
54	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65º INPM 500G- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65º INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, VICIOSIDADE 5000CP (+/_1000CP), COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TUPI/BRILUX	FRASCO	1820	7,00
55	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO HIDRATO COM 96º CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	TUPI/BRILUX	Litro	1885	5,00
56	CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML - CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%", EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML.	BRILHO FACIL/POLIFOR	Unidade	468	9,00
57	PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO PROLONGADO, COM EXCLUSIVO FIXADOR PARA VASSOURA MINI E PARA FIXAR A PÁ NO CARRO FUNCIONAL.	Bettanin/TINA	Unidade	130	38,00
58	SABONETE LIQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO DA FLORA BACTERIANA DA PELE, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE, CONTÉM IRGASAN DP300, TRICLOSAN, PRINCÍPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS, POR NÃO POSSUIR PERFUME É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM INDUSTRIAS ALIMENTICIAS, HOSPITAIS E COZINHAS, POSSUI ASPECTO LIQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, UNIDADE REFIL COM 800ML.	start	Unidade	195	11,50
59	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, TRÊS DOBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM X 230MM, COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO PERECÍVEL), COM EXELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONANDO EM EMBALAGENS RESISTENTE CONTENDO 06 PACOTES DE 400 FOLHAS CADA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 32G/CM².	SNOB/MAXIM/SCOTT/MALLU/ELLITE	Unidade	195	38,00
60	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE.	NOBRE/SOS	Unidade	32	27,00
61	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INSTITUCIONAL, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NÃO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS, DISPÕE DE SISTEMA ULTRA ECONÔMICO.	NOBRE/SOS	Unidade	39	28,00
62	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR.	LYSOFORM/SANOL/VEJA	Unidade	78	37,00
63	OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE FIXA.	Fixtil	Unidade	42	5,20
64	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 60L.	Embalixo/ ESFREBOM	Pacote	130	13,50
65	AVENTAL EM NAPA BRANCO TAMANHO 0,60 X 1M.	Bompack	Unidade	156	25,00
66	CARRO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR DUPLO TIPO MOP CAPACIDADE 50 LITROS.	Perfect Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	6	1.050,00
67	CABO EM ALUMINIOÍNIO PARA MOP ÚMIDO COM GARRAS PLÁSTICOS.	BRALIMPIA	Unidade	6	40,00
68	CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE, COMPOSTO DE: 1 CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 1,4M X 24MM DE DIÂMETRO; 01 SUPORTE LT PARA ENCAIXE DO REFIL MOP TIPO LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO QUE PERMITAM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETÊNÇÃO DE PARTÍCULAS.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	CJ	6	99,00
69	MOP PÓ, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,40M E LARGURA 24MM, ARMAÇÃO PARA MOP PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROOILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM 40CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA, E REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, PODE SER LAVADA DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ECOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	CJ	45	100,00
70	MOP ÚMIDO, HASTE AMERICANA AMRELA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE, PODEM SER UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO OU MADEIRA, DISPONÍVEIS EM VÁRIAS CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS, OS CABOS COLORIDOS POSSUEM PINTURAS ELETRSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUEM MANOPOLA DE POLIPROPILENO, LEVES E RESISTENTES, OFERECEM EXCELENTE ERGONOMIA, FACILITAM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E AUMENTAM A PRODUTIVIDADE, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,54M E LARGURA 20CM, REFIL MOP ÚMIDO , NA COR CRÚ, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	CJ	10	60,00
71	PLACA SINALIZADORA (SINAL PISO MOLHADO), PRODUZIDAS EMPOLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO, COM 65CM DE COMPRIMENTO DE 30CM DE LARGURA.	Bralimpia	Unidade	26	35,00
72	REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, POE SER LAVADO DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	6	35,00
73	REFIL MOP TIPO LUNA COMPOSTA POR 100% ACRÍLICOS QUE PERMITAM UMA ESTÁTCA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	6	42,00
74	REFIL MOP ÚMIDO, NA COR CRÚ, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	6	32,00

75	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 100L.	Embalixo/ ESFREBOM	Pacote	130	28,00
76	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 200L.	Embalixo/ ESFREBOM	Pacote	130	33,30
77	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14 LITROS COM ESFREGÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	32	22,00
78	CESTO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	156	17,00
79	CESTO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 103 LITROS	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	156	72,00
80	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, FARDO C/ 14 UNIDADES DE 08) ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	BOMBRIL/ASSOLAN	Fd.	780	42,00
81	INSETICIDA EM AEROSSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400ML. 12 UNIDADES.	SOB/RAIO	PC	52	79,00
82	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	104	115,00
83	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10LITROS, COM TAMPA	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	104	15,00
84	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 3LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	104	18,00
85	MANGUEIRA 20 MTS CRISTAL	Tramontina	Unidade	26	92,00
86	MANGUEIRA 30 MTS CRISTAL	Tramontina	Unidade	26	108,00
87	ÓLEO LÍQUIDO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR EMBALAGEM COM 100 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 12 UNIDADES.	INDUSTRIAS BECKER	Unidade	65	20,00
88	PALHA DE AÇO GROSSA N° 02 EMBALAGENS INDIVIDUAL	BOMBRIL/ASSOLAN	Unidade	104	4,00
89	PANO MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	ESFREBOM/NOBRE	Unidade	156	2,30
90	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 % FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 8X300M, FARDO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PERSONAL/DELLY/MIMMO	Unidade	730	42,00
91	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 % FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 8X300M, FARDO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PERSONAL/DELLY/MIMMO	Rolo	243	42,00
92	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, 24 UNIDADES.	LIMPOL/VEJA	Caixa	104	39,00
93	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BRILHUS/BOMPACK	Pacote	104	2,80
94	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM,	HIGIMAX/BECKER	Bobona	97	19,00
95	SABONETEIRA PLÁSTICA	NOBRE/SOS	Unidade	104	3,20
96	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 05 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	1300	22,00
97	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	975	34,33
98	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	325	34,33
99	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 20 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	975	42,00
100	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 20 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	325	42,00
101	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	1300	7,20
102	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 30 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	975	60,00
103	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 30 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM EXCLUSIVO ME EPP E EQIUIPARADOS	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	325	60,00
104	TOALHA PARA AS MÃOS (PEQUENAS)	ELITTE	Unidade	130	9,65
105	VARAL EM NYLON TRAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MTS	ESFREBOM/NOBRE	Pacote	156	6,00
106	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Bettanin/TINA /condor /moviça	Unidade	156	11,00
107	VASSOURA DE NYLON, CABO EM MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Bettanin/TINA /condor /moviça	Unidade	156	9,20
108	VASSOURA COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Bettanin/TINA /condor /moviça	Unidade	156	10,00
109	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA TAMANHO P	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	325	3,15
110	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA TAMANHO M	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	390	4,10
111	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA TAMANHO G	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	390	3,80
112	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	487	1,18
113	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO M, PACOTE COM 10	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	2,50

	UNIDADE				
114	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	3,10
115	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UNIDADE	Freezer Roll/ Bobina	Pacote	650	8,00
116	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA HAMBÚRGUER COM 100 UNIDADE	Freezer Roll/ Bobina	Pacote	325	6,18
117	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	390	4,60
118	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	325	4,20
119	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	5,20
120	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADE	WYDA/BOREDA/MELLO	Pacote	299	25,00
121	PRATO FUNDO DESCARTÁVEIS 15 CENTÍMETROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	1,85
122	PRATO FUNDO DESCARTÁVEIS 21 CENTÍMETROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	3,50
123	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5M CAIXA COM 25 UNIDADES	PRAFESTA/STRANPLAST	Caixa	39	62,00
124	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO – COM TAMPA EM PAPELÃO, COM FECHAMENTO MANUAL – RETANGULAR – CAPACIDADE: 500 ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	10	29,00
125	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO – COM TAMPA EM PAPELÃO, COM FECHAMENTO MANUAL – RETANGULAR – CAPACIDADE: 750 ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	13	50,00
126	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO – COM TAMPA EM PAPELÃO, COM FECHAMENTO MANUAL– RETANGULAR – CAPACIDADE: 240 ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	13	50,00
127	POTE PLÁSTICO REDONDO 200 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	10	50,00
128	POTE PLÁSTICO REDONDO 300 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	10	50,00
129	POTE PLÁSTICO REDONDO 100 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	10	8,20

VIGÊNCIA: De 30 de abril de 2025 a 16 de dezembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 30 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Contratante

W.G.M. Galego do Posto Neto - ME
CNPJ sob nº 23.976.306/0001-83
WILSON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO
CPF: 083.739.664-63
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7823D4EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
Processo Administrativo nº **090/2025**
CONTRATO Nº.....: 050/**2025**
ORIGEM.....: ADESAO N° 08/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CONTRATADA.....: W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.976.306/0001-83,** estabelecida a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa nº 231, bairro Conjunto Nova Batalha, município de Goianinha/RN – CEP. 59.173-000, sendo representada pelo senhor Wilton Gomes Machado Galego do Posto Neto**, portador do CPF nº 083.739.664-63.**
OBJETO.....: **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**
VALOR TOTAL.....: Conforme planilha a seguir, a ser pago conforme ordem de compra.

Item	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)
01	ÁCIDO MURIATICO 1000ML.	Hunnebeck/limpa facil/mais	Unid	1170	3,85
02	ÁGUA SANITARIA DE USO GERAL 1000ML - APLICAÇÃO: PRODUTO SANEANTE DOMISSANITARIO COM AS AÇOES DE ALVEJANTE E DESIFETANTE DE USO GERAL, SENDO IMPRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL. DESCRIÇÃO: SOLUCOES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE 03CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,504% P/P, DURANTE O PRAZ DE VALI05DADE. (MAXIMO DE SEIS MESES06).	clorito/brilux/dragão	Litro	6500	2,36
03	AVENTA07L PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARA08GATA. MEDINDO APROXIMAD09AMENTE 60 CM X 45 CM	Bompack	Unidade	130	18,00
04	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NAO CONTENDO CFC- CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Bom Ar/Lady Prime	Unidade	1300	9,70
05	BALDE 100L (CESTÃO).	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	78	62,00
06	BALDE PLÁSTICO 12L.	Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	110	7,30
07	BALDE PLÁSTICO 15L.	Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	78	8,80
08	BALDE PLÁSTICO 21L.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	110	10,75
	CESTO TIPO LEXEIRA EM PLÁSTICO CAP. 95 LTS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	30	90,00

09	CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 72 LTS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	195	26,00
10	CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 102 LTS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	175	100,00
11	CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	16	168,00
12	CESTO LIXEIRA COM 5 LITROS COM PEDAL INOX.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	16	99,80
13	CESTO TELADO CAP. 10 LITROS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	195	6,40
14	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA/STRANPLAST	Unidade	390	4,30
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - DE CAPACIDADE PARA 50MLPOLIESTIRENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO.	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	1950	3,08
16	COPO DESC. 150ML 5X100 UM.	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	5200	4,50
17	COPO DESCARTÁVEL TRANSP. CAP. 200 ML.	PRAFESTA/STRANPLAST	Unidade	2600	4,70
	COPO DESC. 300ML - 100 UNID.	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	975	7,60
18	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FLORAL EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIPROPILENO COM DILUIDOR NA PRÓPRIA EM BALAGEM COM 5 LITROS.	LYSOFORM/SANOL/VEJA	Unidade	1300	14,00
19	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO - FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	PINHA SOL/URCA /SANOL	FRASCO	1001	2,10
20	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE BINHO 1000ML. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PINHA SOL URCA/SANOL/VEJA	Unidade	1300	19,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA COM 500ML.	LIMPOL/YPE/MINUANO	Unidade	3250	1,50
22	DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML.	NOBRE/SOS	Unidade	39	30,00
23	DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO.	NOBRE/SOS	Unidade	30	30,00
24	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA.	ALKLIN/DUPLAS/Moviça	Unidade	149	2,90
25	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Moviça	Unidade	221	3,50
26	ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA 100ML.	AROMATEC/COALA	FRASCO	78	19,00
27	FILME PVC 28X30.	WYDA/BOREDA/MELLO	Unidade	156	6,00
28	FÓSFORO 20X01.	PARANA/QUELUIZ	Pacote	286	6,00
	LÃ DE AÇO 14X8.	BOMBRIL/ASSOLAN	Pacote	156	2,80
29	LIMPA VIDROS 500 ML.	VEJA	Unidade	325	3,20
30	LOÇÃO GEL ALCÓLICA A 70%.	Pump Coperalcool	Unidade	312	7,20
31	LUSTRA MÓVEIS - 200ML.	PEROBA /DESTAC	Unidade	227	4,27
32	LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	Scotch-brite/Descarpack	Unidade	156	14,00
33	PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM.	Bettanin	Unidade	169	9,20
34	PANO P/PRATO TAMANHO 0,65X0,40.	Rubber Store	Unidade	780	2,10
35	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS 21,5X20 CM.	SNOB/MAXIM/SCOTT/MALLU	Pacote	325	4,50
36	PULVERIZADOR EM POLIPROPILENO CAP. 1 LITRO.	Vonder/Sanremo	Unidade	32	8,00
37	RODO DUPLO CABO DE MADEIRA TAM. 40CM.	Bettanin	Unidade	338	10,00
38	RODO 30 CM.	Bettanin	Unidade	260	7,50
39	SABÃO EM BARRA 50X200G.	YPE/CONDE/BARRA/ALA	Caixa	253	104,08
40	SABÃO EM BARRA 50X200G. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	YPE/CONDE/BARRA/ALA	Caixa	84	104,08
41	SABONETE 90G.	LUX/EVEN	Unidade	585	2,90
42	SABONETEIRA PLAST 800ML C/ RESERVATÓRIO.	NOBRE/SOS	Unidade	156	1,50
43	SACO P/ LIXO 40LT C/ 100 UNID.	Embalixo/ ESFREBOM	Pacote	1040	6,00
44	SAPÓLIO EM PÓ 300G.	BOMBRIL/ASSOLAN	Unidade	156	2,10
45	VASSOURA DE PELO - 30 CM.	Bettanin/TINA	Unidade	481	13,00
46	VASSOURA PIAÇAVA Nº 12.	Bettanin/TINA	Unidade	312	13,50
47	VASSOURINHA P/ BANHEIRO PIAÇAVA.	Bettanin/TINA	Unidade	156	9,50
48	QUEROSENE 500 ML.	ALVEX/SOL	FRASCO	325	9,50
49	QUEROSENE 200 ML.	ALVEX/SOL	Litro	156	6,70
50	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100MM FARDO C/64 ROLOS.	PERSONAL/DELLY/MIMMO	FARDO	730	50,00
51	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100MM FARDO C/64 ROLOS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PERSONAL/DELLY/MIMMO	FARDO	243	50,00
52	PANO DE CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJANTE.	Rubber Store	AQ	1040	5,00
53	GARFO DESCARTAVEL PLÁSTICO 50 UNIDADES.	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	650	5,89
54	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65º INPM 500G- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65º INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, VICIOSIDADE 5000CP (+/_1000CP), COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TUPI/BRILUX	FRASCO	1820	7,00
55	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO HIDRATO COM 96º CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	TUPI/BRILUX	Litro	1885	5,00
56	CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML - CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%", EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML.	BRILHO FACIL/POLIFOR	Unidade	468	9,00
57	PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO PROLONGADO, COM EXCLUSIVO FIXADOR PARA VASSOURA MINI E PARA FIXAR A PÁ NO CARRO FUNCIONAL.	Bettanin/TINA	Unidade	130	38,00
58	SABONETE LIQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO DA FLORA BACTERIANA DA PELE, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE, CONTÉM IRGASAN DP300, TRICLOSAN, PRINCÍPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS, POR NÃO POSSUIR PERFUME É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM INDUSTRIAS ALIMENTICIAS, HOSPITAIS E COZINHAS, POSSUI ASPECTO LIQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, UNIDADE REFIL COM 800ML.	start	Unidade	195	11,50
59	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, TRÊS DOBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM X 230MM, COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO PERECÍVEL), COM EXELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONANDO EM EMBALAGENS RESISTENTE CONTENDO 06 PACOTES DE 400 FOLHAS CADA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 32G/CM².	SNOB/MAXIM/SCOTT/MALLU/ELLITE	Unidade	195	38,00
60	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE.	NOBRE/SOS	Unidade	32	27,00
61	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INSTITUCIONAL, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NÃO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS, DISPÕE DE SISTEMA ULTRA ECONÔMICO.	NOBRE/SOS	Unidade	39	28,00
62	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR.	LYSOFORM/SANOL/VEJA	Unidade	78	37,00
63	OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE FIXA.	Fixtil	Unidade	42	5,20
64	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 60L.	Embalixo/ ESFREBOM	Pacote	130	13,50
65	AVENTAL EM NAPA BRANCO TAMANHO 0,60 X 1M.	Bompack	Unidade	156	25,00
66	CARRO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR DUPLO TIPO MOP CAPACIDADE 50 LITROS.	Perfect Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	6	1.050,00
67	CABO EM ALUMINIOÍNIO PARA MOP ÚMIDO COM GARRAS PLÁSTICOS.	BRALIMPIA	Unidade	6	40,00
68	CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE, COMPOSTO DE: 1 CABO DE ALUMÍNIO	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	CJ	6	99,00

	ANODIZADO COM 1,4M X 24MM DE DIÂMETRO; 01 SUPORTE LT PARA ENCAIXE DO REFIL MOP TIPO LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO QUE PERMITAM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETÊNÇÃO DE PARTÍCULAS.				
69	MOP PÓ, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,40M E LARGURA 24MM, ARMAÇÃO PARA MOP PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROOILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM 40CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA, E REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, PODE SER LAVADA DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ECOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	CJ	45	100,00
70	MOP ÚMIDO, HASTE AMERICANA AMRELA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE, PODEM SER UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO OU MADEIRA, DISPONÍVEIS EM VÁRIAS CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS, OS CABOS COLORIDOS POSSUEM PINTURAS ELETRSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUEM MANOPOLA DE POLIPROPILENO, LEVES E RESISTENTES, OFERECEM EXCELENTE ERGONOMIA, FACILITAM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E AUMENTAM A PRODUTIVIDADE, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,54M E LARGURA 20CM, REFIL MOP ÚMIDO , NA COR CRÚ, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	CJ	10	60,00
71	PLACA SINALIZADORA (SINAL PISO MOLHADO), PRODUZIDAS EMPOLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO, COM 65CM DE COMPRIMENTO DE 30CM DE LARGURA.	Bralimpia	Unidade	26	35,00
72	REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, POE SER LAVADO DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	6	35,00
73	REFIL MOP TIPO LUNA COMPOSTA POR 100% ACRÍLICOS QUE PERMITAM UMA ESTÁTCA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	6	42,00
74	REFIL MOP ÚMIDO, NA COR CRÚ, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	6	32,00
75	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 100L.	Embalixo/ ESFREBOM	Pacote	130	28,00
76	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 200L.	Embalixo/ ESFREBOM	Pacote	130	33,30
77	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14 LITROS COM ESFREGÃO.	Star Clean Pro/facilimp/bralimpia	Unidade	32	22,00
78	CESTO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	156	17,00
79	CESTO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 103 LITROS	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	156	72,00
80	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, FARDO C/ 14 UNIDADES DE 08) ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	BOMBRIL/ASSOLAN	Fd.	780	42,00
81	INSETICIDA EM AEROSSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400ML. 12 UNIDADES.	SOB/RAIO	PC	52	79,00
82	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS.	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	104	115,00
83	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10LITROS, COM TAMPA	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	104	15,00
84	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 3LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA	JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX	Unidade	104	18,00
85	MANGUEIRA 20 MTS CRISTAL	Tramontina	Unidade	26	92,00
86	MANGUEIRA 30 MTS CRISTAL	Tramontina	Unidade	26	108,00
87	ÓLEO LÍQUIDO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR EMBALAGEM COM 100 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 12 UNIDADES.	INDUSTRIAS BECKER	Unidade	65	20,00
88	PALHA DE AÇO GROSSA N° 02 EMBALAGENS INDIVIDUAL	BOMBRIL/ASSOLAN	Unidade	104	4,00
89	PANO MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	ESFREBOM/NOBRE	Unidade	156	2,30
90	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 % FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 8X300M, FARDO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PERSONAL/DELLY/MIMMO	Unidade	730	42,00
91	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 % FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 8X300M, FARDO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PERSONAL/DELLY/MIMMO	Rolo	243	42,00
92	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, 24 UNIDADES.	LIMPOL/VEJA	Caixa	104	39,00
93	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BRILHUS/BOMPACK	Pacote	104	2,80
94	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM,	HIGIMAX/BECKER	Bobona	97	19,00
95	SABONETEIRA PLÁSTICA	NOBRE/SOS	Unidade	104	3,20
96	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 05 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	1300	22,00
97	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	975	34,33
98	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	325	34,33
99	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 20 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	975	42,00
100	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 20 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	325	42,00
101	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	1300	7,20
102	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 30 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	975	60,00
103	SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 30 QUILOS, ORIGINAL DO	Freezer Roll/ Bobina	Unidade	325	60,00

	FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM EXCLUSIVO ME EPP E EQIUIPARADOS				
104	TOALHA PARA AS MÃOS (PEQUENAS)	ELITTE	Unidade	130	9,65
105	VARAL EM NYLON TRAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MTS	ESFREBOM/NOBRE	Pacote	156	6,00
106	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Bettanin/TINA /condor /moviça	Unidade	156	11,00
107	VASSOURA DE NYLON, CABO EM MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Bettanin/TINA /condor /moviça	Unidade	156	9,20
108	VASSOURA COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Bettanin/TINA /condor /moviça	Unidade	156	10,00
109	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA TAMANHO P	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	325	3,15
110	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA TAMANHO M	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	390	4,10
111	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA TAMANHO G	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	390	3,80
112	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	487	1,18
113	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	2,50
114	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	3,10
115	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UNIDADE	Freezer Roll/ Bobina	Pacote	650	8,00
116	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA HAMBÚRGUER COM 100 UNIDADE	Freezer Roll/ Bobina	Pacote	325	6,18
117	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	390	4,60
118	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	325	4,20
119	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADE	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	5,20
120	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADE	WYDA/BOREDA/MELLO	Pacote	299	25,00
121	PRATO FUNDO DESCARTÁVEIS 15 CENTÍMETROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	1,85
122	PRATO FUNDO DESCARTÁVEIS 21 CENTÍMETROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PRAFESTA/STRANPLAST	Pacote	455	3,50
123	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5M CAIXA COM 25 UNIDADES	PRAFESTA/STRANPLAST	Caixa	39	62,00
124	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO – COM TAMPA EM PAPELÃO, COM FECHAMENTO MANUAL – RETANGULAR – CAPACIDADE: 500 ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	10	29,00
125	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO – COM TAMPA EM PAPELÃO, COM FECHAMENTO MANUAL – RETANGULAR – CAPACIDADE: 750 ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	13	50,00
126	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO – COM TAMPA EM PAPELÃO, COM FECHAMENTO MANUAL– RETANGULAR – CAPACIDADE: 240 ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	13	50,00
127	POTE PLÁSTICO REDONDO 200 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	10	50,00
128	POTE PLÁSTICO REDONDO 300 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	10	50,00
129	POTE PLÁSTICO REDONDO 100 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WYDA/CRISTALCOPO	Pacote	10	8,20

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2025 a 29 abril de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.002	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2027	Manutenção das Atividades do Salário Educação
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	15500000	Transferência do Salário-Educação
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2157	Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
Und. Orçamentária	02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Ação	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação	2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Contratante

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretario Municipal de Saúde

ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
Secretario Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

W.G.M. Galego do Posto Neto - ME
CNPJ sob nº 23.976.306/0001-83
WILSON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO
CPF: 083.739.664-63
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FC36BF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando a contratação de **serviço de criação, fornecimento e desenvolvimento de sistema de gerenciamento e manutenção de hospedagem de website**, no município de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*
Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Qualificação Econômico-financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 30 de Abril 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviço de criação, fornecimento e desenvolvimento de sistema de gerenciamento e manutenção de hospedagem de website**, no município de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Item	Descrição	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Fornecimento de sistema de gerenciamento e manutenção de hospedagem de web site.	MÊS	12,00		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE: O site deverá ser projetado e desenvolvido sob medida, para atender a prefeitura municipal atendendo a resolução da	SERVIÇO	1,00		

		LC 131/2009. O site também irá cumpri a lei 12527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, que obriga órgãos públicos federais, estaduais e municipais (ministérios, estatais, governos estaduais, prefeituras, empresas públicas, autarquias etc.) a oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer pessoa que solicitar os dados. O site deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado, sendo eles: · Internet Explorer versões 7, 8, 9 e 10; · Mozilla Firefox; · Google Chrome; · Safari; · Opera; LINKS DE ACESSIBLIDADE E MÍDIA SOCIAL: Link Voltar ao Início - Destinado a oferecer acessibilidade; Link Saltar para o Conteúdo - este link deverá fornecer acesso imediato ao conteúdo principal da página;: Link Acessibilidade do Site - Deverá permitir acessar a página "Acessibilidade do Site", contendo informações e explicações sobre as teclas de atalho inseridas para auxiliar a navegação; Link Aumentar Letras - Deverá permitir aumentar o tamanho das fontes utilizadas no site, facilitando a leitura para deficientes visuais; Link Diminuir Letras - Deverá permitir diminuir o tamanho das fontes, caso tenham sido aumentadas, conforme o item anterior, possibilitando que o deficiente visual possa regular o tamanho das fontes; Link Tamanho Normal das Letras - Deverá permitir restaurar o tamanho das fontes conforme a configuração padrão do site; Ícone do Facebook - Deverá redirecionar o visitante para o perfil do Município no Facebook; Ícone Google + - Deverá redirecionar o visitante para o perfil do Município no Google +; C - LINKS DO TOPO: Link Página Inicial - Deverá permitir acessar a página inicial/capa do site. Na página inicial deverá conter um SLIDE SHOW, sendo este um revezamento de imagens e manchetes, permitindo o destaque de notícias, páginas específicas ou, até mesmo, conteúdos externos; Link Notícias - Deverá fornecer acesso ao índice das notícias contidas no site. Este índice deverá conter o título e uma prévia, de no máximo três linhas, das noticias, sendo a prévia um link para o visitante ler a notícia na íntegra; Link Galeria de Fotos - Deverá fornecer acesso à página através da qual o Município poderá publicar fotos organizadas por categorias; Link Atendimento ao Cidadão - Deverá dar acesso ao formulário de contato que permitirá ao cidadão enviar suas mensagens, dúvidas, sugestões ou reclamações; Link Webmail - Deverá redirecionar os servidores ao sistema de Webmail, software que permite a leitura, envio e gerenciamento de e-mails com domínio/extensão governamental (.mg.gov.br). LINKS LATERAIS - SEÇÃO GABINETE: Link Equipe de Governo - Através deste link o visitante saberá quem são os Diretores das Secretarias. Link Estrutura Organizacional - Nesta página será informada a estrutura organizacional do Município. LINKS LATERAIS - SEÇÃO PREFEITURA: Sessão de links localizadas no canto esquerdo das páginas dispostos em sentido vertical. Nesta sessão haverá links de acesso às páginas das principais secretarias do município. LINKS LATERAIS - SEÇÃO LEGISLAÇÃO: Link Lei Orgânica - Este link deverá levar o visitante a uma página que fornecerá a ele informações sobre o que é a uma Lei Orgânica, além de possibilitar o download da Lei Orgânica do Município e suas emendas; Link Leis Ordinárias - Deverá fornecer acesso ao índice das Leis Ordinárias do Município. Havendo um índice primário organizando as leis por ano, dando acesso a um secundário contendo a lista de leis da cada ano. Este índice secundário deverá conter o número, data e ementa de cada lei. Sendo a ementa, um link para se ler a lei na íntegra; Link Leis Complementares - Deverá fornecer acesso ao índice das Leis Complementares do Município; Link Leis dos estados e do Brasil - Deverá redirecionar o visitante para endereço http://www.presidencia.gov.br/legislacao/ Link Códigos e Estatutos Municipais - Deverá fornecer acesso a uma página contendo os principais códigos e estatutos do município; Link Portarias - Deverá fornecer acesso ao índice das Portarias do Executivo Municipal; Link Decretos - Deverá fornecer acesso ao índice dos Decretos do Executivo Municipal. LINKS LATERAIS - SEÇÃO CONTAS PÚBLICAS: Nesta seção haverá links para páginas contendo relatórios referentes às contas do Município, demonstrando transparência na gestão do dinheiro público. Deverão ser publicados nestas páginas, de forma intuitiva, facilitando a compreensão do por parte dos cidadãos, os relatórios exigidos pelas leis: · LEI Nº 9.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998; · INSTRUÇÃO NORMATIVA 28/99 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; · LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000; · LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009. Link Editais em Aberto - Deverá fornecer acesso ao índice dos processos licitatórios abertos para participação dos fornecedores. Nesta página deverá haver as seguintes informações: · Número de cada Processo Licitatório; · Modalidade e número da modalidade de cada processo; · Objeto de cada processo; · Documentos anexos de cada processo, tais como: Aviso de Licitação, Editais, Atas, Minutas de Contratos, Extrato do Contrato etc. Link Licitações em Andamento - Deverá fornecer acesso ao índice dos processos licitatórios já iniciados, aguardando decisões da Mesa Diretora, julgamento de recursos ou reabertura de sessão pública; Link Licitações Encerradas - Deverá fornecer acesso ao índice dos processos licitatórios finalizados/homologados. LINKS DO RODAPÉ - SEÇÃO O MUNICÍPIO: Link História - Deverá fornecer acesso a uma página contendo a História do Município; Link Dados do Município - Deverá levar o visitante a uma página contendo dados geográficos, econômicos e turísticos do município; Link Fotos - Deverá ligar o visitante a uma galeria de fotos do município; Link Telefones Úteis - Deverá fornecerá acesso a uma página contendo a lista dos telefones úteis do município. - **O PRESENTE SERVIÇO, OU SEJA, A CRIAÇÃO, FORNECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SERÁ DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DESTA FORMA, NA HIPOTESE DE ALTERAÇÃO DE HOSPEDAGEM, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER BLOQUEIO NA UTILIZAÇÃO DO MESMO.**				

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, desenvolvimento, fornecimento, manutenção e hospedagem do website institucional do Município, se faz necessária para garantir uma comunicação eficiente, transparente e contínua entre a administração pública e os cidadãos;

2.2 Atualmente, o município carece de um portal digital adequado às exigências legais e às demandas da população, o que dificulta a ampla divulgação de informações públicas e o acesso a serviços administrativos de forma digital. O novo portal deverá ser responsivo, seguro, acessível e de fácil navegação, proporcionando uma experiência eficiente aos usuários e promovendo a inclusão digital;

2.3 A criação e o desenvolvimento do sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) permitirão à equipe da administração atualizar e publicar conteúdos com agilidade, respeitando os princípios da publicidade, eficiência e economicidade. Além disso, a manutenção técnica contínua e a hospedagem segura são fundamentais para garantir o pleno funcionamento do website, evitando indisponibilidades e vulnerabilidades;

2.4 O serviço atenderá às obrigações legais relacionadas à transparência e ao acesso à informação pública, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), entre outras normativas vigentes.;

2.5 Diante da inexistência de estrutura técnica interna especializada no âmbito da administração municipal para a execução de tais atividades, e considerando a necessidade de garantir à população acesso fácil, seguro e permanente às informações institucionais, **justifica-se a contratação de empresa especializada**, com expertise comprovada, para a execução do serviço.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.1.2. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. **Local e horário da prestação dos serviços;**

8.2.1. Os serviços serão prestados conforme cronogramas de atividades da Prefeitura Municipal.
8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, de forma ininterrupta.

8.3. **Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9.6.3. Fiscalização Administrativa;
9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9.6.4. Gestor do Contrato;
9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10.1. Recebimento:
10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de

pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.4. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas direto com os fornecedores.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,
14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;
14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.
14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.
14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,
14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.
14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
14.2.16. A Contratada deverá ainda:
14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;
14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;
14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;
14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;
14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ânus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;
14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;

14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Portaria nº 01/2025
Responsável pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FFB83E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 059/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS					
	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI				
		2.80 - MANUTENÇÃO E			

		FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI			
			83 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 18000000	R$ 30.000,00
			84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000000	R$ 50.000,00
			324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 18000000	R$ 20.000,00
				Total da Ação:	R$ 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R$ 100.000,00

Valor total Suplementado: R$ 100.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 100.000,00 (cem mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS					
	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI				
		6.99 - Reserva de Contingência RPPS			
			569 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 18000000	R$ 100.000,00
				Total da Ação:	R$ 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R$ 100.000,00

Valor total da Anulação: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/04/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EA3BA622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 11/2025-SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 11/2025 - SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Abril de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ADAILSON TEIXEIRA SILVA DE FRANÇA	022.676.334-00
ADEILSON PEREIRA DE FRANÇA	018.033.594-47
ADRIANA HENRIQUE CAETANO	178.230.274-37
ALDEÍRES FELIX DA SILVA	703.668.984-69
ALDILENE FERREIRA	010.949.654-05
ALEXANDRO CÂMARA DE SOUZA	092.106.004-10
ALINE CRISTENIA DE LIMA SOUZA	109.271.534-75

ANA CATARINA GOMES	087.159.074-30
ANA GABRIELA CAETANO DA SILVA	117.850.354-28
ANDREZA DA SILVA HILARIO	701.837.524-06
ANTONIELLY TALITA BEZERRA DE SOUZA	706.635.934-84
ANTONIO JOZIMAR PEREIRA DE LIMA	701.142.254-43
ARTHUR FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	164.608.314-83
BARBARA TULYANE LIMA RIBEIRO DA SILVA	089.949.154-51
CARLOS ANTONIO DA CAMARA	052.170.644-04
DAIZE MARIA DA SILVA PEREIRA NUNES	085.505.724-62
EDIVANIO TEIXEIRA BARACHO	711.007.474-94
FERNANDO DA SILVA DE LIMA	708.937.904-35
FLAVIA DA SILVA	061.003.384-08
FRANCISCA ADRIANA DA SILVA	081.478.994-32
FRANCISCA LUANA DE LIMA	082.862.154-35
FRANCISCA SUELY DE AGUIAR SILVA	061.793.444-42
FRANCISCA VALDILENE FERREIRA BESERRA	063.626.064-00
FRANCISCO AIRTON DA CAMARA	031.886.734-69
FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA	034.234.324-62
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS FILHO	002.366.184-40
FRANCISCO CANINDÉ SOARES DA SILVA	031.950.094-20
FRANCISCO CELIO NUNES BARBOSA	011.842.164-60
FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	708.082.734-50
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA	081.872.484-67
FRANCISCO DE MOURA BARBOSA	062.846.354-51
FRANCISCO EDSON DA SILVA BEZERRA	098.252.464-13
FRANCISCO ELEANDRO DE MELO	058.740.494-95
FRANCISCO SOARES GOMES JUNIOR	032.141.234-67
GERUZA TARGINO	058.422.384-62
IVANIA AGATANGELA BEZERRA	061.527.854-05
JACIR ANDRE DE AGUIAR	066.355.604-08
JAILSON LIMA DA SILVA	082.277.154-35
JANE DANIELLE SILVA LIMA	079.678.464-78
JARIANA TAVARES DA SILVA LIMA	116.718.114-02
JHONY OLIVEIRA DA SILVA	703.438.744-31
JOÃO BATISTA LIMA	751.547.494-72
JOÃO DA CRUZ DA SSILVA ANDRADE	443.673.844-20
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DE ASSIS	118.935.564-76
JOÃO MARIA FERREIRA DE LIMA	020.521.474-62
JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	707.077.544-02
JOÃO WANDERLEI DANTAS	761.227.354-34
JOSE ADRIANO DA COSTA LIMA	060.584.124-12
JOSE ANTONIO BENEDITO	047.995.714-27
JOSE EDUARDO FELIPE DE LIMA	094.755.064-03
JOSÉ FLAVIO BEZERRA	088.219.484-47
JOSE GEAN DA SILVA	711.601.464-03
JOSE PEDRO DE LIMA FILHO	041.768.684-65
JOSIELMA CAETANO	063.268.354-61
KALIDIANE REJANE DA CAMARA	065.870.134-73
KAREN ALESSANDRA DE LIMA BENEDITO	079.548.604-93
KASANDRA DE SOUZA BRITO	701.160.544-41
KELIANE TEIXEIRA BARACHO	100.569.724-82
LEONARDO BEZERRA DA SILVA	716.238.794-26
LUCIANE RUTINELLE LIMA SOUZA	701.882.404-46
LUCILEIDE COSTA DE LIMA	035.651.354-56
LUIZ VITURINO NETO	105.198.994-90
LUZIA VALÉRIA ANDRÉ DE ARAÚJO	705.484.334-70
MARCIEL DE LIMA SILVA	083.904.614-63
MARIA ANTONIELE DE SOUZA	100.342.054-03
MARIA ARIELY TARGINO LIMA	061.898.214-05
MARIA CLARA BEZERRA LOURENÇO	118.560.354-92
MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	096.874.104-50
MARIA DA PAZ PEDRO DA SILVA	032.291.004-84
MARIA DAS DORES FERNANDES DE LIMA	837.275.664-34
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALMEIDA	102450.754-88
MARIA DAS GRAÇAS PEDRO DA SILVA	023.749.614-35
MARIA DE FATIMA DA SILVA TRAJANO	064.835.534-98
MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	063.440.764-37
MARIA DO CARMO DA SILVA	062.077.994-29
MARIA DO CEU DE SOUZA	090.257.494-96
MARIA ELIANE DA SILVA	046.037.244-03
MARIA GRACIELE ESTEVÃO DE ARAUJO	076.078.204-00
MARIA HELENA RAMOS DA SILVA	072.162.404-99
MARIA JOSE ALVES DA CRUZ	084.378.594-61
MARIA JOSE BRAZ DA SILVA GOMES	037.595.354-02
MARIA LINDINARIA LEITE DA SILVA	087.551.064-71
MARIA LUCIENE FABRICIO	068.221.654-28
MARIA LUZINETE DA SILVA	066.592.624-31
MARIA MADALENA LIMA RIBEIRO DA SILVA	938.144.294-00
MARIA ODETE FERREIRA NASCIMENTO	022.629.764-06
MARIA SUELEIDE SILVA DE SOUZA	017.293.464-80
MARIA THAYNAR GOMES DE LIMA	709.273.344-88
MARIJARA TARGINO	083.343.794-12
MARILENE LIMA DA SILVA	068.525.164-07
MIRANDALVA CAETANO DA SILVA	029.475114-92
MONALISA MEDIA BEZERRA DA SILVA	100.083.704-19
NAILZA DE ARAUJO SILVA LIMA	011.793.674-05
NERIALBA ANANIAS DO NASCIMENTO BEZERRA	066.267.764-10
PAULO PEDRO DE LIMA	029.279.714-12
REGINALDO CARLOS SILVA BRITO	017.543.204-06

REJANE LIMA DA SILVA	708.598.804-51
RITA DE CASSIA BARBOSA SOARES TARGINO	097.406.754-76
RONALDO FELIPE DE LIMA	018.111.114-40
ROSILDA MARQUES SILVA DE LIMA	027.245.094-47
SAMARA GERLANIA FELIPE BARACHO	097.168.894-02
SEVERINA FELIX FERREIRA	031.312.744-17
SEVERINO BERNADINO DE LIMA NETO	096.938.954-01
SUENIA ARAUJO DO NASCIMENTO	092.941.384-96
TAMIRYS SUENIA BEZERRA	719.218.524-88
TARCIA MARIA FERNANDES DE LIMA	040.563.244-41
VALTECIO DE SOUZA	088.060.504-94
VITOR HUGO DA SILVA	719.014.364-54
WAGNA KECIA DE OLIVEIRA	087.270.884-56
WILLIAN MATIAS MAURICIO	705.420.874-99

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:B2AE066B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 375.510,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2030 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	57.510,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	142.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**375.510,00**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2044 - REALIZAÇAO DE CONCURSO PÚBLICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	510,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2053 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	

4490510000 - Obras e instalações	62.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**375.510,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7608E4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1029 de 07 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$229.100,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Cem Reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	30.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	106.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**229.100,00**

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	

4490510000 - Obras e instalações	106.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**229.100,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:62F914A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0008/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 644.723,86 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024no valor de R$ 644.723,86 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	44.370,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	220.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	78.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	98.353,86
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	84.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	**644.723,86**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:00715A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30040002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30040002/2025
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas pavilhão tipo galpão.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa para locação de tendas pavilhão tipo galpão.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ 04.268.075/0001-09,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	15822 - PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM 10 X 10: TENDA TIPO GALPÃO COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q-30 PARA EVENTOS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM MONTAGEM PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM 10 X 10: TENDA TIPO GALPÃO COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q-30 PARA EVENTOS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMA, COM MONTAGEM- Obedecendo as seguintes especificações: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio box truss q-30 com base slive ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas, 3.1/2 de altura. Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabo de aço 3/8, fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de ancoragem/ arrancajemento e feito o aterramento elétrico das mesmas. Os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. A lona deve ser vinilica com tratamento espacial e revestimento sintético, antimofo, antichamas, anti uv, autoextinguivel e com sistema de drenagem para aguas pluviais e capacidade de carga 800kgf por ponto. A lona poderá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente, conter equipamentos de combate a incêndio e pânico, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente instalados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.	DIÁRIA	06	R$7.500,00	R$45.000,00
Total Geral					**R$45.000,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ 04.268.075/0001-09** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 30/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CD0666ED

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30040001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30040001/2025
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.505.026/0001-01,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Hospedagem em Apartamento Single com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
02	Hospedagem em Apartamento Duplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
03	Hospedagem em Apartamento Triplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
04	Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
Total Geral					**R$10.700,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.505.026/0001-01** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 30/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2E6AA95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN N° 03020001-2025 RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre o **Chamada Pública de Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021,** onde:
No dia 28 de abril de 2025, às 09:00 horas, de conformidade com Edital, foi aberta a Sessão para abertura dos envelopes 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e n° 02 - **PROJETO DE VENDA**, tendo protocolado os envelopes os Agricultores Familiares**: OBERI ASSIS DE LIMA –** CPF: 067.990.244-95, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA –** CPF: 071.211.564-15, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO –** CPF: 048.840.794-00, **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO –** CPF: 082.880.774-06, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS –** CPF: 785.245.204-34, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA –** CPF: 481.631.634-53, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO –** CPF: 596.743.184-53, **SEVERINA ALVES DA SILVA –** CPF: 025.517.154-40, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA –** CPF: 048.604.674-50, **GENILSON ALVES DANTAS –** CPF: 878.878.354-53, **LEANDRO RAFAEL PINTO –** CPF: 050.477.034-95, **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN –** CNPJ: 70.032.180/0001-79 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** - CNPJ: 70.140.090/0001-00.

Os proponentes **OBERI ASSIS DE LIMA –** CPF: 067.990.244-95, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA –** CPF: 071.211.564-15, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO –** CPF: 048.840.794-00, **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO –** CPF: 082.880.774-06, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS –** CPF: 785.245.204-34, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA –** CPF: 481.631.634-53, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO –** CPF: 596.743.184-53, **SEVERINA ALVES DA SILVA –** CPF: 025.517.154-40, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA –** CPF: 048.604.674-50, **GENILSON ALVES DANTAS –** CPF: 878.878.354-53, **LEANDRO RAFAEL PINTO –** CPF: 050.477.034-95, **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN –** CNPJ: 70.032.180/0001-79 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** - CNPJ: 70.140.090/0001-00 apresentaram toda a documentação exigida sendo declarados habilitados. Procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02 PROJETO DE VENDA apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado os Agricultores Familiares: **OBERI ASSIS DE LIMA –** CPF: 067.990.244-95, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA –** CPF: 071.211.564-15,

AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 048.840.794-00, **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO –** CPF: 082.880.774-06, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS –** CPF: 785.245.204-34, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA –** CPF: 481.631.634-53, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO –** CPF: 596.743.184-53, **SEVERINA ALVES DA SILVA –** CPF: 025.517.154-40, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA –** CPF: 048.604.674-50, **GENILSON ALVES DANTAS –** CPF: 878.878.354-53, **LEANDRO RAFAEL PINTO –** CPF: 050.477.034-95, **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN –** CNPJ: 70.032.180/0001-79 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO -** CNPJ: 70.140.090/0001-00.

b) Como houve cotações das quantidades acima do orçado pelo munícipio, com base no item editalício 5.5, procedeu-se a negociação entre os itens que tiveram empate**,** ficando distribuídos os itens para os agricultores familiares **OBERI ASSIS DE LIMA –** CPF: 067.990.244-95, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA –** CPF: 071.211.564-15, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO –** CPF: 048.840.794-00, **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO –** CPF: 082.880.774-06, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS –** CPF: 785.245.204-34, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA –** CPF: 481.631.634-53, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO –** CPF: 596.743.184-53, **SEVERINA ALVES DA SILVA –** CPF: 025.517.154-40, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA –** CPF: 048.604.674-50, **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN –** CNPJ: 70.032.180/0001-79 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO -** CNPJ: 70.140.090/0001-00.

Os valores ficaram assim distribuídos:

OBERI ASSIS DE LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
3	**Banana**, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4,11	1000	R$ 4.110,00
4	**Batata doce**, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,95	71	R$ 280,45
7	**Cebolinha**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	13,29	20	R$ 265,80
8	**Coentro**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	15,48	33	R$ 510,84
13	**Macaxeira**, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,86	167	R$ 644,62
16	**Mamão**, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,65	200	R$ 730,00
17	**Melão**, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	KG	3,61	100	R$ 361,00
18	**Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2,96	625	R$ 1.850,00
21	**Pimentão verde**, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	7,09	83	R$ 588,47
26	**Tomate,** comum, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	6,67	300	R$ 2.001,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.342,18**

LOURIVAL BATISTA PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	**Abóbora** ou jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,49	71	R$ 318,79
2	**Abobrinha,** de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,38	25	R$ 109,50
4	**Batata doce,** de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	3,95	72	R$ 284,40
7	**Cebolinha**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	13,29	20	R$ 265,80
8	**Coentro**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	15,48	34	R$ 526,32
9	**Couve folha,** de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	KG	10,93	34	R$ 371,62
12	**Limão, comum,** tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	4,15	125	R$ 518,75
18	**Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2,96	625	R$ 1.850,00
21	**Pimentão verde**, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	7,09	83	R$ 588,47
27	**Tomate, cereja,** maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	14,63	75	R$ 1.097,25
VALOR TOTAL					**R$ 5.930,90**

AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE	QUANT. DO	TOTAL DO ITEM

			AQUISIÇÃO (R$)	FORN.	
1	**Abóbora** ou jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,49	72	R$ 323,28
2	**Abobrinha,** de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,38	25	R$ 109,50
7	**Cebolinha**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	13,29	20	R$ 265,80
8	**Coentro**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	15,48	34	R$ 526,32
9	**Couve folha,** de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	KG	10,93	33	R$ 360,69
15	**Manga,** de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4,86	1000	R$ 4.860,00
17	**Melão,** de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	KG	3,61	100	R$ 361,00
21	**Pimentão verde,** tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	7,09	84	R$ 595,56
26	**Tomate,** comum, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	6,67	300	R$ 2.001,00
27	**Tomate, cereja,** maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	14,63	75	R$ 1.097,25
VALOR TOTAL					**R$ 10.500,40**

ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	**Abóbora** ou jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,49	72	R$ 323,28
3	**Banana**, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3,95	72	R$ 284,40
13	**Macaxeira**, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,86	167	R$ 644,62
17	**Melão,** de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	KG	3,61	100	R$ 361,00
18	**Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2,96	625	R$ 1.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.463,30**

FRANCISCO SIDINEZ BATISTA MEDEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	**Abóbora** ou jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,49	72	R$ 323,28
10	**Feijão Macassar,** de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	8,52	100	R$ 852,00
18	**Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2,96	625	R$ 1.850,00
21	**Pimentão verde,** tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	7,09	84	R$ 595,56
VALOR TOTAL					**R$ 3.620,84**

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
2	**Abobrinha**, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,38	25	R$ 109,50
3	**Banana**, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4,11	1000	R$ 4.110,00
4	**Batata doce,** de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,95	71	R$ 280,45
7	**Cebolinha,** folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	13,29	20	R$ 265,80
8	**Coentro,** folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	15,48	33	R$ 510,84
9	**Couve folha,** de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor	KG	10,93	33	R$ 360,69

	verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.				
10	**Feijão Macassar,** de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	8,52	100	R$ 852,00
12	**Limão, comum,** tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	4,15	125	R$ 518,75
13	**Macaxeira,** de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,86	166	R$ 640,76
16	**Mamão**, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,65	200	R$ 730,00
17	**Melão,** de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	KG	100	3,61	R$ 361,00
18	**Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2,96	625	R$ 1.850,00
19	**Milho verde,** de primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	6,08	250	R$ 1.520,00
26	**Tomate,** comum, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	6,67	300	R$ 2.001,00
27	**Tomate, cereja,** maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	14,63	75	R$ 1.097,25
VALOR TOTAL					**R$ 15.208,04**

LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	**Abóbora** ou jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,49	71	R$ 318,79
3	**Banana**, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4,11	1000	R$ 4.110,00
4	**Batata doce**, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,95	71	R$ 280,45
6	**Biscoito de Leite,** tipo bacia, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	KG	22,36	50	R$ 1.118,00
7	**Cebolinha,** folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	13,29	20	R$ 265,80
8	**Coentro**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	15,48	33	R$ 510,84
13	**Macaxeira**, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,86	167	R$ 644,62
16	**Mamão**, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,65	200	R$ 730,00
18	**Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2,96	625	R$ 1.850,00
21	**Pimentão verde,** tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	7,09	83	R$ 588,47
26	**Tomate,** comum, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	6,67	300	R$ 2.001,00
VALOR TOTAL					**R$ 12,417,97**

SEVERINA ALVES DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	**Abóbora** ou jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,49	71	R$ 318,79
2	**Abobrinha**, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,38	25	R$ 109,50
3	**Banana**, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4,11	1000	R$ 4.110,00
4	**Batata doce**, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,95	71	R$ 280,45
6	**Biscoito de Leite,** tipo bacia, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar	KG	22,36	50	R$ 1.118,00

	livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.				
8	**Coentro**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	15,48	33	R$ 510,84
12	**Limão, comum,** tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	4,15	125	R$ 518,75
13	**Macaxeira**, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,86	166	R$ 640,76
15	**Manga,** de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4,86	1000	R$ 4.860,00
16	**Mamão**, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,65	200	R$ 730,00
17	**Melão**, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	KG	3,61	100	R$ 361,00
18	**Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2,96	625	R$ 1.850,00
19	**Milho verde,** de primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	6,08	1500	R$ 9.120,00
21	**Pimentão verde,** tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	7,09	83	R$ 588,47
26	**Tomate,** comum, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	6,67	300	R$ 2.001,00
27	**Tomate, cereja**, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	14,63	75	R$ 1.097,25
VALOR TOTAL					**R$ 20.614,81**

DAMIANA ATANAZIO PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	**Abóbora** ou jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	4,49	71	R$ 318,79
3	**Banana**, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4,11	1000	R$ 4.110,00
4	**Batata doce**, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,24	72	R$ 284,40
12	**Limão, comum,** tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	4,15	125	R$ 518,75
13	**Macaxeira,** de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,86	167	R$ 644,62
16	**Mamão**, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3,65	200	R$ 730,00
18	**Melancia,** redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2,96	625	R$ 1.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.456,56**

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
20	**Peixe, tipo filé de tilápia**, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem escamas, sem espinha, com 125g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	KG	36	1500	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 54.000,00**

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
22	**Polpa de fruta, sabor ACEROLA**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	10,78	2000	R$ 21.560,00
23	**Polpa de fruta, sabor CAJÚ**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	10,74	1000	R$ 10.740,00
24	**Polpa de fruta, sabor MANGA**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	10,91	1000	R$ 10.910,00
25	**Polpa de fruta, sabor GOIABA**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	10,43	2000	R$ 20,860,00
VALOR TOTAL					**R$ 64.070,00**

O valor total dos itens cotados é R$ 209.625,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais);
Encaminhe-se o presente processo para a homologação do Ex. Sr. Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN.

Jucurutu/ RN, 29 de abril de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F3866380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, GRADE DE ISOLAMENTO, CADEIRAS, BANHEIROS).

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, GRADE DE ISOLAMENTO, CADEIRAS, BANHEIROS)**, sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <compras@lagoadevelhos.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo. Segue abaixo a relação dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**BLACK DROP**: medindo 3m x 2m em estrutura de alumino q30.	DIÁRIA	20	XXXXX	XXXXX
2	**BLACK DROP**: medindo 3m x 4m em estrutura de alumino q30.	DIÁRIA	20	XXXXX	XXXXX
3	**PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES:** 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	XXXXX	XXXXX
4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE**: 08,00x 06,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (frente) x 06 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 24m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06 kg, a cargo da contratada.	DIÁRIA	10	XXXXX	XXXXX
5	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE:** 12,00x 08,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 60m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house-mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06 kg, a cargo da contratada.	DIÁRIA	10	XXXXX	XXXXX
6	**PALCO DE GRANDE PORTE**: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigth-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	DIÁRIA	10	XXXXX	XXXXX
7	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS**; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, modulados no tamanho de 2,00 x 1,20m, do tipo tubular fixado ao solo por pés de apoio. acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária tais com material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	METRO	2.000	XXXXX	XXXXX
8	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO I** (pequeno porte); 01 - console de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para p.a, 01 – console digital de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para monitor, 01 – multicabo de 36 canais com 100mts, 02 – processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, cd- player e notebook, 02 – microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência, 12 – microfones dinâmicos, 04 – direct box, 12 – pedestais tipo girafa para microfone, 01 – amplificador tipo cubo 200w para guitarra, 01 – amplificador tipo cubo de 300w para contra baixo com duas caixas (01 alto falante de 15" e 04 alto falantes de 12", 04 – monitores 2x12" + driver, 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" sub 1000w, 12 – caixas de alta frequência line array ou fly, com 2x8 –400w + driver 300w para side, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações, 01 – técnico de som e 01 auxiliar técnico. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem,	DIÁRIA	50	XXXXX	XXXXX

	equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.				
9	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II** (MÉDIO PORTE); 02 – consoles digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 – fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 16 caixas industrializadas de três ou duas vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groud stacked, 16 caixas de subgrave com 2 falantes de 18" cada. sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400wts rms por canal em 2ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada; transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m; main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 8 monitores passivos tree-way com 02 falantes de 12" + driver cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18" ; sistema de amplificaçãopara alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000watts por canal; main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 – operador técnico e 01 – auxiliar técnico. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	DIÁRIA	10	XXXXX	XXXXX
10	**SOM GRANDE PORTE:** com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly, 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	XXXXX	XXXXX
11	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I**; 12 – refletores, par 64 (focos 01, 02 e 05) com lâmpadas de 1.000w e gelatinascom cores variadas; 06 moving beam sr200w; 02 strob 3000w dmx; 16 par led 5w rgbw; 02 max- brutt 04 lâmpadas; 01 máquina de fumaça 3000 dmx com ventilador; 01 mesa controladora compatível com o equipamento; 12 set lights; 01 rack dimmer com 24. canais de 4000w; 01 cabos e conexões para ligar todo sistema; 01 técnico de iluminação e auxiliar. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	DIÁRIA	10	XXXXX	XXXXX
12	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P06 OUTDOOR**: 4,00m x 2,00m; painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) com resolução física de 108 x 108 pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 02 câmeras, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com o sistema. câmera de vídeo com tripé (com operador) – capacidade mínima de gravação 1080/60p, designer ergonômico, lente grande angular com uma distância focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo encaixar mais pessoas e fundos para os quadros de no mínimo 21x óptico e 50x zoom inteligentes que permitam captura de cenas de difícil acesso, de um 1/4.5 de assim, proporcionando imagens nítidas, mesmo em situações de pouca luz. os registros filmadora com resolução de até 1080/60p com um máximo taxa de bits de 28mbps para slots de cartão sd dual. saídas de vídeo disponíveis são hdmi, componente e composto. a interface. mesa de corte (com operador) - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	DIÁRIA	20	XXXXX	XXXXX
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA;** descrição: locação, instalação e operação de grupo gerador 180kva com 380/220 volts-60hz- 1.800rpm. equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos, injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linha 215cv, partida elétrica 12vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. com quadro de comando e controle manual contendo basicamente 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga u, com acoplamento direto tipo monobloco. montado em contêiner tipo SP (silencioso pesado) tipo padrão 85 db. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, incluindo o combustível para o funcionamento médio entre 12:00 a 14:00hs. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. OBS: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06 kg, a cargo da contratada.	DIÁRIA	10	XXXXX	XXXXX
14	**CAMARIM**: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	DIÁRIA	5	XXXXX	XXXXX
15	**PRATICAVEIS**: Tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros (praticáveis) com aterramento.	UND	200	XXXXX	XXXXX
16	**LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO:** nas medidas de 12 a 14 de metros de largura por 08 a 10 de fundo com pé direito de 08 a 10 metros de altura todo em box Q30 e Q 50.	DIÁRIA	10	XXXXX	XXXXX
17	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3;** com cobertura em lona branca black-out, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UND	100	XXXXX	XXXXX

18	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4;** com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UNID	100	XXXXX	XXXXX
19	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5;** com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UNID	100	XXXXX	XXXXX
20	**MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações:** Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	UNID	1500	XXXXX	XXXXX
21	**CADEIRA PLÁSTICA** preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNID	7.500	XXXXX	XXXXX
22	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS;** banheiros químicos individuais, portáteis, com manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UNID	200	XXXXX	XXXXX

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D18C9975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 529/2025*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2025** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN; tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E CONFORTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL. VIGENCIA DA ARP**: 09/12/2024 **à** 09/12/2025. **VENCEDOR**: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, com o valor total aderido de R$ 115.865 ,00 (cento e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA					
CNPJ: 40.761.843/0001-25					
ENDEREÇO: R TOMAS ANTONIO GONZAGA , 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605					
REPRESENTANTE: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: XXX.891.XXX-00					
E-MAIL: XXXXXXXXX@hotmail.com					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**VLR TOTAL (R$)**
1	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60.5 cm x profundidade 0,45.5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade do assento: 0,43cm . Suporta até 140kg. Cor: azul.	UNIDADE	100	R$ 468,65	R$ 46.865,00
2	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantis, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comrcial o certificado ABNT. 14006	UNIDADE	100	R$ 690,00	R$ 69.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 28 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:42D7670A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025*

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA.

Processo Administrativo n° 529/2025
Licitação nº 63/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25, sediado(a) Rua Tomas Antônio Gonzaga , nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-605, neste ato representado por IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, inscrito no CPF nº XXX.891.XXX-00, que exerce a função de representante legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E CONFORTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. ADESÃO Nº. 007/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024, inerente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60.5 cm x profundidade 0,45.5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade do assento: 0,43cm . Suporta até 140kg. Cor: azul.	UNIDADE	100	R$ 468,65	R$ 46.865,00
2	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantis, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comrcial o certificado ABNT. 14006	UNIDADE	100	R$ 690,00	R$ 69.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 28 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Comercio de Moveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
CPF nº XXX.891.XXX-00
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:478D0908

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 894/2024
Licitação nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, foi declarada vencedora a empresa: **SERV SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736.0001-06,** estabelecida na Rua Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601 Bloco B Cond Corporate Tower Cent, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810, sendo representada pelo Sr. ALEXANDRE BARBOSA ALVES, inscrito no CPF nº XXX.260.XXX-95 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº XX.556.XXX.221 emitida pelo DETRAN/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE I – SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Médico Clínico Geral – PSF – 40h	Unid.	96	R$ 12.200,00	R$ 1.171.200,00
2	Enfermeiro – PSF – 40h	Unid.	96	R$ 4.800,00	R$ 460.800,00
3	Técnico de Enfermagem – PSF – 40h	Unid.	204	R$ 3.700,00	R$ R$ 754.800,00
4	Dentista – PSF – 40h	Unid.	84	R$ 3.210,0	R$ 269.640,00
5	Farmacêutico – 30h	Unid.	36	R$ 3.100,00	R$ 111.600,00
6	Fisioterapeuta – 30h	Unid.	36	R$ 2.950,00	R$ 106.200,00
7	Fonoaudiólogo – 30h	Unid.	36	R$ 2.950,00	R$ 106.200,00
8	Assistente Social – 30h	Unid.	48	R$ 2.950,00	R$ 141.600,00
9	Nutricionista – 30h	Unid.	48	R$ 2.950,00	R$ 141.600,00

LOTE II – SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Médico Clínico Geral – Emergência – 12x36 – Noturno	Plantão	432	R$ 750,00	R$ 324.000,00
2	Médico Clínico Geral – Emergência – 24h	Plantão	744	R$ 1.900,00	R$ 1.413.600,00
3	Enfermeiro – Diurno - 12x36	Plantão	864	R$ 294,50	R$ 254.448,00
4	Enfermeiro – Noturno – 12x36	Plantão	2.724	R$ 294,50	R$ 802.218,00
5	Técnico de Enfermagem – Diurno – 12x36	Plantão	2.352	R$ 224,70	R$ 528.494,40
6	Técnico de Enfermagem – Noturno – 12x36	Plantão	2.724	R$ 224,70	R$ 612.082,80
7	Auxiliar de Farmácia – Diurno – 12x36	Plantão	744	R$ 110,00	R$ 81.840,00
8	Auxiliar de Farmácia – Noturno – 12x36	Plantão	1.116	R$ 110,00	R$ 122.760,00
9	Farmacêutico – Diurno – 12x36	Plantão	372	R$ 170,00	R$ 63.240,00
10	Farmacêutico – Noturno – 12x36	Plantão	372	R$ 170,00	R$ 63.240,00
11	Auxiliar de Laboratório – Diurno – 12x36	Plantão	744	R$ 110,00	R$ 81.840,00
12	Auxiliar de Laboratório – Noturno – 12x36	Plantão	372	R$ 110,00	R$ 40.920,00

LOTE III – PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Consultas Médicas – Especialidades Diversas	Hora	1.440	R$ 120,00	R$ 172.800,00
2	Procedimentos Médicos – Pequenas Cirurgias	Unid.	720	R$ 200,00	R$ 144.000,00

LOTE IV – EXAMES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Serviços de Raio X	Unid.	1.800	R$ 98,00	R$ 176.400,00
2	Ultrassonografias	Unid.	3.600	R$ 97,80	R$ 352.080,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 30 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:49926C1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 894/2024
Licitação nº 37/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 005/2025 – PML com o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **SERV SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736.0001-06,** estabelecida na Rua Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601 Bloco B Cond Corporate Tower Cent, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810, sendo representada pelo Sr. ALEXANDRE BARBOSA ALVES, inscrito no CPF nº XXX.260.XXX-95 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº XX.556.XXX.221 emitida pelo DETRAN/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE I – SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Médico Clínico Geral – PSF – 40h	Unid.	96	R$ 12.200,00	R$ 1.171.200,00
2	Enfermeiro – PSF – 40h	Unid.	96	R$ 4.800,00	R$ 460.800,00
3	Técnico de Enfermagem – PSF – 40h	Unid.	204	R$ 3.700,00	R$ R$ 754.800,00
4	Dentista – PSF – 40h	Unid.	84	R$ 3.210,0	R$ 269.640,00
5	Farmacêutico – 30h	Unid.	36	R$ 3.100,00	R$ 111.600,00
6	Fisioterapeuta – 30h	Unid.	36	R$ 2.950,00	R$ 106.200,00
7	Fonoaudiólogo – 30h	Unid.	36	R$ 2.950,00	R$ 106.200,00
8	Assistente Social – 30h	Unid.	48	R$ 2.950,00	R$ 141.600,00
9	Nutricionista – 30h	Unid.	48	R$ 2.950,00	R$ 141.600,00

LOTE II – SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Médico Clínico Geral – Emergência – 12x36 – Noturno	Plantão	432	R$ 750,00	R$ 324.000,00
2	Médico Clínico Geral – Emergência – 24h	Plantão	744	R$ 1.900,00	R$ 1.413.600,00
3	Enfermeiro – Diurno - 12x36	Plantão	864	R$ 294,50	R$ 254.448,00
4	Enfermeiro – Noturno – 12x36	Plantão	2.724	R$ 294,50	R$ 802.218,00
5	Técnico de Enfermagem – Diurno – 12x36	Plantão	2.352	R$ 224,70	R$ 528.494,40
6	Técnico de Enfermagem – Noturno – 12x36	Plantão	2.724	R$ 224,70	R$ 612.082,80
7	Auxiliar de Farmácia – Diurno – 12x36	Plantão	744	R$ 110,00	R$ 81.840,00
8	Auxiliar de Farmácia – Noturno – 12x36	Plantão	1.116	R$ 110,00	R$ 122.760,00
9	Farmacêutico – Diurno – 12x36	Plantão	372	R$ 170,00	R$ 63.240,00
10	Farmacêutico – Noturno – 12x36	Plantão	372	R$ 170,00	R$ 63.240,00
11	Auxiliar de Laboratório – Diurno – 12x36	Plantão	744	R$ 110,00	R$ 81.840,00
12	Auxiliar de Laboratório – Noturno – 12x36	Plantão	372	R$ 110,00	R$ 40.920,00

LOTE III – PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Consultas Médicas – Especialidades Diversas	Hora	1.440	R$ 120,00	R$ 172.800,00
2	Procedimentos Médicos – Pequenas Cirurgias	Unid.	720	R$ 200,00	R$ 144.000,00

LOTE IV – EXAMES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	Serviços de Raio X	Unid.	1.800	R$ 98,00	R$ 176.400,00
2	Ultrassonografias	Unid.	3.600	R$ 97,80	R$ 352.080,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 30 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A96B50AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.2025 - DISOPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
ABRIL/2025
22/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 198.100,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	52.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	**112.000,00**
	Soma da Unidade:	**112.000,00**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**	
0155	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	100,00
	Soma da Ação:	**100,00**
	Soma da Unidade:	**100,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	

31901300 - 15400001	Obrigações patronais	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	6.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
	Soma da Ação:	**42.000,00**
	Soma da Unidade:	**46.000,00**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.000,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
	Soma da Unidade:	**35.000,00**
	Total Geral:	**198.100,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
0156	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	3.100,00
44909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00
	Soma da Ação:	**8.100,00**
	Soma da Unidade:	**8.100,00**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**	
0180	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
	Soma da Unidade:	**60.000,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
1007	AQUIS EQUIP INF.P/ESC BASICO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
1307	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
1088	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
1090	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURIST DE TRANSITO DA ZONA URBANA E RURAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1172	URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
	Total Geral:	**198.100,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 17 de abril de 2025.

17/04/2025

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:B838037F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.2025 - DISOPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	**ABRIL/2025**

23/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 80.010,00 (OITENTA MIL E DEZ REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
0156	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	
44909100 - 15000000	Sentenças judiciais	10,00
	Soma da Ação:	**10,00**
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
	Soma da Unidade:	**80.010,00**
	Total Geral:	**80.010,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
0156	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	100,00
	Soma da Ação:	**100,00**
	Soma da Unidade:	**100,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
1269	CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	49.910,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 15710000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	**79.910,00**
	Soma da Unidade:	**79.910,00**
	Total Geral:	**80.010,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 17 de abril de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:D663E837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 6°, Inciso III, da L*ei nº 1056, 27 de novembro de 2024, queEstima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$431.300,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Trezentos Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 05 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	234.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	126.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**431.300,00**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	212,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	23.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1008 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4490610000 - Aquisição de imóveis	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1008 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4590610000 - Aquisição de imóveis	5.588,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.452.0009.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, TRATORES E EMPLEMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	43.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	

3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**431.300,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:443B0C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 006/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 37, da L*ei nº 1047, 11 de julho de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 825.847,36 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 05 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	101.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	7.843,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.714,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.450,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	106.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	190.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	6.510,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	57.730,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3350410000 - Contribuições	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**825.847,36**

Anexo II

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	6.293,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	

3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.714,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.450,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	106.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	150.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	6.510,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	18.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.000,00

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**825.847,36**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1809BC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10055/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 - PROCESSO Nº 250128PE00008.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.078/0001-28, com sede na Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, sob o CPF nº 077.222.574-53, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, Centro - Patu/RN - Cep: 59.770-000, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB, e a empresa **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48, localizada na RUA DR RAUL ALENCAR, 51 - CELSO DUTRA - PATU - RN, representada pelo Sr. **Tayrone Cortez de Lima** - CPF: 702.333.904-30, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10055/2025**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00008/2025** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
O objeto constitui-se em:

VENCEDOR: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 35.858.155/0001-48					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
2	Veículo tipo caminhão pipa, movido a diesel com abastecimento a cargo do locatário, com capacidade mínima de 12 ms, destinado a secretaria de agricultura, com manutenção a cargo do locatário. Com condutor, como no máximo 10 (dez) anos de uso.	MÊS	6	8.400,00	50.400,00
3	Veículo tipo caminhão pipa, movido a diesel com abastecimento a cargo do locatário, com capacidade mínima de 09 ms, destinado a secretaria de agricultura, com manutenção a cargo do locatário. Com condutor, como no máximo 10 (dez) anos de uso.	MÊS	6	7.500,00	45.000,00
5	Locação de um ônibus, no toco, com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, com condutor para os alunos universitários todos os dias na semana de segunda a sexta, com ar condicionado, com manutenção e condutor incluso por parte do locatário.	MÊS	6	8.200,00	49.200,00
10	Locação de um veículo particular tipo passeio, com manutenção a cargo do locatário. Com condutor, destinado à secretaria municipal de saúde, para viagens executivas a João Pessoa, Campina Grande, Patos e outras localidades, carro executivo, (potência mínima de 85 cv, bancada de couro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, com todos os itens de segurança).	MÊS	6	4.255,00	25.530,00
14	Veículos caminhão/basculante– toco do tipo caçamba, movido a diesel, com capacidade mínima de transporte de 8 Ms, destinado a secretaria de infra-estrutura, com manutenção a cargo do locador. Com condutor.	MÊS	6	10.400,00	62.400,00
15	Veículos caminhão/basculante– TRUCK do tipo caçamba, movido a diesel, com capacidade mínima de transporte de 12 Ms, destinado a secretaria de infra–estrutura, com manutenção a cargo do locador. Com condutor.	MÊS	6	11.800,00	70.800,00
16	Veículo do Tipo boiadeiro, movido a diesel, com capacidade mínima para 750 kg, destinado para a coleta de animais de grande e pequeno porte nas vias públicas deste Município, com condutor e laçador, com manutenção a cargo do locatário.	MÊS	6	5.900,00	35.400,00
17	Locação de uma Retro–escavadeira, com operador, com tração de 4X4, Potência líquida (SAE J1349) 79 hp (59 kW) a 2.200 rpm Potência bruta (ISO 14396) 85 hp (63 kW) a 2.200 rpm Peso operacional 7.791 kg Pressão de alívio principal108 l/min a 231 +/– 3,5 bar Velocidade máxima de deslocamento (à frente) 42,8 km/h. Vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm108 l/min a 231 bar Bomba dos implementos hidráulicos. Bomba de engrenagens Tipo de Transmissão Powershuttle Altura máxima de descarga com ângulo de basculamento de 45º2.776 mm Comprimento total com caçamba dianteira no solo 7.119 mm Máxima profundidade de escavação (padrão) 4.507,7 mm. Força de escavação do braço de penetração (padrão)29,5 kN (3.007 kgf) Força de escavação da caçamba traseira (padrão) 50,4 kN (5.141 kgf). Levantamento do braço de escavação a 3.660 mm (12) 1.877 kg Capacidade máxima da caçamba carregadeira coroada 1,0 ms Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal) 30,26 kN (3.086 kgf). Força de desagregação da carregadeira cilindros de basculamento 47,25 kN (4.818 kgf) a disposição da Secretaria de Infraestrutura, com manutenção a cargo do locador.	MÊS	6	10.900,00	65.400,00
	VALOR TOTAL:				404.130,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados a execução do serviço deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 404.130,00 (Quatro Centos e Quatro Mil, Cento e Trinta reais).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A **Prefeitura Municipal de Patu** não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

A **Prefeitura Municipal de Patu** efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORCAMENTARIA:

02.010 Secretaria Municipal do Gabinete Civil

04 122 2002 2066 Manutenção das Atividades da Guarda Civil

000915 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000916 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

000101 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000104 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

000150 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000153 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 1002 2014 Manutenção do FUNDEB 30% - Outras Despesas

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

000208 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000209 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.060 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000331 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000333 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.070 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

000368 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000369 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

000388 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000389 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
000509 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000510 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.090 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente
20 122 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente
000562 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000563 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08 244 1003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
000586 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000587 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
08 243 1003 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
000600 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000601 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de Abril de 2025, e termino em 28 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço n° 10055/2025 do Pregão Eletrônico nº 0008/2025.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na **Ata de Registro de preço n° 10055/2025 do Pregão Eletrônico nº 0008/2025.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de preço n° 10055/2025 do Pregão Eletrônico nº 0008/2025**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 29 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Paturn	NTC Construcoes E Servicos EIRELI
EDNARDO BENÍGNO DE MOURA Prefeito do Município de Patu/RN (Participante)	***TAYRONE CORTEZ DE LIMA*** Representante legal (Aderida)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8D7FED4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10056/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 - PROCESSO Nº 250128PE00008.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.078/0001-28, com sede na Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, sob o CPF nº 077.222.574-53, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, Centro - Patu/RN - Cep: 59.770-000, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10056/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB, e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF nº 38.013.757/0001-92, com sede na Rua Joaquim Menezes, 107, Centro, Rafael Godeiro/RN, representada pelo Sr. **Saulo Servulo de Queiroz Medeiros,** CPF: n° 068.957.974-83, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10056/2025**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00008/2025** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

VENCEDOR: VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 38.013.757/0001-92					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
11	Locação de um veículo particular tipo passeio, com manutenção a cargo do locatário. com condutor, destinado à secretaria municipal de saúde, para viagens executivas, carro executivo, (potência mínima de 85 cv, bancada de couro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, com todos os itens de segurança).	MÊS	6	4.399,00	26.394,00
12	Veículo caminhão/basculante–TRUCK do tipo caçamba, movido a diesel, com capacidade mínima de transporte de 12 Ms, destinado a secretaria de infraestrutura, com manutenção a cargo do locador. Com condutor.	MÊS	6	11.989,00	71.934,00
13	Veículo caminhão/basculante–TOCO do tipo caçamba, movido a diesel, com capacidade mínima de transporte de 8 Ms, destinado a secretaria de infraestrutura, com manutenção a cargo do locador. Com condutor.	MÊS	6	10.399,00	62.394,00
	VALOR TOTAL:				160.722,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados a execução do serviço deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 160.722,00 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Vinte e Dois reais).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A **Prefeitura Municipal de Patu** não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

A **Prefeitura Municipal de Patu** efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORCAMENTARIA:

02.010 Secretaria Municipal do Gabinete Civil

04 122 2002 2066 Manutenção das Atividades da Guarda Civil

000915 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000916 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

000101 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000104 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

000150 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000153 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12 361 1002 2014 Manutenção do FUNDEB 30% - Outras Despesas
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
000208 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000209 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.060 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
000331 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000333 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.070 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
000368 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000369 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios
000388 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000389 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
000509 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000510 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.090 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente
20 122 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente
000562 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000563 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08 244 1003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
000586 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000587 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
08 243 1003 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
000600 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000601 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de Abril de 2025, e termino em 28 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço n° 10056/2025 do Pregão Eletrônico nº 0008/2025.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na **Ata de Registro de preço n° 10056/2025 do Pregão Eletrônico nº 0008/2025.**
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de preço n° 10056/2025 do Pregão Eletrônico nº 0008/2025**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 29 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Patu/RN	Viga Construções e Serviços LTDA
EDNARDO BENÍGNO DE MOURA	***TAYRONE CORTEZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante legal
(Participante)	(Aderida)

Testemunhas:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:FF8177A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 004/2025

Resultado da Homologação

0001 - ALAVANCA (1,50M) - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 193,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	191,56	574,68	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - CISCADOR COM CABO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 62,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	61,53	492,24	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - ARAME FARPADO 500M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 539,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	534,02	5.340,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - ARAME GALVANIZADO Nº18 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 33,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	33,51	502,65	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - ARGAMASSA COLANTE 20KG - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 37,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	36,83	5.524,50	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0006 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 39,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	39,44	788,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0007 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL - BRANCO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 29,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	29,26	1.170,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0008 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 261,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	259,13	2.591,30	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0009 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 766,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	758,84	22.765,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0010 - BACIA SANITÁRIA PARA ACESSIBILIDADE - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.197,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1.185,96	5.929,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	416,74	2.083,70	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0012 - TRELIÇA PONTO DE AÇO H8 6 M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	138,60	6.930,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0013 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 37,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	37,37	373,70	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0014 - BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 12,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	12,43	248,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0015 - PULVERIZADOR MANUAL 1 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 31,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	31,12	62,24	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0016 - BOTA PR 7 LÉGUAS CURTA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 61,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	61,36	3.068,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0017 - BOTINA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 127,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	126,22	10.097,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0018 - BROCHA PARA PINTURA A CAL - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 21,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	21,11	1.055,50	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0019 - CABO ENXADA E ENXADÃO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 22,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	22,75	455,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0020 - CABO PICARETE - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 21,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	21,61	216,10	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0021 - CADEADO LATÃO 35 MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 36,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	35,89	897,25	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0022 - CADEADO LATÃO 40 MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 47,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	47,09	1.177,25	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	61,98	1.549,50	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0024 - CAIXA DESCARGA SIMPLES - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 43,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	42,94	1.717,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0025 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 73,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	72,81	1.092,15	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0026 - CAIXA DE PORTA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 211,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	209,14	4.182,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0027 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 1.000 LT - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 660,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	646,88	1.940,64	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0028 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 2.000 LT - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.292,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1.266,81	2.533,62	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0029 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 5.000 LT - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 2.616,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	2.563,87	5.127,74	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0030 - CAL HIDRATADA 10KG - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 28,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	27,57	8.271,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0031 - CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 37,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	36,27	725,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0032 - CARRO DE MÃO EM AÇO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 232,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	227,57	2.275,70	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0033 - CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 414,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	406,18	4.061,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0034 - CAVADOR ARTICULADO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 71,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	69,65	348,25	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	63,06	31.530,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0036 - CERÂMICA 40X40 PEI - 5 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 57,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	56,04	28.020,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0037 - CHIBANCA EM AÇO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 178,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	175,27	1.752,70	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0038 - CIMENTO COMUM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 41,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	40,54	16.216,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0039 - CINTO DE SEGURANÇA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 221,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	217,43	652,29	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0040 - COLA BRANCA 900ML - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	22,93	229,30	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0041 - COLHER PEDREIRO 8 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 45,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	44,32	221,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0042 - COBOGÓ CIMENTO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 165,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	162,15	3.243,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0043 - CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 155,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	152,78	2.291,70	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0044 - CORDA DE SEDA 12 MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	4,02	804,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0045 - CANTONEIRA 2 POLEGADAS 1/8 COM 6 METROS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 626,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	614,20	20.882,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0046 - CORTADOR DE GALHOS COM SERRA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 488,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	478,67	1.436,01	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	40,99	819,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0048 - DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" AÇO CROMADO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 33,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	32,38	1.619,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0049 - ENXADA COM CABO DE 2,5" - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 125,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	122,63	2.452,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0050 - ENXADECO COM CABO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 66,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	64,79	647,90	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0051 - ESCADA DUPLA PINTOR - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 936,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	917,52	2.752,56	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0052 - ESTROVENGA LEVE - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 51,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	50,22	200,88	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0053 - ESQUADRO DE CARPINTEIRO METÁLICO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 51,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	50,41	100,82	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0054 - NÍVEL DE BOLHA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 51,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	50,88	101,76	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0055 - PRUMO METÁLICO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 53,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	52,07	104,14	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0056 - RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 60,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	59,44	237,76	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0057 - FACÃO LISO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 87,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	86,17	344,68	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0058 - FACÃO RABO DE GALO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 63,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	62,68	125,36	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	99,19	3.967,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0060 - FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 81,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	80,21	3.208,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0061 - FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 85,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	83,96	1.679,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0062 - FECHADURA INTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 81,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	79,55	1.591,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0063 - FERRO CA-25 12.5MM COM 12 METROS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 111,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	109,32	4.372,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0064 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 12,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	11,87	474,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0065 - FITA CREPE 20MM ROLO 18M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 9,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

A BEATRIZ C DE ARAUJO	9,34	934,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0066 - FITA CREPE 50MM ROLO 50M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 16,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	15,87	634,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0067 - FOICE BAHIA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 87,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	85,58	342,32	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0068 - FORRO EM PVC PLACA DE 20CM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 54,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	53,27	26.635,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0069 - REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 0,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	0,65	325,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0070 - REBITADEIRA PORTÁTIL - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 165,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	161,79	323,58	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	38,63	386,30	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0072 - JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 20MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 2,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	2,26	180,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0073 - JOELHO ESGOTO PVC 90ºX40MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 5,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	5,05	252,50	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0074 - JOELHO ESGOTO PVC 90ºX50MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 5,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	5,55	277,50	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0075 - JOELHO ESGOTO PVC 90ºX75MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 5,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	5,64	169,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0076 - JOELHO ESGOTO PVC 90ºX100MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	6,27	250,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0077 - LAVATÓRIO SEM COLUNA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 278,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	273,10	2.184,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0078 - LIXA PARA MADEIRA Nº 80 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1,55	310,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0079 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 2,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1,98	396,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0080 - LIXA PARA MADEIRA Nº 120 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	3,97	794,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0081 - LIXA PARA MADEIRA Nº 150 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	4,44	888,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0082 - LIXA PARA MADEIRA Nº 180 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	4,42	884,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	3,82	382,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0084 - LIXA PARA AÇO Nº 60 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 3,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	3,56	356,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0085 - LIXA PARA AÇO Nº 80 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 5,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	5,36	536,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0086 - LIXA PARA AÇO Nº 100 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	6,16	616,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0087 - LIMA TIPO CHATA 8 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 26,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	26,31	131,55	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0088 - LONA POLIÉSTER AMARELA 5X5M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.893,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1.855,43	7.421,72	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0089 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA M16 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 26,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	25,94	20.752,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0090 - LUVA DE BORRACHA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 8,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	7,99	639,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0091 - LUVA DE COURO CURTA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 11,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	11,19	895,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0092 - LUVA DE COURO LONGA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 28,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	28,38	1.135,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0093 - LUVA LÁTEX AMARELA - G - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	6,03	241,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0094 - LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 11,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	11,44	91,52	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	80,62	40.310,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0096 - MADEIRA PARA RIPA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 16,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	16,08	9.648,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0097 - TÁBUA PARA ANDAIME - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 58,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	57,58	2.879,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0098 - COMPENSADO 10MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 260,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	255,12	3.061,44	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0099 - COMPENSADO 12MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 320,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	314,09	3.769,08	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0100 - COMPENSADO 15MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 467,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	457,99	6.869,85	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0101 - MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 191,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	187,70	750,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0102 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 7,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	7,11	568,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0103 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 3/4 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 11,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	11,65	932,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0104 - MARRETA 1000GR - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 61,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	60,43	120,86	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0105 - MÁSCARA POEIRA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 18,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	18,26	913,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0106 - MASSA ACRÍLICA 18L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 292,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	286,70	11.468,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	127,69	5.107,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0108 - MICTÓRIO INOX 1,00 X 0,50 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.603,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1.571,48	7.857,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0109 - MOTOSSERRA DSC - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.818,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1.782,30	3.564,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0110 - ÓCULOS INCOLOR 2000 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 11,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	11,39	91,12	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0111 - PÁ DE BICO COM CABO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 51,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	50,24	753,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0112 - PÁ QUADRADA COM CABO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 62,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	61,26	1.225,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0113 - BRITA Nº 19 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 207,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	203,37	8.134,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0114 - PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 2,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	2,21	33.150,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0115 - PORTA DE MADEIRA 60X2 10M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 320,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	314,00	4.710,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0116 - PORTA DE MADEIRA 80X2 10M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 370,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	362,68	5.440,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0117 - PORTA DE MADEIRA 90X2 10M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 424,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	416,43	6.246,45	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0118 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80X2 10M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 425,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	416,67	8.333,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	483,14	9.662,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0120 - PREGO 1.1/4X14 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	22,73	454,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0121 - PREGO 2.1/2X10 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 22,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	21,69	433,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0122 - PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 33,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	32,86	328,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0123 - PICARETA COM CABO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 117,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	115,47	923,76	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0124 - PIA INOX 1,20 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 240,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	235,52	1.884,16	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0125 - PIA INOX 1,50 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 335,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	328,91	2.631,28	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0126 - REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 1.1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 96,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	94,89	1.897,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0127 - REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 3/4 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	23,14	462,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0128 - REJUNTE 5 KG - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 36,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	36,17	1.085,10	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0129 - ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 13,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	12,78	383,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0130 - ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 13,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	13,30	399,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	16,80	336,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0132 - ROLO ESPUMA 23CM COMPLETO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 25,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	25,00	500,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0133 - SELADOR ACRÍLICO 18 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 198,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	194,30	3.108,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0134 - SERRA MANUAL RED STRIP - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 25,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	25,12	251,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0135 - SOLVENTE - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	22,57	1.805,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0136 - SUPER CAL - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 17,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	17,55	1.755,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0137 - BOMBONA 200L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 432,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	428,57	17.142,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0138 - TÊ 90º PVC ESGOTO 40MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 7,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	7,15	143,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0139 - TÊ 90º PVC ESGOTO 50MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 11,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	11,14	222,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0140 - TÊ 90º PVC ESGOTO 75MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 19,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	19,19	383,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0141 - TÊ 90º PVC ESGOTO 100MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 47,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	47,30	946,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0142 - TELHA COLONIAL EM CERÂMICA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 3,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	3,57	35.700,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	238,51	23.851,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0144 - TESOURA CERCA VIVA 12 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 43,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	42,76	128,28	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0145 - TESOURA PARA PODA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 61,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	60,95	182,85	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0146 - TIJOLO 8 FUROS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 0,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	0,92	27.600,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0147 - TINTA ACRÍLICA 18 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 420,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	416,62	33.329,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0148 - TINTA ACRÍLICA 3,6 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 87,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	86,39	6.911,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0149 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 110,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	109,25	8.740,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0150 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L BASE DE ÁGUA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 121,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	120,12	4.804,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0151 - TINTA ESMALTE PARA PISO 18 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 398,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	394,09	7.881,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0152 - TINTA ESMALTE EPOXI INCOLOR CATALIZADOR E DILUENTE 900 ML - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 119,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	117,91	6.367,14	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0153 - TINTA PVA 18 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 528,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	523,02	10.460,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0154 - TINTA PVA 3,6 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 85,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	85,03	1.700,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	609,59	12.191,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0156 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 164,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	162,37	3.247,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0157 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 282,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	279,70	5.594,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0158 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 97,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	96,34	1.926,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0159 - TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 18 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 312,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	309,79	6.195,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0160 - TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18 L - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 292,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	289,40	11.576,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0161 - TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 89,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	88,55	3.542,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0162 - TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 89,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	87,05	3.482,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0163 - TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 42,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	42,01	1.680,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0164 - TORNEIRA LAVATÓRIO LATÃO CROMADO DE 1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 66,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	66,32	2.652,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0165 - TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 40,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	40,16	1.606,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0166 - TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 63,20

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0167 - TORNEIRA BOIÁ 1/2 HASTE METAL - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 18,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	18,48	739,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0168 - TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 36,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	36,26	725,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0169 - TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 44,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	44,43	888,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0170 - TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO 1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 4,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	4,81	96,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0171 - TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO 1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 47,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	46,87	937,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0172 - TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	22,87	457,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0173 - TRENA METÁLICA REFORÇADA 5,00M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 59,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	58,94	235,76	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0174 - TRINCHA 2 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	5,99	119,80	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0175 - TRINCHA 3 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 13,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	13,41	268,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0176 - TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 40,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	40,07	801,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0177 - TUBO ESGOTO 50MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 15,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	14,90	2.235,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0178 - TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 105,77

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0179 - TUBO ESGOTO 100MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 34,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	34,22	3.422,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0180 - TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 375,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	371,65	6.318,05	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0181 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 57,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	56,49	2.259,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0182 - VASSOURA PARA RUA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 24,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	24,42	1.221,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0183 - VASSOURA PARA GRAMA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 38,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	37,99	151,96	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0184 - VASSOURA PARA GRAMA AÇO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 43,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	43,44	173,76	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0185 - LIXA PARA PAREDE Nº 80 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1,40	280,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0186 - LIXA PARA PAREDE Nº 100 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1,86	372,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0187 - LIXA PARA PAREDE Nº 120 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1,89	378,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0188 - LIXA PARA PAREDE Nº 150 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1,86	372,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0189 - LIXA PARA PAREDE Nº 180 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1,78	356,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0190 - TELA DE ½ - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 9,08

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0191 - JANELA PIVOTANTE DE VIDRO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 389,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	385,62	7.712,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0192 - SERRA MÁRMORE BOSCH GDC-150 1500W - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 828,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	820,17	1.640,34	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0193 - FURADEIRA DE IMPACTO 550W - VELOCIDADE VARIÁVEL 1/2” 3 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 585,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	579,15	1.158,30	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0194 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,10MX5MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 161,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	159,89	23.983,50	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0195 - LIXADEIRA ANGULAR INDUSTRIAL 7 POL SA 7021 2.200W - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.312,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1.299,69	1.299,69	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0196 - PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GHO 700 16.500 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 543,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	537,88	537,88	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0197 - CANO PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6" 6M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 411,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	407,21	24.432,60	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0198 - CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS COM 4 CESTOS QUADRADOS TAMPA VAI E VEM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 849,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	824,12	8.241,20	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0199 - CARRINHO PARA VARRIÇÃO LUTOCAR 100 LITROS EM AÇO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.220,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	1.184,35	4.737,40	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0200 - PERFIL U AÇO CARBONO E GALVANIZADO 3MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 69,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	67,32	6.732,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0201 - PERFIL L AÇO CARBONO E GALVANIZADO 5MM - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 64,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	62,47	6.247,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0202 - ELETRODO LATA 6013 4MM 20 KG - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 106,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	103,01	309,03	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0203 - DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 ESMERILHADEIRA 100 PEÇAS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 9,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	8,99	449,50	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0204 - DISCO DE DESBASTE METAL 4.1/2 POL X 1/4 POL FURO 7/8 POL COM 10 PEÇAS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 88,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	85,51	4.275,50	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0205 - METALON (A1) 20 X 20 X 1,20MM X 6M - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 103,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	99,99	19.998,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0206 - CHAPA LAMBRIL 2X1 MT - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 453,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	440,00	8.800,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0207 - MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 220V - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 886,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	859,85	1.719,70	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0208 - MANGUEIRAS 3 POLEGADAS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 38,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	37,18	3.718,00	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0209 - REGISTRO 3 POLEGADAS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 163,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	159,03	636,12	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0210 - MODULO DE ANDAIME 1,00 x 1,50m - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 253,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	245,73	2.948,76	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0211 - BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPINHO) - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 434,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	421,03	4.210,30	Homologado em 25/04/2025 15:59:22 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A7FF098B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 239/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA CONTADORIA
CPF: 017.191.854-17	MATRÍCULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1,5	JOÃO CÂMARA/RN	06 e 07 DE MAIO DE 2025.	R$ 300,00	R$ 450,00
(X) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R$ 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação do Encontro Regional da Escola de Contas – TCE-RN. (Polo João Câmara) que será realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FBED52F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**VIRGÍNIA MOURA RAMOS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUNCIPAL – CHEFE DE GABINETE.
CPF: 707.491.614-50	MATRÍCULA: 5070

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1,5	João Câmara/RN	06 e 07 DE MAIO DE 2025	R$ 300,00	R$ 450,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação do Encontro Regional da Escola de Contas – TCE-RN. (Polo João Câmara) que será realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:346E9B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 038/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PROMMO 7 COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.596.812/0001-77, com sede na: SRTVN Quadra 701 - Conjunto P - Sala 1001 - Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70. 719-900, que consistirá na: **Aquisição de fantasia oficial do Zé Gotinha com Cabeça de Fibra, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**, no valor global de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Especificação Técnica: 1) Fantasia do personagem Zé Gotinha, na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) entre 1,60m e 1,80m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 72cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 136cm; d) Composição reproduzida em fibra de vidro; e) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; f) Língua com coloração vermelha; g) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; h) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; i) Peso da cabeça: 2,5 kilos; j) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde, com traços juvenis; k) Sobrancelhas sobre os olhos; l) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; m) Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 75 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 90 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 75 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 90 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 130 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 65 cm, e das pernas: 60 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 23 cm, Indicador: 26,5 cm, médio: 26 cm e polegar: 20 cm, boca da luva com 20 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 20 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento "queixo" e 36 cm de altura. Circunferência da 'boca' 24,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura	UND	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00

Riachuelo/RN, em 30 de abril de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6CD0DE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 59/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**		
CNPJ: **22.526.394/0001-59**	Telefone: **84988755363**	Email:
Endereço: **Avenida Presidente Getúlio Vargas, 333 , CENTRO, Campina Grande/PB, CEP: 58400-052**		
Representante: **Antonny Patrick Cavalcante Souto** - CPF: **107.885.664-82**		

LOTE 01 KIT ESCOLAR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0020025 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	BAZZE	Unidade	3300,000000	0,750	2.475,00
2	0043819 - Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	JANDAIA	Caixa	25,000000	38,000	950,00
3	0043820 - Caderno 10 Materias, capa dura, com dimensões aproximadas de 20 cm X 27.5 cm, com no mínimo de 160 folhas, encadernação espiral.	JANDAIA	Unidade	3000,000000	12,000	36.000,00
4	0043821 - Caderno 20 Materias, capa dura, com dimensões aproximadas de 20 cm X 27.5 cm, com no mínimo de 320 folhas, encadernação espiral.	JANDAIA	Unidade	700,000000	22,640	15.848,00
7	0043824 - Régua em material acrílico/plástico, comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal	MAXCRILL	Unidade	3000,000000	0,700	2.100,00
8	0043825 - Régua em material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal	MAXCRILL	Unidade	700,000000	0,700	490,00
9	0043826 - Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmento com 12 cores.	MASTER	Caixa	3000,000000	3,000	9.000,00
10	0043827 - Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 20g	BAZZE	Unidade	700,000000	1,800	1.260,00
11	0043828 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Unidade com 35g a 40g	GLINORTE	Unidade	3000,000000	1,200	3.600,00
12	0043829 - Estojo Escolar para lápis na cor cinza, material nylon (tecido mais estruturado), com tamanho de 5cm de altura X 7cm de base X 21cm de comprimento, personalizado com a logo da prefeitura.	VIFFS	Unidade	3300,000000	8,250	27.225,00
13	0043830 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor azul. Caixa com 50 unidades	BIC	Caixa	15,000000	30,000	450,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 KIT ESCOLAR						**99.398,00**

Importa a presente em R$ 99.398,00, (noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 30/04/2026. SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Antonny Patrick Cavalcante Souto– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:91CD6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 059/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **RAPIDO TEXTIL LTDA**		
CNPJ: **49.399.350/0001-61**	Telefone: **4436291275**	Email:
Endereço: **R VICENTE COSTA FILHO, 1120 SALA 102, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58070-350**		
Representante: **MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA** - CPF: **703.292.604-56**		

LOTE 02 BOLSA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0043822 - MOCHILA ESCOLAR PEQUENA – medindo 33 cm de altura x 25 cm de comprimento x 11 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal pantone 286 c, preto e branco. As costas e lateral são confeccionados com tecido 100% poliéster preto. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfer) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, medindo 28 cm acompanhando de um cursor niquelado; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor verde garrafa, a parte interna deste bolso é forrada com forro frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado; na parte frontal e lateral do bolso tem detalhes que propiciam fixar cadarço de 25 mm para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor niquelado e possui um fole externo de 48 cm x 3 cm. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação dos produto inferior. COSTAS - As costas da mochila mede: 30 cm de altura x 24 cm de largura, na cor preta, confeccionado com tecido 100% poliéster, acolchoada com isomanta de 5mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "V", acompanhada de 02 (d	PROPRIO	Unidade	3000,000000	29,100	87.300,00
6	0043823 - MOCHILA ESCOLAR MÉDIA – medindo 44 cm de altura x 31 cm de comprimento x 13 cm de profundidade, confeccionada a frente com tecido lona rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal pantone 286 c, preto e branco. As costas e lateral são confeccionados com tecido 100% poliéster preto. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; No primeiro bolso, o superior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal em policromia (transfer) no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, medindo 28 cm acompanhando de um cursor niquelado; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor verde garrafa, a parte interna deste bolso é forrada com forro frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado; na parte frontal e lateral do bolso tem detalhes que propiciam fixar cadarço de 25 mm para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor niquelado e possui um fole externo de 48 cm x 3 cm. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação dos produto inferior. COSTAS - As costas da mochila mede: 40 cm de altura x 30 cm de largura, na cor preta, confeccionado com tecido 100% poliéster, acolchoada com isomanta de 5mm de	PROPRIO	Unidade	700,000000	31,050	21.735,00

	espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "V", acompanhada de 02 (dua					
VALOR GLOBAL LOTE 02 BOLSA						**109.035,00**

Importa a presente em R$ 109.035,00, (cento e nove mil e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 30/04/2026. SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C82D47EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 38/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **10/2025**, processo administrativo n.º 4031/2025 e a empresa **MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA,** com sede a ESTRADA ANTONIO ROMITE, Nº 1505, CANEDOS, Piracaia/SP, CEP: 12970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.264.100/0001-19, neste ato representado pela sua representante o Sr. FÁBIO APARECIDO PEREIRA MENDES FRANCO, portadora do CPF nº 414.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **26.264.100/0001-19**	Telefone: **(11) 97622-4702**	Email: **licitacao.midias@gmail.com**
Endereço: **ESTRADA ANTONIO ROMITE, 1505 , CANEDOS, Piracaia/SP, CEP: 12970-000**		
Representante: **FÁBIO APARECIDO PEREIRA MENDES FRANCO**- CPF: **414.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	WIND BANNER. Especificação : WIND BANNER EM TÉCIDO 1,50 X 0,50, FORMATO DE PENA, OS DOIS LADOS IMPRESSOS, COLORIDO E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	Propria	UND	32	189,00	6.048,00
17	WIND BANNER. Especificação : WIND BANNER EM TÉCIDO 1,50 X 0,50, FORMATO DE PENA, OS DOIS LADOS IMPRESSOS, COLORIDO E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO. Com Haste de suporte produzida em PRFV (composto de fibra de vidro plástico) e base em plástico resistente, com duas abertura para completar com água, areia ou ambos.	Propria	UND	31	189,00	5.859,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.907,00**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Midias Inteligentes Comercial LTDA
26.264.100/0001-19
FÁBIO APARECIDO PEREIRA MENDES FRANCO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DAE99B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 40/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO

GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **12/2025**, processo administrativo n.º 566/2025 e a empresa **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA,** com sede a Rua Alexandre Cavalcante, Nº 80, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-710, inscrito no CNPJ sob o nº 10.940.739/0001-37, neste ato representado por seu representante o Sr. JOSÉ ANTONIO BEZERRA DE SOUSA, portador do CPF nº 837.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, com entrega gradativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA**		
CNPJ: **10.940.739/0001-37**	Telefone: **(84) 98827-2888**	Email: **laboratorio.reobote@gmail.com**
Endereço: **Rua Alexandre Cavalcante, 80, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-710**		
Representante: **JOSÉ ANTONIO BEZERRA DE SOUSA** - CPF: **837.***.***-**		

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PROCEDIMENTO 07.01.07.012-9 Mucosuportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	N/C	Unid	100	139,00	13.900,00
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.010-2 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizavel, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	N/C	Unid	100	139,00	13.900,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR PROCEDIMENTO 07.01.07.013-7 Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	Própria	Unid	100	139,00	13.900,00
4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.009-0 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo´polimerizavel, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	N/C	Unid	100	139,00	13.900,00
VALOR GLOBAL LOTE I						**R$ 55.600,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA
10.940.739/0001-37
José Antonio Bezerra De Sousa

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E61EB12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0796/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 33.844,70 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
		287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.182,70
Total da Ação:				**R$ 5.182,70**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.182,70**
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
		372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 25.000,00
Total da Ação:				**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 25.000,00**
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
		2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD		
		233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 3.662,00
Total da Ação:				**R$ 3.662,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.662,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	5001 - Sec. Mun. de Finanças			
		1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças		
		301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.182,70
Total da Ação:				**R$ 5.182,70**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.182,70**
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
		367 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R$ 25.000,00
Total da Ação:				**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 25.000,00**
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
		2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD		
		225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 3.090,00
		229 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16600000	R$ 572,00
Total da Ação:				**R$ 3.662,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.662,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:46DF6411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
*RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
*RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN, publica o RESULTADO DA SEGUNDA FASE do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PROVAE/PROVAB - Edital 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências".

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
PROVAB - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
ENFERMEIROS					
PROVAB					
UBS COHAB					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	629	ADRIANA LINS DA SILVA MAIA	30	10	40

2	1249	AMANDA GUEIROS DA SILVA	28,5	8	36,5
UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	558	LEISEANE ARAUJO SILVA	17	7	24
2	167	MARICELY DE MEDEIROS CÂMARA	15	NÃO COMPARECEU	15
3	1112	FILLIPE ANDRE DOS SANTOS	13	NÃO COMPARECEU	13
UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1415	ROSIANE PEREIRA DE LIMA	26,5	8	34,5
2	5	ROSILENE LOPES DA ROCHA	17	7	24
3	1268	ANA GABRIELY DA SILVA	11,5	NÃO COMPARECEU	11,5
UBS QUEBRA FUZIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	307	PALOMA DA SILVA ALVES DE SOUZA	19	8	27
2	621	FERNANDA MAYANA DE SOUZA FRANCO SILVA	12	8	20
3	1012	ANNA ALICE CARMO GONÇALVES	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS JARDIM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1016	RENATA CARVALHO PITHON	16	6	22
UBS BOSQUE DAS COLINAS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	235	FRANCISCA DE FATIMA PAIVA	33	8	41
2	1318	LIÉLIA RIBEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	16	7	23
3	1156	ANA GÉDALIA DIAS RIBEIRO	11,5	9	20,5
UBS AREIA BRANCA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	122	MARIA ANUNCIADA VIANA DE MEDEIROS	19,5	7	26,5
UBS ARENÃ					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	552	JOICE ALEXANDRE DOS SANTOS CARAPINA	15	7	22
2	297	ARTHUR AURELIANO GONZAGA PEREIRA	10	7	17
UBS CAIC					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	947	JANZILENE MENEZES NUNES ROSENDO	16	7	23
UBS VILA MARIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	566	ROSANGELA BASILIO	26,5	8	34,5
UBS TANCREDO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	786	MARIA LUCINEIDE SILVA	26	9	35
UBS BAIRRO NOVO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	79	ARIELY ARAUJO CORTEZ	21	7	28
2	1431	LARISSA OLIVEIRA MOURA	12,5	8	20,5
UBS CENTRO II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1730	THAZIA MONIQUE MEDEIROS DE MORAIS	28	9	37
2	136	JOSIANA PAULINO MATIAS	26	7	33
UBS TABORDA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1098	LAIZE CRISTINA DE SOUZA	23,5	9	32,5
2	41	NERO FRANCISCO DA SILVA	25	7	32
3	650	ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO SILVEIRA	19	9	28
4	278	TAINÁ MACEDO SILVA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
UBS LARANJEIRAS DO COSMES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1630	LUANA SIMPLICIO DE ANDRADE DE COSTA	28,5	9	37,5
UBS CIDADE BELA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	987	NATALIA DE SOUSA ARAUJO	30	8	38
2	1211	THIFANNY NAYARA BENTO DE MORAIS	10	9	19
UBS CENTRO I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1619	MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO	24	7	31
UBS MANIMBU					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	542	LIDIANNE DEBORA CÂMARA E SILVA	28	8	36
2	901	AMANDA MARIA DA COSTA CARVALHO	13,5	7	20,5
UBS ROCINHA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	311	CLIMENIA DE SOUZA TENORIO	21,5	7	28,5
2	159	GISELLE MAIRA BARBALHO	16	7	23
3	1422	VICTORIA SANTOS RIBEIRO	11,5	6	17,5
UBS MENDES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1558	NAIARA GALVÃO CHACON	22	7	29
2	440	MARIANA ALVES DE SOUZA	15	8	23
UBS PAU BRASIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	581	NOELYA DAYANNE EUCLIDES COSTA	26,5	7	33,5
UBS MARCIANO DIAS FREIRE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	11	FRANCISCA PETRUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	21,5	7	28,5
UBS PORTO SEGURO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	665	ANNIE MORAIS AZEVEDO	25	8	33
2	434	RIBAMARA FERNANDES SILVA	23	9	32

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

UBS TABORDA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	22	MARIA OTACIANA DO NASCIMENTO	23	5	28

UBS VILA MARIA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO FINAL
1	201	MILANE GABRIELLY DE SOUZA ARAUJO	14	7,5	21,5

UBS ROCINHA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	137	ANGELA CRISTINA DAMASCO	18	7	25
2	33	WILTON ALVES DE LIMA	10	8,5	18,5
3	399	CARMEN LUCIA DO NASCIMENTO	10	8	18

UBS QUEBRA FUZIL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	740	KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE	29	8	37
2	1336	LUCIVANIA MATIAS FREIRE	18	6	24
3	873	ROSIMERE DE LIMA	12	7,5	19,5

UBS COHAB

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	859	ELYDA DANIELLE DO NASCIMENTO E SILVA	27	7,5	34,5
2	36	JOSELIA ROQUE DE SANTANA	25,5	7	32,5

UBS CIDADE BELA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1382	ANA ELIZA NUNES DA SILVA	15	6	21
2	645	RODRIGO WAGNER ANDRADE DA SILVA	13	7	20

UBS CENTRO II

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	120	ANDREZA TEIXEIRA CARDOSO	13	6	19

UBS CENTRO I

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	822	ANGÉLICA MILEIDE FERREIRA DA SILVA	18	6	24
2	634	CLARA FRANCINE DOS SANTOS GALVÃO	10	6	16

UBS CAIC

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	435	LINDERBERG FREIRE CIRINO	30	7	37
2	949	IVANALDO GOMES DOS SANTOS	27	8	35

UBS MARCIANO DIAS FREIRE

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	13	ERIKA CANDIDO DOS SANTOS	27	8	35
2	17	JOANTHONNY MIGUEL DO NASCIMENTO	14	7,5	21,5

UBS PORTO SEGURO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	24	LILIANE DA SILVA	24	8,5	32,5
2	250	JANAINA VARELA DE OLIVEIRA	13	7	20
3	88	ANA PAULA LOPO DE LIMA	12	7	19

UBS MANIMBU

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	253	LINDENER CRYS DE CARVALHO	25	7	32
2	590	FABIANA FERREIRA BARBOSA	23	8	31

UBS LARANJEIRAS DO COSMES

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	690	ELVIS EDUARDO DE ANDRADE	14	7,5	21,5

UBS LARANJEIRAS ABDIAS II

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	14	LIDIANE DA ROCHA	16	7,5	23,5
2	559	CLAUDIA GOIS DA SILVA	13	7	20

UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS I

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	557	HALLYSON DE FARIAS CANUTO	14	9	23

UBS JARDIM

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	213	MARIA JOYCE SILVA DE SOUZA	19,5	7	26,5
2	161	MICARLA MALFISA DE SOUZA	13	7	20

UBS TANCREDO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	410	MARIA MARCIA PEREIRA	27,5	8	35,5
2	37	SILVANIRA DA SILVA FERREIRA	25	7	32
3	411	TAYANNA FERREIRA DE SALES	16	8	24

UBS PAU BRASIL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1037	GILENE FELIX BARBOSA	13	8	21
2	156	JOÃO MARIA OLIVEIRA BENTO	13	6,5	19,5
3	870	JOYCE MARIA SILVA DE SOUZA	10	7,5	17,5

UBS MENDES

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	441	GABRIELA EDUARDO DOS SANTOS SILVA	18	8	26
2	773	JAYANNE MARIA DA SILVA	15	7	22
3	1184	LUCIMAR BERNARDO DOS SANTOS	14	7	21
4	252	JULIA GABRIELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	10	8	18

UBS BAIRRO NOVO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	118	JARLENE BEZERRA DE SOUZA	31	8	39

UBS ARENÃ

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	975	DAYSE MEIRELLES DOS SANTOS	30	8,5	38,5
2	32	JANAINA DA SILVA	26	8,5	34,5

UBS AREIA BRANCA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	858	AMANDA ANGELO BEZERRA	25	8,5	33,5

2	20	KATIA MARIA DA SILVA	26	7	33
DENTISTAS SAÚDE BUCAL					
PROVAB					
UBS AREIA BRANCA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	380	ROSANGELA ANGELO DE LIMA E SILVA	24	8	32
2	1635	EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMIDIO	14,5	NÃO COMPARECEU	14,5
UBS BAIRRO NOVO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	2012	GEORGIA BEATRIZ VASCONCELOS DE FERREIRA	14	9	23
2	983	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	12,5	9	21,5
UBS BOSQUE DAS COLINAS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	608	HELOISA PEIXOTO DANTAS	10	8	18
UBS CENTRO II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1704	MARTA FERREIRA PASTO	16	9	25
2	304	ROBERTA LETICIA CARLOS GODEIRO	12	8	20
UBS CENTRO I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1661	AGOSTINHO MAGNO MARINHO DUTRA	14	8	22
2	267	BRUNA RAFAELE DOS SANTOS LIRA	10	8	18
UBS CIDADE BELA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1149	HUMBERTO PAIVA MACIEL NETO	11	8	19
UBS COHAB					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	230	DANIELLE PEREIRA PACÍFICA	16	7,5	23,5
UBS JARDIM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	334	EDDIE HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	14	8	22
UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1186	ANA BEATRIZ DE MOURA FERREIRA	13	8	21
UBS LARANJEIRAS DO COSMES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	62	EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS	27,5	9	36,5
UBS MANIMBU					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	591	CLEYTA KELLY DE MOURA	14	7	21
UBS MARCIANO DIAS FREIRE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	366	MARIA KALINE FELIX DE BASTOS	26	8,5	34,5
2	1366	LIVIA FREIRE VASCONCELOS FARIAS	22	9	31
UBS MENDES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	439	BABUSKA GARCIA CAPISTRANO DOS SANTOS	10	7	17
UBS QUEBRA FUZIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	305	AURINO FERNANDES DE BRITO JUNIOR	14	8	22
UBS ROCINHA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1188	THAISE OLIVEIRA SILVA	25	9	34
2	880	ANA BEATRIZ DA SANTOS DA SILVA	13	8	21
UBS TANCREDO NEVES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	548	NIROND MOURA MIRANDA	15,5	8,5	24
UBS VILA MARIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1518	LUIZA PEREIRA ABRANTES	14	8	22
UBS PAU BRASIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1567	DÉBORA MARIA PEREIRA COSTA	10	8	18
UBS TABORDA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1517	ALINE DE SÁ NOVAES BASTOS	24,5	9	33,5
2	997	ANA BEATRIZ SANTOS VIEIRA	10	7,5	17,5
TÉCNICO SAÚDE BUCAL					
PROVAB					
UBS MANIMBU					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	592	MARIA JOSÉ GOES DA SILVA	19,5	8	27,5
UBS CENTRO I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1006	JOSIELLE XAVIER PEGADO DE ABREU	29	9	38
UBS PORTO SEGURO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	295	SILVANA FERREIRA DA SILVA	20	8	28
UBS BOSQUE DAS COLINAS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1132	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA	26,5	7	33,5
UBS LARANJEIRAS ABDIAS I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	807	GEORGE BRUNO COSTA GOMES	14	8	22
2	593	FABIO GOES BAY	11	8	19
3	999	FRANCICLEIDE BEZERRA VIEGA	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS LARANJEIRAS ABDIAS II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	519	ADRIANA DA SILVA MATIAS COSTA	15	7	22

UBS BAIRRO NOVO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	233	IVANIA BEZERRA MATIAS	23	7	30

UBS PAU BRASIL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	155	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	30	9	39

UBS CENTRO II

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	116	WEKISLLA BRENDA DO NASCIMENTO SILVA	14	7	21

UBS LARANJEIRAS DOS COSMES

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	866	SUZANNE KARINNE ESTEVAM FRANCO	29	7,5	36,5

UBS MENDES

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1631	AMANDA GOMES DOS SANTOS	21	NÃO COMPARECEU	21

UBS COHAB

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	141	MARIA IZOMAR COSTA E SILVA	24	9	33

UBS CAIC

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1507	WALDENIS PINHEIRO DE LIMA E SILVA	18	8	26
2	613	LUCIENE FRANCISCO VIEIRA	15	7	22

UBS JARDIM

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	140	LUIZA IRINEU DO NASCIMENTO	26	8	34

UBS ARENÃ

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	125	MARIA SIMONE DE MOURA	18	7	25
2	1425	VERÔNICA COSME DE LIMA	12	7,5	19,5

UBS QUEBRA FUZIL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	306	FERNANDA SILVA PORFIRIO LOURENÇO	16	7	23

UBS ROCINHA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1189	CRISLAINE FERNANDA DA SILVA	20	8	28

UBS MARCIANO DIAS FREIRE

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	961	JOSEANE GOMES CORTEZ	25	8	33

UBS CIDADE BELA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1148	JANILDA MARIA BATISTA	20	7	27

MÉDICOS

PROVAB

UBS COHAB

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	143	ALANA MACHADO SUCAR	23	8	31

UBS TANCREDO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	444	CAMILA UMBELINO DE FRANÇA TOZZI	17,5	10	27,5
2	1061	ARIADNE SIBELLE VARELA CONSTANTINO	12,5	9	21,5

UBS TABORDA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	61	RAFAEL LUCAS SANTOS OLIVEIRA GOMES	13	9	22
2	577	BEATRIZ SANTOS DE PAULA	10	NÃO COMPARECEU	10
3	801	AUGUSTA MATEUS FREITAS LOPES	10	NÃO COMPARECEU	10

UBS MENDES

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	438	ANA FLAVIA DE SÁ TRINDADE CARVALHO CAMINHA	20	9	29
2	1202	JÉSSICA LUANA DALUZ JALES	14,5	NÃO COMPARECEU	14,5

UBS LARANJEIRAS DO ABDIAS I

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1354	ANA CAROLINA ROCHA JALES	13	8	21

UBS LARANJEIRAS ABDIAS II

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1677	KAMILLA NAYARA DA SILVA	17	8	25

UBS BAIRRO NOVO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	78	LUCAS PASCHOAL SILVA	16	9	25
2	1601	JULIA SCARPELLI DA COSTA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
3	1097	MARIANA PATRICIA DE MEDEIROS LINHARES	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5

UBS JARDIM

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	576	MARIA EDUARDA GALVÃO XAVIER NOBREGA	13	NÃO COMPARECEU	13
2	598	GIOVANNA NERIS GOMES	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5

UBS CIDADE BELA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1127	MARIA EUNICE DE SOUZA	20	8	28
2	215	ANDERSON OLIVEIRA	13	NÃO COMPARECEU	13
3	1434	LARISSA MEDEIROS DA FONSECA	13	8	21

UBS AREIA BRANCA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	563	LETÍCIA DUARTE AZEVEDO DE MEDEIROS	10	8	18
2	1306	GABRIELLE CABRAL MESQUITA	10	7	17
3	721	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BATISTA LUNA FREIRE	10	NÃO COMPARECEU	10

UBS ARENÃ

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
	2010	LUANA ARAGÃO COSTA FELCE	10	NÃO COMPARECEU	10

UBS BOSQUE DAS COLINAS

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL

1	1496	KAREN GISELLY PAULO SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13
2	1363	FRANCISCO GUSTAVO CAMARA FERNANDES DE SOUZA	11	NÃO COMPARECEU	11
3	763	FERNANDA RAQUEL ALVES TRINDADE	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS MARCIANO DIAS FREIRE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	662	DIAGO CARLISON CORTEZ FERREIRA	17	9	26
2	1542	DIOGO VINICIUS CAVALCANTE DE LIMA	16	8	24
3	1052	VALENTINA SOARES FONSECA	10	8	18
4	1885	RAISSA UCHOA LINS FURTADO	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS MANIMBU					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1610	DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	25	9	34
2	506	JESSICA DE ANDRADE PESSOA	13	9	22
3	1470	LARA CARVALHO ARAUJO MELO DE SOUZA	11	NÃO COMPARECEU	11
4	1084	ANA CLARA RODRIGUES DO NASCIMENTO BEZERRA	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS CENTRO II					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	**2017**	FILIPE TEIXEIRA DUTRA	13	NÃO COMPARECEU	13
2	**2009**	JULIANA CÂMARA ATY	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS CENTRO I					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1481	ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	21	8	29
2	1493	CAMILA FARIA COLLIER DE ANDRADE	13	8	21
UBS PORTO SEGURO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	103	GIOVANNA BERNARDI GONÇALVES OLIVEIRA	10	NÃO COMPARECEU	10
UBS PAU BRASIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1541	ELLEN ALANNE MEDEIROS AZEVEDO	21	8	29
UBS QUEBRA FUZIL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	320	NAPOLEÃO DE PAIVA SOUZA	21,5	9	30,5
2	1064	VANESSA SARMENTO PEDROSA	14,5	9	23,5
UBS ROCINHA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	674	LUANA CAROLINA MONTEIRO BARRETO	14,5	NÃO COMPARECEU	14,5
UBS LARANJEIRAS DO COSMES					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	578	ANNE KARININI	10	NÃO COMPARECEU	10
2	1121	VANESSA SOARES DE LIMA	10	NÃO COMPARECEU	10
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					
PROVAB					
ASSISTENTE SOCIAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	361	NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA MENEZES	25	8	33
2	81	NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER	17,5	8	25,5
3	248	LUANA ALVES VARELA	17,5	8	25,5
4	1679	BRUNNA PRYCILLA BARBOSA DE LIMA	17	8,5	25,5
5	109	THAUNNE ARAUJO NASCIMENTO	11,5	8	19,5
EDUCADOR FÍSICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1198	FABIANA PEREIRA	28	8	36
2	853	EMILIA TATIANY SILVA DE AMORIM	26	9	35
3	1360	LUCILIO DA COSTA RODRIGUES	25	9	34
4	107	IANA TAVARES DIAS	14	8	22
5	811	RANILSON LOPES DA ROCHA	14	7,5	21,5
6	1233	SEVERINO RAUL GONZAGA DE CASTILHO SILVA	12	8	20
7	427	CLEITON TARGINO DE LIMA	11	8,5	19,5
8	1452	REBECA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	10	9	19
9	1427	CLEIA ARMANDA TARGINO DE LIMA	10	7	17
PSICÓLOGO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	979	SANDRA CRISTIANNE BATISTA LEITÃO	29	9	38
2	521	MIRIA CARLA CAMPOS SILVA	26	8	34
3	139	ROOSSIELT PINHEIRO SOARES	23	8	31
4	437	LAYS CAROLINY DE OLIVEIRA MOURA	21,5	8	29,5
5	1290	STEVAN MATHEUS MAIA DE LIMA VIDAL	16	8	24
6	1066	POLIANA DE SOUZA SILVA LOPES	15,5	8,5	24
7	861	ISTHENIO VICENTE SILVA	14	8	22
8	1423	SHIRLEI DA SILVA LUZ	14	7,5	21,5
9	1529	PATRIZIA DANIELA SELFES DE MENDONÇA	11	8,5	19,5
10	562	JEAN DANTAS CHAVES	16	NÃO COMPARECEU	16
11	981	LIVIA VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	13	NÃO COMPARECEU	13
12	1468	LIVIA GOMES DE OLIVEIRA	12	NÃO COMPARECEU	12
NUTRICIONISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	456	JULIA REGINA RIBEIRO PIRES	24,5	8	32,5
2	1668	JOANA SUELY DE SOUZA	19	8	27
3	804	JESSICA MARIA ALVES DA SILVA	17	8	25
4	2016	LAURA CARVALHEIRA DOURADO	12,5	8	20,5
5	971	DEBORA GABRIELA DO NASCIMENTO IZIDRIO	11,5	8	19,5
6	1141	MARIA LIGIA DA SILVA MATIAS	11	8	19
7	1201	ELISIANE BEATRIZ DA SILVA	10	8	18
8	912	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	10	7	17
9	1678	JUCILAINY GUEDES DE LIMA	13,5	NÃO COMPARECEU	13,5
10	1029	JOYCE MAIANA DE PAIVA LIMA	11	NÃO COMPARECEU	11
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA					
UPA - PROVAE					
ENFERMEIROS					

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1159	JOANA DARC SILVA ANDRADE BEZERRA	24	8,5	32,5
2	315	ALINE JESSICA LIMA DA COSTA	25	7,5	32,5
3	1265	RAYDANIRA DYANNE SOUSA DE MELO	23	7	30
4	774	ANCHELA QUEIROZ BORGES	22	8	30
5	1055	THIAGO MEDEIROS FACCI	22	7,5	29,5
6	39	AMANDA DE SOUZA CAMARA CARVALHO	20,5	7,5	28
7	177	LIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS	21	6,5	27,5
8	488	KARLA MARYJARA VARELA DE OLIVEIRA	19	7,5	26,5
9	489	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	17	9,5	26,5
10	66	IZAURA IVANEIDE DE SOUZA	20	6,5	26,5
11	1287	ALINE CARLA DOS SANTOS	20	6	26
12	1106	MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA	19	6,5	25,5
13	1603	LEONARDO DAVID ELOI CHAVES	15,5	9,5	25
14	266	ANDRÉ CARNEIRO ALVES	18,5	6	24,5
15	878	ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES	19	5	24
16	989	JAMILE AIRES	19	5	24
17	897	JARLENE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	19	5	24
18	348	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	18	5	23
19	571	ALINE GOMES SILVA	18	5	23
20	615	SONALY MELO DE MACEDO	18	5	23
21	539	SYNARA CINTHIA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	14	9	23
22	1345	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	18	5	23
23	1717	PEDRO AUGUSTO MEDEIROS FAGUNDES	15	8	23
24	877	JANNE GLEIDY GOMES DE OLIVEIRA	16	6,5	22,5
25	1075	ISABELA SILVA PEREIRA	15	7,5	22,5
26	687	EDILEIDE DIAS RIBEIRO	15	7,5	22,5
27	178	THAIZA FERNANDES DOS SANTOS	17	5,5	22,5
28	1439	ROBERTA GUILHERMINA CORDEIRO DA SILVA	14,5	8	22,5
29	711	GILDSON GUEDES JOSUÁ DE MOURA	17,5	5	22,5
30	1300	TYLSON EDUARDO DE ALENCAR	15	7,5	22,5
31	345	KALLINE CRISTINE AMORIM DO NASCIMENTO TAVARES	14	8	22
32	1443	DAYANNE CHRISTINE RIBEIRO FRANKLIN	14	8	22
33	412	MARILIA LOURENCO DOS SANTOS	15	7	22
34	254	HUGO VICTOR PAULINO DA SILVA	13,5	8,5	22
35	347	HILDA KARLLA CAMPELO DA FONSECA SANTOS	16	6	22
36	256	DIOGENO DOS SANTOS RIBEIRO	14,5	7,5	22
37	605	LUANA LUCENA FORMIGA	14,5	7,5	22
38	863	VALESKA GALDINO DA SILVA	12,5	9	21,5
39	1348	PEDRO HENRIQUE NUNES DE FREITAS	13,5	7,5	21
40	206	KELLY ROSEANE DE LIMA GOMES AVELINO	12	9	21
41	298	VALDERIANA DA SILVA COSTA	13	8	21
42	1086	HELENA DA FONSECA E SILVA	13	8	21
43	647	RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES	12	9	21
44	494	JOYCE SILVA DE MACEDO ARAUJO	14	NÃO COMPARECEU	14
45	1721	SORMÂNIA PEREIRA TRINDADE	14	NÃO COMPARECEU	14
46	1224	FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO	14	NÃO COMPARECEU	14
47	551	EDRIANNE JARISSA TIBURCIO DE SOUZA	13	NÃO COMPARECEU	13
48	3	INGRID LOUISE ANDRIOLA LIBERATO	13	NÃO COMPARECEU	13
49	867	FERNANDA COUTINHO DE MELO CAVALCANTE	13	NÃO COMPARECEU	13
50	575	ELIZIANE MEDEIROS DA SILVA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5

FISIOTERAPEUTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	904	THAÍS DA SILVA NOGUEIRA	17	8,5	25,5
2	502	WANDERSON DE SANTANA SANTOS	15	9	24
3	496	MARIA DE FÁTIMA LEÃO DOS SANTOS	15,5	8	23,5
4	946	DANIELLE DE OLIVEIRA KFOURI	10,5	8,5	19
5	1223	BRUNA GONÇALVES BORGES	10,5	8	18,5

ASSISTENTE SOCIAL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	185	THIAGO DINIZ DE SOUZA	31	9	40
2	1304	IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	28	8,5	36,5
3	501	MARIA ALICY FERREIRA	26	8	34
4	1302	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	25	8,5	33,5
5	1139	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	25	8	33
6	847	CRISTINA CARLA DA ROCHA FERREIRA	19,5	8,5	28
7	630	CHYRLENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO	19,5	8	27,5
8	676	ANA CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO	18,5	8	26,5
9	545	DALIANA MARIA DA COSTA DUARTE	18	7,5	25,5
10	154	ANDREIA ALVES DA SILVA	16,5	9	25,5
11	1462	KELLY DE ARAUJO SOARES	17	8	25
12	639	MARA KATIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17	8	25
13	268	ANTONIA CAMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16	8,5	24,5
14	526	JESSICA ALEXANDRE DE ARAUJO	15,5	7,5	23
15	1502	ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	13,5	7,5	21
16	1457	SVLANA BARROS DO AMARAL	12,5	7,5	20
17	883	JULIANNY DINIZ AZEVEDO	11,5	7,5	19
18	932	CASSANDRA LIDIANY LIMA DE MENEZES	18	NÃO COMPARECEU	18
19	1080	ANDRESSA REJANE DA SILVA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5

NUTRICIONISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1303	MARICÉLIA MOURA DANTAS	20	8,5	28,5
2	903	CAMILA TORQUATO FREIRE DA SILVA	16,5	9	25,5
3	504	ERICA ROBERTA BARBALHO	17	8,5	25,5
4	518	ANNA SILVIA TINOCO CABRAL CAVALCANTI	17,5	7,5	25
5	324	MIRIAM FARIAS DA SILVA	16	9	25
6	385	GISELE DA SILVA DOS SANTOS SOUZA	14,5	8,5	23
7	114	JESSIANE FRANCISCO DA SILVA	14,5	8,5	23
8	390	MARIANA DE PAIVA PEREIRA	10	9	19

9	208	LANA KELLEY FIGUEIREDO DA ROCHA	9	8	17
10	448	IZAURA ELOIZA DO NASCIMENTO MENDONÇA	14	NÃO COMPARECEU	14
TÉCNICO DE LABORATÓRIO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	784	NISIA SILVA E ABREU	15	8	23
2	259	ADRIANA LOPES DE SOUZA	15	7,5	22,5
3	1229	ERIKA CECILIA DA BEZERRA ARAUJO	13	7	20
4	1489	RAFAELA CANDIDO DE MEDEIROS	12	7,5	19,5
5	1488	JACKELINE XAVIER DA SILVA	9	8	17
6	1185	SAMY RUANA MARTINIANO DE LIMA	9	7,5	16,5
FARMACÊUTICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	963	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	23,5	7,5	31
2	968	ANDRESSA DOS SANTOS CARVALHO	15,5	7	22,5
3	1054	AMANDA CARLA LIMA DA COSTA CHAVES	13,5	8	21,5
4	80	WILLIANY SOMÁLIA BRITO GALDINO	13,5	7,5	21
5	854	FELIPE DE LIMA CORTEZ	9	9	18
6	570	SHIRLEY CHRISTIANALINEALINE ESTAR ALVES DA SILVANE DE MENDONÇA	9,5	8	17,5
7	1171	CLEYBER RICARDO BARRETO FIGUEIREDO	9	8,5	17,5
8	923	KAROLINA FERREIRA DE MEDEIROS	9,5	7	16,5
9	701	KARLA CRISTIANNE DE ARAUJO	9	7,5	16,5
BIOQUÍMICOS /BIOMÉDICOS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	184	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	18,5	8	26,5
2	50	ANA LUIZA GOMES DA CUNHA	16,5	8	24,5
3	1660	JAIR ALEXANDRE OLIVEIRA DA NOBREGA	15	8	23
4	314	YASMIN CABRAL DA SILVA	13,5	8	21,5
5	1117	MARIA CLARA ARAÚJO DE LIMA COSTA	13	8	21
6	175	BRUNA OLIVEIRA BELO	12,5	8	20,5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	288	EMERSON DE MEDEIROS SILVA	21	8	29
2	655	HERBERTON TENORIO DA SILVA	21	8	29
3	855	ANTONIO EUSEBIO DO NASCIMENTO SILVA	21	7	28
4	846	RONALDO FRANKLIN DO NASCIMENTO ARAUJO	20	7	27
5	65	PEDRO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA	18	8	26
6	124	JOSÉ MARTINHO DE PONTES	18,5	7	25,5
7	147	COSMA DE PAULA MARQUES DO NASCIMENTO	16,5	7	23,5
8	595	ANA MARIA BARBOSA PEDRO DO NASCIMENTO	15	8	23
9	63	FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	15	7	22
10	164	EID WALESCO DE ANDRADE	14	7,5	21,5
11	1582	LEONARDO LOPES DA SILVA	14	7	21
12	503	JOÃO MARIA PEGADO DO NASCIMENTO	11	8	19
13	415	VAGNER PESSOA DE LIMA	9	8	17
14	1301	JADSON VIDALA DA SILVA	9	7	16
15	849	JORGE AUGUSTO MEDEIROS DANTAS	15	NÃO COMPARECEU	15
16	1118	FRANCISCO WELTON DE SOUZA OLIVEIRA	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	59	MARCIO DE FREITAS OLIVEIRA	25	8	33
2	162	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	25	7,5	32,5
3	831	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO	25	7	32
4	1267	KELLY KAYSE DA CRUZ SILVA	24,5	7,5	32
5	836	JULIA BATISTA DE OLIVEIRA	24	7,5	31,5
6	94	LUIZA NAIRA DA COSTA	22,5	8	30,5
7	850	MARGARIDA DA SILVA BARBOZA	20	9	29
8	1435	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	20	8	28
9	18	SUELY BATISTA DE AGUIAR SILVA	18,5	7	25,5
10	442	CAMILA LAIANY DA COSTA PESSOA	17	8,5	25,5
11	896	GENI ALVES DA SILVA	20	5	25
12	27	PATRICIA RÉGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA	18	7	25
13	1544	RAYANE CARLA ALVES BEZERRA DE LIMA	17	8	25
14	1180	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA MARTINS	16,5	8	24,5
15	1095	ESTEFANE FIRMINO DE SOUZA SILVA	16	8,5	24,5
16	126	MARIA LUCIA GOMES DE SOUZA	18	6	24
17	899	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	19	5	24
18	905	SARA RAQUEL DIAS COSTA	15	9	24
19	998	MILEIDE DA SILVA SANTOS CORTEZ	16,5	7	23,5
20	906	EDUILSON SILVA BRAZ	14	9,5	23,5
21	151	JACKSON DE OLIVEIRA PONTES	17	6	23
22	730	KELLY CRISTINA MARINHO CESAR	16	6,5	22,5
23	601	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	15	7,5	22,5
24	1409	ANSELMA HENRIQUE DA SILVA	15	7	22
25	1500	MARIA NAIDE MIRANDA FERREIRA	15	7	22
26	152	NILZA BEZERRA MENDONÇA ROCHA	16	5,5	21,5
27	1685	MARIA JOSENEIDE DA SILVA	15	6,5	21,5
28	1105	FLAVIA SHEILA ARAUJO	15	6,5	21,5
29	1239	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	15	6,5	21,5
30	1534	LETICIA BISPO DA SILVA TARGINO	14	7,5	21,5
31	303	LEILA JACIANA RODRIGUES	13	8,5	21,5
32	1130	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALEÃO SILVA	13,5	7,5	21
33	1243	ROSALI SAMUEL DA SILVA	14	6,5	20,5
34	326	MAX VINICIUS DUARTE DO NASCIMENTO	11	9	20
36	1688	MARCIA MARIA DE SOUZA	15	5	20
37	1486	JOSINELMA MARINHO PERES DA SILVA	13	7	20
38	1031	ELZA MARIA SIMPLICIO DOS SANTOS FIRMINO	12	8	20
39	1050	SANDRA MARIA TAVARES DE MORAIS	13	6,5	19,5
40	1670	MARIA JUCILEIDE FERREIRA SILVA SANTOS	12	7,5	19,5
41	717	MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA	14	5	19

42	110	TEREZA LUCIA COSME MOURA	12,5	6,5	19
43	2	RAIANY BRENDA CAMILO DE LIMA	10	9	19
44	45	ANGELICA SOUZA SOARES	10	9	19
45	916	ARLENE LUCIANA DA ROCHA TOSCANO	11	7,5	18,5
46	146	MERCIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	11	7,5	18,5
47	1051	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	11	7	18
48	636	SILVANA DANNIELLY SANTANA DE LIMA	11	7	18
49	868	RAIANE CAMILA DA SILVA	11	7	18
50	326	MAX VINICIUS DUARTE DO NASCIMENTO	11	7	18
51	86	IDALECIA MARTINS DOS SANTOS	11	6,5	17,5
52	24	MILAYDE RAMOS DA SILVA	10	7,5	17,5
53	1322	JANIELLE CARLA FELIX DE MACEDO	10	7,5	17,5
54	215	ALINE ESTER ALVES DA SILVA	10	7	17
55	359	MARIA EDJANE DA SILVA	10	7	17
56	678	CELIA MARIA ARAUJO SOARES	10	7	17
57	425	SILVANIA MARCELINO DE LIMA	10	7	17
58	148	JOÃO VICTOR DE SOUZA	10	7	17
59	133	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	10	7	17
60	1607	IRANILDA SOARES DA SILVA	10	6,5	16,5
61	132	LILIANE MARIA DA SILVA MARQUES	10	6,5	16,5
62	707	MAXWELL FIRMINO DE SANTO	9	7,5	16,5
63	1067	ISLANE GOMES DA SILVA	16	NÃO COMPARECEU	16
64	152	NILZA BEZERRA MENDONÇA ROCHA	16	NÃO COMPARECEU	16
65	835	MARIA DO SOCORRO LOPES FREITAS	9	7	16
66	1035	TARCIA REJANE DE MELO BARBOSA	9	7	16
67	1494	MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUZA	15	NÃO COMPARECEU	15
68	1403	TALITA MARESE SOARES DA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13
69	401	JOYCE DO NASCIMENTO SOARES	12,5	NÃO COMPARECEU	12,5
70	1604	VANESSA MARIA DA SILVA MARQUES	12	NÃO COMPARECEU	12
71	770	AUZENEIDE CARLOS DE LIMA	11	NÃO COMPARECEU	11
72	1048	IONARA SEBASTIANA DA SILVA CAMILO	10	NÃO COMPARECEU	10
73	796	ANA CLAUDIA REGIS CHAVES	10	NÃO COMPARECEU	10
74	1349	MARIA GRACILENE GOMES DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10
75	736	AMANDA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA	10	NÃO COMPARECEU	10
76	722	LUCIENE SILVA CRUZ	9	NÃO COMPARECEU	9

MÉDICO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1729	CLAUDIO AUGUSTO CAMARA DE MACEDO	28	9	37
2	1328	BEATRIZ DUTRA GOMES PINHEIRO	16	8,5	24,5
3	1232	ARTHUR ANTHUNES JACOME VIDAL	15	8,5	23,5
4	325	RODRIGO DANTAS ROCHA	14,5	7,5	22
5	957	DANIEL FELIPE DE MELO SILVA	12,5	8	20,5
6	1451	MARIANE LOUISE DE ARAUJO BARROS	12	7,5	19,5
7	1000	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	11	8,5	19,5
8	1246	UALLISSON IGOR BERNARDO DOS SANTOS	11	8	19
9	2007	LARA ANDRADE ROSADO	10	NÃO COMPARECEU	10

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – ATENÇÃO DOMICILIAR/MELHOR EM CASA/ SAD

ASSISTENTE SOCIAL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1117	MARIA JOSÉ BATISTA DE ARAUJO	20	8	28

ENFERMEIRA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVITA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1675	AMANDA KELLY DA SILVA RODRIGUES	19,5	8	27,5
2	1674	LIDIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	16	8,5	24,5
3	728	JOÃO PEDRO MACHADO DE LIMA	14	9	23
4	663	JULIANA CARLA GOMES DE LIMA	10	8	18

FISIOTERAPEUTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	909	MARIANA NOBRE MIRANDA	23	8	31
2	220	RONALDO BEZERRA CELINO JUNIOR	20	8	28

FONOAUDIÓLOGO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	677	CYNTIA GOMES DA COSTA GALVIM	33	8,5	41,5

MÉDICO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1179	RICARDO DAVID DE SOUZA MORAIS	18	8	26
2	750	JOÃO GILBERTO MENDONÇA BEZERRA JALES	18	8	26
3	1163	ROBERTO SAVIO DE OLIVEIRA	18	7	25
4	1434	HUGO ASCENDINO FERNANDES BARBALHO	16,5	7	23,5

NUTRICIONISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	718	RENATA CARVALHO PALHANO QUEIROZ	27	8	35

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1378	ROGELMA DA SILVA CARDOSO	23,5	8,5	32
2	227	ALBA NELY FERRAZ CASTILHO	18,5	9	27,5
3	449	ERIKA CRISTINA FREITAS DE LIMA	18	8	26
4	1398	ROSIGMA DOS SANTOS CARVALHO	16	8	24
5	1628	JOCICLEIDE SOLANO DA SILVA	13	8	21
6	178	REJANE FAUSTINO DO NASCIMENTO	11	8,5	19,5

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

PERIODONTISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	392	GABRIELA MEDEIROS RESENDE	23	10	33
2	1114	ALMIR OLEGARIO NERY RODRIGUES	14,5	9	23,5
3	1599	LYDIA NARA MARQUES DE ARAUJO	12,5	7	19,5

PROTESISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	436	FERNANDO SANTOS TIBURCIO DA COSTA	24	10	34
2	9	KASSIA DE CARVALHO DIAS	20	7	27
4	888	REBECA BACELLAR CARDOSO FARIAS	16	10	26
3	1204	CARLA PATRICIA DE CASTRO PEGADO	16,5	7	23,5
BUCO MAXILAR					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	887	SANZIA CARDOSO DE LUCENA FARIAS	23	9	32
PACIENTES ESPECIAIS					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	584	MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA DE LAZERDA	19	9	28
ENDODONTISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	431	DÉBORA MICHELLE GONÇALVES DE AMORIM	22,5	10	32,5
2	310	ROGERIA LIMA MARTINS	21	9	30
3	507	JOÃO BATISTA DA SILVA	16,5	9	25,5
4	1509	PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	15	8	23
5	1450	HUGO COSTA NETO	15	7	22
ODONTOPEDIATRIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	776	ALYSON MARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA	15	8	23
ORTODONTIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	430	GABRIELLE CRISTINE MORAIS GUEDES DO REGO	26	10	36
2	462	GEYSE MURIAN NOVAES GONCALVES	18	8	26
3	499	GEIZA RARENE SARAIVA GUARÁ	14	8	22
4	1652	THEREZA RAQUEL GARCIA SILVA CORREIA	10,5	7	17,5
TÉCNICO SAÚDE BUCAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	960	NILZA MARIA DOS SANTOS	21	9	30
2	189	VANUZA GALDINO DA CUNHA	21	8	29
3	294	KIMILY GIZELE DUARTE XAVIER	20	8	28
4	1060	ELISANGELA EMILIANO DA SILVA GOMES	17	7	24
5	127	GIRLEIDE FRANCISCO DA SILVA	13	9	22
6	1352	MARCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	12	7	19
7	649	GESSICA TAIANE DA TRINDADE NASCIMENTO	10	7	17
8	1407	SEVERINA DOS RAMOS INACIO DA SILVA	9	6	15
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES					
PROVAE / CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I					
ASSISTENTE SOCIAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	282	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	28	8	36
2	497	GERLANIA SOARES DE OLIVEIRA	26,5	9	35,5
3	1134	ELLIS REGINA CARMIN DE LIMA	19	9	28
EDUCADOR FÍSICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	400	ANDERSON MEDEIROS DE SOUZA	13	8	21
ENFERMEIRO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	249	ROSEMEIRE DE LIMA SILVA	22	7	29
2	93	KATIUCIA RAYANE DE ALMEIDA	18	8	26
3	1240	DAYANE EVELYN FERREIRA	14	NÃO COMPPARECEU	14
MÉDICO PSIQUIATRA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	119	TAIS SANTANA DE PINHO	13	8	21
2	1087	OLAVO GUSMÃO FREITAS NETO	13	8	21
NUTRICIONISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	803	MARCELO GADELHA DE SOUZA	23,5	8	31,5
2	100	ROBERTA DE CASSIA MACIEL BARROS	23	8	31
3	1565	GLEYCE JOSYANE DE SOUZA PINHEIRO	9,5	NÃO COMPPARECEU	9,5
PSICÓLOGO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	286	DYALLE LIRA CRUZ DA COSTA	23,5	9	32,5
2	150	NAYARA PRISCILA SILVA DE ASSIS LIMA	22,5	7,5	30
3	764	JAQUELINE TORQUATO DE LIMA	20	8	28
4	716	ÊNIO NÉCIO DE LIMA SILVA	9	8	17
5	795	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	13	NÃO COMPPARECEU	13
6	322	MOISES THIAGO DA SILVA MAIA	11,5	NÃO COMPPARECEU	11,5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1135	EDILMA LAURENTINO DOS SANTOS	16	8	24
2	186	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	12,5	7	19,5
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES					
PROVAE - LABORATÓRIO					
TÉCNICO EM LABORATÓRIO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	679	CARLA GALVÃO DUARTE	17	8,5	25,5
2	1515	DANIELE PORFIRIO DE LIMA	10	8	18
3	582	LAVINIA FERREIRA	9	7,5	16,5
BIOQUÍMICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	121	MARIA APARECIDA FELICIANO DE SOUZA	23	9	32
2	705	MAURICIO DOUGLAS ALVES	10,5	7,5	18
3	697	RAFAEL AUGUSTO ALBUQUERQUE PAIVA	11,5	NÃO COMPPARECEU	11,5
BIOMÉDICO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	643	PAULO LUCAS GURGEL MARIANO	13,5	7,5	21
2	768	RUTE THAIS SILVA DE MEDEIROS	13,5	7,5	21

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

PROVAE - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER

MÉDICO OFTALMOLOGISTA ESPECIALISTA EM GLAUCOMA E ESTRABISMO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1530	ANA BEATRIZ TINOCO RAMOS ALVES	23	8	31

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1329	JOÃO PAULO FLORENCIO CABRAL	15	8	23
2	1651	KEILA ROBERTA SIQUEIRA SOUZA	13	8	21
3	432	MARINA MENDONÇA MIRANDA	13	NÃO COMPPARECEU	13

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1128	LUANA CARLOS FERREIRA	17	8	25

MÉDICO NEUROPEDIATRA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1085	PATRÍCIA TRINDADE DE LUCENA	13	8,5	21,5

MÉDICO PEDIATRA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	84	MARIA DO SOCORRO CÉSAR MEDEIROS	23	8,5	31,5

MÉDICO ORTOPEDISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	664	BRUNO MEDEIROS FERNANDES	16	8	24

PSICÓLOGO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	226	ISABELLE EMILIA BEZERRA DANTAS	21	8,5	29,5
2	1444	RAISSA CRISTINA CAMARA DE FRANÇA CASTIN	21	8	29
3	1289	SAMARA ANDRADE PEREIRA	15,5	8	23,5
4	980	NEMÉSIO JORGE DA ROCHA	14	9	23
5	1432	MARIA ELES ALMEIDA DA SILVA	13, 50	9	22,5
6	1552	CYNTHIA TARGINO DA SILVA	12	8	20
7	302	GIOVANNI SAMPAIO QUEIROZ	10,5	9	19,5
8	1205	CINDY KELLY SILVA	10	7	17

EDUCADOR FÍSICO COM ESPECIALIDADE EM PSICOMOTRICIDADE

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1724	ANTÔNIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	27	8	35
2	2003	MARCOS AURÉLIO EUGÊNIO RODRIGUES	25	8	33
3	1525	MARCEL DE SOUZA ANDRADE	14	8	22

FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM MOTRICIDADE ORAL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	257	ERIKA LEITE FERNANDES DE OLIVEIRA	24	8,5	32,5

FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1728	HELENA MARTINS SANTOS	18,5	9	27,5
2	517	ANDRÉ ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA	13,5	8	21,5

FONOAUDIÓLOGO GERAL PARA REABILITAÇÃO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	937	ERIKA CRISTINA MEDEIROS ALVES CABRAL	14	8,5	22,5
2	1497	MILENA DA SILVA ARAÚJO FIALHO DA FONSECA	9,5	8,5	18
3	240	NATÁLIA DE SOUZA LEAL SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13

PEDAGOGO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1113	ROBERTA BARBOSA DE SOUZA SILVA	15,5	8	23,5

PSICOPEDAGOGO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	180	CRISTIANE GONÇALVES TEIXEIRA DE CARVALHO	28	8,5	36,5
2	1383	ANA CATERINE BATISTA DOS SANTOS EUGÊNIO	9	8,5	17,5
3	149	GLÍCIA DA SILVA VIDAL MONTEIRO	15	NÃO COMPARECEU	15

ENFERMEIRO

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	692	ANA CRISTINA RANGEL DE ALBUQUERQUE	25	8	33

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	92	JULIANA BEATRIZ BARBOSA CHAVES LEAL	17	7	24
2	658	IRANEIDE BARBOSA ACIOLI	11	6	17
3	9	ROSAURA ELIANE DA SILVA BANDEIRA	16,5	NAO COMPARECEU	16,5

TERAPEUTA OCUPACIONAL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1091	MÁRIO AUGUSTO DE MIRANDA NETO	28	7,5	35,5
2	1092	ANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO DE MOURA	19,5	8	27,5
3	938	ALEXANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	16	NÃO COMPPARECEU	16

ASSISTENTE SOCIAL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1506	GLEYCA THYES DA SILVA ROMERO ROCHA	21	9	30
2	691	CRISTIANY HELENA LUCENA BEZERRA NASCIMENTO	21	7,5	28,5
3	1410	JUCIARA GOMES DE MATOS SOUZA	14	9,5	23,5
4	661	ROSEMARY FAÇANHA DE ANDRADE SANTOS	15	8	23
5	283	INAARA HERIKA FRANCO DIZZE	14,5	8,5	23
6	194	ÊNIA FELIPE DE OLIVEIRA	13	9	22
7	255	SOLLYANY KATYUSCYA SILVA DIAS DOS SANTOS	13	8,5	21,5
8	931	LARISSA GOMES VIANA	10	7	17
9	1702	MARIA DEYSIANE BERNARDO DE SOUZA	9	7,5	16,5
10	482	SEVERA ROMANA DO SOCORRO PANTOJA JANAHU	11,5	NÃO COMPARECEU	11,5

NUTRICIONISTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	338	LÚCIA MORGANA FELIPE	14,5	7,5	22
2	671	DAINA ISAIAS DA SILVA	12,5	7,5	20
3	1157	IZA MARIA CAVALCANTE VIEIRA	11,5	8	19,5
4	1499	SYLMARAH DA SILVA ARAUJO BRUMMEL DOS SANTOS	10,5	NÃO COMPPARECEU	10,5

FISIOTERAPEUTA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	1505	VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	27	8	35
2	197	FERNANDA LOPES FERREIRA	22	7	29
3	737	MAYCON EVERTON MORAIS DA SILVA	21	7,5	28,5
4	87	JAKELINE DEBORA ARAUJO	20	8	28
5	196	CAMILA MEDEIROS DE SOUSA	19,5	7,5	27
6	1504	CLARISSA RAQUEL BEZERRA DE MEDEIROS LOPES	19	7,5	26,5
7	1309	WIDINA RODY GOMES PAIVA ARAUJO DE MORAIS	18	8	26
8	738	ANDRESSA KELLY ALVES SILVA DE AMORIM	18	7,5	25,5
11	1480	VANESSA OLIVEIRA DIAS	15	8	23
12	627	TAINÁ DE CASTRO OLIVEIRA	13	8	21
13	481	CLEBER BARBALHO DE SOUSA	10	8	18
14	198	JACIELLE DA SILVA MACENA	9,5	7,5	17
15	917	SAVIO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	9,5	7,5	17
16	333	ILTON WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	15	NÃO COMPARECEU	15
17	1377	THASIA REGINA DE SOUZA ARAUJO	14,5	NÃO COMPPARECEU	14,5
18	1521	MARCELO PAULINO DA SILVA	12	NÃO COMPPARECEU	12
19	1396	IASMIN ALVES DA ROCHA	10,5	NÃO COMPPARECEU	10,5
20	355	MANUELA YASMINE SILVA ANDRADE	10	NÃO COMPPARECEU	10
21	1587	WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	9,5	NÃO COMPPARECEU	9,5
22	1608	WAGNER ROGERIO ARAUJO GOMES	9,5	NÃO COMPPARECEU	9,5
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO					
PROVAE					
MÉDICO OFTALMOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	258	DIEGO GOMES	15,5	8	23,5
MÉDICO PSIQUIATRA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1330	ALLYSON NEWTON ARNAUD DE PAIVA	13	8	21
MÉDICO PEDIATRA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1750	CÉLIA VERONICA DE OLIVEIRA PEREIRA	16,5	8,5	25
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	2000	ISADORA ROSE DANTAS DA SILVA	14,5		14,5
MÉDICO ENDOSCOPISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	2006	JULIANY MEDEIROS SANTOS	12,5	8	20,5
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1250	MARIA DO CARMO BENTO PIRES	13,5	8	21,5
MÉDICO INFECTOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	83	VICTOR FERNANDES DAMASCENO	19,5	8,5	28
MÉDICO UROLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	2008	RONNIE PETERSON DE MELO LIMA	15,5	8,5	24
MÉDICO GINECOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	2001	GILSON GERALDO DE OLIVEIRA	26,5	8	34,5
2	1727	LEILANE DE MELO OLIVEIRA	12,5	8	20,5
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	90	CARLOS ALBERTO MARQUES	16,5	8	24,5
MÉDICO REUMATOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1082	ARTHUR DIOGENES FREITAS	12,5	8	20,5
MÉDICO CARDIOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	2002	MÁRIO DE ANDRADE ALBUQUERQUE	16,5	8,5	25
2	2024	TIAGO CAPUXU ROQUE	12,5	8	20,5
MÉDICO PNEUMOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	885	FRANCISCO DAS CHAGAS	16,5	8,5	25
MÉDICO MASTOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**		**PONTUAÇÃO FINAL**
1	797	FRANCISCO JAIR ALVES CAVALCANTE	21,5	8	29,5
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1371	JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO	23	8	31
2	1413	BALDUINO MARTINS DE CASTRO SOUSA	21	8,5	29,5
MÉDICO DERMATOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1540	THOMAS DE AQUINO PAULO FILHO	19,5	8,5	28
MÉDICO PROCTOLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	91	MONIKA PEREIRA KIM	13,5	8	21,5
MÉDICO NEUROLOGISTA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	471	ROSEMARY PINHEIRO DOS SANTOS	17,5	8,5	26
MÉDICO RADIOLOGISTA - MAMOGRAFIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	387	PAULO ROBERTO NOBRE SOBRAL	18	8,5	26,5
ENFERMEIRO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1171	ANNE CAROLINE FERNANDES DUTRA PEREIRA DE LIMA	15,5	9	24,5
2	207	DEYSE CAROLINE ROQUE DO VALE	13,5	8	21,5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**

1	138	MARIA JOSICLEIDE BENTO DE OLIVEIRA	20	8	28
2	642	DENISE MIRANDA TELES	14	8	22
TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	43	JAILMA ROCHA VIANA	21	7,5	28,5
2	38	ANA CRISTINA MARCELINO DA SILVA	18	7,5	25,5
3	218	VIVIAN DE CASSIA CORSINO DA SILVA	11	8	19
ATIVIDADE DE NATUREZA TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE					
ATENÇÃO BÁSICA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	959	FRANCISLENE RIBEIRO PEREIRA	33	9	42
2	68	FÁBIO ALEXANDRE DE AZEVEDO DIAS	19,5	8	27,5
SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1592	GLAUBER WEDER DOS SANTOS SILVA	30	9	39
2	765	LIEDNA MARIA DE PAIVA	23	9	32
PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	85	SEVERINO FÉLIX JÚNIOR	12,5	8	20,5
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	966	LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	33	9	42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	538	LUCY ANNE FERNANDES DUTRA PEREIRA	26,5	9	35,5
SAÚDE BUCAL					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	886	MONICA CHRISTIANNE DUARTE COUTINHO	31,5	9	40,5
REGULAÇÃO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	1284	VIVIANE BARROS WANDERLEY	13	8	21
MÉDICO DO TRABALHO					
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	527	JOÃO MARIA SELFES DE MENDONÇA	18	8	26

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente Da Comissão Do PSS

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:6FCA7348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0006/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da L*ei nº 535, 17 de maio de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$602.415,81 (Seiscentos e Dois Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 05 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito do Município

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	3.500,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2144 - MANUTENÇAO DO CADASTRO UNICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.623,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	53.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	43.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	107.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	227.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.200,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	600,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.600,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	980,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12,41
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	

20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	**602.415,81**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490610000 - Aquisição de imóveis	3.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalações	500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2144 - MANUTENÇAO DO CADASTRO UNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.623,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	43.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	107.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	126.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	123.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	

10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.600,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	480,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	12,41
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	100,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	**602.415,81**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:75DF29DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23/2025

Extrato de Contrato nº: **24/2025 -** Processo Licitatório nº: **23/2025**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **55.738.556/0001-71**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de São Miguel/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)
1	15452 - RAV (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas; emissão; taxas de embarques; remarcação e cancelamento.	SERVIÇO	30	120,00	3.600,00
2	15453 - Emissão de bilhetes de passagens Aéreas nacionais	SERVIÇO	1	50.000,00	50.000,00
Total Geral				**53.600,00**	

Fontes de Recurso: **477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **29/04/2025**
Final da Vigência: **28/04/2026**
Assinatura: **29/04/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:24CD9B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 282, DE 29 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 282, DE 29 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**20.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**20.000,00**
	2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente				**14.520,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.520,00
	2104 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento a Violencia Sexual				**5.480,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.356,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.124,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F3604D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 283, DE 07 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 136.721,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 283, DE 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 136.721,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 136.721,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**136.721,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**136.721,00**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio				**136.721,00**

	Ambiente e Turismo				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	136.721,00
Anexo II (Redução)					**136.721,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**136.721,00**
	1016 Aquisição de Equipamentos de Produçao				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**76.721,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	76.721,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7902374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020-2023 CONTRATO 20250145

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000130/23

CONTRATO Nº.....: 20250145

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002522	CAFÉ - Marca.: PILÃO	PACOTE	120,00	4,900	588,00
	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002532	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: BOMFRIGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	50,00	7,400	370,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: GOSTOSO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	30,00	2,300	69,00
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: VITARELA	PACOTE	30,00	3,100	93,00
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002562	MARGARINA - Marca.: DELICTA	POTE	10,00	4,400	44,00
	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.				
002570	MORTADELA - Marca.: CONFIANÇA	QUILO	20,00	6,400	128,00
	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.				
002572	OVOS	BANDEJA	40,00	7,400	296,00
	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.				
029802	COSTELA DE CARNE BOVINA - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	50,00	14,900	745,00
	COSTELA DE CARNE BOVINA: TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILOME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.				
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	30,00	19,900	597,00
	músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura				
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	80,00	20,900	1.672,00
	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	40,00	26,400	1.056,00
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				

040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: BOMFRIG	QUILO	80,00	26,400	2.112,00
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.				
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	80,00	17,900	1.432,00
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	80,00	17,900	1.432,00
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.				
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: BO MFRIGO	QUILO	80,00	15,900	1.272,00
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.				
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bov ina resfriada, sem sal - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	80,00	24,500	1.960,00
	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.				
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: MAXIMO	QUILO	30,00	5,900	177,00
	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes				
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: M AXIMO	QUILO	30,00	5,900	177,00
	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040761	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	10,00	7,400	74,00
	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura- SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.				
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	25,00	13,900	347,50
	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040804	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - M arca.: BOMFRIGO	QUILO	40,00	22,900	916,00
	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	35,00	15,900	556,50
	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: BOMFRI	QUILO	40,00	8,900	356,00
	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.				

VALOR TOTAL.....: R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar -Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 11.203,50, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. De Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.119,50, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar – EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 147,00

VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06
PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT: 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0CA390B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade da contratação justifica-se visando atender as necessidades das escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1	REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO MESAS ESPECIFICAÇÃO: REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO MESAS, VISANDO ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE TAÍPU-RN. COMPREENDENDO: - LIXAMENTO, PINTURA NA ESTRUTURA METÁLICA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR CINZA. - SERVIÇO DE SOLDA NAS ÁREAS COMPROMETIDAS - DESEMPENO DAS PARTES DAS BASES DE FERRO. - SUBSTITUIÇÃO DOS PÉS E ACABAMENTOS SUPERIOR DOS TAMPOS - SUBSTITUIÇÃO DO TAMPO NA COR BRANCA, COM AS LATERAIS ENVERNIZADAS. MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO INCLUSO.	Serviço	200	155,53	31.106,00
2	REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO CADEIRAS ESPECIFICAÇÃO: REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE TAÍPU-RN. COMPREENDENDO: - LIXAMENTO, PINTURA NA ESTRUTURA METÁLICA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR CINZA. – SERVIÇO DE SOLDA NAS ÁREAS COMPROMETIDAS - DESEMPENO DAS PARTES DAS BASES DE FERRO. - SUBSTITUIÇÃO DOS PÉS E ACABAMENTOS SUPERIOR DOS TAMPOS - SUBSTITUIÇÃO DAS COSTAS E ASSENTOS NA COR BRANCA, COM AS LATERAIS ENVERNIZADAS. MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO INCLUSO.	Serviço	150	147,18	22.077,00
3	REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO BIRÔS ESPECIFICAÇÃO: REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO BIRÔS, VISANDO ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE TAÍPU-RN. COMPREENDENDO: - LIXAMENTO, PINTURA NA ESTRUTURA METÁLICA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR CINZA. - SERVIÇO DE SOLDA NAS ÁREAS COMPROMETIDAS - DESEMPENO DAS PARTES DAS BASES DE FERRO. - SUBSTITUIÇÃO DOS PÉS E ACABAMENTOS SUPERIOR DOS TAMPOS - SUBSTITUIÇÃO DO TAMPO NA COR BRANCA, COM AS LATERAIS ENVERNIZADAS. MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO INCLUSO.	Serviço	50	173,50	8.675,00

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 23h59 do dia 07 de maio de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.
O Termo de Referência poderá ser obtido, através de solicitação no e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 30 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DCB92F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 11/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0001779 - AGENDA DIÁRIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-capa: papelão 750G/m², revestido com papel couchê 120/m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m - Valor Referência: 35,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.162.110 THAMARA REJYANE LEITE DA SILVA LEMOS (50.162.110/0001-28)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AGENDA DIÁRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	50,0000	1.107,00
Item: 0002 - 0006754 - ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RADEX	RADEX	50,0000	222,50
Item: 0003 - 0001781 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm. - Valor Referência: 8,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	almofada carimbo cfe edt	carbrink	50,0000	221,00
Item: 0004 - 0011945 - APAGADOR LOUSA, para quadro branco, negro com es. - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300,0000	1.110,00
Item: 0005 - 0001783 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades. - Valor Referência: 15,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONDA	ONDA	32,0000	299,20
Item: 0006 - 0006755 - ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g. - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	mamuth	mamuth	150,0000	546,00
Item: 0007 - 0006756 - BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades - Valor Referência: 13,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARTLATEX	ARTLATEX	2.150,0000	14.727,50
Item: 0008 - 0001785 - BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm. - Valor Referência: 80,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	duplex cfe edt	maxcril	30,0000	1.236,00
Item: 0009 - 0001786 - BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros. - Valor Referência: 9,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	euroroma	eroroma	100,0000	609,00
Item: 0010 - 0006757 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm. - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	445,0000	1.379,50
Item: 0011 - 0006758 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm. - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300,0000	990,00
Item: 0012 - 0001790 - BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades. - Valor Referência: 16,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDBOR	REDBOR	80,0000	600,00
Item: 0013 - 0006759 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Dimensões do item C x L x A, Caixa com 20 unidades. - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDBOR	REDBOR	200,0000	2.820,00
Item: 0014 - 0001791 - CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas. - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.162.110 THAMARA REJYANE LEITE DA SILVA LEMOS (50.162.110/0001-28)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CADERNO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.561,0000	12.566,05
Item: 0015 - 0001792 - CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270 - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.162.110 THAMARA REJYANE LEITE DA SILVA LEMOS (50.162.110/0001-28)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CADERNO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.555,0000	15.550,00
Item: 0016 - 0001793 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias). - Valor Referência: 21,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	grande 10M C/d	credeal	1.580,0000	22.088,40
Item: 0017 - 0012038 - CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento. - Valor Referência: 8,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	arquivo morto 25x36,5x13,5 az	alaplast	400,0000	1.516,00
Item: 0018 - 0008728 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento au - Valor Referência: 22,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	eletronica cfe edt	vighs	50,0000	917,50
Item: 0019 - 0001798 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - Valor Referência: 49,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	bic	bic	200,0000	6.958,00
Item: 0020 - 0001799 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	bic	bic	200,0000	6.298,00
Item: 0021 - 0011946 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas. - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COMPACTOR	COMPACTOR	1.200,0000	11.880,00
Item: 0022 - 0006761 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades. - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	brw	brw	200,0000	1.722,00
Item: 0023 - 0001803 - CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta. - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CANETA PARA CD/DVD PRETA	LEONORA	50,0000	81,00
Item: 0024 - 0012039 - CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO c/ 6 dígitos altura dos números: 5 mm estrutura e números de metal e cabo em plástico muda a numeração automaticamente a cada 0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12 repetições, almofada de reserva: barra de feltro, Acompanha o nume - Valor Referência: 209,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARIMBO NUMERADOR 6 DIG	NYKON	10,0000	2.084,10
Item: 0025 - 0008731 - CARIMBO AUTOMÁTICO MONTÁVEL, Características mínimas: Funcionalidade: até 6 linhas, Medidas: 58 x 23 (mm), Material: Jogo de letras (material plástico com metal com proteção ante vazamento da tinta), Forma: Quadrada, Refil na cor preto e jogo de letras mo - Valor Referência: 42,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARIMBO AUTOMÁTICO 6 LINHAS	NYKON	10,0000	412,50
Item: 0026 - 0006762 - CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas - Valor Referência: 31,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	rst	rst	600,0000	14.124,00
Item: 0027 - 0012040 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em várias cores. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIGNARDI	BIGNARDI	600,0000	52.800,00
Item: 0028 - 0006764 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades. - Valor Referência: 37,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por:	PREMIATA	PREMIATA	400,0000	11.160,00

(19.210.207/0001-19)	FRANCISCO MACEDO DA SILVA				
Item: 0029 - 0011947 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRICALOR	FRICALOR	150,0000	457,50
Item: 0030 - 0011948 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRICALOR	FRICALOR	150,0000	867,00
Item: 0031 - 0001810 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP	TOP	581,0000	1.504,79
Item: 0032 - 0001812 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CLIPES AÇO NIQUELADO 8/0 50 UN	ECOCLIPS	591,0000	2.115,78
Item: 0033 - 0001811 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP	TOP	606,0000	2.411,88
Item: 0034 - 0001809 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 50unidades. - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP	TOP	641,0000	1.980,69
Item: 0035 - 0011949 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g. - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	leonora	leonora	200,0000	656,00
Item: 0036 - 0011950 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und. - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	90g branca cx c/12	gate	500,0000	9.400,00
Item: 0037 - 0001815 - COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg. - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BAMBINI	BAMBINI	300,0000	3.540,00
Item: 0038 - 0001816 - COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades. - Valor Referência: 59,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BAMBINI	BAMBINI	300,0000	14.067,00
Item: 0039 - 0012041 - COLA INSTANTÂNEA MULT USO tipo (tek bond 793 ou similar) 100g. - Valor Referência: 32,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	tekbond	tekbond	20,0000	478,80
Item: 0040 - 0012042 - COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - Valor Referência: 57,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IBEL	IBEL	200,0000	7.550,00
Item: 0041 - 0012043 - COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - Valor Referência: 58,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	cola quente grossa 1kg	gate	100,0000	3.890,00
Item: 0042 - 0001820 - COLA PARA TECIDOS 90 g - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACRILEX	ACRILEX	30,0000	175,20
Item: 0043 - 0012044 - COLCHETE Nº 10, metal com tratamento antiferrugem, cabeça de 12. - Valor Referência: 14,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACC	ACC	20,0000	164,00
Item: 0044 - 0001822 - COMPASSO DE METAL, c/grafite - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRIS	TRIS	500,0000	3.220,00
Item: 0045 - 0001823 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades. - Valor Referência: 33,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BAMBINI	BAMBINI	200,0000	3.000,00
Item: 0046 - 0001824 - ELÁSTICO chato, branco, 7mm, peça com 10 metros. - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELÁSTICO CHATO 7MM 10M	PREMIER	100,0000	549,00
Item: 0047 - 0006771 - ELÁSTICO CHATO, cores variadas, 7mm, peça com 10 metros - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELÁSTICO CHATO VARIADO 10M	PREMIER	125,0000	691,25
Item: 0048 - 0011951 - ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx c/ 100 und. - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCRITY	SCRITY	125,0000	1.438,75
Item: 0049 - 0006773 - ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 unid - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCRITY	SCRITY	100,0000	10.000,00
Item: 0050 - 0006774 - ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades. - Valor Referência: 63,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCRITY	SCRITY	105,0000	3.979,50
Item: 0051 - 0012045 - ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades - Valor Referência: 28,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CUTER	CUTER	200,0000	2.210,00
Item: 0052 - 0001830 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	100,0000	207,00
Item: 0053 - 0006776 - FIO DE SISAL COLORIDO ROLO - 2,5MM - 80M aproximado por rolo 250 g - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SISALTEC	SISALTEC	100,0000	1.289,00
Item: 0054 - 0006777 - FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROCEL	EUROCEL	700,0000	1.995,00
Item: 0055 - 0001832 - FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/10 - Valor Referência: 15,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FIX	FIX	200,0000	2.490,00
Item: 0056 - 0001833 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m. - Valor Referência: 13,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	mult tape	mult tape	50,0000	533,50
Item: 0057 - 0011952 - FITA ADESIVA KRAFT CREPADO MARROM - 45x50 - 3 Metros com alta adesão a qualquer superfície limpa, de boa qualidade. - Valor Referência: 24,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FIX	FIX	700,0000	11.809,00
Item: 0058 - 0012046 - FITA ADESIVA, Fita adesivo crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EUROCEL	EUROCEL	700,0000	4.963,00
Item: 0059 - 0001836 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GITEX	GITEX	110,0000	548,90
Item: 0060 - 0006780 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - Valor Referência: 51,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	pauta branca	pauta branca	100,0000	3.989,00
Item: 0061 - 0006781 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - Valor Referência: 77,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	pauta branca	pauta branca	150,0000	8.473,50
Item: 0062 - 0006782 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas. - Valor Referência: 60,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	eva 600x400x2 c/10 e glitter	dubflex	250,0000	7.825,00
Item: 0063 - 0006783 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - Valor Referência: 45,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IBEL	IBEL	300,0000	4.935,00
Item: 0064 - 0006784 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HAITY	HAITY	500,0000	12.445,00
Item: 0065 - 0006785 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas. - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOLHA EVA ESTAMPADO 10F	IBEL	250,0000	8.930,00
Item: 0066 - 0012047 - GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx c/12 unidades multicolores, formato jumbo - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	cx c/12	pira	500,0000	1.870,00
Item: 0067 - 0011953 - GRAFITE PARA LAPISEIRA N° 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0.7mm (graduação de dureza 2B), estojo com 12 unidades. - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	APEX	APEX	45,0000	26,55
Item: 0068 - 0012048 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - Valor Referência: 48,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DOTAT	DOTAT	100,0000	3.819,00
Item: 0069 - 0012049 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - Valor Referência: 24,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	nox	nox	110,0000	1.780,90
Item: 0070 - 0012050 - GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13. - Valor Referência: 42,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 100F	LEONORA	30,0000	1.247,40
Item: 0071 - 0011954 - GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 160/8 106/6. - Valor Referência: 70,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GRAMPLINE	GRAMPLINE	60,0000	3.360,00
Item: 0072 - 0001850 - GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	brw	brw	50,0000	564,50

Item: 0073 - 0001851 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades - Valor Referência: 16,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FIX	FIX	50,0000	528,00

Item: 0074 - 0011955 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/8. Caixa com 2500 unidades - Valor Referência: 16,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACC	ACC	100,0000	1.200,00

Item: 0075 - 0001853 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. - Valor Referência: 33,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	brw	brw	100,0000	2.632,00

Item: 0076 - 0001854 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. - Valor Referência: 6,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRA	BRA	100,0000	500,00

Item: 0077 - 0006787 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid. - Valor Referência: 16,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	helomax	helomax	40,0000	424,80

Item: 0078 - 0001856 - LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores - Valor Referência: 4,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.700,0000	6.698,00

Item: 0079 - 0001857 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. - Valor Referência: 65,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150,0000	6.910,50

Item: 0080 - 0011956 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor vermelho recarregável cx/12 unid. - Valor Referência: 77,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50,0000	1.550,00

Item: 0081 - 0011957 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor azul, recarregável cx/12 unid. - Valor Referência: 82,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PILPT	PILOT	50,0000	1.550,00

Item: 0082 - 0011958 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor preto recarregável cx/12 unid. - Valor Referência: 84,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	60,0000	2.040,00

Item: 0083 - 0001859 - LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades. - Valor Referência: 64,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOK	TOK	100,0000	4.850,00

Item: 0084 - 0011959 - LAPISEIRA N° 07, material corpo metal, diâmetro 0.7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mmn com graduação de dureza 2B. - Valor Referência: 62,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOK	TOK	40,0000	1.928,00

Item: 0085 - 0001861 - LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml. - Valor Referência: 39,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARKA	MARKA	150,0000	4.725,00

Item: 0086 - 0001862 - LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. - Valor Referência: 16,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TILIBRA	TILIBRA	50,0000	585,00

Item: 0087 - 0001863 - LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas. - Valor Referência: 27,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TILIBRA	TILIBRA	50,0000	1.077,50

Item: 0088 - 0001864 - LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas. - Valor Referência: 30,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	animativa	animativa	100,0000	2.214,00

Item: 0089 - 0001865 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas. - Valor Referência: 10,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIVRO PROTOCOLO 100F	BAAG	30,0000	250,80

Item: 0090 - 0008732 - Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente, conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada - Valor Referência: 9,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	YINS	YINS	150,0000	718,50

Item: 0091 - 0001866 - MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque. - Valor Referência: 7,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	180G Atoxica inmetro	pira	2.000,0000	7.700,00

Item: 0092 - 0001867 - MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g. - Valor Referência: 3,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	30,0000	69,60

Item: 0093 - 0001868 - PAPEL A4 SULFITE (OFICIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas. - Valor Referência: 314,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REPORT	REPORT	500,0000	124.935,00

Item: 0094 - 0012051 - PAPEL FOTOGRÁFICO (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - Valor Referência: 27,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100,0000	1.690,00

Item: 0095 - 0012052 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - Valor Referência: 39,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100,0000	2.400,00

Item: 0096 - 0006791 - PAPEL LAMINADO, tamanho 48x60, cores variadas, c/40 folhas. - Valor Referência: 79,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RST	RST	200,0000	10.198,00

Item: 0097 - 0012053 - PAPEL CELOFANE 85x100 50 Folhas Dobradas Escolha As Cores - Valor Referência: 96,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CROMUS	CROMUS	200,0000	9.986,00

Item: 0098 - 0006792 - PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas. - Valor Referência: 289,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SM	SM	60,0000	13.800,00

Item: 0099 - 0001873 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23Cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza. - Valor Referência: 6,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	aba 4x33x23 cores div	dac	1.500,0000	4.950,00

Item: 0100 - 0012054 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ACP Para Armazenar, Proteger e Organizar Documentos e Papéis, Material polipropileno dimensões do produto 240 larguras x 340 alturas (mm). atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde. Pc/10 - Valor Referência: 33,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACP	ACP	150,0000	2.983,50

Item: 0101 - 0001875 - PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cro - Valor Referência: 19,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	az largo 280x350	dac	350,0000	4.193,00

Item: 0102 - 0006793 - PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10und. - Valor Referência: 61,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	classificador 345x235 c/10	dac	650,0000	24.180,00

Item: 0103 - 0006794 - PASTA CLASSIFICADORA A4 COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid. - Valor Referência: 29,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	acp	acp	410,0000	8.179,50

Item: 0104 - 0006795 - PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid. - Valor Referência: 31,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	elastico PP c/10 350x253 cfe edt	dac	800,0000	15.440,00

Item: 0105 - 0006796 - PASTA ELÁSTICO, OFÍCIO, YES, CX040NSVM, Lombo 40mm, Linha Color Grid, Cores variadas. - Valor Referência: 6,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	elastico oficio 40mm cfe edt	dac	1.000,0000	3.390,00

Item: 0106 - 0001879 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM em polipropileno, cores sortidas - Valor Referência: 5,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	aba 20mm escolar cfe edt	dac	1.000,0000	2.500,00

Item: 0107 - 0001880 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 50MM em polipropileno, cores sortidas - Valor Referência: 6,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	aba 50mm escolar cfe edt	dac	385,0000	1.617,00

Item: 0108 - 0011961 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, grampo em material plástico, etiqueta para identificação com visor transparente, cx. Com 50unid. - Valor Referência: 213,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DELLO	DELLO	90,0000	11.209,50

Item: 0109 - 0012055 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - Valor Referência: 38,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.958.011/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	8G 2.0	Kapbom Altomex Leboss	50,0000	1.389,50

Item: 0110 - 0012056 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - Valor Referência: 53,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.958.011/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	16G 2.0	Kapbom Altomex Leboss Eco	120,0000	3.616,80

Item: 0111 - 0012057 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - Valor Referência: 70,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.958.011/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	64G 2.0	LEBOSS ECO	30,0000	1.397,70

Item: 0112 - 0001885 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas. - Valor Referência: 89,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PERFURADOR PAPEL 50F	LEONORA	61,0000	4.367,60

Item: 0113 - 0001886 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas. - Valor Referência: 35,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	brw	brw	50,0000	1.000,00

Item: 0114 - 0006798 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - Valor Referência: 36,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA (52.487.908/0001- 75)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FUTURO SIMILAR/SUPERIOR	FUTURO SIMILAR/SUPERIOR	200,0000	4.380,00

Item: 0115 - 0006799 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - Valor Referência: 36,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COMPACTOR	COMPACTOR	200,0000	4.000,00

Item: 0116 - 0006800 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - Valor Referência: 36,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COMPACTOR	COMPACTOR	200,0000	4.000,00

Item: 0117 - 0001890 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Valor Referência: 4,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	150,0000	259,50
Item: 0118 - 0001891 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	400,0000	700,00
Item: 0119 - 0001892 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIO	RIO	400,0000	768,00
Item: 0120 - 0001893 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIO	RIO	400,0000	768,00
Item: 0121 - 0001894 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	400,0000	1.500,00
Item: 0122 - 0001895 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Valor Referência: 15,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEONORA	LEONORA	400,0000	4.668,00
Item: 0123 - 0001896 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm). - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SNAUZER	SNAUZER	104,0000	1.918,80
Item: 0124 - 0012058 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, 220 volts. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Diâmetro permitido dos bastões de c - Valor Referência: 29,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SNAUZER	SNAUZER	200,0000	2.920,00
Item: 0125 - 0001898 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico. - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	prancheta oficio acrilica	waleu	150,0000	1.798,50
Item: 0126 - 0001899 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM. - Valor Referência: 31,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	32x51 c/12	baze	100,0000	2.059,00
Item: 0127 - 0011962 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 19 mm. Cx c/ 12 UM. - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	brw	brw	50,0000	379,50
Item: 0128 - 0011963 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 15 mm. Cx c/ 12 UM. - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRW	BRW	80,0000	613,60
Item: 0129 - 0001900 - PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	51x51 c/12	baze	120,0000	2.584,80
Item: 0130 - 0001901 - QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio. - Valor Referência: 372,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	200x120 mol alum, branco cfe edt	cortiarte	130,0000	28.197,00
Item: 0131 - 0001902 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio. - Valor Referência: 174,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	feltro vd 90x190 mold alum	cortiarte	52,0000	7.222,80
Item: 0132 - 0001903 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	WALEU	WALEU	800,0000	528,00
Item: 0133 - 0001904 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	waleu	waleu	220,0000	820,60
Item: 0134 - 0006801 - TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm - Valor Referência: 22,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAS	MAS	750,0000	13.297,50
Item: 0135 - 0012059 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lâmina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda. - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	picotar eva 13cm	gate	80,0000	724,00
Item: 0136 - 0012060 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lâmina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG - Valor Referência: 21,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	nybc	nybc	80,0000	1.351,20
Item: 0137 - 0006802 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12 - Valor Referência: 40,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	sortida 13cm c/12	gate	500,0000	10.875,00
Item: 0138 - 0001909 - TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm. - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIO	RIO	110,0000	588,50
Item: 0139 - 0001910 - TINTA GUACHE, tinta á base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada. - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	guache 15mlx6	pira	1.500,0000	4.950,00

Item: 0140 - 0001911 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul) - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	p/ carimboazul 12 x 40ml	carbrink radex	30,0000	1.206,00
Item: 0141 - 0001912 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta) - Valor Referência: 58,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	p/ carimbo preto 12x 40ml	carbrink radex	30,0000	1.362,00
Item: 0142 - 0006803 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Azul - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	500ml cfe edt	carbrink radex	150,0000	10.470,00
Item: 0143 - 0006804 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Preta - Valor Referência: 91,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	500ml cfe edt	carbrink radex	150,0000	6.733,50
Item: 0144 - 0011964 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, azul, cx/12 frasco 20ml - Valor Referência: 72,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	20mlx 12fr - azul	carbrink radex	80,0000	3.384,00
Item: 0145 - 0012061 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, vermelho, cx/12 frasco 20ml - Valor Referência: 73,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	20ml x 12fr - vermelh	carbrink radex	80,0000	3.352,00
Item: 0146 - 0012062 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, preto, cx/12 frasco 20ml - Valor Referência: 73,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA (50.663.922/0001-57)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	20ml x 12fr - preto	carbrink radex	100,0000	5.838,00
Item: 0147 - 0006805 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 100 ml, cores variadas. - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACRILEX	ACRILEX	150,0000	1.597,50
Item: 0148 - 0006806 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas. - Valor Referência: 30,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACRILEX	ACRILEX	150,0000	3.645,00
Item: 0149 - 0006807 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 37 ml, cores variadas. - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DAC	DAC	150,0000	841,50
Item: 0150 - 0012063 - TNT LISO rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marrom, verde bandeira, rosa, Pink, roxo e lilás. - Valor Referência: 153,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SUPPE	SUPPE	200,0000	14.910,00
Item: 0151 - 0001917 - VISOR PLÁSTICO, p/ pasta suspensa c/ etiqueta branca, cx c/50 - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 29/04/2025 - 13:29:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DELLO	DELLO	75,0000	510,75

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D602E7FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 11/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0001779 - AGENDA DIÁRIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-capa: papelão 750G/m², revestido com papel couchê 120/m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m - AGENDA DIÁRIA - Valor Referência: 35,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.162.110 THAMARA REJYANE LEITE DA SILVA LEMOS	22,14	1.107,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0006754 - ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm - RADEX - Valor Referência: 7,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,45	222,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0001781 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm. - almofada carimbo cfe edt - Valor Referência: 8,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	4,42	221,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0011945 - APAGADOR LOUSA, para quadro branco, negro com es. - MASTERPRINT - Valor Referência: 7,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,70	1.110,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0001783 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades. - ONDA - Valor Referência: 15,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	9,35	299,20	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0006755 - ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g. - mamuth - Valor Referência: 6,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	3,64	546,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0006756 - BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades - ARTLATEX - Valor Referência: 13,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,85	14.727,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0001785 - BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm. - duplex cfe edt - Valor Referência: 80,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	41,20	1.236,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0001786 - BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros. - euroroma - Valor Referência: 9,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	6,09	609,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0006757 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm. - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,10	1.379,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0006758 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm. - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,30	990,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0001790 - BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades. - REDBOR - Valor Referência: 16,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,50	600,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0006759 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Dimensões do item C x L x A, Caixa com 20 unidades. - REDBOR - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	14,10	2.820,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0001791 - CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas. - CADERNO - Valor Referência: 11,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.162.110 THAMARA REJYANE LEITE DA SILVA LEMOS	8,05	12.566,05	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0001792 - CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270 - CADERNO - Valor Referência: 13,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.162.110 THAMARA REJYANE LEITE DA SILVA LEMOS	10,00	15.550,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0001793 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias). - grande 10M C/d - Valor Referência: 21,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	13,98	22.088,40	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0012038 - CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento. - arquivo morto 25x36,5x13,5 az - Valor Referência: 8,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	3,79	1.516,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0008728 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento au - eletronica cfe edt - Valor Referência: 22,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	18,35	917,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0001798 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - bic - Valor Referência: 49,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	34,79	6.958,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0001799 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - bic - Valor Referência: 47,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	31,49	6.298,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0011946 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas. - COMPACTOR - Valor Referência: 13,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,90	11.880,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0006761 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades. - brw - Valor Referência: 15,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	8,61	1.722,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0001803 - CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta. - CANETA PARA CD/DVD PRETA - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	1,62	81,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0012039 - CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO c/ 6 dígitos altura dos números: 5 mm estrutura e números de metal e cabo em plástico muda a numeração automaticamente a cada 0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12 repetições, almofada de reserva: barra de feltro, Acompanha o nume - CARIMBO NUMERADOR 6 DIG - Valor Referência: 209,67			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	208,41	2.084,10	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0008731 - CARIMBO AUTOMÁTICO MONTÁVEL, Características mínimas: Funcionalidade: até 6 linhas, Medidas: 58 x 23 (mm), Material: Jogo de letras (material plástico com metal com proteção ante vazamento da tinta), Forma: Quadrada, Refil na cor preto e jogo de letras mo - CARIMBO AUTOMÁTICO 6 LINHAS - Valor Referência: 42,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	41,25	412,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006762 - CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas - rst - Valor Referência: 31,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	23,54	14.124,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0012040 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em várias cores. Pacote com 100 unidades. - BIGNARDI - Valor Referência: 115,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	88,00	52.800,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0006764 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades. - PREMIATA - Valor Referência: 37,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	27,90	11.160,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0011947 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm - FRICALOR - Valor Referência: 3,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,05	457,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0011948 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm - FRICALOR - Valor Referência: 7,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,78	867,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0001810 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - TOP - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	2,59	1.504,79	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0001812 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - CLIPES AÇO NIQUELADO 8/0 50 UN - Valor Referência: 4,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	3,58	2.115,78	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0001811 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - TOP - Valor Referência: 5,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	3,98	2.411,88	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0001809 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 50unidades. - TOP - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	3,09	1.980,69	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0011949 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g. - leonora - Valor Referência: 4,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	3,28	656,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0011950 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und. - 90g branca cx c/12 - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	18,80	9.400,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0001815 - COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg. - BAMBINI - Valor Referência: 20,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,80	3.540,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0001816 - COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades. - BAMBINI - Valor Referência: 59,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	46,89	14.067,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0012041 - COLA INSTANTÂNEA MULT USO tipo (tek bond 793 ou similar) 100g. - tekbond - Valor Referência: 32,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	23,94	478,80	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0012042 - COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - IBEL - Valor Referência: 57,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	37,75	7.550,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0012043 - COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - cola quente grossa 1kg - Valor Referência: 58,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	38,90	3.890,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0001820 - COLA PARA TECIDOS 90 g - ACRILEX - Valor Referência: 7,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,84	175,20	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0043 - 0012044 - COLCHETE Nº 10, metal com tratamento antiferrugem, cabeça de 12. - ACC - Valor Referência: 14,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,20	164,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0044 - 0001822 - COMPASSO DE METAL, c/grafite - TRIS - Valor Referência: 8,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,44	3.220,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0045 - 0001823 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades. - BAMBINI - Valor Referência: 33,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	15,00	3.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0046 - 0001824 - ELÁSTICO chato, branco, 7mm, peça com 10 metros. - ELÁSTICO CHATO 7MM 10M - Valor Referência: 6,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	5,49	549,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0047 - 0006771 - ELÁSTICO CHATO, cores variadas, 7mm, peça com 10 metros - ELÁSTICO CHATO VARIADO 10M - Valor Referência: 6,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	5,53	691,25	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0048 - 0011951 - ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx c/ 100 und. - SCRITY - Valor Referência: 14,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,51	1.438,75	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0049 - 0006773 - ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 unid - SCRITY - Valor Referência: 161,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	100,00	10.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0050 - 0006774 - ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades. - SCRITY - Valor Referência: 63,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	37,90	3.979,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0051 - 0012045 - ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades - CUTER - Valor Referência: 28,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	11,05	2.210,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0052 - 0001830 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. - CARBRINK - Valor Referência: 3,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	2,07	207,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0053 - 0006776 - FIO DE SISAL COLORIDO ROLO - 2,5MM - 80M aproximado por rolo 250 g - SISALTEC - Valor Referência: 16,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	12,89	1.289,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0054 - 0006777 - FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa. - EUROCEL - Valor Referência: 6,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,85	1.995,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0055 - 0001832 - FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/10 - FIX - Valor Referência: 15,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	12,45	2.490,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0056 - 0001833 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m. - mult tape - Valor Referência: 13,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	10,67	533,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0057 - 0011952 - FITA ADESIVA KRAFT CREPADO MARROM - 45x50 - 3 Metros com alta adesão a qualquer superfície limpa, de boa qualidade. - FIX - Valor Referência: 24,39

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	16,87	11.809,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0058 - 0012046 - FITA ADESIVA, Fita adesivo crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - EUROCEL - Valor Referência: 8,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,09	4.963,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0059 - 0001836 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros - GITEX - Valor Referência: 10,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	4,99	548,90	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0060 - 0006780 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - pauta branca - Valor Referência: 51,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	39,89	3.989,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0061 - 0006781 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - pauta branca - Valor Referência: 77,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	56,49	8.473,50	Homologado em 29/04/2025

			13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0006782 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas. - eva 600x400x2 c/10 e glitter - Valor Referência: 60,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	31,30	7.825,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0006783 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - IBEL - Valor Referência: 45,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,45	4.935,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0006784 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - HAITY - Valor Referência: 56,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	24,89	12.445,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0006785 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas. - FOLHA EVA ESTAMPADO 10F - Valor Referência: 56,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	35,72	8.930,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0012047 - GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx c/12 unidades multicolores, formato jumbo - cx c/12 - Valor Referência: 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	3,74	1.870,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0011953 - GRAFITE PARA LAPISEIRA N° 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0.7mm (graduação de dureza 2B), estojo com 12 unidades. - APEX - Valor Referência: 3,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	0,59	26,55	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0012048 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - DOTAT - Valor Referência: 48,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	38,19	3.819,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0012049 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - nox - Valor Referência: 24,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	16,19	1.780,90	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0012050 - GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13. - GRAMPEADOR INDUSTRIAL 100F - Valor Referência: 42,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	41,58	1.247,40	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0011954 - GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 160/8 106/6. - GRAMPLINE - Valor Referência: 70,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	56,00	3.360,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0001850 - GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades - brw - Valor Referência: 15,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	11,29	564,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0001851 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades - FIX - Valor Referência: 16,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	10,56	528,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0011955 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/8. Caixa com 2500 unidades - ACC - Valor Referência: 16,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	12,00	1.200,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0001853 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. - brw - Valor Referência: 33,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	26,32	2.632,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0001854 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. - BRA - Valor Referência: 6,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,00	500,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0006787 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid. - helomax - Valor Referência: 16,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	10,62	424,80	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0001856 - LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,94	6.698,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0001857 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. - MASTERPRINT - Valor Referência: 65,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	46,07	6.910,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0011956 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor vermelho recarregável cx/12 unid. - MASTERPRINT - Valor Referência: 77,97			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	31,00	1.550,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0081 - 0011957 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor azul, recarregável cx/12 unid. - PILPT - Valor Referência: 82,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	31,00	1.550,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0082 - 0011958 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor preto recarregável cx/12 unid. - MASTERPRINT - Valor Referência: 84,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	34,00	2.040,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0083 - 0001859 - LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades. - TOK - Valor Referência: 64,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	48,50	4.850,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0084 - 0011959 - LAPISEIRA N° 07, material corpo metal, diâmetro 0.7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mmn com graduação de dureza 2B. - TOK - Valor Referência: 62,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	48,20	1.928,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0085 - 0001861 - LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml. - MARKA - Valor Referência: 39,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	31,50	4.725,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0086 - 0001862 - LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. - TILIBRA - Valor Referência: 16,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,70	585,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0087 - 0001863 - LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas. - TILIBRA - Valor Referência: 27,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	21,55	1.077,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0088 - 0001864 - LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas. - animativa - Valor Referência: 30,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	22,14	2.214,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0089 - 0001865 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas. - LIVRO PROTOCOLO 100F - Valor Referência: 10,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	8,36	250,80	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0090 - 0008732 - Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente, conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada - YINS - Valor Referência: 9,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	4,79	718,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0091 - 0001866 - MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque. - 180G Atoxica inmetro - Valor Referência: 7,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	3,85	7.700,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0092 - 0001867 - MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g. - CARBRINK - Valor Referência: 3,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	2,32	69,60	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0093 - 0001868 - PAPEL A4 SULFITE (OFICIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas. - REPORT - Valor Referência: 314,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	249,87	124.935,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0094 - 0012051 - PAPEL FOTOGRÁFICO (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 27,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,90	1.690,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0095 - 0012052 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO (tam. Oficio A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 39,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	24,00	2.400,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0096 - 0006791 - PAPEL LAMINADO, tamanho 48x60, cores variadas, c/40 folhas. - RST - Valor Referência: 79,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	50,99	10.198,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0097 - 0012053 - PAPEL CELOFANE 85x100 50 Folhas Dobradas Escolha As Cores - CROMUS - Valor Referência: 96,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	49,93	9.986,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0098 - 0006792 - PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas. - SM - Valor Referência: 289,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	230,00	13.800,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0099 - 0001873 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23Cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza. - aba 4x33x23 cores div - Valor Referência: 6,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	3,30	4.950,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0100 - 0012054 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ACP Para Armazenar, Proteger e Organizar Documentos e Papéis, Material polipropileno dimensões do produto 240 larguras x 340 alturas (mm). atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde. Pc/10 - ACP - Valor Referência: 33,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	19,89	2.983,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0101 - 0001875 - PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cro - az largo 280x350 - Valor Referência: 19,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	11,98	4.193,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0102 - 0006793 - PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10und. - classificador 345x235 c/10 - Valor Referência: 61,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	37,20	24.180,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0103 - 0006794 - PASTA CLASSIFICADORA A4 COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid. - acp - Valor Referência: 29,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	19,95	8.179,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0104 - 0006795 - PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid. - elastico PP c/10 350x253 cfe edt - Valor Referência: 31,39

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	19,30	15.440,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0105 - 0006796 - PASTA ELÁSTICO, OFÍCIO, YES, CX040NSVM, Lombo 40mm, Linha Color Grid, Cores variadas. - elastico oficio 40mm cfe edt - Valor Referência: 6,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	3,39	3.390,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0106 - 0001879 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM em polipropileno, cores sortidas - aba 20mm escolar cfe edt - Valor Referência: 5,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	2,50	2.500,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0107 - 0001880 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 50MM em polipropileno, cores sortidas - aba 50mm escolar cfe edt - Valor Referência: 6,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	4,20	1.617,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0108 - 0011961 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, grampo em material plástico, etiqueta para identificação com visor transparente, cx. Com 50unid. - DELLO - Valor Referência: 213,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	124,55	11.209,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0109 - 0012055 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - 8G 2.0 - Valor Referência: 38,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	27,79	1.389,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0110 - 0012056 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - 16G 2.0 - Valor Referência: 53,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,14	3.616,80	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0111 - 0012057 - PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - 64G 2.0 - Valor Referência: 70,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	46,59	1.397,70	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0112 - 0001885 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas. - PERFURADOR PAPEL 50F - Valor Referência: 89,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	71,60	4.367,60	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0113 - 0001886 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas. - brw - Valor Referência: 35,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	20,00	1.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0114 - 0006798 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - FUTURO SIMILAR/SUPERIOR - Valor Referência: 36,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	21,90	4.380,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0115 - 0006799 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - COMPACTOR - Valor Referência: 36,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	20,00	4.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0116 - 0006800 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - COMPACTOR - Valor Referência: 36,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	20,00	4.000,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0001890 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 4,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,73	259,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0001891 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,75	700,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0001892 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - RIO - Valor Referência: 4,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	1,92	768,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0001893 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - RIO - Valor Referência: 5,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	1,92	768,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0001894 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 4,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,75	1.500,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0001895 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - LEONORA - Valor Referência: 15,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,67	4.668,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0001896 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm). - SNAUZER - Valor Referência: 41,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	18,45	1.918,80	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0012058 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, 220 volts. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Diâmetro permitido dos bastões de c - SNAUZER - Valor Referência: 29,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	14,60	2.920,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0125 - 0001898 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico. - prancheta oficio acrilica - Valor Referência: 16,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	11,99	1.798,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0001899 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM. - 32x51 c/12 - Valor Referência: 31,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	20,59	2.059,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0011962 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 19 mm. Cx c/ 12 UM. - brw - Valor Referência: 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	7,59	379,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0011963 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 15 mm. Cx c/ 12 UM. - BRW - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,67	613,60	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0001900 - PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN - 51x51 c/12 - Valor Referência: 34,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	21,54	2.584,80	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0130 - 0001901 - QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio. - 200x120 mol alum, branco cfe edt - Valor Referência: 372,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	216,90	28.197,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0131 - 0001902 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio. - feltro vd 90x190 mold alum - Valor Referência: 174,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	138,90	7.222,80	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0132 - 0001903 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - WALEU - Valor Referência: 2,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,66	528,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0133 - 0001904 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - waleu - Valor Referência: 6,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	3,73	820,60	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0134 - 0006801 - TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm - MAS - Valor Referência: 22,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	17,73	13.297,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO

			MACEDO DA SILVA
0135 - 0012059 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lâmina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda. - picotar eva 13cm - Valor Referência: 12,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	9,05	724,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0136 - 0012060 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lâmina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG - nybc - Valor Referência: 21,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda	16,89	1.351,20	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0137 - 0006802 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12 - sortida 13cm c/12 - Valor Referência: 40,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	21,75	10.875,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0138 - 0001909 - TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm. - RIO - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	5,35	588,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0139 - 0001910 - TINTA GUACHE, tinta á base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada. - guache 15mlx6 - Valor Referência: 5,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	3,30	4.950,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0140 - 0001911 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul) - p/ carimboazul 12 x 40ml - Valor Referência: 58,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	40,20	1.206,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0141 - 0001912 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta) - p/ carimbo preto 12x 40ml - Valor Referência: 58,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	45,40	1.362,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0142 - 0006803 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Azul - 500ml cfe edt - Valor Referência: 87,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	69,80	10.470,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0143 - 0006804 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Preta - 500ml cfe edt - Valor Referência: 91,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	44,89	6.733,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0144 - 0011964 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, azul, cx/12 frasco 20ml - 20mlx 12fr - azul - Valor Referência: 72,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	42,30	3.384,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0145 - 0012061 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, vermelho, cx/12 frasco 20ml - 20ml x 12fr - vermelh - Valor Referência: 73,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	41,90	3.352,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0146 - 0012062 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, preto, cx/12 frasco 20ml - 20ml x 12fr - preto - Valor Referência: 73,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANMAR LTDA	58,38	5.838,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0147 - 0006805 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 100 ml, cores variadas. - ACRILEX - Valor Referência: 13,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	10,65	1.597,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0148 - 0006806 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas. - ACRILEX - Valor Referência: 30,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	24,30	3.645,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0149 - 0006807 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 37 ml, cores variadas. - DAC - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,61	841,50	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0150 - 0012063 - TNT LISO rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marrom, verde bandeira, rosa, Pink, roxo e lilás. - SUPPE - Valor Referência: 153,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	74,55	14.910,00	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0151 - 0001917 - VISOR PLÁSTICO, p/ pasta suspensa c/ etiqueta branca, cx c/50 - DELLO - Valor Referência: 8,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,81	510,75	Homologado em 29/04/2025 13:30:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AA21A3EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88 /2024 – PREGAO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: GILBERTO CARLOS MARTINS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.333/0001-48, com Endereço na R JOSE HIGINO DE ARAUJO, N° 1, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN.
ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO CONTRATADO UND	QUANTITATIVO COM ACRECIMO 25%
8	0010124 - Serviço de Manutenção preventiva/corretiva em bebedouro de Coluna, incluindo, limpeza física, revisão do sistema de refrigeração, elétrico, recarga de gás, diversas marcas.	20	25
9	0010125 - Serviç os de Manutenção Reposição de Gás de Geladeiras e Freezer, Diversas marcas	40	50
10	0010126 - Serviço de Troca de Motor de Geladeiras, Diversas Marcas	20	25
11	0010127 - Serviço de Troca de Motor de Freezers, Diversas Marcas	20	25
12	0010128 - Serviço de Troca de Borracha de porta de Freezer Vertical, de 228 a 400 litros.	20	25
13	0010129 - Serviço de Troca de Borracha de porta de Freezer Horizontal, de 309 a 400 litros.	30	37,5
14	0010130 - Serviço de Troca de condensador de Bebedouro de Coluna	30	37,5
15	0010131 - Serviço de Troca de condensador de Freezer	30	37,5
16	0010132 - Serviço de Troca de condensador de Geladeira	30	37,5

VIGENCIA: Fica Prorrogado até 09/05/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

GILBERTO CARLOS MARTINS DE ARAUJO
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:22D9293E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89 /2024 – PREGAO ELETRONICO 08/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: ALBERTO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 35.962.636/0001-07, com Endereço na RUA VICENCIA CORSINA DE MACEDO LOPES, 4 , Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN.
ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO CONTRATADO UND	QUANTITATIVO COM ACRECIMO 25%
1	0010117 - Serviço de Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, incluindo, Correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, recarga de gás, limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dreno	30	37,5
2	0010118 - Serviço de Manutenção Corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 BTUS, incluindo, Correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, recarga de gás, limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dreno.	20	25
3	0010119 - Serviço de Manutenção Corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 24.000 a 36.000 BTUS, incluindo, Correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, recarga de gás, limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora (quando necessário), limpeza e verificação do dreno.	30	37,5
4	0010120 - Instalação de Ar-Condicionado tipo: Split Hi Wall de 9.000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento	20	25

	do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante.		
5	0010121 - Serviço de Instalação de Ar-Condicionado tipo: Split Hi Wall de 12.000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante.	**25**	**31,25**
6	0010122 - Instalação de Ar-Condicionado tipo: Split Hi Wall de 18000 BTUS,incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante.	**25**	**31,25**
7	0010123 - Instalação de Ar-Condicionado tipo: Split Hi Wall de 24.000 a 36.000 BTUS, incluindo material por conta da CONTRATADA, de até 5m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante.	**25**	**31,25**

VIGENCIA: Fica Prorrogado até 09/05/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

ALBERTO JOSE DA SILVA
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:10BAB9D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no (CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77), com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: TITO COLCHOES LTDA (CNPJ: 52.470.477/0001-34**),** AV LAGOA ENCANTADA, R PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 148 /, CENTRO, Campina Grande/PB, CEP: 58400-002. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0011896 - MESA PLÁSTICA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X69 (LARGURA X PROFUNDIDADE) CM PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100 % VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTI UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT.	VAPLAST	UND	285,000000	52,000	14.820,00

Valor Total: R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:78BBBC26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no (CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77), com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP (CNPJ: 21.613.975/0001-65)**,** Rua Josivalda Alves da Silva, 763 , centro, Serra/ES, CEP: 77600-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0007410 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox AISI 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23ºc é resfriada para a faixa de 2ºc a 7ºc em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 boia de regulagem automática de água, voltagem 220v, consumo: 0,188 KW/h, motor: 1/4 CV, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano.	ECOBLU	UND	17,000000	2.868,000	48.756,00

Valor Total: R$ 48.756,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9FC18D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0720/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 0720/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tibau/RN, em 30 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0720/2025**, de iniciativa do**PODER EXECUTIVO**e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0720 de 30 de Abril de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 30 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0720/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 20213), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339015	Diárias – Militar	Fonte de Recurso	15000000	R$	60.000,00
Elemento de Despesa	339015	Diárias - Militar	Fonte de Recurso	17040000	R$	200.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**260.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	60.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R$	200.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**260.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AB52112F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PRFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, Avenida , S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15 residente e domiciliada na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DE VEICULOS E**
MAQUINAS DA PRFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**		
CNPJ: **17.640.366/0001-28**	Telefone: **(84) 3243-2053**	Email: **mjcentroautomotivo@outlook.com**
Endereço: **RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 3, NOVA BATALHA , GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000**		
Representante: **DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA** - CPF: **063.358.864-48**		

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0036556 - TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	SERVIÇO	500,000000	55,000	27.500,00
2	0029380 - GRAXA	LUBRAX	UND	25,000000	23,000	575,00
3	0024354 - GRAXA BALDE 20 KG	LUBRAX	UND	30,000000	400,000	12.000,00
4	0029390 - LUBRIFICANTE DIESEL TURBO 15W40	LUBRAX	UND	1000,000000	39,000	39.000,00
5	0029391 - LUBRIFICANTE DIESEL TURBO 15W40 20 LT	LUBRAX	UND	150,000000	420,000	63.000,00
6	0029392 - LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SINTETICO 05W40	LUBRAX	UND	1000,000000	47,000	47.000,00
7	0036557 - DIESEL LUBRIFICANTE TURBO SINTETICO 05W30	LUBRAX	UND	1000,000000	43,000	43.000,00
8	0029397 - LUBRIFICANTE GASOLINA 20W50	LUBRAX	UND	300,000000	35,000	10.500,00
9	0036558 - LUBRIFICANTE GASOLINA 25W60	LUBRAX	UND	1000,000000	35,000	35.000,00
10	0029396 - LUBRIFICANTE GASOLINA 15W40	LUBRAX	UND	1000,000000	38,000	38.000,00
11	0029395 - LUBRIFICANTE GASOLINA 10W40	LUBRAX	UND	1000,000000	35,000	35.000,00
12	0029394 - LUBRIFICANTE GASOLINA 05W40	LUBRAX	UND	1000,000000	43,000	43.000,00
13	0029393 - LUBRIFICANTE GASOLINA 05W30	LUBRAX	UND	1000,000000	37,000	37.000,00
14	0036559 - LUBRIFICANTETRANSMISSA O 80	LUBRAX	UND	150,000000	30,940	4.641,00
15	0036560 - LUBRIFICANTE TRASMISSAO 140	LUBRAX	UND	50,000000	420,000	21.000,00
16	0036561 - LUBRIFICANTE TRASMISSAO 90	LUBRAX	UND	40,000000	390,000	15.600,00
17	0029387 - LUBRIFICANTE ATF	LUBRAX	UND	100,000000	30,940	3.094,00
18	0029388 - LUBRIFICANTE ATF BD 20L	LUBRAX	UND	50,000000	420,000	21.000,00
19	0029386 - LUBRIFICANTE 2T	LUBRAX	UND	30,000000	32,000	960,00
20	0029399 - LUBRIFICANTE MOTO 4T	LUBRAX	UND	30,000000	20,000	600,00
21	0029383 - FLUAL 20L	LUBRAX	UND	200,000000	90,000	18.000,00
22	0029384 - FLUIDO DE FREIO DOT 3	LUBRAX	UND	100,000000	21,000	2.100,00
23	0029385 - FLUIDO DE FREIO DOT 4	LUBRAX	UND	100,000000	21,380	2.138,00
24	0024376 - FILTRO PSL 55 GASOLINA	TECFIL	UND	100,000000	14,000	1.400,00
25	0029382 - FILTRO PSL 619 GASOLINA	TECFIL	UND	100,000000	14,000	1.400,00
26	0024378 - FILTRO PSL 560 GASOLINA	TECFIL	UND	100,000000	14,000	1.400,00
27	0024379 - FILTRO PEL 119 GASOLINA	TECFIL	UND	100,000000	14,000	1.400,00
28	0024380 - FILTRO PSL 158 DIESEL	TECFIL	UND	100,000000	20,000	2.000,00
29	0024381 - FILTRO PSL 340 DIESEL	TECFIL	UND	100,000000	65,000	6.500,00
30	0024382 - FILTRO PSL 123 DIESEL	TECFIL	UND	100,000000	18,000	1.800,00
31	0024383 - FILTRO PSL 675 DIESEL	TECFIL	UND	50,000000	83,000	4.150,00
32	0024384 - FILTRO PSC 491 DIESEL	TECFIL	UND	50,000000	70,000	3.500,00
33	0024385 - FILTRO PSC 998 DIESEL	TECFIL	UND	50,000000	76,120	3.806,00
34	0024386 - FILTRO PSC 79 DIESEL	TECFIL	UND	50,000000	30,000	1.500,00
35	0024387 - FILTRO PSC 496 DIESEL	TECFIL	UND	50,000000	38,500	1.925,00
36	0024388 - FILTRO PSD 970/1 DIESEL	TECFIL	UND	50,000000	51,000	2.550,00
37	0029381 - FILTRO PSD 530/1 DIESEL	TECFIL	UND	50,000000	51,000	2.550,00
38	0024390 - FILTRO GI 04/7 GASOLINA	TECFIL	UND	50,000000	16,000	800,00
39	0024391 - FILTRO GI 08/01 GASOLINA	TECFIL	UND	50,000000	16,000	800,00
40	0024392 - FILTRO ARL 4150 GASOLINA	TECFIL	UND	50,000000	14,000	700,00
41	0024393 - FILTRO ARL 4152 GASOLINA	TECFIL	UND	50,000000	14,000	700,00
42	0024394 - FILTRO ARL 4147 GASOLINA	TECFIL	UND	50,000000	14,000	700,00
43	0024395 - FILTRO ARL 6096 GASOLINA	TECFIL	UND	50,000000	14,000	700,00
44	0024396 - FILTRO ARS 1029 GASOLINA	TECFIL	UND	50,000000	14,000	700,00
45	0024397 - FILTRO ARL 4141 DIESEL	TECFIL	UND	50,000000	16,000	800,00
46	0024398 - FILTRO AP 9836 DIESEL	TECFIL	UND	30,000000	33,000	990,00
47	0024399 - FILTRO AP 7998 DIESEL	TECFIL	UND	30,000000	76,000	2.280,00
48	0024400 - FILTRO ARS 2868 GASOLINA	TECFIL	UND	30,000000	18,000	540,00
49	0024401 - FILTRO ARS 3003 DIESEL	TECFIL	UND	30,000000	20,000	600,00
50	0024402 - FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	100,000000	14,000	1.400,00
51	0024403 - FILTRO PEL 676 DIESEL	TECFIL	UND	30,000000	38,000	1.140,00
52	0024404 - FILTRO ARL 3751	TECFIL	UND	30,000000	37,000	1.110,00
53	0036562 - LUBRIFICANTE S/T DIESEL 10W40	LUBRAX	Tubo	150,000000	30,000	4.500,00
54	0036563 - LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	LUBRAX	Tubo	150,000000	400,000	60.000,00
55	0036564 - LUBRIFICANTE OLEO DIESEL 20E30	LUBRAX	Tubo	75,000000	30,000	2.250,00
VALOR GLOBAL LOTE I						**636.299,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, sendo o limite de 50%(cinquenta) por centos de seus quantitativos iniciais atè o limite permitido.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Representante Legal do órgão Gerenciador

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:4871F9FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025

CONTRATO Nº. 050/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 –

Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, INSCRITA NO CNPJ sob nº.** 04.805.345/0001-73, com sede na **Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN**, daqui por diante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, Empresária, portador do CPF sob o nº. **791.603.954-00**, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 054/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 **– DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **30/04/2025 a 30/04/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de**58.610,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e dez reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHOS DE NÚMEROS DE 28 A 46...GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, **TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA**, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A PENALTY	PAR	18	R$130,00	R$2.340,00
02	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO DE NÚMEROS DE 28 A 46... **MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO**. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 G (O PESO DO CALÇADO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO). GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL	PAR	18	R$130,00	R$2.340,00
03	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADDO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	UND	10	R$190,00	R$1.900,00
04	BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G	UND	04	R$180,00	R$720,00
05	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMENTRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	10	R$190,00	R$1.900,00
06	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIANMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	04	R$190,00	R$760,00
07	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV	UND	05	R$250,00	R$1.250,00
08	BOLA DE HANDEBOL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PU, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 49-51 CM, PESANDO ENTRE 230 E 270GRAMAS, COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELACONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL.	UND	04	R$250,00	R$1000,00
09	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVES, EDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 6,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X2,44M, MODELO TRADICIONAL.	UND	02	R$500,00	R$1.000,00
10	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIO UV COM FIO DE 6,0 MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UND	02	R$400,00	R$800,00
11	BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS	UND	02	R$60,00	R$120,00
12	CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC	UND	06	R$30,00	R$30,00
13	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO DE CAMPO, CONTENDO: 22 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 22 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 22 PARES DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO. TAMANHOS (P AO GG).	UND	15	R$1.650,00	R$24.750,00
14	MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, DIÂMETRO DE 5,0CM PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	400	R$9,00	R$3.600,00
15	JOGO DE XADREZ DAMA GAMÃO DOBRÁVEL TABULEIRO EM MADEIRA 34 X 34CM, CARACTERISTICAS DO PRODUTO MATERIAL: TABULEIRO E PEÇAS EM MADEIRA, DADO EM PLÁSTICO ITENS INCLUSOS: 01 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE XADREZ, 30 PEÇAS DE DAMA, 02 DADOS. PEÇAS CORES: MARROM OU PRETO E MARFIM OU BEGE DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTO: 34 CM X 34 CM X 2,5 CM ALTURA FECHADO: 34 CM X 17 CM X 5 CM ALTURA MAIOR PEÇA - REI: 6,5 CM ALTURA X 2 CM DIÂMETRO MENOR PEÇA - PEÃO: 3 CM ALTURA X 1,8 CM DIÂMETRO DADOS: 0,8 CM X 0,8 CM X 0,8 CM PEÇAS DE DAMA: 1,8 CM X 0,5 CM ALTURA	UND	2	R$350,00	R$1.050,00
16	JOGO DE DOMINO DE OSSO BRANCO, COM 28 PEÇAS	UND	02	R$50,00	R$100,00
17	GELOX EM BOLSA (GELO REUTILIZÁVEL)	UND	02	R$100,00	R$200,00

18	GELOX EM PLACA (GELO REUTILIZÁVEL)	UND	04	R$100,00	R$400,00
19	SPRAY TIPO GELOL	UND	10	R$60,00	R$600,00
20	LUVAS DE PROTEÇÃO AJUSTAVEL	PAR	08	R$200,00	R$1.600,00
21	TATAMES TAPETE EVA LUTA JIU-JITSU TATAM 1X1 30MM NA COR AZUL E PRETA	M2	60	R$200,00	R$12.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.
Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:
6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referencia do presente Processo de Dispensa nº. 054/2025.
6.2. Os Produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - SECRETARIA MUN. DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 20190 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 054/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 30 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Representante Legal
Jozilma Maria de Carvalho - EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura:
CPF:

_____
Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0B5A16E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2025
DISPENSA Nº. 055/2025

CONTRATO Nº. 051/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**,**Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 47.686.091/0001-24**, com sede na **Rua FREI DAMIAO, 269, NOSSA SENHORA APARECIDDA, PASSA E FICA/RN**, daqui por diante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE XAVIER CERINO**, Empresário, portador do CPF sob o nº. 100.487.774-98, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 048/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1– **DO OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de**30/04/2025 a 30/04/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1. O valor total previsto estimado total deste contrato é de R$ **59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA: - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	45	540,00	24.300,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL): - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista).	JOGO	40	350,00	14.000,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI, CAPOEIRA (TURNO): - Modalidade Judô; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 03 (três) árbitros federados e 06 (seis) auxiliares de arbitragem (mesa).	UND	4	1.500,00	6.000,00
04	SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (quatro) integrantes, com noções básicas das regras de devolução de bolas.	JOGO	45	220,00	9.900,00
05	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA - Equipe composta por 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) narrador e 01 (um) comentarista.	JOGO	10	300,00	3.000,00
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL - Modalidade Futebol de Campo; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros federados e 02 (um) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida). - Duração do jogo (partida) de acordo com regulamento do torneio. (Diária)	DIÁRIA	02	1.000,00	2.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.
§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.
§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.
§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;
§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.
Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.
§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.
§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.
§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.
§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;
Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme**Termo de Referência**do presente Processo de Dispensa nº. 055/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 – Secretaria Municipal do Desporto.

PROJETO ATIVIDADE: 20190 – Manut. Das Atividades desportivas.
NATUREZA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não veiculados de impostos.
10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 055/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 30 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
CONTRATANTE

FELIPE XAVIER CERINO
Representante Legal
FX Cerino Servicos e Produtos LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura:
CPF:

_____
Assinatura:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A4002AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
MINUTA EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E MÚSICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **VÁRZEA/RN!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no**MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**
Deste modo, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de VÁRZEA/RN.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2025.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados **11 (11) agentes culturais** conforme as categorias descritas no **anexo I** deste edital.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor total deste edital é de **R$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R$ 12.500,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei N° 14.399/2022

Prazo de inscrição
Do dia 02/05/2025 até o dia 06/05/2025
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de VÁRZEA/RN há pelo **menos 1(UM**) ano, para tanto o agente deverá fazer o cadastro na Plataforma de Mapeamento, no endereço eletrônico: **https://varzea.seletar.com.br/** e anexar a documentação necessária, respeitando as fases deste edital.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física; Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV.**

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6.**
Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1(uma)** premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção /Habilitação– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser feita, através do endereço eletrônico **https://varzea.seletar.com.br/,** conforme o cronograma constante no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e fazer o envio da seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de VÁRZEA/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I.**
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no momento da inscrição.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS juntamente com o Comitê de Ação Cultural – CAC.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de VÁRZEA/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III.**
Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto deverá, **no mesmo período de inscrição,** enviar os documentos que constam no **Anexo VIII, através da plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico https://varzea.seletar.com.br/.**
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
O resultado da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN e** na **plataforma de mapeamento,** no seguinte endereço**: https://varzea.seletar.com.br/.**

• DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	02/05/2025 a 06/05/2025
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação/habilitação	07/05/2025
Recursos da Etapa de Avaliação/Habilitação	07/05/2025 a 9/05/2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 10/05/2025

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o seu resultado pós- recurso, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteno **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN** e na plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico**: https://varzea.seletar.com.br/.**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no**Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e na plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico**: https://varzea.seletar.com.br/.**
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no seguinte endereço cultura@varzea.rn.gov.br e/ou de **forma presencial**, na **sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h.
Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.**

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios De Seleção E Bônus De Pontuação
Anexo IV - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo Cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VII - Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência
Anexo VIII- Documentos Necessários Para Etapa De Habilitação
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Secretário(a) Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Serão disponibilizados 02 (dois) prêmios, distribuídos conforme consta no item 2 deste anexo.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário do prêmio por categoria/grupo	Valor total
Banda musical	1	0	0	0	**1**	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**
Artesanato	8	2	0	0	**10**	**R$ 1.000,00**	**R$ 10.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(O formulário de inscrição será preenchido online por equipe da SEMCE, devendo o agente cultural levar em anexo toda documentação necessária)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência: Conta: Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:
Grupo acima de 10 pessoas ( )
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5

H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		

LOCAL
_____ DE _____ DE 2025.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/RN, _____ DE _____ DE 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VIII– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Agente Cultural Pessoa Física:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (http://www.set.rn.gov.br);
Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de VÁRZEA.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Agente Cultural **Grupo Ou Coletivo Sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

ANEXO IX- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção/habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BBE7226E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10/2025-SUPLEMENTAR

CHEFIA DE GABINETE
#Decretonº 10/2025-SUPLEMENTAR
De 3 de fevereiro de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 581.598,74 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 83.840,00	
Total da Ação:		**R$ 83.840,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 83.840,00**	
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 3.715,04	
21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 24.792,74	
Total da Ação:		**R$ 28.507,78**	
5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:		**R$ 100.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 128.507,78**	
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 8.500,00	
Total da Ação:		**R$ 8.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 8.500,00**	
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 17.430,96	
Total da Ação:		**R$ 17.430,96**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 17.430,96**	
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			

2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
	185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 94.700,00
Total da Ação:			**R$ 94.700,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
	158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 100.000,00
	162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 11.820,00
	164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 121.820,00**
2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
	274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB			
	133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 19.800,00
Total da Ação:			**R$ 19.800,00**
2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude			
	139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
	143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 27.000,00
Total da Ação:			**R$ 27.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 343.320,00**

Valor total: R$ 581.598,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
	10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 80.000,00
Total da Ação:			**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 80.000,00**
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
	43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 12.340,00
Total da Ação:			**R$ 12.340,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 12.340,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude			
	175 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R$ 150.000,00
Total da Ação:			**R$ 150.000,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
	157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 49.004,44
	267 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 69.004,44**
2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB			
	134 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 11.800,00
Total da Ação:			**R$ 11.800,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
	142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 100,00
Total da Ação:			**R$ 100,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 230.904,44**

Valor total: R$ 323.244,44

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 3 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0E908460

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
12/2025-SUPLEMENTAR

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº #Decretonº 12/2025-SUPLEMENTAR
De 26 de fevereiro de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 765.167,22 (setecentos e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 765.167,22 (setecentos e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2001 - Gabinete do Prefeito									
			2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete								
				504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					Fonte: 15000000	R$ 54.992,16	
Total da Ação:										**R$ 54.992,16**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 54.992,16**	
		2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento									
			2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento								
				11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 3.855,72	
				505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15010000	R$ 120.000,00	
Total da Ação:										**R$ 123.855,72**	

			5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos								
				200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fonte: 15000000	R$ 50.000,00	
Total da Ação:										**R$ 50.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 173.855,72**	
		2003 - Secretaria Municipal de Finanças									
			2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças								
				9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R$ 60.000,00	
				16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:										**R$ 80.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 80.000,00**	
		2006 - Secretaria Municipal de Educação									
			2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental								
				65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15500000	R$ 71.260,84	
Total da Ação:										**R$ 71.260,84**	
			2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)								
				88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 15001001	R$ 32.270,00	
Total da Ação:										**R$ 32.270,00**	
			2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche								
				261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15530000	R$ 16.796,76	
Total da Ação:										**R$ 16.796,76**	
			2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação								
				33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15001001	R$ 18.000,00	
Total da Ação:										**R$ 18.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 138.327,60**	
		2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB									
			2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB								
				193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15401070	R$ 13.748,27	
Total da Ação:										**R$ 13.748,27**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 13.748,27**	
		2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo									
			2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo								
				108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 65.000,00	
Total da Ação:										**R$ 65.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 65.000,00**	
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes										
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes									
			2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC								
				185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 92.000,00	
				186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000	R$ 14.000,00	
Total da Ação:										**R$ 106.000,00**	
			2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos								
				168 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 15001002	R$ 5.000,00	
Total da Ação:										**R$ 5.000,00**	
			2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento								
				162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002	R$ 35.000,00	
				164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 5.600,00	
Total da Ação:										**R$ 40.600,00**	
			2.45 - Manutenção do Hospital Municipal								
				143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001002	R$ 73.643,47	
Total da Ação:										**R$ 73.643,47**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 225.243,47**	
	4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes										
		4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social									
			2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social								
				364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 14.000,00	

Total da Ação:										**R$ 14.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 14.000,00**	

Valor total: R$ 765.167,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2006 - Secretaria Municipal de Educação									
			1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil								
				263 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 15700000	R$ 84.645,03	
Total da Ação:										**R$ 84.645,03**	
			2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental								
				47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15001001	R$ 180.000,00	
				55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15500000	R$ 186.906,54	
				430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001001	R$ 220.000,00	
Total da Ação:										**R$ 586.906,54**	
			2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)								
				42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15520000	R$ 13.170,00	
Total da Ação:										**R$ 13.170,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 684.721,57**	
		2099 - Reserva de Contingência									
			2.98 - Reserva de Contingencia								
				502 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					Fonte: 15000000	R$ 36.847,88	
Total da Ação:										**R$ 36.847,88**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 36.847,88**	
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes										
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes									
			2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento								
				157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15001002	R$ 25.597,77	
Total da Ação:										**R$ 25.597,77**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 25.597,77**	
	4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes										
		4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social									
			2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social								
				207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 18.000,00	
Total da Ação:										**R$ 18.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 18.000,00**	

Valor total: R$ 765.167,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D5E60535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - MAIO 2025

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAUDE- MÊS DE MAIO 2025

DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
FUNCIONÁRIOS																																
01	CICERO BEZERRA DE MEDEIROS		E	H M		PSF	E		PSF		HT		E	E	PSF	H M				E	HM	E	HT	PSF	HT		E			PSF		
02	GENIVAL ARRUDA					E	E	PSF	HT	E			PSF	E	E			HT		PSF	E	H M	E				PSF	E	E	E		
03	EDIMILSOM BARBOSA	HT				PSF	E	PSF	E	E				E	PSF	HT		E		E		E	PSF				E	H M	PSF	E	E	
04	VITOR BRUNO		E			HM	PSF		E	E			E	PSF	H M	E				PSF	E	E	PSF	E			E		E	H M		
05	SAMUEL NILTON	HM	E			E		E	PSF	E			E	PSF	E	PSF		HM		E		E		E	HM		E	PSF				
06	CARLOS ALBERTO		E			E	PSF	E	E	E			HM		PSF	E				PSF	HT		E				E	PSF	E	PSF	E	HM
07	MAX WENDIO		E			E	HM	PSF	E		E		E	PSF	E	E	E			E		PSF		E			E		PSF	HT		
08	MARCELO MAGNO		E			E	HT	E	PSF				E	H M	E	PSF	E			E	E	PSF	E					PSF	H M	E	E	
09	CARLOS MARÇAL		E			E	PSF	E	E	E	HM		E	E		E				E	PSF		PSF				HM		PSF	E	E	
10	JOSE GELSON		H M	HT		PSF		PSF	PSF	H M			PSF	PSF	PSF	PSF	H M			PSF	PSF	PSF	PSF	H M			PSF	PSF	PSF	PSF	HM	
11	LENILTON MEDEIROS					PSF	PSF	PSF	PSF					PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	PSF		
12	ERNAN AZEVEDO		E			E		H M	E	E			PSF	HT	E	E	E			H M	PSF	PSF	E	E			PSF	HT		E		
13	GILVANILSON RODRIGUES		V			V	V	V								V	V			V	V	V								V	V	
14	EDUAN MARTINS								V	V			V	V	V								V	V			V	V	V			
15	EDIJAILSON LENIR DE S.JUNIOR		E			E	PSF		HT				PS F	E	E	PS F				E	PSF	E	H M	E			E	E		PS F	E	HT

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
CPF: 057.354.634-70
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:5A94D301